Município de Novo Horizonte do Oeste
63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO
1-582/2026

Abertura: **19 de junho de 2026 (sexta-feira) às 11:34:46 hs**

Interessado: **SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**

Assunto: **LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO**

Unidade: **SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**

Súmula/Objeto:

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO	CPL	03/07/2026 09:16:37	03/07/2026 11:35:30
2	CPL	ASSESSORIA JURIDICA	05/08/2026 11:21:29	11/08/2026 10:49:14
3	ASSESSORIA JURIDICA	CPL	20/08/2026 09:07:05	21/08/2026 09:37:03
4	CPL	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	09/09/2026 08:46:17	11/09/2026 11:28:56
5	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	CPL	14/09/2026 09:00:44	16/09/2026 09:41:18
6	CPL	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	16/09/2026 09:42:33	16/09/2026 10:13:44
7	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	CPL	01/10/2026 07:52:03	02/10/2026 12:50:31
8	CPL	ASSESSORIA JURIDICA	02/10/2026 12:52:46	16/10/2026 08:38:17
9	ASSESSORIA JURIDICA	CPL	06/11/2026 10:47:40	11/11/2026 09:16:31

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 582	19/06/2026	1	3	332554
2	Solicitação de Compra - Contratação de Serviços 223	19/06/2026	1	4	332555
3	DFD - Documento de Formalização de Demanda 582	19/06/2026	2	5	332556
4	Estudo Técnico Preliminar (ETP) 582	19/06/2026	8	7	332557
5	TERMO DE REFERENCIA SEMECE 582	19/06/2026	10	15	332559
6	Análise dos Riscos da Contratação 582	19/06/2026	2	25	332560
7	Cotação 582	23/06/2026	331	27	332815
8	Cotação 223	19/06/2026	1	358	332820
9	Decreto Pregoeiro	05/08/2026	28	359	343555
10	MINUTA DE EDITAL PREGÃO 29	05/08/2026	42	387	343584
11	Parecer Jurídico	20/08/2026	11	429	346646
12	Edital PE 29	21/08/2026	42	440	347017
13	Relação Itens	21/08/2026	2	482	347053
14	Extrato Publicação Licitanet	21/08/2026	2	484	347054
15	Publicação MURAL	24/08/2026	2	486	347176
16	Publicação AROM	24/08/2026	2	488	347186
17	Esclarecimento LICITANET - Pedidos de Esclarecimento	01/09/2026	2	490	350047
18	Esclarecimento PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	01/09/2026	3	492	350048
19	Resposta a pedido de esclarecimentos	01/09/2026	4	495	350049
20	Esclarecimento LICITANET - Pedidos de Esclarecimento 02	08/09/2026	3	499	351463

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
21	Esclarecimento PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	08/09/2026	3	502	351470
22	Resposta a pedido de esclarecimento	08/09/2026	4	505	351569
23	Memorando/SEMECE 649	08/09/2026	3	509	351634
24	Relatório Histórico de ações no Processo Eletrônico	09/09/2026	2	512	351681
25	Estudo Técnico Preliminar (ETP) 02	11/09/2026	4	514	352270
26	TERMO DE REFERENCIA SEMECE 02	11/09/2026	8	518	352278
27	ANEXO I TESTE DE CONFORMIDADE	14/09/2026	16	526	352332
28	Portaria COMISSÃO	01/10/2026	3	542	357176
29	MINUTA DE EDITAL Retificada 29	02/10/2026	59	545	357533
30	Parecer 582	06/11/2026	12	604	365179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-582/2026

No dia 19 de junho de 2026 às 11:34 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-582/2026 o presente processo, através de SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, referente a LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO (1335) com a finalidade de:

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA**, **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 19/06/2026 às 11:43, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **332554** e o código verificador **A2BA61BD**.

Referência: Processo nº 1-582/2026. Docto ID: 332554 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Solicitação de Compra - Contratação de Serviços

Solicitação Nº: 223/26 **Data: 19/06/2026**

Descrição:
Locação e licença de uso de software de diário eletrônico

Centro de Custo: **5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Observação:
A contratação decorre da necessidade de assegurar a modernização da gestão educacional, a conformidade com a legislação vigente, a rastreabilidade das informações acadêmicas administrativas , bem como a garantia de suporte técnico especializado que mantenha o sistema em pleno funcionamento, em benefício da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	091.002.025		LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO Totalmente online, compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, com os seguintes módulos: Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva De Vaga, Lista De Espera Da Rede Pública, diário eletrônico, planejamento, boletim, transferência escolar, documentação e assinatura eletrônica com suporte In-Loco. Atendimento dos professores, secretários, supervisores, administrativos e demais funcionários das escolas e secretaria Municipal de Educação. Adequações necessárias do software de acordo com a legislação vigente, e atualizações. O sistema deverá ser integrado e interativo, abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal.	12,00	SÇ

19 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/06/2026 às 12:34, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 13:38, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **332555** e o código verificador **4B75931F**.

Referência: Processo nº 1-582/2026. Docto ID: 332555 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Educação.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Objeto da Licitação:

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação e Licença de Uso de Software de Diário Eletrônico.

2. Justificativa da necessidade da Contratação dos Serviços:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, mediante a utilização de solução tecnológica integrada para gerenciamento das atividades escolares.

Atualmente, a crescente demanda por informações precisas, seguras e disponíveis em tempo real exige a adoção de ferramentas que possibilitem maior eficiência na gestão educacional, proporcionando maior controle e confiabilidade dos dados acadêmicos, redução de retrabalho e maior celeridade na execução das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação de software de Diário Eletrônico permitirá a informatização e integração dos registros escolares, contemplando funcionalidades voltadas ao acompanhamento pedagógico, planejamento, lançamento de frequência e notas, emissão de boletins, transferência de alunos, reserva de vagas, lista de espera da rede pública, documentação e assinatura eletrônica, entre outras rotinas indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Além disso, a solução proporcionará maior transparência, padronização dos procedimentos, segurança das informações e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e para o fortalecimento da gestão educacional do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços educacionais, assegurando suporte tecnológico adequado às demandas atuais e futuras da Administração Pública Municipal.

3.Quantitativo do serviço a ser contratado:

Solicitação de nº *223/2026* da Secretaria Municipal de Educação.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução dos serviços:

Outubro/2026

5. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação

NARA SIMONE ALVES PORTUGAL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 003/2025

Novo Horizonte do Oeste RO, 19 de Abril de 2026

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 12:46, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 13:38, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **332556** e o código verificador **559F727A**.

Referência: Processo nº 1-582/2026. Docto ID: 332556 v1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO
N° 582/2026

Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, mediante a utilização de solução tecnológica integrada para gerenciamento das atividades escolares.

Atualmente, a crescente demanda por informações precisas, seguras e disponíveis em tempo real exige a adoção de ferramentas que possibilitem maior eficiência na gestão educacional, proporcionando maior controle e confiabilidade dos dados acadêmicos, redução de retrabalho e maior celeridade na execução das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação de software de Diário Eletrônico permitirá a informatização e integração dos registros escolares, contemplando funcionalidades voltadas ao acompanhamento pedagógico, planejamento, lançamento de frequência e notas, emissão de boletins, transferência de alunos, reserva de vagas, lista de espera da rede pública, documentação e assinatura eletrônica, entre outras rotinas indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Além disso, a solução proporcionará maior transparência, padronização dos procedimentos, segurança das informações e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e para o fortalecimento da gestão educacional do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços educacionais, assegurando suporte tecnológico adequado às demandas atuais e futuras da Administração Pública Municipal.

Área Requisitante

- Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos da Contratação

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Ser disponibilizada em ambiente totalmente online (web), dispensando instalação local, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;
II - Possuir arquitetura integrada e interativa, permitindo o gerenciamento centralizado das informações da Rede Municipal de Ensino;
III - Contemplar, no mínimo, os módulos de Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva de Vagas, Lista de Espera da Rede Pública, Diário Eletrônico, Planejamento, Boletim, Transferência Escolar, Documentação e Assinatura Eletrônica;
IV - Atender todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal, possibilitando acesso aos professores, secretários escolares, supervisores, equipe administrativa e demais usuários autorizados;
V - Disponibilizar suporte técnico especializado, inclusive com atendimento in loco quando necessário, bem como manutenção preventiva, corretiva e evolutiva durante toda a vigência contratual;
VI - Realizar as adequações e atualizações necessárias em decorrência de alterações na legislação educacional ou necessidades operacionais da Administração, sem ônus adicional para o Município;
VII - Garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
VIII - Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como a exportação e backup das informações cadastradas;
IX - Disponibilizar treinamento e capacitação aos usuários indicados pela Administração, incluindo material de apoio para utilização da plataforma;
X - Garantir disponibilidade mínima do sistema compatível com a prestação contínua dos serviços, assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas;
XI - Permitir futuras expansões, atualizações e integrações necessárias à evolução da gestão educacional do Município;
XII - A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema durante toda a vigência contratual;
XIII - Permitir exportação dos dados em formato aberto em caso de encerramento do contrato, sem custo adicional;
XIV - Garantir cópias de segurança (backup) periódicas;
XV - Possuir controle de acesso por perfil de usuário;
XVI - Disponibilizar treinamento inicial e treinamentos complementares quando houver necessidade;
XVII - Disponibilizar atendimento em horário comercial, com abertura de chamados.

Em razão da natureza dos serviços e da necessidade de interoperabilidade entre os módulos, a solução deverá ser fornecida por meio de plataforma única e integrada, visando garantir maior eficiência operacional, segurança das informações e padronização dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Durante o estudo, foram identificadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção dos procedimentos manuais e utilização de planilhas eletrônicas:

Alternativa considerada inviável, em razão da limitação no controle das informações, elevado risco de inconsistências, retrabalho, dificuldade na consolidação dos dados e ausência de integração entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação.

b) Desenvolvimento de sistema próprio pelo Município:

Alternativa considerada economicamente desvantajosa, tendo em vista a necessidade de equipe técnica especializada para desenvolvimento, manutenção, atualização contínua e suporte, além dos elevados custos envolvidos e do tempo necessário para implantação da solução.

c) Contratação de softwares independentes para cada funcionalidade:

Alternativa considerada inadequada, pois a utilização de sistemas distintos comprometeria a integração das informações, aumentaria os custos operacionais, dificultaria a gestão dos dados e elevaria os riscos de incompatibilidade entre plataformas.

d) Contratação de solução integrada disponibilizada por empresa especializada:

Alternativa considerada mais vantajosa para a Administração, por proporcionar uma plataforma única, totalmente online, integrada e atualizada, contemplando os módulos necessários à gestão educacional, além de suporte técnico especializado, treinamento dos usuários, manutenção contínua e adequações em conformidade com a legislação vigente.

Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Diário Eletrônico e Gestão Escolar apresenta-se como a opção mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, garantindo maior segurança das informações, padronização dos procedimentos, otimização dos processos administrativos e pedagógicos e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Rede Municipal de Ensino.

Solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licença de uso de software de Diário Eletrônico e Gestão Escolar, em ambiente totalmente online, destinado à modernização, integração e gerenciamento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, visando proporcionar maior eficiência, segurança, transparência e confiabilidade das informações educacionais.

A solução deverá ser disponibilizada por meio de plataforma única, integrada e interativa, contemplando, no mínimo, os módulos Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva de Vagas, Lista de Espera da Rede Pública, Diário Eletrônico, Planejamento, Boletim, Transferência Escolar, Documentação e Assinatura Eletrônica, permitindo o gerenciamento centralizado das informações das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação compreenderá, além da disponibilização da plataforma, os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, atendimento presencial (in loco), quando necessário, manutenção

preventiva, corretiva e evolutiva, bem como atualizações e adequações decorrentes de alterações na legislação vigente, sem custos adicionais para a Administração.

A solução deverá atender integralmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos, entre gestores escolares, professores, secretários escolares, supervisores, orientadores, equipe pedagógica, equipe multidisciplinar, servidores administrativos, responsáveis pelo transporte escolar e censo escolar, distribuídos entre a SEMECE, EMEF Paulo Scherrer, EMEF Sarah Kubitschek, EMEI Tempo Feliz e EMEI Raio de Luz. Além disso, a plataforma deverá possibilitar o gerenciamento das informações acadêmicas e administrativas dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, garantindo acesso simultâneo, integrado e seguro às informações por todas as unidades educacionais.

A solução deverá proporcionar recursos que permitam o acompanhamento da vida escolar dos estudantes, incluindo controle de frequência, lançamento de notas, planejamento pedagógico, emissão de boletins, transferência escolar, reserva de vagas, gestão documental e demais funcionalidades necessárias à adequada execução das atividades educacionais, promovendo maior padronização dos processos, redução de retrabalho e melhoria na qualidade das informações.

A plataforma deverá assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência da gestão educacional.

Dentre as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a contratação de solução integrada fornecida por empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão da economicidade, da facilidade de utilização, do suporte técnico especializado, da padronização dos procedimentos, da redução de retrabalho, da maior confiabilidade das informações e da possibilidade de atendimento centralizado a todas as unidades educacionais do Município, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Estimativa da quantidade

A quantidade estimada de 12 (doze) meses corresponde ao período de vigência inicial da contratação, considerado necessário para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de gestão educacional durante o exercício. A solução será disponibilizada para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, contemplando aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos, entre gestores escolares, professores, secretários escolares, supervisores, orientadores, equipe pedagógica, equipe multidisciplinar e demais servidores envolvidos nas atividades administrativas e pedagógicas.

Além dos usuários do sistema, a solução deverá atender à totalidade dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, permitindo o gerenciamento integrado das informações acadêmicas e administrativas, incluindo

lançamento de frequência, avaliações, planejamento, emissão de boletins, documentação escolar, transferências, reserva de vagas e demais funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da gestão educacional.

Dessa forma, o dimensionamento da contratação foi estabelecido considerando a necessidade de garantir o atendimento contínuo e simultâneo de todas as unidades educacionais do Município, assegurando a disponibilidade, a segurança e a confiabilidade das informações, bem como a possibilidade de expansão dos quantitativos durante a vigência contratual, em conformidade com as necessidades da Administração.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO Totalmente online, compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, com os seguintes módulos: Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva De Vaga, Lista De Espera Da Rede Pública, diário eletrônico, planejamento, boletim, transferência escolar, documentação e assinatura eletrônica com suporte In-Loco. Atendimento dos professores, secretários, supervisores, administrativos e demais funcionários das escolas e secretaria Municipal de Educação. Adequações necessárias do software de acordo com a legislação vigente, e atualizações. O sistema deverá ser integrado e interativo, abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal.	12,00	SÇ / MESES

Estimativa do valor

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 97.565,52 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Tabela Comparativa

Item	Município/UF	Nº do Edital	Valor Total (R$)	Valor Mensal (12 meses)
01	Monte Negro/RO	PE nº 015/2026	77.856,88	6.488,07
02	Alto Alegre dos Parecis/RO	PE nº 004/2026	89.199,96	7.433,33
03	Tucumã/PA	PE nº 09/2026	150.264,24	12.522,02
04	Theobroma/RO	PE nº 011/2026	121.666,67	10.138,89
05	Canhoba/SE	Dispensa nº 07/2025	48.840,00	4.070,00
	MÉDIA GERAL		97.565,52	8.130,46

Resumo Estatístico

Descrição	Valor (R$)
Menor valor encontrado	48.840,00
Maior valor encontrado	150.264,24
Média dos valores pesquisados	97.565,51
Quantidade de referências utilizadas	05

Conclusão

Foram utilizadas cinco contratações similares realizadas por diferentes entes públicos, cujos valores variaram entre R$ 48.840,00 e R$ 150.264,24, resultando em um valor médio de R$ 97.565,52, correspondente a um custo médio mensal de R$ 8.130,46, podendo este valor servir como parâmetro para a estimativa da presente contratação.

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, tendo em vista que a solução pretendida consiste em sistema único, integrado e interdependente, cujos módulos e funcionalidades operam de forma conjunta e complementar.

A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a interoperabilidade entre os módulos, dificultar a gestão das informações, aumentar os custos operacionais, gerar incompatibilidades técnicas, além de elevar os riscos relacionados à segurança, integridade e disponibilidade dos dados educacionais.

A contratação de solução integrada proporciona maior padronização dos processos administrativos e pedagógicos, facilidade na utilização pelos usuários, centralização das informações, suporte técnico unificado, manutenção contínua e maior eficiência operacional, garantindo melhor desempenho da gestão educacional e maior economicidade para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o objeto não comporta parcelamento, sendo a contratação em item único a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratações Correlatas

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com as ações e objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando voltada ao fortalecimento da gestão educacional e à modernização dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

A solução proposta atende às necessidades institucionais da Administração Pública, contribuindo para a melhoria da eficiência, da transparência, da segurança das informações e da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação está compatível com o planejamento orçamentário e com as ações previstas pela Administração Municipal para a manutenção e aprimoramento dos serviços educacionais, sendo os recursos necessários consignados em dotação orçamentária

própria, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual LOA e demais instrumentos de planejamento vigentes.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está em conformidade com as diretrizes e metas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contribuindo para a continuidade e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Resultado(s) Pretendido(s)

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
I Modernizar e aperfeiçoar os processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, mediante a utilização de solução tecnológica integrada;
II Proporcionar maior eficiência, agilidade e confiabilidade na execução das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III Reduzir a utilização de procedimentos manuais, retrabalho e inconsistências nas informações, promovendo maior padronização dos processos;
IV Garantir maior segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD;
V Possibilitar o acompanhamento em tempo real das informações acadêmicas e administrativas, subsidiando a tomada de decisões e o planejamento das ações educacionais;
VI Disponibilizar ferramentas que facilitem o controle pedagógico, lançamento de frequência e notas, emissão de boletins, planejamento escolar, transferência de alunos, reserva de vagas e demais rotinas da gestão educacional;
VII Proporcionar maior transparência, rastreabilidade e organização das informações da Rede Municipal de Ensino;
VIII Assegurar suporte técnico especializado, manutenção contínua e atualização permanente do sistema, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
IX Promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a utilização de solução integrada, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades da Administração;
X Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais ofertados à comunidade escolar, fortalecendo a gestão pública e proporcionando maior efetividade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Providências a ser(em) tomada(s)

As providências acima visam assegurar que o processo licitatório transcorra em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade, competitividade e eficiência, bem como o atendimento adequado e contínuo das necessidades da Administração Municipal.

Possíveis impactos ambientais

A contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da locação e licença de uso de software em ambiente totalmente online, sem a

necessidade de aquisição de equipamentos específicos ou geração de resíduos decorrentes da execução do objeto.

Ao contrário, a utilização do sistema informatizado tende a produzir impactos ambientais positivos, em razão da redução do consumo de papel, tinta para impressão e materiais de expediente, bem como da diminuição da necessidade de armazenamento físico de documentos, contribuindo para a adoção de práticas mais sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

A solução também possibilita a utilização de documentos digitais e assinaturas eletrônicas, favorecendo a desmaterialização dos processos administrativos e pedagógicos, reduzindo o desperdício de recursos e promovendo maior eficiência no uso dos insumos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos, sendo observadas práticas que favorecem a sustentabilidade, a racionalização do consumo de recursos naturais e a modernização dos serviços públicos, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 10:43, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 11:28, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **332557** e o código verificador **51384588**.

Referência: Processo nº 1-582/2026. Docto ID: 332557 v1

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO
N° 582/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO.

1.2 QUANTITATIVOS

A quantidade estimada de 12 (doze) meses corresponde ao período de vigência inicial da contratação, considerado necessário para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de gestão educacional durante o exercício. A solução será disponibilizada para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, contemplando aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos, entre gestores escolares, professores, secretários escolares, supervisores, orientadores, equipe pedagógica, equipe multidisciplinar e demais servidores envolvidos nas atividades administrativas e pedagógicas.

Além dos usuários do sistema, a solução deverá atender à totalidade dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, permitindo o gerenciamento integrado das informações acadêmicas e administrativas, incluindo lançamento de frequência, avaliações, planejamento, emissão de boletins, documentação escolar, transferências, reserva de vagas e demais funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da gestão educacional.

Dessa forma, o dimensionamento da contratação foi estabelecido considerando a necessidade de garantir o atendimento contínuo e simultâneo de todas as unidades educacionais do Município, assegurando a disponibilidade, a segurança e a confiabilidade das informações, bem como a possibilidade de expansão dos quantitativos durante a vigência contratual, em conformidade com as necessidades da Administração.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO Totalmente online, compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, com os seguintes módulos: Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva De Vaga, Lista De Espera Da Rede Pública, diário eletrônico, planejamento, boletim, transferência escolar, documentação e assinatura eletrônica com suporte In-Loco. Atendimento dos professores, secretários, supervisores, administrativos e demais funcionários das escolas e secretaria Municipal de Educação. Adequações necessárias do software de acordo com a legislação vigente, e atualizações. O sistema deverá ser integrado e interativo,	12,00	SÇ / MESES

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
	abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal.		

1.3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja vantajosidade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, mediante a utilização de solução tecnológica integrada para gerenciamento das atividades escolares.

Atualmente, a crescente demanda por informações precisas, seguras e disponíveis em tempo real exige a adoção de ferramentas que possibilitem maior eficiência na gestão educacional, proporcionando maior controle e confiabilidade dos dados acadêmicos, redução de retrabalho e maior celeridade na execução das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação de software de Diário Eletrônico permitirá a informatização e integração dos registros escolares, contemplando funcionalidades voltadas ao acompanhamento pedagógico, planejamento, lançamento de frequência e notas, emissão de boletins, transferência de alunos, reserva de vagas, lista de espera da rede pública, documentação e assinatura eletrônica, entre outras rotinas indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Além disso, a solução proporcionará maior transparência, padronização dos procedimentos, segurança das informações e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e para o fortalecimento da gestão educacional do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços educacionais, assegurando suporte tecnológico adequado às demandas atuais e futuras da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licença de uso de software de Diário Eletrônico e Gestão Escolar, em ambiente totalmente online, destinado à modernização, integração e gerenciamento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, visando proporcionar maior eficiência, segurança, transparência e confiabilidade das informações educacionais.

A solução deverá ser disponibilizada por meio de plataforma única, integrada e interativa, contemplando, no mínimo, os módulos Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva de

Vagas, Lista de Espera da Rede Pública, Diário Eletrônico, Planejamento, Boletim, Transferência Escolar, Documentação e Assinatura Eletrônica, permitindo o gerenciamento centralizado das informações das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação compreenderá, além da disponibilização da plataforma, os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, atendimento presencial (in loco), quando necessário, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, bem como atualizações e adequações decorrentes de alterações na legislação vigente, sem custos adicionais para a Administração.

A solução deverá atender integralmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos, entre gestores escolares, professores, secretários escolares, supervisores, orientadores, equipe pedagógica, equipe multidisciplinar, servidores administrativos, responsáveis pelo transporte escolar e censo escolar, distribuídos entre a SEMECE, EMEF Paulo Scherrer, EMEF Sarah Kubitschek, EMEI Tempo Feliz e EMEI Raio de Luz. Além disso, a plataforma deverá possibilitar o gerenciamento das informações acadêmicas e administrativas dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, garantindo acesso simultâneo, integrado e seguro às informações por todas as unidades educacionais.

A solução deverá proporcionar recursos que permitam o acompanhamento da vida escolar dos estudantes, incluindo controle de frequência, lançamento de notas, planejamento pedagógico, emissão de boletins, transferência escolar, reserva de vagas, gestão documental e demais funcionalidades necessárias à adequada execução das atividades educacionais, promovendo maior padronização dos processos, redução de retrabalho e melhoria na qualidade das informações.

A plataforma deverá assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência da gestão educacional.

Dentre as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a contratação de solução integrada fornecida por empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão da economicidade, da facilidade de utilização, do suporte técnico especializado, da padronização dos procedimentos, da redução de retrabalho, da maior confiabilidade das informações e da possibilidade de atendimento centralizado a todas as unidades educacionais do Município, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Ser disponibilizada em ambiente totalmente online (web), dispensando instalação local, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;

II - Possuir arquitetura integrada e interativa, permitindo o gerenciamento centralizado das informações da Rede Municipal de Ensino;
III - Contemplar, no mínimo, os módulos de Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva de Vagas, Lista de Espera da Rede Pública, Diário Eletrônico, Planejamento, Boletim, Transferência Escolar, Documentação e Assinatura Eletrônica;
IV - Atender todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal, possibilitando acesso aos professores, secretários escolares, supervisores, equipe administrativa e demais usuários autorizados;
V - Disponibilizar suporte técnico especializado, inclusive com atendimento in loco quando necessário, bem como manutenção preventiva, corretiva e evolutiva durante toda a vigência contratual;
VI - Realizar as adequações e atualizações necessárias em decorrência de alterações na legislação educacional ou necessidades operacionais da Administração, sem ônus adicional para o Município;
VII - Garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
VIII - Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como a exportação e backup das informações cadastradas;
IX - Disponibilizar treinamento e capacitação aos usuários indicados pela Administração, incluindo material de apoio para utilização da plataforma;
X - Garantir disponibilidade mínima do sistema compatível com a prestação contínua dos serviços, assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas;
XI - Permitir futuras expansões, atualizações e integrações necessárias à evolução da gestão educacional do Município;
XII - A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema durante toda a vigência contratual;
XIII - Permitir exportação dos dados em formato aberto em caso de encerramento do contrato, sem custo adicional;
XIV - Garantir cópias de segurança (backup) periódicas;
XV - Possuir controle de acesso por perfil de usuário;
XVI - Disponibilizar treinamento inicial e treinamentos complementares quando houver necessidade;
XVII - Disponibilizar atendimento em horário comercial, com abertura de chamados.

Em razão da natureza dos serviços e da necessidade de interoperabilidade entre os módulos, a solução deverá ser fornecida por meio de plataforma única e integrada, visando garantir maior eficiência operacional, segurança das informações e padronização dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, implantação, configuração, parametrização, treinamento, manutenção e suporte técnico de solução integrada de Diário Eletrônico e Gestão Escolar, em ambiente totalmente online, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

5.2. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar a implantação da solução, promovendo a configuração e parametrização do sistema, bem como, se necessário, a migração dos dados existentes, concluindo todas as etapas em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Concluída a implantação, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema aos usuários indicados pela Administração, contemplando aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos e os dados dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo a utilização integral das funcionalidades contratadas.

5.4. A Contratada deverá realizar treinamento presencial aos usuários indicados pela Administração, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação, disponibilizando material de apoio e orientações necessárias para utilização da plataforma.

5.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, abrangendo:

I - Disponibilização do sistema em ambiente web;

II - Implantação, configuração, parametrização e, quando necessário, migração dos dados;

III - Treinamento inicial e treinamento complementar dos usuários indicados pela Administração;

IV - Suporte técnico especializado, remoto e presencial, por telefone, e-mail, sistema de chamados ou outro canal disponibilizado pela Contratada;

V - Atendimento in loco, quando solicitado pela Contratante;

VI - Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema;

VII - Atualizações periódicas e adequações decorrentes de alterações legais ou operacionais;

VIII - Garantia da integridade, disponibilidade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas.

IX Disponibilização de cópias de segurança (backup) periódicas das informações armazenadas;

X Controle de acesso ao sistema mediante perfis de usuários e permissões específicas;

XI Emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como exportação das informações em formato aberto e realização de backups das bases de dados, quando solicitado pela Administração;

XII Possibilidade de futuras expansões, integrações e atualizações da solução, conforme necessidade da Administração;

XIII Garantia de exportação integral dos dados em formato aberto ao término do contrato, sem custos adicionais;

5.6. O suporte técnico deverá ser prestado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, por meio de telefone, e-mail, sistema de chamados ou outro canal disponibilizado pela Contratada, observando os seguintes prazos máximos para atendimento:

I - Problemas críticos que impeçam a utilização do sistema: até 24 (vinte e quatro) horas;

II - Problemas que afetem parcialmente a operação do sistema: até 48 (quarenta e oito) horas;

III - Demais solicitações, dúvidas ou ajustes operacionais: até 05 (cinco) dias úteis.

5.6.1. Os atendimentos deverão possuir registro dos chamados, contendo identificação da ocorrência, data, horário, solução adotada e prazo de atendimento.
5.7. O atendimento presencial (in loco) deverá ser realizado sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.
5.8. O sistema deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, devendo possuir disponibilidade compatível com a prestação contínua dos serviços.
5.9. Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante acompanhamento e fiscalização de servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as especificações constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.
5.10. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
5.11. A Contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
6.3. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.
6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não
transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.11. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
6.12. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
6.13. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
6.14. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
6.15. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6.16. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
6.17. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será faturado mediante apresentação de relatório de serviço e nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal de contrato.
8.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação da execução do objeto licitado.
8.3. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório de execução dos serviços contendo os dados bancários da empresa, incluindo o nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente destinada ao recebimento do pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários como forma de cobrança para quitação das Notas Fiscais e/ou Faturas.
8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida exclusivamente pela Contratada, utilizando obrigatoriamente o mesmo número de inscrição no CNPJ constante dos documentos de habilitação, não sendo admitida a emissão por estabelecimento ou pessoa jurídica com CNPJ diverso. Além disso, o documento fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do empenho, o

número do processo administrativo e a respectiva fonte de recurso/pagamento que consta na nota de empenho.
8.6. Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:
A. Certificado de Regularidade do FGTS;
B. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
C. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
D. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
E. Certidão Negativa Municipal da Sede da Empresa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas.
9.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e possibilitar futuras contratações, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não obrigando a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.
9.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional previstas no Edital e seus anexos.
9.4. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que estejam em desacordo com as exigências do instrumento convocatório.
9.5. A habilitação do licitante provisoriamente vencedor será realizada mediante verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica necessária à execução do objeto.
9.6. Como requisito de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.
9.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

9.9. Em observância aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, as exigências de habilitação e qualificação serão limitadas ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 97.565,52 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Tabela Comparativa

Item	Município/UF	Nº do Edital	Valor Total (R$)	Valor Mensal (12 meses)
01	Monte Negro/RO	PE nº 015/2026	77.856,88	6.488,07
02	Alto Alegre dos Parecis/RO	PE nº 004/2026	89.199,96	7.433,33
03	Tucumã/PA	PE nº 09/2026	150.264,24	12.522,02
04	Theobroma/RO	PE nº 011/2026	121.666,67	10.138,89
05	Canhoba/SE	Dispensa nº 07/2025	48.840,00	4.070,00
	MÉDIA GERAL		97.565,52	8.130,46

Resumo Estatístico

Descrição	Valor (R$)
Menor valor encontrado	48.840,00
Maior valor encontrado	150.264,24
Média dos valores pesquisados	97.565,51
Quantidade de referências utilizadas	05

Conclusão

Foram utilizadas cinco contratações similares realizadas por diferentes entes públicos, cujos valores variaram entre R$ 48.840,00 e R$ 150.264,24, resultando em um valor médio de R$ 97.565,52, correspondente a um custo médio mensal de R$ 8.130,46, podendo este valor servir como parâmetro para a estimativa da presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as classificações orçamentárias correspondentes, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual LOA e demais instrumentos de planejamento do Município.

A contratação possui compatibilidade com o Plano Plurianual PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e com a Lei Orçamentária Anual LOA, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Há previsão de recursos suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, cuja indicação da dotação orçamentária específica será formalizada pela autoridade

competente antes da emissão da nota de empenho ou da celebração do instrumento contratual, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, verifica-se que a presente contratação encontra respaldo orçamentário e financeiro, não havendo impedimentos quanto à sua realização.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 10:43, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 11:28, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **332559** e o código verificador **F256A304**.

Referência: Processo nº 1-582/2026. Docto ID: 332559 v1

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Atraso na implantação e disponibilização do sistema	Média	Alto	Definição de prazos contratuais e acompanhamento da execução pelo fiscal do contrato	Aplicação das sanções previstas no contrato e notificação da contratada para regularização
Indisponibilidade do sistema ou falhas operacionais	Baixa	Alto	Exigência de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atualizações periódicas	Acionamento imediato da contratada para restabelecimento do serviço e registro das ocorrências
Falhas na migração ou perda de dados	Baixa	Alto	Realização de backup e validação das informações antes da migração	Recuperação dos dados por meio das cópias de segurança e suporte técnico especializado
Incompatibilidade do sistema com as necessidades da Administração	Baixa	Alto	Definição detalhada das especificações técnicas e dos requisitos mínimos da solução	Adequações e parametrizações do sistema pela contratada, conforme previsto contratualmente
Interrupção dos serviços de suporte técnico	Baixa	Médio	Previsão contratual de suporte contínuo e definição de níveis mínimos de atendimento	Notificação da contratada e aplicação das penalidades cabíveis
Vazamento, perda ou acesso indevido às informações	Baixa	Alto	Exigência de mecanismos de segurança e observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Adoção de medidas corretivas e comunicação às autoridades competentes, quando necessário
Descontinuidade da prestação dos serviços pela contratada	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica e acompanhamento contratual	Aplicação das penalidades e adoção das medidas necessárias para continuidade dos serviços
Elevação excessiva dos preços em futura contratação	Baixa	Médio	Realização periódica de pesquisa de preços e comprovação da vantajosidade	Realização de novo procedimento licitatório, se necessário

Conclusão

Considerando a natureza do objeto e as medidas de prevenção previstas, conclui-se que os riscos envolvidos na contratação são considerados aceitáveis e administráveis, não representando impedimento para a contratação pretendida. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração, aliados às obrigações da contratada previstas no Termo de Referência e no contrato, são suficientes para mitigar os riscos identificados e garantir a adequada prestação dos serviços.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 12:46, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 13:38, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **332560** e o código verificador **0AB2A81E**.

Referência: Processo nº 1-582/2026.

Docto ID: 332560 v1

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMMN/RO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000600.03.01-2026	
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO	
Abertura da Sala de Disputa**: 08/06/2026 às 09h00min** (horários de Brasília), no sítio: **https://licitanet.com.br/.** Encerramento do prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública.	Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação: Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. exclusivamente através do Sistema **LICITANET.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ESCOLAR COM DIÁRIO ELETRÔNICO, INTEGRANTE DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL, NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 77.856,88 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	**VISITA TÉCNICA**	**MINUTA DE CONTRATO**
NÃO	NÃO	SIM
TIPO DA LICITAÇÃO	**MODO DE DISPUTA**	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**
MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO	R$ 1,00

Os documentos de habilitação são os constantes anexo II do edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	**RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?**	**PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?**	**EXIGE DEMONSTRAÇÃO?**
SIM	NÃO	SIM	SIM

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:
02 (duas) horas a contar da convocação do pregoeiro(a) exclusivamente através de campo específico na plataforma LICITANET.

Telefone para contato: (69)99944-5157	E-mail: supel@montenegro.ro.gov.br

Código de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 1 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMMN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000600.03.01-2026

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura: 08/06/2026

Horário para Início da Sessão: 09h00min (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, com sede na Avenida Juscelino Kubitschk n. 2272 – Setor 02 – Monte Negro/RO – CEP: 76.888-000, Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º **0000600.03.01-2026**, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor **LOTE**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro (a) *ou à Comissão com relação aos mesmos.*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

* Endereço: Av Juscelino Kubitschek n. 2272 – Setor 02 – Monte Negro/RO
* Pregoeiro (a): André Luis Trevizan
* Fone/Fax: (69)99944-5157.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1/) e www.licitanet.com.br, bem como no Portal Nacional de Licitações Públicas – PNCP.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, por meio da plataforma LICITANET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Monte Negro Rondônia.

1.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 2 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1 O certame será regido pelo Lei Municipal nº. 1.559/2024, subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n. 1.635/2019, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ESCOLAR COM DIÁRIO ELETRÔNICO, INTEGRANTE DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL, NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

4. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

4.1. A Contratada deverá assegurar a mais alta proteção e conformidade em relação à segurança da informação e ao tratamento de dados pessoais, em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), à legislação correlata e às políticas de segurança da informação da Administração, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todos os dados e sistemas. Para tanto, a solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos e a Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

4.2. Proteção de Dados Pessoais:

4.2.1. A Contratada atuará como Operadora de Dados, nos termos da LGPD, e deverá tratar os dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Administração, que atuará como Controladora. Todas as operações de tratamento (coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração) deverão ser realizadas de forma a garantir a privacidade e segurança dos titulares dos dados. A Contratada deverá implementar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.3. Responsabilidade por Incidentes e Comunicação:

4.3.1. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer incidentes de segurança da informação ou violações de dados pessoais que ocorrerem sob sua gestão ou em decorrência de falha em seus sistemas, processos ou de seus prepostos, sem prejuízo da responsabilidade da Controladora.

4.3.2. Em caso de ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração no prazo

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 3 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a ciência do fato. A comunicação deverá incluir, no mínimo:

a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) as informações sobre os titulares dos dados envolvidos, se possível;

c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção dos dados;

d) os riscos relevantes gerados pelo incidente;

e) as medidas já adotadas ou a serem adotadas para mitigar os efeitos do incidente e evitar novas ocorrências.

4.3.3. A inobservância deste prazo ou a omissão na comunicação implicará as penalidades cabíveis previstas neste Edital.

4.4. Confidencialidade:

4.4.1. A Contratada e seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados deverão manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações a que tiverem acesso em razão da execução do contrato, sejam eles dados pessoais ou informações institucionais confidenciais, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa. O dever de confidencialidade persistirá mesmo após o término ou rescisão do contrato.

4.5. Backup e Recuperação de Dados:

4.5.1. A solução deverá contemplar **rotinas automáticas e periódicas de backup dos dados**, garantindo a integridade, a disponibilidade e a possibilidade de recuperação em caso de falhas, perdas ou corrupção de informações. A política de backup deverá ser detalhada e apresentada à Administração, incluindo a frequência, o local de armazenamento (com redundância e georredundância, se aplicável) e o tempo de retenção das cópias de segurança.

4.5.2. Deverão ser estabelecidos **Mecanismos de Recuperação de Informações em caso de falha ou desastre**, com planos de contingência e procedimentos claros para restauração rápida e eficiente dos dados, minimizando o tempo de indisponibilidade e o impacto de eventuais incidentes.

4.6. Portabilidade das Informações:

4.6.1. Ao término ou rescisão da vigência contratual, a Contratada deverá fornecer integralmente a **base de dados da Administração em formato aberto, estruturado e legível (ex: CSV, XML, JSON ou banco de dados relacional padrão)**, sem custos adicionais, e em prazo a ser definido pela Administração, garantindo a plena portabilidade e preservação das informações institucionais e pessoais, para que possam ser utilizadas em outros sistemas ou armazenadas pela Administração, conforme sua conveniência e necessidade.

4.6.2. Todos os dados, informações, cadastros, documentos, arquivos, registros acadêmicos, relatórios, históricos escolares, lançamentos, conteúdos e demais informações inseridas, produzidas, processadas ou armazenadas no sistema durante a execução contratual serão de propriedade exclusiva da Administração Pública Municipal, não podendo a Contratada, sob qualquer hipótese, utilizá-los para finalidade diversa da execução contratual.

4.6.3. A Contratada não poderá reter, restringir, dificultar, impedir ou condicionar o acesso da Administração aos dados institucionais ao término, rescisão ou interrupção contratual, devendo

Pág.: 4 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Código de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

assegurar integral disponibilização das informações em formato aberto, estruturado, legível e compatível com eventual futura migração de sistema.

4.6.4. Fica vedada a utilização, compartilhamento, comercialização, reprodução ou tratamento dos dados pela Contratada para quaisquer finalidades alheias ao objeto contratado, respondendo civil, administrativa e criminalmente em caso de descumprimento.

4.7. Requisitos Mínimos da Solução:

4.7.1. Além das obrigações acima, a solução deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos de segurança da informação e LGPD:

a) Autenticação individualizada por login e senha, com políticas de senhas fortes, mecanismos de bloqueio após tentativas falhas e autenticação de múltiplos fatores (MFA), quando aplicável.

b) Controle de acesso por níveis de permissão (role-based access control - RBAC), garantindo que cada usuário acesse apenas as informações e funcionalidades estritamente necessárias para o desempenho de suas atribuições (princípio do menor privilégio).

c) Rastreabilidade e registro de logs (trilhas de auditoria) de todas as operações realizadas no sistema, permitindo a identificação do usuário, data, hora e ação executada, para fins de auditoria e conformidade.

d) Utilização de protocolo seguro de comunicação (HTTPS/SSL/TLS) e criptografia de dados em trânsito e em repouso.

e) Mecanismos de prevenção contra acessos não autorizados, como firewalls, sistemas de detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS) e monitoramento contínuo de segurança.

f) Ambiente hospedado com garantia de disponibilidade mínima da solução (conforme SLA), resiliente a falhas e com capacidade de recuperação de desastres (DRP).

g) Proteção contra perda, alteração, corrupção ou vazamento de dados, com a implementação de medidas técnicas e organizacionais adequadas, incluindo anonimização e pseudonimização, quando couber.

h) Mecanismos de continuidade operacional da solução, com planos de continuidade de negócios (BCP) e recuperação de desastres (DRP) que garantam a disponibilidade do sistema em situações adversas.

i) Auditorias de segurança e testes de vulnerabilidade (pen-tests) periódicos, com relatórios a serem apresentados à Administração, quando solicitados.

4.8. Conformidade e Fiscalização:

4.8.1. Os requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, confidencialidade, rastreabilidade, backup, recuperação de dados, portabilidade e continuidade operacional integram as disposições deste Termo de Referência e do Edital, e deverão ser integralmente observados e fiscalizados pela Contratada durante toda a execução contratual. A Administração reserva-se o direito de auditar a conformidade da Contratada com estas disposições a qualquer tempo, exigindo comprovações e relatórios que julgar necessários.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

5.1. A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

5.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 5 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site **www.licitanet.com.br**.

5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

5.2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução**:** **www.licitanet.com.br.**

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

5.3. A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Monte Negro.

5.4. A **ME, EPP, MEI ou EIRELI**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06).

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais cominações legais.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

5.8. Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 6 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

i. O impedimento de licitar ou contratar será considerado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção *(conforme § 4º do Art. 156 da Lei 14.133/2021).*

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

VIII. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IX. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

X. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Monte Negro;

5.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.10. Todas as cópias de documentos apresentados serão consideradas originais, ficando sob responsabilidade do licitante a veracidade das informações apresentadas, em caso de documentos alterados ou adulterados o responsável poderá responder civil e criminalmente.

5.11. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

5.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

5.14. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

5.15. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5.16. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.17. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 1.559/2024, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro (a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 7 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

6.1. Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a) **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se exclusivamente através do Sistema **LICITANET**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

6.1.1. O pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

6.3. Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de Impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro (a) **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se exclusivamente através do Sistema **LICITANET**.

6.3.1. Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis,** contado da data de recebimento da impugnação.

6.3.2. A decisão do Pregoeiro (a) quanto à impugnação será informada no campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro (a).

6.3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea "a" do subitem 4.2.2.**

7.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 8 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

7.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.10. Para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

7.11. A concessão dos benefícios destinados à ME/EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (...), devendo o licitante declarar em caso de extrapolação. (§ 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021).

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.1.1. Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

8.1.2. Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;

II. Marca;

III. Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

9.3. A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 9 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

9.4. As propostas iniciais registradas no "Sistema" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro (a).

9.5. O envio da proposta ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

9.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.7. A falsidade da declaração de que trata o 8.5 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

9.10. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

9.13. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9.14. A regra para o presente certame é a de não possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao total previsto no edital, devendo o mesmo a obrigar-se nos limites dela.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

10.1.1. O Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 10 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

10.2. Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 Art. 56 inc. I e II, no modo de disputa **ABERTO** ou **ABERTO E FECHADO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

10.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

10.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

10.3.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2° do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO (A).

10.5. A etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o melhor valor ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

10.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.7. A abertura e da fase de lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro (a), sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 11 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance com valor equivocado, decorrente de erro de digitação ou qualquer outro, **caberá ao licitante** a exclusão de seu lance em prazo hábil, sob risco de desclassificação caso não honre a oferta encaminhada.

10.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro (a) **poderá** alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou mesmo excluir, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

10.13.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de n° 10.024/2019.

11.2. **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2.1. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de **R$ 1,00 (um real)** menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

11.3. **Modo de Disputa Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 12 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro (a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO (a)

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.1. O Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.1.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

13.1. Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regional, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

> *Art. 172. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando a seguinte prioridade:*
>
> I - *Microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia; e*
>
> II - *Microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito regional, compreendendo:*
>
> a) *Ariquemes, Alto Paraiso, Buritis, Campo Novo, Cacaulândia, Governador Jorge Teixeira e Jaru.*

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 13 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

§ 1°. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nos incisos I e II do caput desta Lei Complementar, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

§ 2°. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 3°. Nas licitações em que haja cota parte, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

§ 4°. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

§ 5°. A prioridade de contratação local e regional será aplicada, inclusive, sobre as microempresas e empresas de pequeno porte fora daqueles limites.

§ 6°. A aplicação do benefício previsto neste artigo e do percentual da prioridade adotado, limitado até 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos artigos 47 e 48, § 3°, da Lei Complementar n° 123/2006.

14. DO DESEMPATE

14.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Municipal 1.559/2024, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

14.1.1. Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. *(Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)*

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 14 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

14.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.2.1. Para os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

14.3. Serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nas mesmas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.4. Nas licitações entre não declarantes ME/EPPs ou em que após o exercício de preferência estejam configurados empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório. *(Art. 60 Da Lei Federal 14,133/2021)*

> *Art. 60 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*
>
> *I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
>
> *II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*
>
> *III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência*
>
> *IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
>
> *§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
>
> *I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
>
> *II - empresas brasileiras;*
>
> *III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
>
> *IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 15 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro (a) encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.2. Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro (a) examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

15.2.1. O Pregoeiro (a) não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor responsável. Vide art. 59 inciso III da lei 14.133/21.

15.2.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro (a), poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Proposta de Preços, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

16.1.1. A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

16.1.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16.1.3. Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

16.2. A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

16.3. O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

16.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 16 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

16.5. A cargo da administração pública, poderá o pregoeiro(a) solicitar a reelaboração da Proposta de Preços quando a mesma apresentar erros formais e passíveis de correção.

16.6. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.7.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.8. O pregoeiro (a) poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

16.9. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

16.9.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

16.9.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

16.9.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro (a) se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

17. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

17.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

17.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

17.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

17.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 17 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

17.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Encerrada a análise das Propostas Comerciais, o (a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

18.1.1. A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

18.1.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

18.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

18.4. O Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro (a) considerar o proponente INABILITADO.

18.6. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro (a) via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

18.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.9. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Código de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 18 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

18.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.11. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.12. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.13. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro (a) poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.14. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro (a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

19.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

19.4. O Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

19.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

Código de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 19 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

19.6. Os recursos serão dirigidos à Superintendência de Licitações - SUPEL, por intermédio do Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

19.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SUPEL, na Sede do Município de Monte Negro - RO, no endereço mencionado anteriormente.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

20.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.1.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

20.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

20.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro (a) e efetuada pela Autoridade Competente.

20.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

20.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro (a).

20.6. Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR PREÇO LOTE** ao licitante vencedor.

21. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

21.1. A convocação da licitante será feita através da emissão do Contrato e Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

21.2. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, as assinaturas deverão ser preferencialmente

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 20 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

digitais/eletrônicas. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

21.3. O prazo para assinatura e envio será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

21.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

21.5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

21.6. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

21.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. *(§ 2º do art. 90 da Lei n. º 14.133/2021).*

21.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.9. Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei n. º 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item **20.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

22.1. O Município de Monte Negro não dispõe do Plano de Contratações Anual (PCA). Ressalta-se que as despesas relacionadas a este Documento de Formalização de Demanda (DFD) não se encontram previstas em PCA, pois o Município ainda está desobrigado da sua apresentação, porém há previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo, assim, o respaldo orçamentário e legal para a eventual contratação.

22.2. Os Recursos Orçamentários serão oriundos de recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação:

Função Programática: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária:12.361. 2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 374 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha de Despesa: n° 374
D.R.: 1.540.0030.0000

Pág.: 21 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

22.3. Valor Global Estimativo: O valor estimado para a contratação com **previsão para 12 (doze meses) estimado de R$ 77.856,88 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

22.4. Entre outras dotações orçamentárias que vierem a surgir e se fizerem necessárias.

23. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. São obrigações da Contratada:

23.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a migração de dados, implantação, configuração, parametrização, hospedagem, disponibilização, manutenção, suporte técnico, atualização, treinamento e licenciamento de uso do sistema informatizado de gestão escolar, observando rigorosamente as especificações técnicas, níveis de serviço, prazos e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e contrato.

23.1.2. Disponibilizar sistema plenamente operacional, em ambiente seguro, estável e compatível com os navegadores e dispositivos utilizados pela Administração Municipal, garantindo o funcionamento contínuo da solução.

23.1.3. Realizar a migração de todos os dados existentes eventualmente disponibilizados pela Administração, garantindo integridade, consistência, confidencialidade e disponibilidade das informações migradas.

23.1.4. Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, mediante atendimento remoto e, quando necessário, presencial, observados os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

23.1.5. Promover treinamento inicial e suporte operacional aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo todas as funcionalidades contratadas.

23.1.6. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências, erros, defeitos ou indisponibilidades identificadas no sistema durante a vigência contratual.

23.1.7. Manter rotinas de backup, contingência e recuperação de dados, assegurando a preservação das informações armazenadas no sistema.

23.1.8. Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações tratadas, observando integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

23.1.9. Disponibilizar atualizações corretivas, evolutivas e legais do sistema, sem custos adicionais, sempre que necessárias ao pleno funcionamento da solução ou adequação à legislação vigente.

23.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

23.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e administrativos decorrentes da execução contratual.

Pág.: 22 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

23.1.12. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.

23.1.13. Disponibilizar, ao término da vigência contratual, todos os dados da Administração em formato aberto, estruturado e legível, sem qualquer restrição de acesso ou cobrança adicional.

23.1.14. Garantir disponibilidade mínima da solução conforme estabelecido no Termo de Referência e níveis mínimos de desempenho operacional.

23.2. São obrigações da Contratante:

23.2.1. Promover a gestão e fiscalização da execução contratual, designando servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento do contrato.

23.2.2. Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e acessos necessários à implantação e operacionalização do sistema.

23.2.3. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconsistências verificadas na execução contratual.

23.2.4. Permitir o acesso dos técnicos da contratada aos ambientes necessários para instalação, parametrização, manutenção e suporte da solução, quando necessário.

23.2.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo e atesto da execução dos serviços.

23.2.6. Fiscalizar a execução contratual quanto ao cumprimento das obrigações, níveis de serviço, segurança da informação e qualidade dos serviços prestados.

23.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa.

23.2.8. Zelar pela adequada utilização do sistema pelos usuários autorizados, observando as orientações técnicas fornecidas pela contratada.

23.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS

24.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IGP-M (Indicie Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

24.2. A data-base será vinculada à data do orçamento estimado conforme previsto no §7º do artigo 25 e do §3º do artigo 92, ambos da Lei n. 14.133/2021.

24.3. Em caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido,

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 23 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira

24.4. Fica garantido o Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

24.5. A prorrogação dos prazos de entrega dos Contratos obedecerá ao previsto no Art. 84, da Lei 14.133/21.

24.6. Cabe à Contratante emitir as solicitações formais de fornecimento, conforme a necessidade efetiva da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, inclusive autorizações, fluxos administrativos e orientações pertinentes.

24.7. A Contratante deverá proceder ao recebimento, conferência e aceite das próteses dentárias fornecidas, recusando aquelas que não atendam às especificações, padrões de qualidade ou requisitos de funcionalidade previstos, comunicando formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis.

24.8. Compete à Contratante efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos nos instrumentos contratuais, desde que atendidas todas as exigências legais, fiscais e contratuais.

24.9. A Administração deverá assegurar condições adequadas para a fiscalização e o acompanhamento da execução, mantendo registros das ocorrências, comunicações, notificações e atos de aceite ou recusa do objeto, bem como aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observando o devido processo legal.

24.10. A Contratante deverá, ainda, adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução do contrato, zelando pelo interesse público, pela continuidade dos serviços e pela correta aplicação dos recursos públicos.

24.11. A contratante deverá comunicar formalmente à empresa contratada qualquer irregularidade, divergência técnica, defeito ou vício identificado, bem como registrar de forma adequada todas as ocorrências relativas à execução contratual.

24.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal.

24.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.14. A contratante deverá designar servidor(es) para desempenhar as funções de fiscalização e gestão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução, certificação de notas fiscais, controle de prazos, monitoramento da garantia, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção de medidas necessárias na ocorrência de descumprimento.

Pág.: 24 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

24.15. Cabe também à contratante fornecer informações e documentos necessários ao pleno desenvolvimento da execução contratual.

24.16. Por fim, é obrigação da contratante efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estabelecidos em lei, desde que comprovado o cumprimento integral das condições pactuadas, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

25.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

25.2. Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.

25.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

25.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

25.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

25.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

25.7. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

25.8. O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

25.9. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

25.10. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

25.11. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 25 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

25.12. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

25.13. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Monte Negro.

25.14. Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

25.15. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

25.16. Fica obrigada a administração pública a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. *(Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012)*

26. DAS PENALIDADES *(Art.92°, IncisoXIV, Arts.155°ao163° da lei14.133/2021)*

26.1. As Sanções e Penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas, conforme disposto Item 71 do Termo de Referência.

26.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa Contratada, bem como a execução irregular do objeto, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

26.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o devido processo legal.

26.4. São sanções passíveis de aplicação, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa, na forma e percentuais definidos no edital e no contrato, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Código de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 26 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

25.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas no Termo de Referência será precedida de processo administrativo próprio, assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

25.6. A aplicação das sanções independe da obrigação da empresa de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução ou da inexecução do objeto.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

27.2. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Monte Negro - RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

27.3. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado em, sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

27.4. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro (a), responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

27.5. A critério do Município de Monte Negro- RO está licitação poderá:

27.5.1. SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

27.5.2. SER REVOGADA: A juízo do Município de Monte Negro - RO, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

27.5.3. Terá data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da administração.

27.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

27.6.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21;

27.6.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

27.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado

27.8. Em casos excepcionais, o Pregoeiro (a) poderá ampliar o prazo de recebimento do documento sem virtude de não prejudicar o interesse público;

27.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 27 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

27.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

27.12. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

27.13. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

27.14. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais anexos;

27.15. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (Estimativa de Custos);

27.16. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº.14.133/21;

27.17. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

27.18. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**.**

27.19. Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.20. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m (horário local), pelo telefone (69) 99944-5157, ou pelo e-mail: supel@montenegro.ro.gov.br . O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.montenegro.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

28. ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I -Termo de Referência;
ANEXO II - Condições para Habilitação;
ANEXO III - Prova de Conceito (Poc) e Roteiro de Avaliação do Sistema
ANEXO IV - Quadro Estimativa de Custos;
ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VI - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VII - Minuta do Contrato
ANEXO VIII - Minuta do Relatório Técnico de Avaliação da Prova de Conceito – POC

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 28 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

Monte Negro, 20 de maio de 2026

Elaborado por:

(*Assinado Eletronicamente*)
Fernandes Lucas da Costa
Superintendente /SUPEL
Portaria nº. 546/2025

Pregoeira Designada:

(*Assinado Eletronicamente*)
André Luis Trevizan
Agente de Contratação/Pregoeiro(a)
Port. 564/2025

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 29 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000600.03.01-2026
ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura de Monte Negro - RO
UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação de Monte Negro - SEMED;

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para migração, fornecimento, implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização e treinamento de sistema informatizado de gestão escolar com diário eletrônico, integrante de software integrado de gestão educacional, na modalidade de locação de software.

O procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por Lote, através do Processo Administrativo n° 0000600.03.01-2026

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA

Secretaria Municipal de Educação de Monte Negro - SEMED;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo nos artigos 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), nas normas do INEP referentes ao Censo Escolar e nas Resoluções do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, bem como na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para o tratamento de dados.

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo ao processo administrativo, conforme exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para migração, fornecimento, implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização e treinamento de sistema informatizado de gestão escolar com módulo de diário eletrônico, integrante de software integrado de gestão educacional, na modalidade de locação de software, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED e das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Monte Negro/RO, conforme condições, especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste instrumento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços de gestão escolar informatizada no âmbito da rede municipal de ensino de Monte Negro/RO.

No exercício de 2021, o Município de Monte Negro/RO, por meio da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, realizou procedimento licitatório na modalidade Pregão

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 30 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

Eletrônico nº 11/2021/PMMN/RO, originado do Processo Administrativo nº 0000047.3.1-2021, que resultou na celebração do Contrato nº 05/CPL/2021, cujo objeto consistiu na implantação, capacitação e locação de sistema integrado de gestão educacional.

A solução implantada mostrou-se essencial para o controle, organização e registro das informações acadêmicas e administrativas, contemplando funcionalidades como registro de frequência, lançamento de notas, conteúdos ministrados, acompanhamento pedagógico e emissão de relatórios gerenciais.

Contudo, considerando o encerramento da vigência contratual, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização e treinamento do sistema, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à gestão escolar.

A solução a ser contratada permitirá a operacionalização integra da das rotinas administrativas e pedagógicas, com disponibilização de ambiente tecnológico seguro, atualização contínua, suporte técnico especializado e capacitação dos usuários, garantindo a confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações educacionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária e adequada para assegurar a continuidade, eficiência e modernização da gestão educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Metas Qualitativas:

- Elevar o nível de informatização e padronização dos processos administrativos e pedagógicos da rede municipal de ensino;
- Assegurar maior eficiência, confiabilidade e tempestividade no registro e gerenciamento das informações escolares;
- Fortalecer o acompanhamento pedagógico por meio de dados atualizados e integrados;
- Promover a transparência e o acesso às informações escolares por gestores, professores, alunos e responsáveis;
- Consolidar a cultura de uso de sistemas informatizados como ferramenta de apoio à gestão educacional.

Metas Quantitativas:

- Implantação e pleno funcionamento do sistema de gestão escolar com diário eletrônico em 100% das unidades escolares da rede municipal;
- Capacitação de 100% dos usuários (gestores, professores e equipe administrativa) para utilização do sistema;
- Registro digital de frequência, notas e conteúdo para a totalidade dos alunos matriculados na rede municipal;
- Disponibilização de relatórios gerenciais e pedagógicos em tempo real para apoio à tomada de decisão;

Pág.: 31 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

- Redução significativa de registros manuais e retrabalho administrativo nas unidades escolares.

ESCOPO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá fornecer solução completa de sistema informatizado de gestão escolar com diário eletrônico, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas e serviços:

1.Migração de Dados: Levantamento das bases de dados existentes; Importação e conversão das informações acadêmicas e administrativas; Validação da integridade dos dados migrados e Garantia de preservação do histórico escolar dos alunos.

2. Implantação do Sistema: Configuração do sistema conforme a estrutura da rede municipal; parametrização de unidades escolares, turmas, calendários e perfis de acesso; disponibilização do ambiente web para utilização e testes operacionais antes da entrada em produção.

3. Licenciamento de Uso e Hospedagem: Disponibilização do sistema em ambiente web; Licenciamento de uso durante toda a vigência contratual; Hospedagem em servidor seguro com alta disponibilidade e Backup periódico e proteção das informações.

4. Funcionalidades Mínimas do Sistema: O sistema deverá contemplar, no mínimo os seguintes módulos:

Software Integrado De Gestão Educacional

- Sistema de Controle Administrativo, Pedagógico e Estatístico para Secretaria Municipal de Educação;
- Sistema EDUCACENSO (Censo Escolar);
- Sistema de Integração com o MEC – Gestão Presente;
- Sistema de Secretaria Escolar;
- Sistema de Gestão do Ensino em Tempo Integral;
- Sistema de Chamada Pública Escolar;
- Sistema de Transporte Escolar com integração ao Transcolar Rural;
- Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família;
- Sistema de Diário Eletrônico – Coordenação Pedagógica;
- Sistema de Diário Eletrônico – Professor;
- Sistema Portal do Aluno;
- Sistema SOE – Serviço de Orientação Escolar;
- Sistema de Busca Ativa Escolar;
- Sistema de Biblioteca Escolar;
- Sistema de Alimentação Escolar;
- Sistema de Gestão de Pessoas, Formação, Metas e Resultados Educacionais;
- Sistema de Patrimônio e Almoxarifado.

5. Treinamento dos Usuários: Capacitação presencial ou remota dos gestores escolares; treinamento para professores e equipe administrativa; disponibilização de material de apoio; orientação sobre uso do diário eletrônico e demais módulos.

6. Suporte Técnico: Atendimento remoto aos usuários; suporte durante horário comercial; registro e acompanhamento de chamados; correção de eventuais falhas operacionais.

Pág.: 32 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

7. Manutenção e Atualização: Manutenção corretiva e preventiva do sistema; atualizações tecnológicas periódicas; adequações legais e pedagógicas quando necessário; garantia de funcionamento contínuo da solução.

8.Análise e Produção de Resultados: A contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais e pedagógicos a partir dos dados registrados no sistema, promovendo a consolidação automática das informações de frequência, notas e desempenho dos alunos. A solução deverá permitir a geração de indicadores educacionais para acompanhamento da gestão escolar, bem como a disponibilização de relatórios por unidade escolar, turma e período letivo.

O sistema deverá ainda possibilitar o apoio à Secretaria Municipal de Gestão em Educação na análise dos dados para tomada de decisão, incluindo o monitoramento do rendimento escolar e a identificação de situações de evasão ou baixo desempenho. Deverá também permitir a exportação de dados em formatos compatíveis com sistemas oficiais e controles administrativos, assegurando a confiabilidade e integridade das informações educacionais.

PRODUTOS/ENTREGAS MÍNIMAS

1. Sistema informatizado de gestão escolar com módulo de diário eletrônico disponibilizado em ambiente web e em pleno funcionamento;
2. Migração e validação dos dados acadêmicos e administrativos existentes;
3. Implantação do sistema nas unidades escolares da rede municipal;
4. Parametrização conforme a estrutura educacional do município;
5. Disponibilização de acessos individuais para gestores, professores e equipe administrativa;
6. Manual do usuário e documentação técnica do sistema;
7. Treinamento inicial dos usuários do sistema (gestores, professores e equipe administrativa);
8. Disponibilização de relatórios gerenciais e pedagógicos;
9. Serviço contínuo de hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualização do sistema durante a vigência contratual.

DIMENSIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A solução deverá atender, no mínimo, à seguinte estrutura da rede municipal de ensino:

- **Número de unidades escolares:** 7 (sete) escolas;
- **Número estimado de estudantes:** 1.719 (mil setecentos e dezenove) alunos;
- **Número estimado de profissionais da educação:** 200 (duzentos) gestores, professores e equipe administrativa
- **Número estimado de turmas:** 105 (cento e cinco) turmas.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço por lote, considerando tratar-se de prestação de serviços contínuos de natureza tecnológica, cuja solução deve ser entregue de forma integrada.

A contratação será realizada em lote único, não sendo recomendado o parcelamento, em razão da necessidade de integração entre os módulos do sistema, padronização tecnológica, garantia de suporte técnico unificado e responsabilidade única pela solução.

A adoção de lote único mostra-se tecnicamente necessária e economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando que os módulos do sistema possuem integração

Código de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 33 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

operacional, compartilhamento de banco de dados, interoperabilidade funcional e necessidade de padronização tecnológica.

O parcelamento da solução poderá comprometer a compatibilidade entre módulos, dificultar a integração das informações educacionais, gerar conflitos de responsabilidade técnica entre fornecedores distintos, aumentar os riscos operacionais e comprometer a continuidade dos serviços prestados à rede municipal de ensino.

Além disso, a centralização da responsabilidade contratual em única empresa favorece a eficiência da gestão contratual, o suporte técnico unificado, a manutenção corretiva e evolutiva integrada, a segurança da informação e a estabilidade operacional da solução tecnológica.

PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo para implantação completa do sistema será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, observada a conveniência e oportunidade da Administração, desde que mantidas as condições mais vantajosas.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021,

> ***Art. 107.*** *Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos serviços

Lote	Item	Descrição	QTD	UND	Valor da Média	Valor total
01	**1.1**	Contratação de empresa especializada para migração, implantação e treinamento de Software Integrado de Gestão Educacional	01	Serviço	R$ 4.656,88	R$ 4.656,88
	1.2	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização e treinamento de Sistema Informatizado de Gestão Escolar com Diário Eletrônico, na modalidade de locação de software.	12	Meses	R$ 6.100,00	R$ 73.200,00

Pág.: 34 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Código de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

Total do valor Estimado da Contratação R$ **77.856,88**

Estimativa Global da Contratação

Considerando a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a:

O valor estimado global da contratação é de **R$ 77.856,88 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de mercado e otimizada para o limite orçamentário estabelecido, contemplando contratações similares, pesquisa com fornecedores especializados, painéis de preços públicos e valores de mercado para serviços de pesquisa educacional, conforme detalhado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar. O valor final será obtido por meio do processo licitatório.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Da Solicitação: os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Serviço e/ou instrumento equivalente, observado o disposto no contrato. A emissão da Ordem de Serviço constituirá autorização formal para o início da prestação, iniciando-se a contagem do prazo de execução a partir do seu recebimento pela Contratada.

2. Do Prazo e Local de Execução/Entrega: A implantação do sistema, incluindo migração de dados, parametrização e treinamento dos usuários, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Após a implantação, os serviços de licenciamento, hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualização do sistema serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual.

O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente web, com acesso remoto pelas unidades escolares, Secretaria Municipal de Educação e demais usuários autorizados, não havendo necessidade de instalação local, salvo componentes específicos quando necessário.

3. Da Qualidade dos Serviços e Produtos: A Contratada deverá garantir a qualidade, a consistência e a fidedignidade dos dados coletados e dos produtos entregues. Qualquer inconformidade, vício ou defeito na prestação do serviço que comprometa a qualidade ou a utilidade dos produtos deverá ser corrigido pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração e no prazo definido pela fiscalização.

4. Da Segurança da Informação e LGPD: A Contratada deverá adotar todas as medidas técnicas, administrativas e operacionais necessárias para garantir a segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade e proteção dos dados pessoais tratados durante toda a execução contratual, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), legislação correlata e políticas de segurança da Administração.

A solução deverá possuir, no mínimo:

I – Autenticação individualizada por login e senha;

Pág.: 35 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

II – Controle de acesso por níveis de permissão;

III – Rastreabilidade e registro de logs das operações realizadas;

IV – Utilização de protocolo seguro de comunicação e criptografia de dados;

V – Mecanismos de prevenção contra acessos não autorizados;

VI – Rotina automática de backup periódico dos dados;

VII – Mecanismos de recuperação de informações em caso de falha;

VIII – Ambiente hospedado com garantia de disponibilidade mínima da solução;

IX – Proteção contra perda, alteração, corrupção ou vazamento de dados;

X – Mecanismos de continuidade operacional da solução.

A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou institucionais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do fato, apresentando relatório contendo a natureza do incidente, dados afetados, riscos envolvidos e medidas mitigadoras adotadas.

Os requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, confidencialidade, rastreabilidade, backup, recuperação de dados e continuidade operacional integram as disposições deste Termo de Referência e deverão ser integralmente observados pela Contratada durante toda a execução contratual.

Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá fornecer integralmente a base de dados da Administração em formato aberto, estruturado e legível, sem custos adicionais, assegurando a portabilidade e preservação das informações institucionais.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá à Secretaria Municipal de Educação, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto, conforme indicação do atual gestor da pasta, para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da legislação aplicável.

Caberá aos fiscais o controle e a administração do contrato, devendo:

- Gerenciar o contrato e acompanhar a execução dos serviços.
- Conduzir eventuais renegociações contratuais.
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado.
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 36 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

1. Recebimento do Objeto:

Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e a conclusão das etapas do serviço.
Definitivamente: Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e a qualidade dos produtos entregues.

2. Liquidação:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3. Pagamento:

Prazo de pagamento: O pagamento de cada despesa deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Pág.: 37 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento: Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de Habilitação:

Da Prova De Conceito – POC

Considerando a natureza técnica, operacional e estratégica da solução pretendida, bem como a necessidade de assegurar a efetiva compatibilidade do sistema ofertado com as rotinas administrativas, pedagógicas e gerenciais da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED e das unidades escolares da rede municipal de ensino, será exigida a realização de Prova de Conceito – POC da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

A Prova de Conceito terá como finalidade verificar, de forma prática e objetiva, o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto às funcionalidades do sistema, desempenho operacional, integração entre módulos, segurança das informações, emissão de relatórios, controle acadêmico e compatibilidade com os fluxos de trabalho da rede municipal de ensino.

A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional do sistema, mediante apresentação prática das funcionalidades exigidas, podendo a Administração solicitar simulações operacionais relacionadas às atividades desenvolvidas pelas unidades escolares e setores administrativos da SEMED, com o objetivo de validar a capacidade operacional da solução e a facilidade de utilização pelos usuários finais.

Durante a realização da POC, a licitante deverá demonstrar o funcionamento real do sistema, incluindo, quando aplicável:

I – cadastro e gerenciamento de alunos, servidores e turmas;

II – lançamento e controle de frequência escolar;

III – Lançamento de notas e emissão de boletins;

IV – Emissão de relatórios gerenciais e acadêmicos;

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 38 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

V – Controle administrativo e pedagógico;
VI – Funcionamento dos perfis de acesso e permissões;
VII – Rotinas de segurança, integridade e rastreabilidade das informações;
VIII – Integração entre módulos e consistência dos dados;
IX – Utilização do sistema em ambiente operacional semelhante ao de produção.

A exigência da POC justifica-se pela criticidade da solução tecnológica a ser contratada, considerando que eventual contratação de sistema incompatível, insuficiente ou sem suporte técnico adequado poderá ocasionar prejuízos à gestão educacional, inconsistência de dados acadêmicos, interrupção de serviços administrativos e comprometimento das atividades escolares da rede municipal de ensino.

Os critérios técnicos de avaliação, metodologia de aferição, parâmetros mínimos de aprovação, hipóteses de desclassificação e demais procedimentos da Prova de Conceito serão definidos no instrumento convocatório, observados os princípios da publicidade, transparência, julgamento objetivo, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

A sessão de demonstração da Prova de Conceito será pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e interessados, sendo vedada qualquer interferência durante sua realização.

A solução será considerada aprovada na Prova de Conceito quando demonstrar atendimento satisfatório às funcionalidades essenciais previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao diário eletrônico, controle acadêmico, emissão de relatórios, integração entre módulos, segurança das informações e estabilidade operacional da solução.

A licitante será desclassificada caso não demonstre funcionamento adequado das funcionalidades essenciais, apresente inconsistências graves ou deixe de atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

1. Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição ou designação dos administradores.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos - CND).

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 39 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

Na hipótese de participação e eventual vitória de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, critérios de desempate e demais prerrogativas legais aplicáveis, desde que atendidos os requisitos legais e a plena capacidade de execução do objeto contratado.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de validade expresso ou expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

4. Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, tais como implantação, fornecimento, licenciamento, manutenção ou suporte técnico de Sistema Informatizado de Gestão Escolar com Diário Eletrônico ou solução equivalente.

Comprovação da qualificação da equipe técnica mínima exigida (Coordenador, Analistas de Dados, Especialistas Pedagógicos, Profissional de Tecnologia, Supervisores Locais), mediante currículos e/ou declarações de experiência.

Atestado(s) de capacidade técnica deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição detalhada dos serviços prestados, quantidades e prazos de execução.

Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

Compete à Administração Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Monte Negro - SEMED:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade administrativa e observadas as disposições contratuais.
- Prestar à empresa Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento.
- Receber os produtos e serviços fornecidos, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo, verificando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 40 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas.
- Notificar formalmente a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando couber.
- Efetuar o pagamento devido, nas condições, prazos e valores estabelecidos no edital e no contrato, desde que comprovado o adimplemento das obrigações pela Contratada.
- Aplicar as penalidades previstas, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais ou legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato:

Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações técnicas, metodologia, prazos, condições e quantitativos estabelecidos.

Entregar todos os produtos previstos neste Termo de Referência dentro dos prazos estabelecidos e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Cumprir rigorosamente os prazos de execução estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

Corrigir, sem ônus adicional e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer serviços ou produtos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Prestar assistência técnica e suporte contínuos, conforme necessário, durante a execução do projeto.

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo se houver autorização expressa da Administração, quando admitido.

Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização, adotando as medidas necessárias à regular e fiel execução do objeto.

Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente situações que caracterizem caso fortuito ou força maior.

Assegurar a segurança da informação e a privacidade dos dados coletados, em estrita conformidade com a LGPD e as políticas internas da Contratante.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa Contratada, bem como a execução irregular do objeto, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas

Pág.: 41 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Código de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o devido processo legal.

São sanções passíveis de aplicação, conforme o caso:

1. Advertência;
2. Multa, na forma e percentuais definidos no edital e no contrato, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração;
3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo próprio, assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções independe da obrigação da empresa de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução ou da inexecução do objeto.

DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

O Município convocará a empresa vencedora para assinatura do Contrato Administrativo, conforme Minuta em anexo ao Edital de Licitação. Para assinatura do contrato, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

DA TRANSFERÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários serão oriundos de recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação:

Função Programática: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária:12.361. 2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 374 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha de Despesa: n° 374
D.R.: 1.540.0030.0000
Valor Global Estimativo:

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 42 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS OU DEFEITOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Caso a prestação dos serviços, durante a vigência do contrato ou do prazo de garantia legal/contratual dos produtos, apresente vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade, utilidade, segurança ou conformidade técnica, a responsabilidade integral pela solução do problema será da empresa Contratada.

A empresa vencedora do certame deverá adotar todas as providências necessárias, às suas expensas, para a imediata regularização da situação, incluindo, mas não se limitando a:

Articulação direta com fabricantes, desenvolvedores ou terceiros envolvidos.

Correção, substituição ou reelaboração de produtos afetados.

Reexecução de etapas do serviço, garantindo a qualidade exigida.

Cumprimento de prazos e exigências estabelecidas pela Administração.

Em nenhuma hipótese a Administração Pública será responsável por promover contatos, negociações, tratativas técnicas ou administrativas junto a terceiros, cabendo exclusivamente à empresa contratada a condução de todos os trâmites necessários à solução do problema.

A correção das inconformidades deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da situação, a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos ou descumprimento contratual.

A ocorrência de vícios ou defeitos não exime a empresa contratada de suas obrigações contratuais, tampouco afasta a responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

A não adoção tempestiva das providências previstas neste item caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a empresa às sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para solucionar as questões atinentes à licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência constitui documento integrante e indissociável do procedimento licitatório que lhe deu origem, servindo de base para a elaboração do edital e do instrumento contratual dele decorrente.

As situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidas pela Administração, observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Eventuais ajustes de ordem formal, material ou técnica que não alterem a natureza do objeto, nem prejudiquem a competitividade do certame, poderão ser realizados pela Administração, desde que devidamente motivados e em consonância com o interesse público.

Pág.: 43 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos, estudos preliminares, pareceres, especificações, quadros estimativos e demais anexos que fundamentaram a presente contratação.

Monte Negro – RO, 18 de maio de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

Tayná de Oliveira Duarte
Coordenador De Compras E Licitações
PORT.83/GAB/2026

Raquel C. Ribeiro
Coordenador de Convênios Educacionais
Port. 215/GAB/2025

Solicitado Por:

Gilvania Bergamo Moratto
Secretária Municipal de Gestão em Educação
Port. 826/GAB/2017

Aprovação (Autoridade Competente):

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 44 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o (a) pregoeiro (a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);

b) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

c) Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor; que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão:

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) **Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio**, com as devidas justificativas, conforme se depreende dá literalidade do texto da Lei Federal nº14.133/2021, art.15 e ainda o entendimento do **Acórdão do TCU nº 1316/2021**, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. **Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.**

II. **A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.**

III. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

IV. **Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, tendo em vista que o mesmo não se reveste de alta complexidade, tampouco de grande vulto econômico.**

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/11).

k) **Declaração Conjunta** conforme modelo, Anexo V deste edital e/ou DECLARAÇÃO ÚNICA, disponível no rol HABILITANET do sistema LICITANET.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 45 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, tais como implantação, fornecimento, licenciamento, manutenção ou suporte técnico de Sistema Informatizado de Gestão Escolar com Diário Eletrônico ou solução equivalente.

Comprovação da qualificação da equipe técnica mínima exigida (Coordenador, Analistas de Dados, Especialistas Pedagógicos, Profissional de Tecnologia, Supervisores Locais), mediante currículos e/ou declarações de experiência.

Atestado(s) de capacidade técnica deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição detalhada dos serviços prestados, quantidades e prazos de execução.

Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

l) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da ***Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;***

m) Balanço patrimonial, demonstração dos resultados do último exercício, balancetes anuais e demais demonstrações **contábeis do último exercício, conforme exigido no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021**.

n) A data-limite de apresentação do BP do exercício financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme **art. 1.078 do Código Civil, para as empresas não obrigadas a escriturar por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – ECD).**

o) Para empresas obrigadas a realizar suas escriturações por meio do SPED ECD, a data-limite é 30 de junho do ano subsequente, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023.

p) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação em imprensa oficial do balanço e das demonstrações contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

q) Caso a pessoa jurídica tenha iniciado as atividades no ano corrente do processo licitatório, deverá apresentar balanço de abertura.

r) Os documentos contábeis exigidos deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, ambos com identificação clara e, quando for o caso, assinatura com certificação digital ICP-Brasil no caso de SPED ECD. Apresentar junto as peças contábeis o "Termo de Autenticação" e "Assinatura Eletrônica"

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 46 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

quando o registro ocorrer na Junta Comercial e no caso de SPED ECD "Dados de Assinatura" e "Recibo de Transmissão".

s) Para fins de habilitação, a licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igualou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados extraídos das demonstrações contábeis, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes fórmulas:

INDICES	CONCEITOS	FÓRMULAS
Liquidez Corrente (LC)	**O índice de liquidez corrente (LC) mostra a capacidade de pagamento** da empresa a curto prazo. O índice de LC >1 significa que o capital circulante líquido da empresa (CCL) será positivo, logo esta será capaz de saldar as dívidas a curto prazo.	**Ativo Circulante** --- **Passivo Circulante**
Liquidez Geral (LG)	O índice de liquidez geral (LG) mostra a capacidade de pagamento atual da empresa com relação às dívidas de longo prazo.	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo** --- **Passivo Circulante + Passivo não Circulante**
Solvência Geral (SG)	O índice de SG visa medir a capacidade total que a empresa possui para cumprir obrigações assumidas perante terceiros, tanto no curto quanto no longo prazo. Ou seja, este índice propõe demonstrar se a totalidade de recursos aplicados é suficiente para liquidação de todas as dívidas, viabilizando uma forma de visualização dos níveis de endividamento da empresa com terceiros	**Ativo Total** --- **Passivo Total**

Para fins de apuração dos índices Liquidez Corrente - LC, Liquidez Geral - LG e Solvência Geral - SG, não deverão ser considerados na composição do Ativo Total os valores registrados como:

I – Ativo Imobilizado;

II – Investimentos de Longo Prazo;

III – Ativos Intangíveis;

IV – Outros ativos não realizáveis no curto ou médio prazo.

§1º A exclusão visa garantir a fidedignidade da análise contábil e a coerência com os princípios da liquidez e solvência, conforme orientação técnica do TCU e normativos contábeis.

Caso a licitante não atinja algum dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado do lote do qual deseja participar, nos termos do art. 69, §1º da Lei nº 14.133/2021.

t) As memórias de cálculo de cada índice deverão ser anexadas pelo licitante à documentação de habilitação econômico-financeira, com clara identificação dos valores utilizados, origem nas demonstrações contábeis e fórmula aplicada.

Chave de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 47 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

u) Todos os documentos e declarações contábeis deverão estar datados, assinados pelo licitante e contador responsável, com número do CRC ativo, sob pena de inabilitação.

v) Os documentos exigidos (inclusive SPED ECD e registros na Junta Comercial) deverão estar integralmente apresentados e válidos até a data da convocação para habilitação, sendo vedado o saneamento posterior por meio de diligência, nos termos do art. 69 da Lei 14.133/2021.

As solicitações acima descritas, assim como a sua fundamentação técnica é solicitada visando garantir a segurança jurídica, isonomia entre os participantes e transparência na condução do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, as orientações do TCE-RO, do ministério Público de Contas de Rondônia (MPC-RO).

DECLARAÇÕES:*(Modelo: Anexo V. Já disponível no sistema Licitanet)*

✓ Já disponível no menu de relatórios do sistema Licitanet;

✓ Não se faz necessário o envio por parte do licitante, apenas de sua assinatura junto ao sistema.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 155 da Lei das *Licitações*, a Lei14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Observação: A empresa deverá encaminhar apenas os documentos solicitados no edital, de preferência em um único arquivo organizado na ordem desse documento, caso a empresa apresente documentos que não compõe a exigência do edital o mesmo será analisado e caso esteja com alguma irregularidade a empresa poderá ser inabilitada.

O pregoeiro (a) ***ou agente de contratação poderá determinar que a empresa organize os documentos exigidos e encaminhe novamente.***

A empresa deve atentar as regras do edital, de preferência fazer a leitura completa do mesmo para boa formulação da sua proposta.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 48 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

A licitante vencedora for a mesma que já presta o serviço a implantação não poderá ser cobrada.

A licitante vencedora será convocada para fazer demonstração do sistema para a equipe técnica do município que deverá emitir parecer pela aprovação ou não do sistema.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

Pág.: 49 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

ANEXO III – PROVA DE CONCEITO (POC) E ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA

Processo Administrativo nº 0000600.03.01-2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para migração, fornecimento, implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização e treinamento de sistema informatizado de gestão escolar com diário eletrônico, na modalidade de locação de software.

1. OBJETIVO DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito tem por finalidade verificar, de forma objetiva, prática e impessoal, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais exigidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

A avaliação será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, com registro formal dos resultados em relatório circunstanciado.

2. REGRAS GERAIS DA AVALIAÇÃO

2.1 Critério de aprovação

Será considerada aprovada a solução que:

a) demonstrar atendimento integral aos **itens obrigatórios**; e

b) alcançar, no mínimo, **80% de conformidade total** no checklist geral, sem prejuízo do atendimento obrigatório dos itens essenciais.

2.2 Consequência do não atendimento

O não atendimento de qualquer item classificado como **obrigatório** implicará a **reprovação da solução**, independentemente da pontuação total obtida.

2.3 Forma de verificação

A demonstração deverá ocorrer por meio de ambiente funcional de testes, sandbox ou sistema demonstrativo, com execução prática das rotinas exigidas, vedada a demonstração meramente estática, por imagens ou apresentação institucional.

3. CHECKLIST DE AVALIAÇÃO

3.1 Itens obrigatórios

Item	Requisito / Funcionalidade	Forma de verificação	Resultado
1	Funcionamento em ambiente web, via navegador, sem necessidade de instalação local	Acessar o sistema em navegador comum e navegar entre módulos	( )Atende ( ) Não atende
2	Autenticação individual por login e senha	Realizar acesso com usuário individualizado	( )Atende ( ) Não atende
3	Perfis de acesso distintos por	Verificar permissões	( )Atende

Pág.: 50 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Código de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

	tipo de usuário	diferentes para gestor, professor, secretaria e administração	( ) Não atende
4	Cadastro de unidades escolares	Inserir e consultar dados de escolas	( )Atende ( ) Não atende
5	Cadastro de alunos	Inserir, editar e consultar cadastro de alunos	( )Atende ( ) Não atende
6	Cadastro de responsáveis	Vincular responsáveis ao aluno	( )Atende ( ) Não atende
7	Cadastro de professores e servidores	Inserir e consultar dados funcionais	( )Atende ( ) Não atende
8	Cadastro de turmas, séries, turnos e calendário escolar	Simular criação e consulta de turmas e calendário	( )Atende ( ) Não atende
9	Controle de matrícula	Demonstrar matrícula, rematrícula e movimentação de aluno	( )Atende ( ) Não atende
10	Registro de frequência	Lançar frequência de aluno em turma	( )Atende ( ) Não atende
11	Lançamento de notas/conceitos	Registrar notas ou conceitos por período avaliativo	( )Atende ( ) Não atende
12	Registro de conteúdos ministrados	Demonstrar lançamento de conteúdo diário/semana	( )Atende ( ) Não atende
13	Diário eletrônico do professor	Demonstrar preenchimento e consulta do diário pelo docente	( )Atende ( ) Não atende
14	Diário eletrônico da coordenação/gestão	Demonstrar acompanhamento e validação pela coordenação	( )Atende ( ) Não atende
15	Fechamento de bimestre/etapa	Simular fechamento e bloqueio de período letivo	( )Atende ( ) Não atende
16	Emissão de boletins e relatórios escolares	Gerar boletim e relatório de desempenho	( )Atende ( ) Não atende
17	Relatórios gerenciais por escola, turma e aluno	Emitir relatórios filtrados por unidade, turma e aluno	( )Atende ( ) Não atende

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 51 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

18	Relatórios estatísticos e administrativos	Demonstrar relatórios consolidados da rede	( )Atende ( ) Não atende
19	Exportação de dados	Exportar dados em formato utilizável pela Administração	( )Atende ( ) Não atende
20	Consulta de histórico escolar	Demonstrar acesso a histórico de registros	( )Atende ( ) Não atende
21	Controle de acesso e logs de auditoria	Demonstrar rastreabilidade de acesso e registros de operação	( )Atende ( ) Não atende
22	Backup e recuperação de dados	Demonstrar existência de rotina ou funcionalidade de backup/restauração	( )Atende ( ) Não atende
23	Segurança da informação	Demonstrar mecanismos de proteção, restrição e confidencialidade	( )Atende ( ) Não atende
24	Adequação à LGPD	Demonstrar recursos e/ou cláusulas operacionais de proteção de dados	( )Atende ( ) Não atende
25	Acesso simultâneo de usuários	Demonstrar uso simultâneo sem queda relevante de desempenho	( )Atende ( ) Não atende
26	Relatórios compatíveis com gestão do Censo Escolar/EDUCACENSO	Demonstrar funcionalidade ou módulo correlato	( )Atende ( ) Não atende
27	Migração de dados	Demonstrar fluxo de importação/conversão e validação de dados	( )Atende ( ) Não atende
28	Implantação e parametrização do sistema	Demonstrar configuração de escola, turma, calendário e perfis	( )Atende ( ) Não atende
29	Treinamento e manual do usuário	Disponibilizar manual e demonstrar orientação básica de uso	( )Atende ( ) Não atende
30	Suporte técnico e acompanhamento de chamados	Demonstrar fluxo de abertura, acompanhamento e	( )Atende ( ) Não atende

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 52 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

		solução de chamados	

3.2 Itens complementares

Item	Requisito / Funcionalidade	Forma de verificação	Resultado
31	Portal do aluno	Demonstrar acesso do aluno/responsável	( )Atende ( ) Não atende
32	Serviço de orientação escolar (SOE)	Demonstrar módulo ou funcionalidade equivalente	( )Atende ( ) Não atende
33	Busca ativa escolar	Demonstrar registro, consulta ou acompanhamento	( )Atende ( ) Não atende
34	Biblioteca escolar	Demonstrar funcionalidade de controle ou cadastro	( )Atende ( ) Não atende
35	Alimentação escolar	Demonstrar módulo de apoio ou controle	( )Atende ( ) Não atende
36	Transporte escolar	Demonstrar funcionalidade de controle/gestão	( )Atende ( ) Não atende
37	Gestão de pessoas, formação, metas e resultados educacionais	Demonstrar módulo ou painel correspondente	( )Atende ( ) Não atende
38	Patrimônio e almoxarifado	Demonstrar funcionalidade integrada ou correlata	( )Atende ( ) Não atende
39	Painéis gerenciais e indicadores	Demonstrar dashboard ou painel de gestão	( )Atende ( ) Não atende
40	Integração com outros sistemas oficiais	Demonstrar exportação/integração disponível	( )Atende ( ) Não atende

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1 Regras de aferição

Cada item do checklist será classificado da seguinte forma:

a) **Atende** = o requisito foi demonstrado integralmente;
b) **Não atende** = o requisito não foi demonstrado ou foi demonstrado parcialmente, de forma insuficiente.

4.2 Critério de aprovação técnica

A solução será aprovada na POC quando:

Pág.: 53 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

a) todos os itens obrigatórios forem atendidos; e
b) o somatório dos itens atendidos corresponder a, no mínimo, 80% do total do checklist.

4.3 Desclassificação

A reprovação de qualquer item obrigatório, ou a impossibilidade de demonstração prática da funcionalidade, implicará a reprovação da licitante para fins de contratação.

5. PROCEDIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO

5.1 Convocação

A licitante melhor classificada será convocada para demonstrar a solução em data e hora fixadas pela Administração.

5.2 Duração

A demonstração poderá ser realizada em até **1 (um) dia útil**, ou em mais de uma etapa, a critério da Comissão Técnica, conforme a complexidade da análise.

5.3 Responsável pela condução

A demonstração será conduzida por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio de servidores da área de tecnologia, gestão escolar e fiscalização contratual.

5.4 Registro da sessão

Toda a avaliação deverá ser registrada em relatório circunstanciado, com indicação expressa dos itens atendidos, não atendidos e das observações técnicas pertinentes.

6. MODELO DE RESULTADO FINAL DA POC

Situação	Resultado
Atendimento integral dos itens obrigatórios e conformidade mínima de 80% do checklist	**( ) APROVADA** **( ) REPROVADA**
Não atendimento de qualquer item obrigatório	**( ) APROVADA** **( ) REPROVADA**
Impossibilidade de demonstração prática da solução	**( ) APROVADA** **( ) REPROVADA**
Demonstração parcial sem comprovação funcional suficiente	**( ) APROVADA** **( ) REPROVADA**

7. DECLARAÇÃO FINAL DA COMISSÃO

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 54 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

Ao final da Prova de Conceito, a Comissão Técnica emitirá parecer conclusivo, declarando:

( ) APROVADA
( ) REPROVADA

Fundamentação sucinta:

Local e data: _____

Assinaturas dos membros da Comissão:

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 55 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de Lote)

LOTE 01

Lote	Item	Descrição	QTD	UND	Valor da Média	Valor total
01	**1.1**	Contratação de empresa especializada para migração, implantação e treinamento de Software Integrado de Gestão Educacional	01	Serviço	R$ 4.656,88	R$ 4.656,88
	1.2	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização e treinamento de Sistema Informatizado de Gestão Escolar com Diário Eletrônico, na modalidade de locação de software.	12	Meses	R$ 6.100,00	R$ 73.200,00

Valor Máximo Previsto 77.856,88 (Setenta e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

***Atenção**: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.*

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM** ou **LOTE,** os itens deste certame serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

Pág.: 56 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMMN/RO
PROCESSO Nº 0000600.03.01-2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Monte Negro/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL		

***Atenção**: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.*

Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

Chave de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 57 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Monte Negro/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.1331/21.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 58 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMMN/RO.

A .....***(nome da empresa)***....., CNPJ/MF Nº ....., sediada .....***(endereço completo)***....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail ....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão,

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 59 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:
§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

_____
(Responsável legal e assinatura)

** Este documento será emitido a partir do relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET, não necessitando de seu envio por parte do Licitante, sem prejuízo do procedimento licitatório.*

Pág.: 60 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

ANEXO VII

MINUTA DE DO CONTRATO

PROCESSO N. º 0000600.03.01-2026
PREGÃO ELETRONICO N. º 015/2026/PMMN/RO

TERMO DE CONTRATO DE Nº ___/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av Juscelino Kubitschk n. 2272 – Setor 02 – Monte Negro/RO – CEP: 76.888-000, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Monte Negro, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0000600.03.01-2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMMN/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a ..... para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERIODO DE ___ (_____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 61 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ___ (_____) meses, prorrogável por até ___meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor da contratação é de R$ XXXXXX (XXXXXX).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite parapagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
Ex:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Pág.: 62 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em xx/xx/20xx.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 63 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 64 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Pág.: 65 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 66 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Pág.: 67 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

AÇÃO PROGRAMÁTICA	
CLASSIF. FUNCIONAL	
NATUREZA DA DESPESA	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 68 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Monte Negro, ___ de _____ de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

Pág.: 69 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

ANEXO VIII - MINUTA DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC

Processo Administrativo nº: 0000600.03.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 015/2026/PMMN/RO
Objeto: Contratação de empresa especializada para migração, fornecimento, implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização e treinamento de sistema informatizado de gestão escolar com diário eletrônico, na modalidade de locação de software.
Interessada: Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED
Licitante Avaliada: [NOME DA EMPRESA]
CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]
Data da Demonstração: [dd/mm/aaaa]
Local: [indicar local ou plataforma utilizada]

1. DA FINALIDADE
O presente relatório tem por finalidade consignar o resultado da **Prova de Conceito – POC** realizada pela licitante acima identificada, em atendimento às disposições do edital e do Termo de Referência, com o objetivo de verificar, de forma objetiva, prática e impessoal, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais exigidos pela Administração.

2. DA COMISSÃO TÉCNICA
A avaliação foi conduzida pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, composta pelos seguintes membros:

- **[Nome completo]** – [cargo/função]
- **[Nome completo]** – [cargo/função]
- **[Nome completo]** – [cargo/função]
- **[Nome completo]** – [cargo/função]

A Comissão reuniu-se na data aprazada para realizar a demonstração prática do sistema apresentado pela licitante, com registro dos testes efetuados e das conclusões técnicas alcançadas.

3. DA METODOLOGIA ADOTADA

A avaliação da solução foi realizada com base no **checklist constante do Anexo X do edital**, observando-se:
a) a demonstração prática das funcionalidades obrigatórias;
b) a verificação da usabilidade, desempenho e integração dos módulos;
c) a conferência da segurança da informação, autenticação e perfis de acesso;
d) a análise da aderência da solução às rotinas administrativas e pedagógicas da rede municipal;
e) a emissão de juízo técnico objetivo quanto ao atendimento ou não dos itens avaliados.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 70 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

A demonstração ocorreu por meio de "***ambiente de testes / sandbox / ambiente demonstrativo***", com operação conduzida por representante técnico da licitante, sob acompanhamento da Comissão.

4. DO ROTEIRO EXECUTADO

Durante a Prova de Conceito, foram avaliados os seguintes blocos funcionais:

4.1 Gestão cadastral e administrativa

Foram demonstradas as funcionalidades de cadastro de unidades escolares, alunos, responsáveis, professores, servidores, turmas, séries, turnos, calendários e perfis de acesso.

4.2 Diário eletrônico e gestão pedagógica

Foi avaliado o funcionamento do diário eletrônico, com demonstração de lançamento de frequência, notas, conteúdos ministrados, observações pedagógicas e fechamento de bimestre/etapa.

4.3 Relatórios e consultas

Foram gerados relatórios por aluno, turma e unidade escolar, além de demonstradas funcionalidades de consulta de histórico acadêmico e exportação de dados.

4.4 Integrações e rotinas educacionais

A Comissão verificou a aderência da solução às funcionalidades relacionadas ao Censo Escolar/EDUCACENSO e à gestão educacional integrada.

4.5 Segurança da informação e LGPD

Foram avaliados os mecanismos de autenticação, segregação de perfis, logs de acesso, proteção de dados e demais medidas de segurança disponibilizadas pela solução.

4.6 Funcionalidades complementares

Quando existentes, também foram demonstrados módulos complementares, tais como portal do aluno, busca ativa escolar, biblioteca, alimentação escolar, transporte escolar e relatórios gerenciais avançados.

5. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Após a análise técnica da solução apresentada, a Comissão procedeu ao preenchimento do checklist de avaliação, obtendo o seguinte resultado:

5.1 Itens obrigatórios

Item	Requisito / Funcionalidade	Resultado
1	Funcionamento em ambiente web	( )Atende ( ) Não atende
2	Autenticação individual por login e senha	( )Atende ( ) Não atende

Pág.: 71 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Cód. de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

3	Perfis de acesso distintos	( )Atende ( ) Não atende
4	Cadastro de unidades escolares	( )Atende ( ) Não atende
5	Cadastro de alunos	( )Atende ( ) Não atende
6	Cadastro de responsáveis	( )Atende ( ) Não atende
7	Cadastro de professores e servidores	( )Atende ( ) Não atende
8	Cadastro de turmas, séries, turnos e calendário	( )Atende ( ) Não atende
9	Controle de matrícula	( )Atende ( ) Não atende
10	Registro de frequência	( )Atende ( ) Não atende
11	Lançamento de notas/conceitos	( )Atende ( ) Não atende
12	Registro de conteúdos ministrados	( )Atende ( ) Não atende
13	Diário eletrônico do professor	( )Atende ( ) Não atende
14	Diário eletrônico da coordenação/gestão	( )Atende ( ) Não atende
15	Fechamento de bimestre/etapa	( )Atende ( ) Não atende
16	Emissão de boletins e relatórios escolares	( )Atende ( ) Não atende
17	Relatórios gerenciais por escola, turma e aluno	( )Atende ( ) Não atende
18	Relatórios estatísticos e administrativos	( )Atende ( ) Não atende
19	Exportação de dados	( )Atende ( ) Não atende
20	Consulta de histórico escolar	( )Atende ( ) Não atende
21	Controle de acesso e logs de auditoria	( )Atende ( ) Não atende
22	Backup e recuperação de dados	( )Atende ( ) Não atende
23	Segurança da informação	( )Atende ( ) Não atende
24	Adequação à LGPD	( )Atende

Pág.: 72 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Chave de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

		( ) Não atende
25	Acesso simultâneo de usuários	( )Atende ( ) Não atende
26	Relatórios compatíveis com o Censo Escolar/EDUCACENSO	( )Atende ( ) Não atende
27	Migração de dados	( )Atende ( ) Não atende
28	Implantação e parametrização do sistema	( )Atende ( ) Não atende
29	Treinamento e manual do usuário	( )Atende ( ) Não atende
30	Suporte técnico e acompanhamento de chamados	( )Atende ( ) Não atende

5.2 Itens complementares

Item	Requisito / Funcionalidade	Resultado
31	Portal do aluno	( )Atende ( ) Não atende
32	Serviço de orientação escolar (SOE)	( )Atende ( ) Não atende
33	Busca ativa escolar	( )Atende ( ) Não atende
34	Biblioteca escolar	( )Atende ( ) Não atende
35	Alimentação escolar	( )Atende ( ) Não atende
36	Transporte escolar	( )Atende ( ) Não atende
37	Gestão de pessoas, formação, metas e resultados educacionais	( )Atende ( ) Não atende
38	Patrimônio e almoxarifado	( )Atende ( ) Não atende
39	Painéis gerenciais e indicadores	( )Atende ( ) Não atende
40	Integração com outros sistemas oficiais	( )Atende ( ) Não atende

6. DAS OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

Durante a demonstração, a Comissão registrou as seguintes observações:

1. [descrever eventual ponto forte identificado];
2. [descrever eventual inconsistência ou limitação constatada];

Chave de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 73 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

3. [descrever eventual necessidade de ajuste, caso existente];
4. [informar se houve atraso, falha de acesso, instabilidade, indisponibilidade ou outra ocorrência relevante].

Caso a demonstração tenha transcorrido sem intercorrências, registrar:

Não foram identificadas inconsistências relevantes capazes de comprometer a avaliação técnica da solução, tendo a licitante demonstrado satisfatoriamente os módulos e funcionalidades exigidos.

7. DA CONCLUSÃO

Após a realização da Prova de Conceito, a Comissão Técnica conclui que a solução apresentada pela licitante:

Opção 1 – se aprovada:
atendeu integralmente aos itens obrigatórios previstos no edital e alcançou o índice mínimo de conformidade geral exigido, motivo pelo qual é considerada APROVADA na Prova de Conceito – POC.

Opção 2 – se reprovada:
não atendeu integralmente aos itens obrigatórios previstos no edital e/ou não alcançou o índice mínimo de conformidade geral exigido, motivo pelo qual é considerada REPROVADA na Prova de Conceito – POC.

8. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, a Comissão Técnica encaminha o presente relatório para ciência da autoridade competente e para as providências cabíveis no âmbito do procedimento licitatório, inclusive quanto à continuidade da fase seguinte, se for o caso.

Monte Negro/RO, [dd] de [mês] de 2026.

Comissão Técnica

[Nome do membro]
[Cargo/Função]

[Nome do membro]
[Cargo/Função]

[Nome do membro]

Pág.: 74 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8
Código de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

[Cargo/Função]

[Nome do membro]
[Cargo/Função]

A Presente minuta poderá ser readequada pela comissão se achar pertinente e que venha melhorar o processo de avaliação

Cópia de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 75 / 76 - ID. do Doc.: 2.DD2.2AE - 20/05/2026 - 12:00:07 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:017.65*.**2-*8

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDES LUCAS DA COSTA - SUPERINTENDENTE**, **CPF:** 799.66*.**2-*7 em **20/05/2026 12:00:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12R4.5E00.652U.875E.0580**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRÉ LUIS TREVIZAN - PREGOEIRO**, **CPF:** 017.65*.**2-*8 em **20/05/2026 12:00:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12U6.5200.7073.R288.0312**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.DD2.2AE** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **ANDRÉ LUIS TREVIZAN**, **CPF:** 017.65*.**2-*8 , em **20/05/2026 - 12:00:07**

Código de Autenticidade deste Documento: 12R0.6X00.6076.U846.1610

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento

Código de Autenticidade do Doc.: 12R0.6X00.6076.U846.1610 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
04/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO
ID: ED.2FD - 0001640.01.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DE SISTEMA DE SOFTWARE ONLINE DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E SUPORTE TÉCNICO REMOTO, DE FORMA A GARANTIR A PLENA OPERACIONALIDADE E SEGURANÇA DO SISTEMA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL. VISA GARANTIR A CONTINUIDADE, A CONFIABILIDADE E A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ASSEGURANDO FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA OTIMIZAR PROCESSOS, REDUZIR RETRABALHO E FORNECER INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL PARA SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 89.199,96 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 12/02/2026 ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DO PRAZO E EXECUÇÃO. 2
3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO 3
4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7

© Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 1 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
9. DA FASE DE JULGAMENTO 12
10. HABILITAÇÃO 13
11. DOS RECURSOS 17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2026

TODAS AS COTAÇÕES DE PREÇOS, ORÇAMENTOS, VALORES PRÉVIOS E CÁLCULOS DE MÉDIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SETOR QUE OS EFETUOU, NÃO CABENDO ASSIM QUALQUER RESPONSABILIDADE AO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) E À EQUIPE DE APOIO COM RELAÇÃO AOS MESMOS

Torna-se público que por meio da CPL Comissão Permanente de Licitações e Compras setor responsável pelas licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis Rondônia Av. Afonso Pena - nº 3370, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Locação e Licença de Uso de Software de Diário Eletrônico** - totalmente online, compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, com os seguintes módulos: Controle de Transporte Escolar, Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva De Vaga, Lista De Espera Da Rede Pública, Controle Financeiro, Prestação De Contas, Documentação E Assinatura Eletrônica Com Suporte In -Loco. Para atendimento dos professores, secretários, supervisores, administrativos e demais funcionários das escolas e secretaria Municipal de educação. Incluindo treinamentos in -loco, adequações necessárias do software de acordo com a legislação vigente, e atualizações. O sistema deverá ser integrado e interativo, abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais, que alcance os aspectos pedagógicos. Quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada por 1 **(um) item**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO PRAZO E EXECUÇÃO.

2.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. A execução do objeto observará os seguintes prazos:

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 2 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

2.3. Implantação inicial: O contratado deverá disponibilizar o acesso ao sistema em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Nessa etapa deverá ocorrer a configuração do ambiente, a migração segura dos dados existentes e a realização de testes de funcionalidade junto à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Treinamento e capacitação: Deverá ser ofertado treinamento inicial aos usuários (gestores, professores e equipe administrativa) de forma presencial ou remota, abrangendo todas as funcionalidades contratadas. O contratado deverá fornecer manuais digitais, vídeos tutoriais e material de apoio para uso contínuo do sistema.

2.5. Execução continuada: O serviço será prestado de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual (12 meses), com garantia de disponibilidade mínima de 99% mensal. O sistema deverá estar acessível por meio de navegadores de internet e dispositivos móveis, sem necessidade de instalação local.

2.6. Suporte técnico e manutenção: O contratado deverá garantir suporte técnico remoto em horário administrativo (07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira), além de atendimento emergencial para falhas críticas fora desse período. A manutenção deverá ser preventiva, corretiva e evolutiva, contemplando atualizações de versão, correções de falhas e melhorias no sistema, sem custos adicionais.

2.7. Relatórios e acompanhamento: A contratada deverá fornecer relatórios mensais de disponibilidade do sistema, chamados atendidos, falhas corrigidas e atualizações realizadas. O cumprimento das condições será acompanhado pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, que atestará a execução dos serviços e autorizará os pagamentos.

2.8. Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, após o ateste do fiscal do contrato, condicionado à comprovação da prestação dos serviços de acordo com os requisitos estabelecidos.

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. A contratação do software de diário eletrônico não será parcelada porque se trata de uma **plataforma única, integrada e interdependente**, cujos módulos funcionam de forma conjunta. A aquisição separada de módulos ou de soluções de diferentes fornecedores comprometeria a **interoperabilidade**, aumentaria custos, dificultaria a **gestão administrativa** e elevaria riscos à **segurança da informação**, inclusive quanto ao cumprimento da LGPD.

3.2. A solução integrada garante **economia de escala**, **facilidade de treinamento**, **maior confiabilidade dos dados** e **gestão centralizada das informações**. Assim, a contratação global, sem parcelamento, é a opção mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança da informação previstos na Lei nº 14.133/2021.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 3 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente contratação ocorrer á por conta dos recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme o seguinte:

4.2. 02.003 – Secretaria Municipal de Educação. 2014 – Gestão de Apoio Administrativo – 5% e 25%. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terçeiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 342. Desdobramento: 1.500.0025.1001.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas na data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 4 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

5.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 5 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.2 e 10.29 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

6.6.1. **No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

6.6.2. **Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 6 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

© Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 7 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 8 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de R$ 1,00 (1 Real).**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

8.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

8.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

8.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

8.11.5. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 9 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. **Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**

8.18.4. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Chave de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 10 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

8.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. Empresas brasileiras;

8.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:

8.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 11 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4.2. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Art.** 58.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que

Chave de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 12 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

10.3. **Da Habilitação Jurídica;**

10.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

10.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 13 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas - e -negocios/pt - br/empreendedor

10.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal –** SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.12. **Da Habilitação Fiscal e Trabalhista**;

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

10.15. Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

10.15.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

10.16. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

10.17. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

10.17.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 14 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.

10.18. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

10.19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.20. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

10.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.21.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.21.5. **QUALIFICAÇÃO TECNICA**

10.21.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.21.5.2. Apresentação no mínimo de 1 atestados de capacidade técnica, em nome da proponente.

10.22. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por indicar qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

10.23. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 15 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

10.25. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.26. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.27. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.29. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.30. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

10.31. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.32. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.34. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.35. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.36. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 16 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

10.37. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.29.

10.38. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.39. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.40. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 17 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/ .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 18 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 19 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.licitanet.com.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 20 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Alto alegre dos Parecis Rondônia, 29 de janeiro de 2026.

Kesia Ferreira da Silva Lauro

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 21 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

Agente de Contratação

Cópia de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 22 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto a **locação e suporte técnico especializado de sistema de software online de gestão escolar**, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, atualizações periódicas e suporte técnico remoto, de forma a garantir a plena operacionalidade e segurança do sistema durante a vigência contratual. Visa garantir a continuidade, a confiabilidade e a eficiência na gestão das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, assegurando ferramentas tecnológicas integradas para otimizar processos, reduzir retrabalho e fornecer informações em tempo real para subsidiar a tomada de decisões estratégicas.

A contratação decorre da necessidade de assegurar a modernização da gestão educacional, a conformidade com a legislação vigente, a rastreabilidade das informações acadêmicas, administrativas e financeiras, bem como a garantia de suporte técnico especializado que mantenha o sistema em pleno funcionamento, em benefício da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Locação e licença de uso de software de diário eletrônico -** totalmente online, compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, com os seguintes módulos: **Controle de Transporte Escolar, Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva De Vaga, Lista De Espera Da Rede Pública, Controle Financeiro, Prestação De Contas, Documentação E Assinatura Eletrônica Com Suporte In-Loco.** Para atendimento dos professores, secretários, supervisores, administrativos e demais funcionários das escolas e secretaria Municipal de educação. Incluindo treinamentos in-loco, adequações necessárias do software de acordo com a legislação vigente, e atualizações. O sistema deverá ser integrado e interativo, abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais, que alcance os aspectos pedagógicos.	**Serviços**	**12**	**R$: 7.433,33**	**R$: 89.199,96**
					Valor Total R$: 89.199,96.

1.1. A execução contratual observará as seguintes condições gerais:

I. Atendimento contínuo pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

II. Cumprimento das normas técnicas aplicáveis a sistemas informatizados de gestão pública;

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 1 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 23 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

III. Suporte técnico remoto em horário administrativo e emergencial, quando necessário;

IV. Entrega de relatórios periódicos de desempenho e manutenção do sistema.

1.2. A fiscalização será exercida pela **Comissão de Fiscalização, Gestor e Fiscal de Contrato designada pela Secretaria Municipal de Educação**, que verificará a conformidade técnica dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e a observância das obrigações contratuais.

1.3. Os itens desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto ***Nº 372/2023 de 11 de dezembro de 2023.***

1.4. O fornecimento do sistema se enquadrada como serviço de natureza Continuada, software online de gestão escolar exige acesso contínuo (diário, durante todo o ano letivo); Há necessidade permanente de suporte técnico, manutenção e atualizações; A solução não se exaure em uma única entrega, mas depende de prestação contínua ao longo de todo o contrato (ex.: hospedagem em nuvem, backup, segurança de dados, suporte remoto, treinamentos). Portanto, trata-se de serviço de natureza continuada, com vigência inicial de 12 meses (prorrogável, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021).

> Art. **107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação é necessária para garantir **a gestão integrada de informações escolares** em conformidade com as políticas educacionais do município, assegurando confiabilidade dos dados, suporte tecnológico adequado e condições de modernização contínua. O sistema permitirá integrar módulos de diário eletrônico, transporte escolar, merenda, relatórios gerenciais e indicadores educacionais, otimizando recursos e promovendo maior eficiência administrativa.

Revela-se necessária para assegurar uma gestão integrada, eficiente e moderna das informações escolares da Rede Municipal de Ensino, em estrita conformidade com as diretrizes educacionais do município e com os princípios da administração pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O sistema a ser contratado garantirá Confiabilidade, integridade e segurança dos dados, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018); Suporte tecnológico especializado e contínuo, assegurando disponibilidade e

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 2 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 24 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

funcionamento ininterrupto da plataforma; Atualizações evolutivas e corretivas, permitindo a modernização permanente e a adequação às necessidades crescentes da gestão educacional; Integração de módulos essenciais, como diário eletrônico, transporte escolar, controle de merenda, gestão de matrícula, relatórios gerenciais e indicadores de desempenho educacional; Otimização de recursos humanos, materiais e financeiros, reduzindo retrabalho e custos administrativos; Maior eficiência administrativa e pedagógica, possibilitando a geração de relatórios estratégicos em tempo real para subsidiar a tomada de decisão; Transparência e fortalecimento do controle social, ao permitir acesso facilitado e padronizado às informações escolares.

Dessa forma, a solução tecnológica proposta não apenas atende às demandas atuais da Secretaria Municipal de Educação, mas também viabiliza a **modernização contínua da gestão escolar**, alinhada às boas práticas de governança pública, à eficiência administrativa e ao desenvolvimento sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A solução a ser contratada deverá compreender:

- Locação de licença de software online, com acesso via navegador e dispositivos móveis;
- Treinamento inicial e contínuo para os usuários;
- Atualizações automáticas, sem necessidade de custo adicional;
- Suporte técnico remoto e acompanhamento presencial, quando necessário;
- Relatórios gerenciais customizáveis, garantindo transparência e efetividade no controle das políticas educacionais;
- Segurança da informação, com backup diário e armazenamento em servidores com certificação de conformidade.

O ciclo de vida envolve desde a implantação inicial e treinamento dos servidores, passando pela utilização contínua com manutenção preventiva e corretiva, até a desativação ou substituição do software ao final da sua vida útil. O contrato prevê suporte técnico constante, garantindo disponibilidade e evolução do sistema durante toda a vigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os fornecedores interessados deverão comprovar a regularidade jurídico-fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação vigente, especialmente nos seguintes aspectos:

I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme aplicável ao ramo de atividade;
III. Regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
IV. Regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS;
I. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
II. Cumprimento das obrigações relativas ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 3 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 25 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);

III. Os documentos comprobatórios poderão ser apresentados por meio físico ou eletrônico, inclusive por plataformas integradas como o SICAF, conforme legislação vigente;

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Deve-se observar (***artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos***).

> **XI -** Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para: **a)** Produtos reciclados e recicláveis; **b)** Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato;

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Em atenção ao disposto no art**. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas tecnicamente, quando:

- For necessária para garantir a compatibilidade com os bens já existentes, ou;
- Quando determinada marca/modelo for a única capaz de atender às necessidades do objeto, comprovada a inexistência de produtos equivalentes no mercado com as mesmas características de desempenho, durabilidade ou qualidade.

A indicação eventual de marca poderá ocorrer apenas a título de exemplo ou referência de qualidade, sem caráter restritivo, devendo sempre ser acompanhada da expressão "ou equivalente", conforme previsão legal. Caberá à Administração avaliar a equivalência com base nos critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

No presente caso, não será realizada indicação prévia de marcas específicas, a especificação dos produtos será feita por meio de requisitos técnicos, funcionais e de desempenho de modo a garantir a ampla competitividade e atender ao interesse público.

Dessa forma, a descrição do objeto considerará apenas as características essenciais ao atendimento da necessidade administrativa, sem restringir a competição ou direcionar a contratação.

4.6. Da exigência de amostra:

A natureza do objeto – **serviço de locação e suporte de software online**, não se aplica a exigência de apresentação de amostras físicas.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 4 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 26 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

Todavia, em atenção ao princípio do julgamento objetivo e com vistas a assegurar a conformidade técnica da solução, será solicitada à empresa vencedora a realização de demonstração técnica (prova de conceito), em ambiente controlado, que evidencie as principais funcionalidades do sistema proposto, sua usabilidade, segurança, estabilidade e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente na Secretaria Municipal de Educação.

A eventual demonstração terá caráter eliminatório e comprobatório da aderência da solução contratada às especificações estabelecidas no Termo de Referência, servindo como ferramenta de apoio à fiscalização contratual.

4.7. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, considerando que:

- Trata-se de fornecimento prestação de serviços de natureza continuada (locação e suporte de software online), cujo risco de inadimplemento total é reduzido, uma vez que a execução se dá de forma parcelada e mensal, com pagamentos condicionados ao ateste da fiscalização;
- A própria dinâmica contratual permite controle direto da execução por meio de relatórios e acompanhamento pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- A exigência de garantia poderia **onerar desnecessariamente os licitantes**, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, contrariando os princípios do tratamento favorecido estabelecidos na Lei Complementar nº **LC nº 123/2006**;
- O contrato conterá **cláusulas expressas de responsabilização**, prevendo a aplicação de sanções administrativas (advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade), além da obrigação do contratado em corrigir falhas, prestar suporte adequado e manter a plena funcionalidade do sistema, sem ônus adicional para a Administração.

Por outro lado, o contratado será sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, interrupções, instabilidades ou inadequações do sistema, bem como corrigir eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização, dentro dos prazos estipulados no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Assim, a Administração assegura a proteção do interesse público tanto pela fiscalização contratual efetiva quanto pelas penalidades previstas no instrumento convocatório, preservando a segurança jurídica, a economicidade e a eficiência da contratação.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à responsabilidade técnica e operacional da contratada, especialmente no que diz respeito à disponibilidade mínima do sistema, prazos de atendimento a chamados, manutenção corretiva e atualização contínua da solução tecnológica.

4.8. Além dos requisitos acima já pré-estabelecidos pela Administração, a contratação deverá observar os seguintes **requisitos técnicos e operacionais:**

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 5 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 27 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

I. **Disponibilidade e desempenho:** O sistema deverá apresentar índice de disponibilidade mínima de 99% mensal, assegurando sua plena utilização durante o período letivo. Deverá possuir arquitetura responsiva, compatível com os principais navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge) e dispositivos móveis (Android e iOS).

II. **Segurança da informação:** Atendimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

III. **Funcionalidades essenciais:** Módulos integrados para diário eletrônico, transporte escolar, controle de merenda, relatórios gerenciais, matrícula online, gestão pedagógica e administrativa.

IV. Capacidade de exportação de relatórios em formatos abertos (PDF).

V. Integração ou interoperabilidade com outros sistemas públicos municipais, estaduais ou federais, quando solicitado.

VI. **Suporte e manutenção:** Suporte técnico remoto disponível em horário administrativo (07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira), com canal emergencial para falhas críticas. Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva inclusa no contrato, sem custos adicionais. Atendimento a chamados conforme níveis de criticidade definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA).

VII. **Treinamento e capacitação:** Treinamento inicial para todos os perfis de usuários presenciais. Disponibilização de manuais digitais e vídeos tutoriais de apoio. Possibilidade de capacitações complementares durante a vigência contratual**.**

4.9. Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do objeto.

4.10. Deverá ser feita a migração total dos dados do sistema utilizado atualmente pela secretaria de educação no prazo máximo de 20 dias após a assinatura do contrato, garantindo a execução do ano letivo.

4.11. Deverá ser incluso capacitação dos servidores, prestações de serviço de manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva de software;

4.12. Deverá ser incluso a implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar, ambos executados em sua totalidade na plataforma web (internet), sendo vedado qualquer tipo de instalação de software nos hardwares locais, sendo configurado o acesso do software, através de login e senha pelos aplicativos de browser (navegadores) de acesso à internet, que seja pago o valor global estimado, divididos em 12 (doze) parcelas iguais;

4.13. O software deverá ser na modalidade online, podendo ser acessado nos principais navegadores atuais (Google Chrome e Mozilla Firefox), independente de sistema operacional (Windows, Linux, Android, iOS) sendo vedada qualquer instalação de parte do software nos terminais.

4.14. O software deverá ser executado em qualquer dispositivo conectado à internet com um navegador atualizado e em qualquer parte do mundo independente de conexão com a rede interna ou externa da prefeitura e secretarias.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 6 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 28 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

4.15. Em nenhuma hipótese será permitido qualquer instalação e configuração de hardware ou software nas dependências dos órgãos municipais para o funcionamento do software;

4.16. Toda parte de infraestrutura, segurança, backup e configuração dos servidores deverá ser feita pela contratada;

4.17. O software deverá possuir um único banco de dados para todas as escolas do município e secretaria de educação;

4.18. O software deverá possuir um sistema de mensagens para comunicação em tempo real com o suporte técnico, disponibilizado para todos os usuários.

4.19. Todos os lançamentos e configurações deverão ser por meio interface gráfica com design responsivo e intuitivo, funcionando satisfatoriamente em celulares, tablets, notebooks e computadores de mesa;

4.20. O software deverá ser dividido por módulos para melhor organização das funções, os módulos e seus respectivos itens de menu só poderão aparecer para os usuários que possuírem permissão para eles;

4.21. Os itens de menu deverão ser compostos dinamicamente de acordo com as permissões que cada usuário possui e em quais escolas;

4.22. Todas as opções visualizar, alterar e excluir só deverá ficar disponível para os usuários que possuírem permissão para tal.

4.23. Após o término da instalação e capacitação inicial a Contratante deverá oferecer suporte técnico e manutenção para o perfeito funcionamento do software.

4.24. Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados via chat existente dentro do próprio software, por telefone, WhatsApp, e-mail, ou presencial sempre que solicitado.

4.25. Na hipótese da Contratada não conseguir solucionar as chamadas técnicas utilizando os meios acima deverá fazer atendimento presencial, no máximo no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a definição do atendimento presencial.

4.26. Havendo necessidade de desenvolver novos recursos ou alterar recursos já existentes no software, por imposição legal ou por necessidade de melhora do serviço, os novos recursos deverão ser desenvolvidos e implantados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.27. O software vencedor será submetido a teste de conformidade, conforme disposto no Anexo I deste Termo de Referência, para fins de aprovação.

4.28. Módulos a serem atendidos:

Administrativo: Módulo dedicado ao gerenciamento administrativo do software, tais como **conceder permissões aos grupos de acesso, lotação dos usuários, etc**. e **deverá possuir as seguintes características**: Cadastro de grupo de acesso com campo para descrição, listagem dos grupos cadastrados com opção de alterar e excluir na mesma tela; Cadastro de permissão de acesso aos grupos com opção de selecionar o

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 7 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 29 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

grupo e o módulo que será atribuído a permissão; Permitir atribuir as permissões de acesso (ver, criar, atualizar e deletar) para cada Grupo de Acesso, Módulos e seus respectivos itens; Vincular usuário (pessoa) á escola e com opção para selecionar quais grupos de acesso ele irá fazer parte; Visualizar usuário com opção para inativar e editar nome, email e senha. Vincular usuário a Grupo (s) de Acesso; Formulário de preenchimento de local de funcionamento da instituição, com todos os dados solicitados no educa censo, com opção de alterar; Formulário de preenchimento de dependências físicas da Instituição com todos os dados solicitados no educa censo, com opção de alterar; Formulário de equipamentos existentes na Instituição com todos os dados solicitados no educa censo, com opção de alterar; Formulário de forma(s) de organização do ensino da Instituição com todos os dados solicitados no educa censo, com opção de alterar; Formulário de reserva de vagas por sistema de cotas para grupos específicos de aluno(a)s com todos os dados solicitados no educa censo, com opção de alterar; Formulário de água, energia, esgoto e lixo da instituição, com todos os dados solicitados no educa censo, com opção de alterar; Formulário de recursos de acessibilidade da Instituição, com todos os dados solicitados no educa censo, com opção de alterar; Formulário de total de profissionais que atuam nas seguintes funções na instituição, com todos os dados solicitados no educa censo, com opção de alterar; Formulário de língua em que o ensino é ministrado, com todos os dados solicitados no educa censo, com opção de alterar; Formulário de órgãos colegiados em funcionamento na escola, com todos os dados solicitados no educa censo, com opção de alterar; Gerar relatório de Instituição (Escola), com no mínimo os seguintes dados: nome, situação, endereço, telefone, e-mail, regional de ensino; Gerar relatório de grupos de acesso com no mínimo os seguintes campos: nome, grupo de acesso e instituições; Gerar relatório de usuários cadastrados, com no mínimo os seguintes campos: nome, usuário, e-mail, situação e quais grupos ele pertence.
Básico (Geral): Módulo dedicado às operações básicas do software, tais como **cadastros em geral**: Cadastro de eventos com no mínimo os seguintes campos: data inicial, data final e descrição, listagem dos eventos já cadastrados com opção de visualizar, atualizar e excluir; Cadastro de feriados com no mínimos os seguintes campos: data e descrição; Cadastro de instituição (escola), com no mínimo os campos exigidos no Educacenso, 2 brasões, cabeçalho dos relatórios e assinaturas dos relatórios (nome, cargo e portaria de quem irá assinar); Cadastro de pessoas físicas com no mínimo todos os campos exigidos no Educacenso e campo para observações, se utiliza transporte escolar e recebe Auxílio-Brasil; Formulário de Deficiências de pessoa física conforme dados do educacenso, com opção de editar; Formulário de Escolaridade de pessoa física conforme dados do educacenso, com opção de editar; Formulário de Cursos de Formação Superior conforme dados do educacenso, com opção de editar; Formulário de Formação/Complementação pedagógica conforme dados do educacenso, com opção de editar; Formulário de Outros cursos específicos conforme dados do educacenso, com opção de editar; Cadastro de pessoas jurídicas com no mínimo os seguintes campos: nome fantasia, razão social, CNPJ, CEP, inscrição estadual e municipal, país, estado, município, logradouro, número, bairro e telefone; Vincular responsável a aluno inserindo a data inicial e final do vínculo bem como a situação (ativo ou inativo); Gerar relatório de pessoas físicas cadastradas, com no mínimo as seguintes colunas: nome, cpf, celular e com opção de visualização de todos os dados cadastrados anteriormente, com opção de pesquisa por nome, cpf e telefone de forma dinâmica sem a necessidade de recarregamento da página e ordenação por ordem crescente e decrescente em qualquer umas das colunas apresentadas; Gerar relatório de pessoas jurídicas cadastradas, com no mínimo as seguintes colunas: razão social, nome fantasia e cnpj, com opção de visualização de todos os dados cadastrados anteriormente, com opção de pesquisa por razão social, nome fantasia e cnpj de forma dinâmica sem a necessidade de recarregamento da página e ordenação por ordem crescente e decrescente em qualquer umas das colunas apresentadas; Gerar relatório de

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 8 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 30 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

feriados cadastrados, com no mínimo as seguintes colunas: data e descrição.

Pedagógico: Módulo destinado a todos os lançamentos e configurações pedagógicas, tais como, **ano letivo, bimestres, turmas, disciplinas, lotações, matrículas e outros**. Cadastro de abono de faltas com no mínimo os seguintes campos: aluno, total de faltas, data do atestado/laudo, observações e upload de atestado/laudo; Cadastro de anos letivos com no todos os campos exigidos no educacenso e campos para informar situação do ano letivo, tipo de recuperação do ano letivo, da de abertura e fechamento, média para aprovação, dias para transferência (total de dias que o professor tem para lançar os registros quando um aluno é transferido), data de referência do educacenso (todas os lançamentos e configurações deverão ser individuais por escola, permitindo que cada escola configure de acordo com sua necessidade); Listar em telas os anos letivos cadastrados, com opção de ver e atualizar. Cadastro de no mínimo 5 (cinco) nomenclaturas das formas de avaliação permitindo colocar a sigla e a nota máxima que o professor poderá lançar a ela, ao cadastrar uma forma de avaliação ela deverá aparecer automaticamente para o professor; Listagem dos bimestres cadastrados com no mínimo os campos: nome, data de abertura e fechamento, situação do bimestre (aberto, fechado), com opção de visualizar e editar; Cadastro de bimestre com no mínimo os seguintes campos: nome, situação (aberto/fechado), data de abertura, data de fechamento; O sistema deverá ser alimentado com toda a base de dados do referencial do Estado de Rondônia, com as unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades já vinculados entre si de acordo com o nível de ensino e componentes curriculares, podendo também ser feitos outros lançamento manuais seguindo o layout da referência ou BNCC; Cadastro de campos de experiência infantil com seus respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, ordem, situação (ativo ou inativo) e série/ano; Listagem dos campos de experiência infantil com opção para visualizar, atualizar, excluir e lançar objetivos; Cadastro (cadastro único para toda rede municipal) de unidade temática com no mínimo os campos descrição e situação; Listagem de unidades temáticas com opções de visualizar, atualizar, excluir e vincular ao componente curricular e série (ano); Cadastro (cadastro único para toda rede municipal) de objetos de conhecimento da bncc (Referencial Curricular de Rondônia) com no mínimo os seguintes campos: descrição e situação; Listagem dos objetos do conhecimento cadastrados, com opção de visualizar, atualizar e excluir; Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento serão utilizados no lançamento de aulas da educação infantil, o professor irá selecionar os objetivos de aprendizagem utilizados na aula (não podendo alterar os objetivos previamente cadastrados); Cadastro (cadastro único para toda rede municipal) de habilidades da BNCC (Referencial Curricular de Rondônia) já vinculadas a série/ano, componente curricular e objeto de conhecimento correspondente a ela, possibilitando inserir no mínimo os seguintes campos: objeto de conhecimento, código da habilidade, descrição e situação; Listagem de todas as habilidades cadastradas na rede municipal com no mínimo as seguintes informações: objeto de conhecimento a que pertence, código e situação, opção de visualizar, alterar, excluir e opção de pesquisa para filtragem, tanto pela descrição do objeto de conhecimento ou pelo código, opção de ordenar em ordem crescente ou decrescente em qualquer uma das colunas; As habilidades vinculadas à unidades temáticas e objetos de conhecimento serão utilizadas no lançamento de aulas do ensino fundamental, o professor irá selecionar as habilidades utilizadas na aula (não podendo alterar as habilidades previamente cadastradas); Calendário escolar com no mínimo os seguintes campos: bimestre, tipo de calendário (bimestral, recuperação bimestral, recuperação semestral, recuperação final e exame final) e data (letivo ou não letivo); Cadastro de componentes curriculares com no mínimo os seguintes campos: Área de conhecimento, eixo matriz curricular, nome do componente curricular, sigla, ordem de organização e opção para informar se o componente é somente para histórico (caso seja ela não deverá

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 9 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 31 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ficar disponível para lotação de professores); Listagem dos Componentes curriculares cadastrados com no mínimo as seguintes informações: informação do Eixo matriz curricular, área de conhecimento, nome e opções de visualizar, alterar e excluir; Cadastro de carga horária para os componentes curriculares, com opção de informar a série, componente curricular, carga horária e se aquele componente reprova na série informada; Listagem de cargas horárias já lançada, com opção de visualizar, atualizar e excluir; Lotações de professores com no mínimo os seguintes campos: turma, componente curricular, professor(a), carga horária, data de início e fim, situação (ativo/inativo) e os campos exigidos pelo Educacenso (função que exerce na turma e regime de contratação); Listagem de lotação com no mínimo as seguintes informações: turma, componente curricular, carga horária, professor, situação (ativo, inativo) data de início e fim com opção de visualizar as informações completa, atualizar e excluir; Cadastro de eixos da matriz curricular com no mínimo os seguintes campos: nome e ordem; Listagem dos eixos já cadastrados; Histórico escolar com no mínimo os seguintes campos: aluno, nível de ensino, data, via (campo para informar se é segunda via), observações, componente curricular, nota, carga horária, dias letivos e faltas; Efetuar matrículas dos alunos nas respectivas turmas, informando a turma, data da matrícula e aluno(s), podendo ser selecionar todos os alunos para a turma para efetuar a matrícula de uma única vez; Listagem das matrículas já efetuadas, com as seguintes informações: nome, turma/turno, data e opção de visualizar, atualizar, excluir e imprimir a ficha de matrícula do aluno; Cadastro de ocorrências com no mínimo os seguintes campos: aluno, data, observações com opções de formatação (fonte, negrito, itálico, cor do texto, cor de fundo, inserir tabela), upload de arquivo para comprovação da ocorrência e se é sigilosa ou não (caso sigilosa, somente o usuário que criou poderá ver); Listagem das ocorrências já lançadas com opção de visualizar, atualizar e excluir, opção de pesquisar dinamicamente sem necessidade de recarregamento da página, por qualquer um dos caracteres apresentados nas colunas; Cadastro de séries/anos com no mínimo os seguintes campos: nome, dias letivos, ordem, nível de ensino, etapa (Educacenso), modalidade (Regular, Eja, Educação Especial, etc.) e idade ideal (para que o sistema possa gerar relatório de distorção idade-série/ano; Listagem de séries/anos cadastrados com opção de visualizar, atualizar e excluir; Cadastro por interface gráfica das situações que o aluno pode ter (matriculado, transferido etc..); Lotações de coordenadores/supervisores em turma (para que a escola possa organizar as turmas por supervisor/coordenador possibilitando um melhor acompanhamento por cada supervisor/coordenador; Cadastro de turmas como no mínimo os seguintes campos: série/ano, nome, mediação pedagógica (Educacenso), turno, número de vagas, situação (ativa/inativa), dias da semana (Educacenso), tipo de atendimento (Educacenso); Listagem das turmas cadastradas com opção para visualizar os alunos matriculados, professores e coordenadores, alterar e excluir; O sistema deverá organizar os alunos por ordem alfabética nas matrículas efetuadas antes do início das aulas, e organizar por ordem cronológica de matrícula, após o início das aulas e atribuir o número da chamada automaticamente; O Sistema deverá permitir alteração do número da chamada do aluno; Permitir alterar a situação do aluno (matriculado, transferido, desistente etc..), informando a data que ocorreu; Permitir alteração por interface gráfica da data de matrícula do aluno. Emitir declaração de cursando ou transferência de forma automática com todos os dados já disponíveis no sistema, conforme o layout passado pela secretária, permitindo ainda que possa colocar uma observação no momento da impressão; Gerar boletim dos alunos de forma automática, conforme os registros lançados pelos professores; Gerar ficha individual dos alunos de forma automática, conforme os registros lançados pelos professores; Permitir lançamento pela secretaria (ou quem possui permissão), de notas anteriores de alunos que chegarem após o início das aulas; Permitir excluir alunos da turma por interface

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 10 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 32 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

gráfica; O sistema deverá permitir o lançamento de aula por turma, quando esta for interdisciplinar (dia aula); O sistema deverá permitir o lançamento hora aula por componente curricular, quando a turma for configurada para tal forma; Lançamento de planos de aulas com no mínimo os seguintes campos: bimestre, data inicial, data final, observações e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) ou habilidades (Ensino Fundamental) e observações; Lançamento de aulas com no mínimo os seguintes campos: bimestre, data (previamente cadastrada no calendário escolar), objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) ou habilidades (Ensino Fundamental) e observações; Lançamento de exames finais com no mínimo os seguintes campos: aluno, componente curricular, situação (presença/falta), data (previamente cadastrada no calendário escolar) e nota; Lançamento de notas com no mínimo os seguintes campos: aluno (cadastrar as notas de todos os alunos da turma de uma só vez), componente curricular, bimestre e os campos de nota configurados no ano letivo (por exemplo: atividade em classe, avaliação escrita, etc.) e bloqueando para que o professor não lance nota maior do que configurado no ano letivo; Lançamento de recuperações bimestrais com no mínimo os seguintes campos: aluno, componente curricular, bimestre, situação (presença/falta), nota, conteúdos, dificuldades, observações, data (previamente cadastrada no calendário escolar); Lançamento de recuperações finais com no mínimo os seguintes campos: aluno, componente curricular, nota, conteúdos, data (previamente cadastrada no calendário escolar); Lançamento de reforços escolares com no mínimo os seguintes campos: bimestre, componente curricular, data, dificuldades, conteúdos, observações e objetivos; Lançamento de relatórios individuais com no mínimo os seguintes campos: aluno, turma, relatório (campo onde o professor pode relatar como foi o ano letivo do aluno, podendo também formatar o texto, colocando palavras em negrito, itálico, sublinhado, entre outras formatações); Lançamento de rendimentos escolares com no mínimo os seguintes campos: aluno, bimestre, componente curricular, registro descritivo, dificuldades, avanços e observações; Relatório de séries/anos com no mínimo os seguintes campos: série/ano, nível de ensino, dias letivos, modalidade e ordem com opção de ordenação crescente ou decrescente pelos dados de cada coluna; Relatório de turmas com no mínimo os seguintes campos: série/ano, turma, nível de ensino, dias letivos e modalidade com opção de ordenação crescente ou decrescente pelos dados de cada coluna; Relatório de componentes curriculares com no mínimo os seguintes campos: componente curricular, sigla, área de conhecimento, matriz curricular e ordem; Permitir imprimir a capa do diário da turma com os dados já preenchidos; Relatório de alunos por turma com no mínimo os seguintes campos: número de chamada, aluno, situação (matriculado, transferido de sala, transferido de escola, reprovado, desistente, etc.), data de matrícula e data de movimentação; Relatório de conteúdos com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, bimestre, turno, professor, número, data, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) ou habilidades (Ensino Fundamental); Relatório de frequências com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, bimestre, turno, professor, número, data e presenças/faltas; Ata de resultados finais com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, turno, nome da escola, Inep, brasão, e-mail, telefone e as notas de todos os alunos da turma por ordem de chamada, os componentes curriculares organizados em ordem e o resultado final dos alunos; Relatório de resultados finais com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, turno, componente curricular, professor, resultados bimestrais, média final, recuperação, resultado final de todos os alunos organizados em ordem de chamada; Relatório de resultados bimestrais com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, turno, componente curricular, professor, bimestre, notas de cada campo de avaliação (atividade em classe, avaliação escrita, etc.), total, todos os alunos organizados em ordem de chamada; Relatório de

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 11 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 33 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

reforços com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, bimestre, turma, componente curricular, turno, professor, alunos (em ordem de chamada), data do reforço, dificuldades, conteúdos, observações e objetivos; Relatório de rendimentos com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, bimestre, turma, turno, componente curricular, professor, alunos (em ordem de chamada), registro descritivo, dificuldades, avanços, observações; Relatório de quantidade de aulas lançadas por bimestre e componente curricular; Relatório de quantidade de alunos por turma e sexo; Relatório de distorção idade-série/ano por série, situação (matriculados, transferidos, etc.), somente alunos em distorção ou todos os alunos; Cadastro de grade de horários com no mínimo os seguintes campos: turma, período, bimestre, os dias da semana e o componente curricular de cada dia da semana e horário (1ª aula, 2ª aula, etc.).

- A grade de horários deve levar em consideração os dias letivos lançados no calendário, nela o supervisor define os dias e horários semanais de cada componente curricular e o professor irá lançar as aulas de acordo com o definido na grade, ou seja, o professor não terá opção para lançar aulas que não estão previstas na grade.

Reserva De Vagas E Lista De Espera: Consiste em uma forma do responsável efetuar a reserva ou consultar a lista de espera, de forma online. Deverá ser disponibilizado um website público com as opções, e também um campo para fazer a consulta dos status da reserva efetuada através do CFPs do aluno ou código da reserva, também deverá disponibilizado um relatório da lista de espera cadastrado pela gestão das escolas, relatório deverá conter o nome do aluno, a série que deseja classificação e escola, deverá permitir que os visitantes.

Configurações da reserva de vagas com no mínimo os seguintes campos: dias para efetivar a matrícula, data inicial e final da reserva, data inicial e final da matrícula e situação (ativo/inativo); Cadastro de vagas com no mínimo os seguintes campos: escola, série/ano, turno e quantidade de vagas; O software deverá permitir que a secretaria ou responsável que tiver permissão, altere o status das reservas (Aguardando, confirmada, expirada etc.); O software deverá impedir a reserva de uma nova vaga quando o número de inscritos exceder o número de vagas; Caso não ocorra a confirmação da reserva pela secretaria no prazo estabelecido, o sistema deverá liberar a vaga para uma nova inscrição; Formulário de inscrição público com opção para escolher a escola, série e preencher os dados pessoais do aluno e responsável; Após a inscrição o sistema deverá gerar uma ficha de comprovante de inscrição, com os dados da inscrição e código para acompanhamento; Listagem das vagas cadastradas, com quantidade de vagas e a quantidade de inscrito em cada; Gerar relatório dos inscritos na reserva de vaga; Cadastro de listas de espera com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, escola, série/ano e aluno, prioridades conforme a nota do GAEPE 007/2021; Cadastro de legislação com os seguintes campos; Tipo do documento, descrição e opção para anexar arquivo do tipo PDF.

- As legislações cadastradas devem ficar disponíveis em tempo real na página pública da lista de espera.

Recursos Humanos: Cadastro de cargos com no mínimo os seguintes campos: nome, carga horária, situação (ativo/inativo) e descrição; Vínculo entre pessoa física e cargo com no mínimo os seguintes campos: pessoa, cargo, data inicial, data final e situação (ativo/inativo); Cadastro de categorias profissionais com no mínimo os seguintes campos: descrição; Cadastro de tipos de categorias profissionais com no mínimo os seguintes campos: descrição; Vínculo entre pessoa, categoria profissional e tipo de categoria profissional com no mínimo os seguintes campos: pessoa, tipo de categoria profissional e categoria profissional; Cadastro de contratos com no mínimo os

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 12 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 34 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

seguintes campos: pessoa, contrato (temporário, celetista, terceirizado e concursado), número de registro de posse, livro de posse, página do livro de posse, data de admissão, data final e situação (ativo/inativo); Cadastro de funções com no mínimo os seguintes campos: nome, situação (ativo/inativo) e descrição; Vínculo entre pessoa e função com no mínimo os seguintes campos: pessoa, função, data inicial, data final e situação (ativo/inativo).
Transporte Escolar: Cadastro de rotas com **no mínimo os seguintes campos**: **nome, situação (ativo/inativo), poder público responsável (municipal/estadual) e observações**; Cadastro de tipos de veículo com no mínimo os seguintes campos: nome e modal (rodoviário/aquaviário); Vínculo entre rotas de transporte e alunos com no mínimo os seguintes campos: aluno, tipo de veículo, rota, quantidade de quilômetros que o aluno permanece no veículo, quantidade de horas e minutos que o aluno fica no veículo e observação. ➢ O software deverá gerar diariamente uma planilha com todos os dados solicitados e enviar através do protocolo FTP para o programa transcolar para a integração automática entre os dois sistemas, todo o procedimento deverá ser feito sem a necessidade de intervenção do usuário.
Avaliação Externa: Consiste na possibilidade da coordenação efetuar cadastro de avaliações por séries e responder nominalmente para cada aluno, e gerar relatórios com estatísticas por questões, alunos e turmas; Cadastro de Avaliação com opção de vincular com a série, definição de título, data inicial, data final e observação. Permitir vínculo da avaliação com a Disciplina/Série. Cadastro de Questões para as avaliações, permitindo selecionar a habilidade da BNCC a qual a pergunta pertence, e o cadastro do texto. Permitir visualizar as avaliações cadastrada com todas as questões cadastradas. Permitir excluir perguntas da avaliação. Permitir a coordenação lançar o retorno das avaliações de cada aluno com as opções; certo, errado e não respondido. Gerar relatório de diagnóstico por turma, permitindo selecionar a avaliação e a turma. Relatório de **diagnóstico por turma** com no mínimo as seguintes informações: acertos e erros por alunos, com quantidade de acerto e porcentagem de acerto na avaliação, classificação automática de desempenho, sendo elas: insuficiente, abaixo do básico, básico, desejável e avançado, e distinção por cores entre elas. Quantidade de alunos da turma classificado em casa situação. Lista de todas as habilidades utilizadas na avaliação. Relatório de **diagnóstico do aluno**, informando qual a sua classificação, quantidade de pontos alcançada e as respostas de cada questão.
Gerenciador Eletrônico De Documento E Assinatura Eletrônica: Consiste em funcionalidade que permite montar processos de forma totalmente online e enviar documentos para os processos, o compartilhamento de documentos entre os usuários para recolher assinatura eletrônica do mesmo e disponibilização de um site público para verificar a autenticidade dos documentos assinados. Cadastro de processo com opção de definir; nome, situação (aberto ou fechado) e descrição. Ao cadastrar o processo o sistema deverá gerar um código alfa numérico para identificação única do processo; Possibilitar visualizar os documentos atribuído ao processo**;** Possibilitar ver todas as assinaturas do documento e com data e hora da assinatura; Permitir selecionar um ou vários documentos do processo e compartilhar para assinatura, aos usuários específicos; Permitir que o usuário tenha acesso aos documentos compartilhados com ele bem como permitir assinatura; Garantir a segurança da assinatura através de solicitação de usuário, cargo e confirmação da senha pessoal no momento da assinatura do documento; Permitir que o usuário verifique quais documentos compartilhou com opção de exclusão do compartilhamento, caso ainda não tenha sido assinado pelo usuário receptor. Permitir a assinatura eletrônica de no mínimo os seguintes documentos: aulas, frequência, reforço, rendimento, planos de aula, resultado bimestral, resultado final, histórico escolar, declaração escolar e

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 13 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 35 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

relatório individual; Relatórios de processo com os dados, código, nome descrição e situação; Não permitir a inclusão de novos documentos em processos fechados; Relatório de documentos, permitindo verificar quem compartilho. ➢ Para garantir a integridade dos documentos, será vedada qualquer tipo de manipulação e modificação no documento após a assinatura de qualquer um dos interessados.
Gerenciamento Financeiro E Prestação De Contas: Cadastro de tipos de receita com no mínimo os seguintes campos: **descrição, situação;** Cadastro de contas com no mínimo os seguintes campos: tipo de receita, agência, conta, banco, pix; número do cartão, situação e observações; Cadastro de tipos de receita com no mínimo os seguintes campos: descrição, situação; Cadastro de receitas com no mínimo os seguintes campos: exercício financeiro, conta, detalhes, data, valor, projeto, fonte de recurso, natureza de despesa, número de processo e número de empenho**;** Cadastro de unidades de medida com no mínimo os seguintes campos; nome e sigla; Cadastro de produtos e/ou serviços com no mínimo os seguintes campos: unidade de medida, nome, elemento de despesa, código de barra, se é ou não da agricultura familiar, observações. Registrar as aquisições de produtos informando: fornecedor, exercício financeiro, conta, natureza de despesa, data, valor total, número da nota fiscal, chave da nota fiscal, se é custeio ou capital, data de liquidação, data de pagamento e observações. Informando também os dados dos produtos: produto, quantidade, valor unitário e valor total; Cadastro de fornecedores com no mínimo os seguintes campos: nome, se é pessoa física ou jurídica, nome fantasia, CPF ou CNPJ, inscrição estadual, telefone, email, endereço, número do endereço, complemento, bairro, cep, estado, município, dap e observaçoes; Cadastro de arquivos relacionados à aquisição, tais como: nota fiscal e certidões negativas**;** Cadastro de arquivos relacionados aos fornecedores, tais como: certidões, documentos dos sócios, documentos de habilitação e constituição da empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Condições de Entrega).

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei ***nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)***, devendo ser certificado pela comissão de recebimento, e não estando nas condições técnicas e higiênico/sanitário adequadas, o mesmo deverá efetuar sua devida substituição imediatamente.

5.2. A execução do objeto ocorrerá conforme as seguintes etapas:

- **Implantação inicial**: O contratado deverá disponibilizar o acesso ao sistema em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Nessa etapa deverá ocorrer a configuração do ambiente, a migração segura dos dados existentes e a realização de testes de funcionalidade junto à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- **Treinamento e capacitação:** Deverá ser ofertado treinamento inicial aos usuários (gestores, professores e equipe administrativa) de forma presencial ou remota, abrangendo todas as funcionalidades contratadas. O contratado deverá fornecer manuais digitais, vídeos tutoriais e material de apoio para uso contínuo do sistema.
- **Execução continuada**: O serviço será prestado de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual (12 meses), com garantia de disponibilidade mínima de 99% mensal. O sistema deverá estar acessível por meio de navegadores de internet e dispositivos móveis, sem necessidade de instalação local.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 14 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 36 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

- **Suporte técnico e manutenção**: O contratado deverá garantir suporte técnico remoto em horário administrativo (07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira), além de atendimento emergencial para falhas críticas fora desse período. A manutenção deverá ser preventiva, corretiva e evolutiva, contemplando atualizações de versão, correções de falhas e melhorias no sistema, sem custos adicionais.
- **Relatórios e acompanhamento**: A contratada deverá fornecer relatórios mensais de disponibilidade do sistema, chamados atendidos, falhas corrigidas e atualizações realizadas. O cumprimento das condições será acompanhado pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, que atestará a execução dos serviços e autorizará os pagamentos.
- **Pagamentos**: Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, após o ateste do fiscal do contrato, condicionado à comprovação da prestação dos serviços de acordo com os requisitos estabelecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. FISCALIZAÇÃO.

A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por Comissão de recebimento, por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

7.1. Fiscalização Técnica (conforme o decreto 370/2023, 11 de dezembro de 2023):

Art. 17 Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e ‘operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 15 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 37 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.2. Fiscalização Administrativa (conforme o decreto 370/2023, 11 de dezembro de 2023):

Art. 18 Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.3. Gestor do Contrato (conforme o decreto 370/2023, 11 de dezembro de 2023)

Art. 16 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação e execução dos a atos preparatórios, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 14.
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 16 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 38 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
V - Coordenar e/ou executar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de licitação, e de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 14;
VI - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso **VI do § 3º do art. 174** da Lei nº **14.133, de 2021**, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
VIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. **158 da Lei nº 14.133, de 2021** ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Recebimento).

8.1. Critérios já pré-estabelecidos pela Administração:

I. O prazo para recebimento definitivo/comissão de recebimento, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

IV. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

V. As empresas vencedoras do certame licitatório deverão realizar as entregas em conformidade com as necessidades das secretarias imediatamente a partir da solicitação do pedido, sendo transportado em veículo apropriado de acordo com legislação desta Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

VI. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega do objeto deste;

VII. Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal;

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 17 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 39 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

VIII. As secretarias desta Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis rejeitarão, todo ou em parte o fornecimento dos produtos que estiverem em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

IX. Os Produtos rejeitados deverão ser substituídos de imediato por outros em conformidade com as especificações exigidas, contados da expressa notificação pelas secretarias, arcando com todos os custos de sua responsabilidade;

8.2. Na nota fiscal fica o fornecedor obrigado a informar o enquadramento legal de tributação no respectivo documento fiscal, afim de cumprir o disposto no DECRETO 277/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, bem como demais legislação pertinente a tributação, conforme a LEI 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996 e, também, na INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234, DE 2012;

9. LIQUIDAÇÃO.

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 18 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 40 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% de correção monetária, ou conforme preconiza a LEI Nº 14.905, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

11. FORMA DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 19 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 41 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

11.5. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

12. CESSÃO DE CRÉDITO.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

13.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto nos Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

> **XLI -** Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, da **Lei nº 14.133/2021**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e competitividade.

A seleção observara os seguintes critérios:

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 20 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 42 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

- **Menor preço global**: desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e funcionais constantes deste Termo de Referência;
- **Conformidade técnica da proposta**: considerando os requisitos de disponibilidade, segurança da informação, funcionalidades do sistema, suporte técnico e manutenção;
- **Regularidade jurídica e fiscal da empresa proponente**: nos termos da legislação vigente;
- **Atendimento às exigências de habilitação:** previstas no edital, incluindo experiência mínima comprovada na prestação de serviços similares (quando aplicável);
- **Compatibilidade da proposta com os valores de mercado**: conforme pesquisa prévia realizada nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O fornecimento do objeto ocorrerá na modalidade de prestação de serviços continuados de locação e suporte técnico de software online, compreendendo:

- Disponibilização do sistema em ambiente web e dispositivos móveis, com hospedagem em nuvem de responsabilidade da contratada;
- Migração de dados e implantação inicial conforme cronograma pactuado;
- Prestação de suporte técnico remoto em horário administrativo, com canal emergencial para falhas críticas;
- Treinamento inicial dos usuários e fornecimento de manuais digitais e materiais de apoio;
- Atualizações periódicas (preventivas, corretivas e evolutivas) sem custos adicionais;
- Monitoramento contínuo do desempenho do sistema, com emissão de relatórios mensais à fiscalização.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

14.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 21 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 43 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.10. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

14.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 22 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 44 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

16.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

16.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
II. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
III. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 1% do valor total estimado da contratação.

16.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 23 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 45 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

17.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

17.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(*Deverá apresentar os padrões mínimos para de qualidade afim de garantir o fiel cumprimentos dos dispositivos ponderados neste termo de referência*).

***Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida as seguintes documentações complementares:**

17.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

17.10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 24 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 46 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

17.12. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

17.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

17.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;
b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

17.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado para a presente contratação de R$: **89.199,96 (oitenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, obtido a partir das médias dos valores pesquisados desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

19. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme o seguinte:

Gestão Administrativa – **5% e 25%, 3.3.90.39.00.00.00.00**, Outros Serviços de Terçeiros – Pessoa Jurídica, Ficha **41**.

ELABORADO:
Jaqueline Pereira Lucas dos Reis
Matricula Nº **2625**

APROVADO:
De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

Claudinéia Blásius Frata
Ordenadora de Despesas SEMEC

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 25 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 47 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

ID – Processo: ED.2FD - 0001640.02.02-2025.
Ref.: contratação de empresa especializada para locação e suporte de software online gestão escolar (Diário Eletrônico).

Empresa licitante: _____

Item	Descrição	Atende	Atende Parcialmente	Não atende
Requisitos Operacionais				
1	O software deverá ser na modalidade on-line, podendo ser acessado nos principais navegadores atuais (Google Chrome e Mozilla Firefox), independente de sistema operacional (Windows, Linux, Android, iOS) sendo vedada qualquer instalação de parte do software nos terminais.	( )	( )	( )
2	O software deverá ser executado em qualquer dispositivo conectado à internet com um navegador atualizado e em qualquer parte do mundo independente de conexão com a rede interna ou externa da prefeitura e secretarias.	( )	( )	( )
3	O software deverá possuir um único banco de dados para todas as escolas do município e secretaria de educação.	( )	( )	( )
4	O software deverá possuir um sistema de mensagens para comunicação em tempo real com o suporte técnico, disponibilizado para todos os usuários.	( )	( )	( )
5	Todos os lançamentos e configurações deverão ser por meio interface gráfica com design responsivo e intuitivo, satisfatório em celulares, tablets, notebooks e computadores de mesa.	( )	( )	( )
6	O software deverá ser dividido por módulos para melhor organização das funções, os módulos e seus respectivos itens de menu só poderão aparecer para os usuários que possuírem permissão para eles.	( )	( )	( )
7	Os itens de menu deverão ser compostos dinamicamente de acordo com as as permissões que cada usuário possui e em quais escolas.	( )	( )	( )
8	Todas as opções visualizar, alterar e excluir só deverão ficar disponíveis para os usuários que possuírem permissão para tal.	( )	( )	( )
Módulo Administrativo				

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 26 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 48 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

9	Permitir cadastro de grupo de acesso com campo para descrição, listagem dos grupos cadastrados com opção de alterar e excluir na mesma tela.	( )	( )	( )
10	Permitir cadastro de permissão de acesso aos grupos com opção de selecionar o grupo e o módulo que será atribuído a permissão.	( )	( )	( )
11	Permitir atribuir as permissões de acesso (ver, criar, atualizar e deletar) para cada Grupo de Acesso, Módulos e seus respectivos itens.	( )	( )	( )
12	Permitir vincular usuário (pessoa) a escola e com opção para selecionar quais grupos de acesso ele irá fazer parte.	( )	( )	( )
13	Permitir visualizar usuário com opção para inativar e editar nome, email e senha.	( )	( )	( )
14	Permitir vincular usuário a Grupo(s) de Acesso.	( )	( )	( )
15	Disponibilizar formulário de preenchimento de local de funcionamento da instituição, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
16	Disponibilizar formulário de preenchimento de dependências físicas da Instituição com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
17	Disponibilizar formulário de equipamentos existentes na Instituição com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
18	Disponibilizar formulário de forma(s) de organização do ensino da Instituição com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
19	Disponibilizar formulário de água, energia, esgoto e lixo da instituição, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
20	Disponibilizar formulário de recursos de acessibilidade da Instituição, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
21	Disponibilizar formulário de total de profissionais que atuam nas seguintes funções na instituição, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
22	Disponibilizar formulário de língua em que o ensino é ministrado, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 27 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2); CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 49 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

23	Disponibilizar formulário de órgãos colegiados em funcionamento na escola, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
24	Gerar relatório de Instituição (Escola), com no mínimo os seguintes dados: nome, situação, endereço, telefone, e-mail, regional de ensino.	( )	( )	( )
25	Gerar relatório de grupos de acesso com no mínimo os seguintes campos: nome, grupo de acesso e instituições.	( )	( )	( )
26	Gerar relatório com de usuários cadastrados, com no mínimo os seguintes campos: nome, usuário, e-mail, situação e quais grupos ele pertence.	( )	( )	( )
Módulo Básico (Geral)				
27	Permitir cadastro de eventos com no mínimo os seguintes campos: data inicial, data final e descrição, listagem dos eventos já cadastrados com opção de visualizar, atualizar e excluir.	( )	( )	( )
28	Permitir cadastro de feriados com no mínimo os seguintes campos: data e descrição.	( )	( )	( )
29	Permitir cadastro de instituição (escola), com nos mínimos os campos os campos exigidos no Educacenso, 2 brasões, cabeçalho dos relatórios e assinaturas dos relatórios (nome, cargo e portaria de quem irá assinar);	( )	( )	( )
30	Permitir cadastro de pessoas físicas com no mínimo todos os campos exigidos no Educacenso e campo para observações, se utiliza transporte escolar e recebe Auxílio-Brasil.	( )	( )	( )
31	Disponibilizar formulário de Deficiências de pessoa física conforme dados do educacenso, com opção de editar.	( )	( )	( )
32	Disponibilizar formulário de Escolaridade de pessoa física conforme dados do educacenso, com opção de editar.	( )	( )	( )
33	Disponibilizar formulário de Cursos de Formação Superior conforme dados do educacenso, com opção de editar.	( )	( )	( )
34	Disponibilizar formulário de Formação/Complementação pedagógica conforme dados do educacenso, com opção de editar.	( )	( )	( )
35	Disponibilizar formulário de outros cursos específicos conforme dados do educacenso, com opção de editar.	( )	( )	( )
36	Permitir cadastro de pessoas jurídicas com no mínimo os seguintes campos: nome fantasia,	( )	( )	( )

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 28 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 50 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

	razão social, CNPJ, cep, inscrição estadual e municipal, país, estado, município, logradouro, número, bairro e telefone;			
33	Permitir vincular responsável a aluno inserindo a data inicial e final do vínculo bem como a situação (ativo ou inativo).	( )	( )	( )
38	Gerar relatório de pessoas físicas cadastradas, com no mínimo as seguintes colunas: nome, CPF, celular e com opção de visualização de todos os dados cadastrados anteriormente, com opção de pesquisa por nome, CPF e telefone de forma dinâmica sem a necessidade de recarregamento da página e ordenação por ordem crescente e decrescente em qualquer umas das colunas apresentadas.	( )	( )	( )
39	Gerar relatório de pessoas jurídicas cadastradas, com no mínimo as seguintes colunas: razão social, nome fantasia e CNPJ, com opção de visualização de todos os dados cadastrados anteriormente, com opção de pesquisa por razão social, nome fantasia e CNPJ de forma dinâmica sem a necessidade de recarregamento da página e ordenação por ordem crescente e decrescente em qualquer umas das colunas apresentadas.	( )	( )	( )
40	Gerar relatório de feriados cadastrados, com no mínimo as seguintes colunas: data e descrição.	( )	( )	( )
Módulo Pedagógico				
41	Cadastro de abono de faltas com no mínimo os seguintes campos: aluno, total de faltas, data do atestado/laudo, observações e upload de atestado/laudo.	( )	( )	( )
42	Cadastro de anos letivos com no todos os campos exigido no educacenso e campos para informar, ano letivo, situação do ano letivo, tipo de recuperação do ano letivo, da de abertura e fechamento, média para aprovação, dia permitido para transferência (total de dias que o professor tem para lançar os registros quando um aluno é transferido), data de referência do educacenso (todas os lançamento e configurações deverá ser individual por escola, permitindo que cada escola configura de acordo com sua necessidade).	( )	( )	( )
43	Listar em telas os anos letivos cadastrados, com opção de ver e atualizar.	( )	( )	( )
44	Cadastro de no mínimo 5 (cinco) nomenclaturas das formas de avaliação permitindo colocar a sigla e a nota máxima que	( )	( )	( )

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 29 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 51 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

	o professor poderá lançar a ela, ao cadastrar uma forma de avaliação ela deverá aparecer automaticamente para o professor.			
45	Listagem dos bimestres cadastrados com no mínimo os campos nome, data de abertura e fechamento, situação do bimestre (aberto, fechado), com opção de visualizar e editar.	( )	( )	( )
46	Cadastro de bimestre com no mínimo os seguintes campos: nome, situação (aberto/fechado), data de abertura, data de fechamento.	( )	( )	( )
47	O sistema deverá alimentado com toda a base de dados do referencial do Estado de Rondônia, com as unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades já vinculados entre si de acordo com o nível de ensino e componente curriculares, podendo também ser feitos outros lançamentos manuais seguindo o layout da referência ou BNCC.	( )	( )	( )
48	Cadastro de campos de experiência infantil com seus respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, ordem, situação (ativo ou inativo) e série/ano;	( )	( )	( )
49	Listagem dos campos de experiência infantil com opção para visualizar, atualizar, excluir e lançar objetivos.	( )	( )	( )
50	Cadastro (cadastro único para toda rede municipal) de unidade temática com no mínimo os campos: descrição e situação.	( )	( )	( )
51	Listagem de unidades temáticas com opções de visualizar, atualizar, excluir e vincular ao componente curricular e série (ano).	( )	( )	( )
52	Cadastro (cadastro único para toda rede municipal) de objetos de conhecimento da BNCC com no mínimo os seguintes campos: descrição e situação.	( )	( )	( )
53	Listagem dos objetos do conhecimento cadastrados, com opção de visualizar, atualizar e excluir.	( )	( )	( )
54	Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento serão utilizados no lançamento de aulas da educação infantil, o professor irá selecionar os objetivos de aprendizagem utilizados na aula (não podendo alterar os objetivos previamente cadastrados);	( )	( )	( )
55	Cadastro (cadastro único para toda rede municipal) de habilidades da BNCC já vinculada a série/ano e ao componente curricular e objeto de conhecimento correspondente a ela, possibilitando inserir no	( )	( )	( )

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 30 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 52 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

	mínimo os seguintes campos: objeto de conhecimento, código da habilidade, descrição e situação.			
56	Listagem de todas as habilidades cadastradas na rede municipal com no mínimo as seguintes informações, objeto de conhecimento a que pertence, código e situação, opção de visualizar, alterar, excluir e opção de pesquisa para filtragem, tanto pela descrição do objeto de conhecimento ou pelo código, opção de ordenar em ordem crescente ou decrescente em qualquer uma das colunas.	( )	( )	( )
57	As habilidades vinculadas a unidades temáticas e objetos de conhecimento serão utilizadas no lançamento de aulas do ensino fundamental, o professor irá selecionar as habilidades utilizadas na aula (não podendo alterar as habilidades previamente cadastradas).	( )	( )	( )
58	Permitir cadastro de calendário escolar com no mínimo os seguintes campos: bimestre, tipo de calendário (bimestral, recuperação bimestral, recuperação semestral, recuperação final e exame final) e data (letivo ou não letivo).	( )	( )	( )
59	Cadastro de componentes curriculares com no mínimo os seguintes campos: Área de conhecimento, eixo matriz curricular, nome do componente curricular, sigla, ordem de organização e opção para informar se o componente é somente para histórico (caso seja ela não deverá ficar disponível para lotação de professores).	( )	( )	( )
60	Listagem dos Componentes curriculares cadastrados informação do Eixo matriz curricular, área de conhecimento, nome e opções de visualizar, alterar e excluir.	( )	( )	( )
61	Cadastro de carga horária para os componentes curriculares, com opção de informar a série, componente curricular, carga horária e se aquele componente reprova na série informada.	( )	( )	( )
62	Listagem de cargas horárias já lançadas, com opção de visualizar, atualizar e excluir.	( )	( )	( )
63	Lotações de professores com no mínimo os seguintes campos: turma, componente curricular, professor(a), carga horária, data de início e fim, situação (ativo/inativo) e os campos exigidos pelo Educacenso (função que exerce na turma e regime de contratação).	( )	( )	( )

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 31 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 53 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

64	Listagem de lotação com no mínimo as seguintes informações: turma, componente curricular, carga horária, professor, situação (ativo, inativo) data de início e fim com opção de visualizar as informações completa, atualizar e excluir.	( )	( )	( )
65	Permitir cadastro de eixos da matriz curricular	( )	( )	( )
66	Listagem dos eixos já cadastrados.	( )	( )	( )
67	Histórico escolar com no mínimo os seguintes campos: aluno, nível de ensino, data, via (campo para informar se é segunda via), observações, componente curricular, nota, carga horária, dias letivos e faltas.	( )	( )	( )
68	Efetuar matrículas dos alunos das respectivas turmas, informando a turma, data da matrícula e aluno(s), podendo ser selecionar todos os alunos que irão ser matriculados na turma para efetuar a matrícula de uma única vez.	( )	( )	( )
69	Listagem das matrículas já efetuada, com as seguintes informações: nome, turma/turno, data e opção de visualizar, atualizar, excluir e imprimir a ficha de matrícula do aluno.	( )	( )	( )
70	Permitir cadastro de ocorrências com no mínimo os seguintes campos: aluno, data, observações com opções de formatação (fonte, negrito, itálico, cor do texto, cor de fundo, inserir tabela,), upload de arquivo para comprovação da ocorrência e se é sigilosa ou não (caso sigilosa, somente o usuário que criou poderá ver).	( )	( )	( )
71	Listagem das ocorrências já lançada com opção de visualizar, atualizar e excluir, opção de pesquisar dinamicamente sem necessidade de recarregamento da página, por qualquer um dos caracteres apresentados nas colunas.	( )	( )	( )
72	Cadastro de séries/anos com no mínimo os seguintes campos: nome, dias letivos, ordem, nível de ensino, etapa (Educacenso), modalidade (Regular, Eja, Educação Especial, etc.) e idade ideal (para que o sistema possa gerar relatório de distorção idade-série/ano.	( )	( )	( )
73	Listagem de séries/anos cadastrados com opção de visualizar, atualizar e excluir.	( )	( )	( )
74	Permitir cadastro por interface gráfica das situações que o aluno pode ter (matriculado, transferido etc..).	( )	( )	( )
75	Permitir lotações de coordenadores/supervisores em turma (para que a escola possa organizar as turmas por	( )	( )	( )

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 32 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 54 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

	supervisor/coordenador possibilitando um melhor acompanhamento por cada supervisor/coordenador.			
76	Cadastro de turmas como no mínimo os seguintes campos: série/ano, nome, mediação pedagógica (Educacenso), turno, número de vagas, situação (ativa/inativa), dias da semana (Educacenso), tipo de atendimento (Educacenso).	( )	( )	( )
77	Listagem das turmas cadastrada com opção para visualizar os alunos matriculados, professores e coordenadores, alterar e excluir.	( )	( )	( )
78	O sistema deverá organizar os alunos por ordem alfabética nas matrículas efetuadas antes do início das aulas, e organizar por ordem cronológica de matrícula, após o início das aulas e atribuir o número da chamada automaticamente.	( )	( )	( )
79	O Sistema deverá permitir alteração do número da chamada de forma do aluno.	( )	( )	( )
80	Permitir alterar a situação do aluno (matriculado, transferido, desistente etc..), informando a data que ocorreu.	( )	( )	( )
81	Permitir alteração por interface gráfica da data da matrícula do aluno.	( )	( )	( )
82	Emitir declaração de cursando ou transferência de forma automática com todos os dados já disponíveis no sistema, conforme o layout passado pela secretária, permitindo ainda que possa colocar uma observação no momento da impressão.	( )	( )	( )
83	Gerar boletim dos alunos de forma automática, conforme os registros lançados pelos professores.	( )	( )	( )
84	Gerar ficha individual dos alunos de forma automática, conforme os registros lançados pelos professores.	( )	( )	( )
85	Permitir lançamento pela secretaria (ou quem possui permissão), de notas anteriores de alunos que chegarem após o início das aulas.	( )	( )	( )
86	Permitir excluir alunos da turma por interface gráfica.	( )	( )	( )
87	O sistema deverá permitir o lançamento de aula por turma, quando esta for interdisciplinar (dia aula).	( )	( )	( )
88	O sistema deverá permitir o lançamento hora aula por disciplina, quando a turma for configurada para tal forma.	( )	( )	( )
89	Permitir lançamento de planos de aulas com no mínimo os seguintes campos: bimestre, data	( )	( )	( )

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 33 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 55 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

	inicial, data final, observações e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) ou habilidades (Ensino Fundamental) e observações.			
90	Lançamento de aulas com no mínimo os seguintes campos: bimestre, data (previamente cadastrada no calendário escolar), objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) ou habilidades (Ensino Fundamental) e observações.	( )	( )	( )
91	Lançamento de aulas com no mínimo os seguintes campos: bimestre, data (previamente cadastrada no calendário escolar), objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) ou habilidades (Ensino Fundamental) e observações.	( )	( )	( )
92	Lançamento de exames finais com no mínimo os seguintes campos: aluno, componente curricular, situação (presença/falta), data (previamente cadastrada no calendário escolar) e nota.	( )	( )	( )
93	Lançamento de notas com no mínimo os seguintes campos: aluno (cadastrar as notas de todos os alunos da turma de uma só vez), componente curricular, bimestre e os campos de nota configurados no ano letivo (por exemplo: atividade em classe, avaliação escrita, etc.) e bloqueando para que o professor não lance nota maior do que configurado no ano letivo.	( )	( )	( )
94	Permitir lançamento de recuperações bimestrais com no mínimo os seguintes campos: aluno, componente curricular, bimestre, situação (presença/falta), nota, conteúdos, dificuldades, observações, data (previamente cadastrada no calendário escolar).	( )	( )	( )
95	Permitir lançamento de recuperações finais com no mínimo os seguintes campos: aluno, componente curricular, nota, conteúdos, data (previamente cadastrada no calendário escolar).	( )	( )	( )
96	Permitir lançamento de reforços escolares com no mínimo os seguintes campos: bimestre, componente curricular, data, dificuldades, conteúdos, observações e objetivos.	( )	( )	( )
97	Permitir lançamento de relatórios individuais com no mínimo os seguintes campos, aluno, turma, relatório (campo onde o professor pode relatar como foi o ano letivo do aluno, podendo	( )	( )	( )

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 34 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 56 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

	também formatar o texto, colocando palavras em negrito, itálico, sublinhado, entre outras formatações).			
98	Permitir lançamento de rendimentos escolares com no mínimo os seguintes campos: aluno, bimestre, componente curricular, registro descritivo, dificuldades, avanços e observações.	( )	( )	( )
99	Relatório de séries/anos com no mínimo os seguintes campos: série/ano, nível de ensino, dias letivos, modalidade e ordem com opção de ordenação crescente ou decrescente pelos dados de cada coluna.	( )	( )	( )
100	Relatório de turmas com no mínimo os seguintes campos: série/ano, turma, nível de ensino, dias letivos e modalidade com opção de ordenação crescente ou decrescente pelos dados de cada coluna.	( )	( )	( )
101	Relatório de componentes curriculares com no mínimo os seguintes campos: componente curricular, sigla, área de conhecimento, matriz curricular e ordem.	( )	( )	( )
102	Permitir imprimir a capa do diário da turma com os dados já preenchidos.	( )	( )	( )
103	Relatório de alunos por turma com no mínimo os seguintes campos: número de chamada, aluno, situação (matriculado, transferido de sala, transferido de escola, reprovado, desistente, etc.), data de matrícula e data de movimentação.	( )	( )	( )
104	Relatório de conteúdos com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, bimestre, turno, professor, número, data, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) ou habilidades (Ensino Fundamental).	( )	( )	( )
105	Relatório de frequências com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, bimestre, turno, professor, número, data e presenças/faltas.	( )	( )	( )
106	Gerar ata de resultados finais com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, turno, nome da escola, Inep, brasão, e-mail, telefone e as notas de todos os alunos da turma por ordem de chamada, os componentes curriculares organizados em ordem e o resultado final dos alunos.	( )	( )	( )
107	Relatório de resultados finais com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, turno, componente curricular, professor, resultados bimestrais, média final, recuperação, resultado	( )	( )	( )

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 35 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 57 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

	final de todos os alunos organizados em ordem de chamada			
108	Relatório de resultados bimestrais com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, turno, componente curricular, professor, bimestre, notas de cada campo de avaliação (atividade em classe, avaliação escrita, etc.), total, todos os alunos organizados em ordem de chamada.	( )	( )	( )
109	Relatório de reforços com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, bimestre, turma, componente curricular, turno, professor, alunos (em ordem de chamada), data do reforço, dificuldades, conteúdos, observações e objetivos.	( )	( )	( )
110	Relatório de rendimentos com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, bimestre, turma, turno, componente curricular, professor, alunos (em ordem de chamada), registro descritivo, dificuldades, avanços, observações.	( )	( )	( )
111	Relatório de quantidade de aulas lançadas por bimestre e componente curricular.	( )	( )	( )
112	Relatório de quantidade de alunos por turma e sexo.	( )	( )	( )
113	Relatório de distorção idade-série/ano por série, situação (matriculados, transferidos, etc.), somente alunos em distorção ou todos os alunos.	( )	( )	( )
114	Cadastro de grade de horários com no mínimo os seguintes campos: turma, período, bimestre, os dias da semana e o componente curricular de cada dia da semana e horário (1ª aula, 2ª aula, etc.). A grade de horários deve levar em consideração os dias letivos lançados no calendário, nela o supervisor define os dias e horários semanais de cada componente curricular e o professor irá lançar as aulas de acordo com o definido na grade, ou seja, o professor não terá opção para lançar aulas que não estão previstas na grade.	( )	( )	( )
Módulo De Reserva De Vagas E Lista De Espera				
115	Disponibiliza website público com as opções para fazer a reserva e visualizar a lista de espera, e também local para fazer a consulta dos status da reserva efetuada através do CPF do aluno ou código da reserva.	( )	( )	( )
116	Relatório de lista de espera com opção de filtros por disponibilizado um website público com as opções, e também um campo para fazer	( )	( )	( )

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 36 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 58 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

	a consulta dos status da reserva efetuada através do CPF do aluno ou código da reserva.			
117	Permitir configurações da reserva de vagas com no mínimo os seguintes campos: dias para efetivar a matrícula, data inicial e final da reserva, data inicial e final da matrícula e situação (ativo/inativo).	( )	( )	( )
118	Permitir cadastro de vagas com no mínimo os seguintes campos: escola, série/ano, turno e quantidade de vagas.	( )	( )	( )
119	O software deverá permitir que a secretaria ou responsável que tiver permissão, altere o status das reservas (Aguardando, confirmada, expirada etc…).	( )	( )	( )
120	O software deverá impedir a reserva de uma nova vaga quando o número de inscritos exceder o número de vagas.	( )	( )	( )
121	Caso não ocorra a confirmação da reserva pela secretaria no prazo estabelecido, o sistema deverá liberar a vaga para uma nova inscrição.	( )	( )	( )
122	Formulário de inscrição público com opção para escolher a escola, série e preencher os dados pessoais do aluno e responsável.	( )	( )	( )
123	Após a inscrição o sistema deverá gerar uma ficha de comprovante de inscrição, com os dados da inscrição e código para acompanhamento.	( )	( )	( )
124	Listagem das vagas cadastradas, com quantidade de vagas e a quantidade de inscritos em cada.	( )	( )	( )
125	Gerar relatório dos inscritos na reserva de vaga.	( )	( )	( )
126	Cadastro de listas de espera com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, escola, série/ano e aluno, prioridades conforme a nota do GAEPE 007/2021;.	( )	( )	( )
127	Cadastro de legislação com os seguintes campos; Tipo do documento, descrição e opção para anexar arquivo do tipo PDF.	( )	( )	( )
128	As legislações cadastradas devem ficar disponíveis em tempo real na página pública da lista de espera.	( )	( )	( )
Recursos Humanos				
129	Permitir cadastro de cargos com no mínimo os seguintes campos: nome, carga horária, situação (ativo/inativo) e descrição.	( )	( )	( )
130	Permitir vínculo entre pessoa física e cargo com no mínimo os seguintes campos: pessoa,	( )	( )	( )

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 37 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 59 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

	cargo, data inicial, data final e situação (ativo/inativo).			
131	Cadastro de categorias profissionais com no mínimo os seguintes campos: descrição.	( )	( )	( )
132	Cadastro de tipos de categorias profissionais com no mínimo os seguintes campos: descrição.	( )	( )	( )
133	Vínculo entre pessoa, categoria profissional e tipo de categoria profissional com no mínimo os seguintes campos: pessoa, tipo de categoria profissional e categoria profissional.	( )	( )	( )
134	Permitir cadastro de contratos com no mínimo os seguintes campos: pessoa, contrato (temporário, celetista, terceirizado e concursado), número de registro de posse, livro de posse, página do livro de posse, data de admissão, data final e situação (ativo/inativo).	( )	( )	( )
135	Cadastro de funções com no mínimo os seguintes campos: nome, situação (ativo/inativo) e descrição.	( )	( )	( )
136	Permitir vínculo entre pessoa e função com no mínimo os seguintes campos: pessoa, função, data inicial, data final e situação (ativo/inativo).	( )	( )	( )
Transporte Escolar				
137	Permitir cadastro de rotas com no mínimo os seguintes campos: nome, situação (ativo/inativo), poder público responsável (municipal/estadual) e observações.	( )	( )	( )
138	Permitir cadastro de tipos de veículo com no mínimo os seguintes campos: nome e modal (rodoviário/aquaviário).	( )	( )	( )
139	Permitir vínculo entre rotas de transporte e alunos com no mínimo os seguintes campos: aluno, tipo de veículo, rota, quantidade de quilômetros que o aluno permanece no veículo, quantidade de horas e minutos que o aluno fica no veículo e observação.	( )	( )	( )
140	O software deverá gerar diariamente uma planilha com todos os dados solicitados e enviar através do protocolo FTP para o programa transcolar para a integração automática entre os dois sistemas, todo o procedimento deverá ser feito sem a necessidade de interação do usuário	( )	( )	( )
Avaliação Externa				

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 38 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 60 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

141	Cadastro de Avaliação com opção de vincular com a série, definição de título, data inicial, data final e observação.	( )	( )	( )
142	Permitir vínculo da avaliação com a Disciplina/Série.	( )	( )	( )
143	Cadastro de Questões para as avaliações, permitindo selecionar a habilidade da BNCC a qual a pergunta pertence, e o cadastro do texto.	( )	( )	( )
144	Permitir visualizar as avaliações cadastrada com todas as questões cadastradas.	( )	( )	( )
145	Permitir excluir perguntas da avaliação.	( )	( )	( )
146	Permitir a coordenação lançar o retorno das avaliações de cada aluno com as opções; certo, errado e não respondido.	( )	( )	( )
147	Gerar relatório de diagnóstico por turma, permitindo selecionar a avaliação e a turma.	( )	( )	( )
148	Relatório de diagnóstico por turma com no mínimo as seguintes informações: acertos e erros por alunos, com quantidade de acerto e porcentagem de acerto na avaliação, classificação automática de desempenho, sendo elas: insuficiente, abaixo do básico, básico, desejável e avançado, e distinção por cores entre elas.	( )	( )	( )
149	Quantidade de alunos da turma classificado em casa situação.	( )	( )	( )
150	Lista de todas as habilidades utilizadas na avaliação.	( )	( )	( )
151	Relatório de diagnóstico do aluno, informando qual a sua classificação, quantidade de pontos alcançada e as respostas de cada questão.	( )	( )	( )
Gerenciador Eletrônico De Documento E Assinatura Eletrônica				
152	Cadastro de processo com opção de definir; nome, situação (aberto ou fechado) e descrição.	( )	( )	( )
153	Ao cadastrar o processo o sistema deverá gerar um código alfa numérico para identificação única do processo.	( )	( )	( )
154	Possibilitar visualizar os documentos atribuído ao processo	( )	( )	( )
155	Possibilitar ver todas as assinaturas do documento e com data e hora da assinatura.	( )	( )	( )
156	Permitir selecionar um ou vários documentos do processo e compartilhar para assinatura, aos usuários específicos.	( )	( )	( )
157	Permitir que o usuário tenha acesso aos documentos compartilhados com ele bem como permitir assinatura.	( )	( )	( )

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 39 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 61 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

158	Garantir a segurança da assinatura através de solicitação de usuário, cargo e confirmação da senha pessoal no momento da assinatura do documento.	( )	( )	( )
Gerenciamento Financeiro E Prestação De Contas				
159	Cadastro de exercícios financeiros com no mínimo os seguintes campos: ano, situação, responsável, cargo, contador e CRC do Contador.	( )	( )	( )
160	Cadastro de tipos de receita com no mínimo os seguintes campos: descrição, situação.	( )	( )	( )
161	Cadastro de contas com no mínimo os seguintes campos: tipo de receita, agência, conta, banco, pix, número do cartão, situação e observações.	( )	( )	( )
162	Cadastro de receitas com no mínimo os seguintes campos: exercício financeiro, conta, detalhes, data, valor, projeto, fonte de recurso, natureza de despesa, número de processo e número de empenho.	( )	( )	( )
163	Cadastro de unidades de medida com no mínimo os seguintes campos; nome e sigla.	( )	( )	( )
164	Cadastro de produtos e/ou serviços com no mínimo os seguintes campos: unidade de medida, nome, elemento de despesa, código de barra, se é ou não da agricultura familiar observações.	( )	( )	( )
165	Registrar as aquisições de produtos informando: fornecedor, exercício financeiro, conta, natureza de despesa, data, valor total, número da nota fiscal, chave da nota fiscal, se é custeio ou capital, data de liquidação, data de pagamento e observações. Informando também os dados dos produtos: produto, quantidade, valor unitário e valor total.	( )	( )	( )
166	Cadastro de fornecedores com no mínimo os seguintes campos: nome, se é pessoa física ou jurídica, nome fantasia, cpf ou cnpj, inscrição estadual, telefone, email, endereço, número do endereço, complemento, bairro, cep, estado, município, dap e observaçoes.	( )	( )	( )
167	Cadastro de arquivos relacionados à aquisição, tais como: nota fiscal e certidões negativas.	( )	( )	( )
168	Cadastro de arquivos relacionados aos fornecedores, tais como: certidões, documentos dos sócios, documentos de habilitação e constituição da empresa.	( )	( )	( )

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 40 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 62 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

ANEXO I
TESTE DE CONFORMIDADE

Obs. Estará em conformidade o software que obter 95% dos itens.

O software apresentado está em conformidade com as exigências do Termo de Referência. (___)

O software apresentado não está em conformidade com as exigências do Termo de Referência. (___)

- **Parecer da comissão:**

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 41 / 42 - ID. do Doc.: 1.C70.F9E - 22/09/2025 - 10:58:14 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:048.31*.**2-*0
Pág.: 63 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA**, **CPF:** 612.65*.**2-*4 em **22/09/2025 10:58:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10A7.4W58.038H.638Z.4850**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS**, **CPF:** 048.31*.**2-*0 em **22/09/2025 10:58:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10K3.7R58.2138.W28V.8845**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.C70.F9E** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS**, **CPF:** 048.31*.**2-*0 , em **22/09/2025 - 10:58:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 10H5.1358.8132.786H.1071

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H5.1358.8132.786H.1071 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar, fundamentar e justificar a necessidade de contratação de solução tecnológica para gestão escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis - RO.

Em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 366/2023, que aprovou o Manual de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, este documento apresenta os elementos indispensáveis à fase de planejamento da contratação, assegurando que a futura licitação seja conduzida de forma eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

A contratação em questão refere-se à **locação e licença de uso de software de diário eletrônico totalmente online**, com diversos módulos integrados que abrangem aspectos pedagógicos, administrativos e de controle da Rede Municipal de Ensino.

Este Estudo visa demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da solução, de forma a garantir maior eficiência na gestão educacional, transparência nos processos e melhoria na prestação de serviços à comunidade escolar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – inc. I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação necessita contratar empresa especializada para a locação e licença de uso de software de diário eletrônico totalmente online, com módulos integrados de gestão pedagógica, administrativa e financeira, que atenda às exigências legais e regulatórias vigentes.

A contratação visa assegurar a continuidade do serviço já em uso, garantindo que o sistema permaneça atualizado, estável e em conformidade com a legislação educacional, fiscal e contábil. O sistema deve contemplar recursos como:

- Integração entre os módulos de transporte escolar, gestão pedagógica, avaliação externa, controle de vagas, lista de espera, gestão financeira e prestação de contas;
- Assinatura eletrônica de documentos e adequação às normas da ICP-Brasil;
- Segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), incluindo controle de acessos, autenticação de usuários e registro de logs;
- Acesso remoto em ambiente web, compatível com os principais navegadores, permitindo usabilidade em diferentes dispositivos;
- Suporte técnico in loco e remoto, com garantia de tempo de resposta adequado;
- Treinamento e capacitação de usuários (professores, gestores, secretários e técnicos), assegurando o correto uso da plataforma;
- Backup automático e armazenamento em nuvem para preservação e integridade dos dados;
- Relatórios gerenciais e estatísticos em tempo real para apoio à tomada de decisão da gestão escolar e municipal.

Dessa forma, a necessidade da contratação decorre não apenas da manutenção da rotina escolar, mas também da evolução tecnológica e da adequação legal e operacional do sistema, garantindo maior eficiência, transparência, confiabilidade e segurança na gestão educacional da Rede Municipal de Ensino.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08K6.8V46.6048.8674.7170 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 1 / 12 - ID. do Doc.: 1.B74.D27 - 21/08/2025 - 08:46:04 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:969.30*.**2-*8
Pág.: 65 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Em atenção ao Parágrafo Único do Art. 6° do Decreto N° 368/2023 de 11 de dezembro de 2023, O objeto da Contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2025, disposto no Portal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, a https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/ https://athus.altoalegre.ro.gov.br/transparencia/processoslistar/45C/1F13/, conforme detalhamento seguir:

I) Unidade: Secretaria Municipal de Educação;
II) Data de publicação no Portal da Prefeitura: 30/12/2024.
III) Código/ID de Planejamento do Objeto no PAAC – 1.43E.49E.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica:

I. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.2 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

> **Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: **XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

3.3 Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

3.4 Além dos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica já pré-estabelecidos pela Administração, a contratação deverá observar os seguintes **requisitos técnicos e operacionais da solução**:

I. **Compatibilidade tecnológica**: Sistema totalmente online, em ambiente web, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge. Acesso responsivo em diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones).
II. **Integração e módulos mínimos**: Diário eletrônico integrado aos módulos de Transporte Escolar, Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva de Vagas, Lista de Espera, Controle Financeiro, Prestação de Contas e

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08K6.8V46.6048.8674.7170 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 2 / 12 - ID. do Doc.: 1.B74.D27 - 21/08/2025 - 08:46:04 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:969.30*.**2-*8
Pág.: 66 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

Documentação Escolar. Módulo de assinatura eletrônica compatível com a ICP-Brasil.

III. **Segurança da informação e conformidade legal**: Adequação integral à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). Autenticação de usuários com controle de perfis e permissões. Registro de logs de acesso e de alterações realizadas. Rotinas automáticas de backup e recuperação de dados.

IV. **Suporte e manutenção**: Suporte técnico remoto e **in loco** com tempo de resposta previamente definido em SLA (Acordo de Nível de Serviço). Atualizações periódicas e melhorias contínuas, sem ônus adicional.

V. **Usabilidade e acessibilidade**: Interface amigável e intuitiva, facilitando o uso por professores, gestores e servidores administrativos. Observância às diretrizes de acessibilidade digital (WCAG).

VI. **Relatórios e monitoramento**: Emissão de relatórios pedagógicos, administrativos e financeiros em tempo real. Possibilidade de exportação de dados em formatos abertos PDF.

VII. **Treinamento e capacitação**: Realização de treinamentos presenciais (**in loco**) e online para todos os perfis de usuários. Disponibilização de manuais, tutoriais e central de ajuda digital.

VIII. **Sustentabilidade**: Redução do uso de papel e materiais impressos, contribuindo para práticas sustentáveis da Administração Pública.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES – ART. 40 DA LEI Nº 14.133/2021

O quantitativo estimado para a contratação pretendida é resultante da solicitação oriunda do DFD encaminhado ao setor Administrativo pelo setor Pedagógico, sendo necessário para atender tal solicitação, os itens conforme descrição e quantidades abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Locação e licença de uso de software de diário eletrônico -** totalmente online, compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, com os seguintes módulos: **Controle de Transporte Escolar, Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva De Vaga, Lista De Espera Da Rede Pública, Controle Financeiro, Prestação De Contas, Documentação E Assinatura Eletrônica Com Suporte In-Loco.** Para atendimento dos professores, secretários, supervisores, administrativos e demais funcionários das escolas e secretaria Municipal de educação. Incluindo treinamentos in-loco, adequações necessárias do software de acordo com a legislação vigente, e atualizações. O sistema deverá ser integrado e interativo, abrangendo todos os níveis,	**Serviços**	**12**	**R$: 7.433,33**	**R$: 89.199,96**

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08K6.8V46.6048.8674.7170 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 3 / 12 - ID. do Doc.: 1.B74.D27 - 21/08/2025 - 08:46:04 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:969.30*.**2-*8
Pág.: 67 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

	modalidades e unidades educacionais, que alcance os aspectos pedagógicos.				
					Valor Total R$: 89.199,96

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021- (ART. 44 LEI Nº 14.133/2021)

Foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado de softwares voltados à gestão educacional. Identificaram-se três principais alternativas:

Opção 1 – Sistemas voltados apenas ao diário eletrônico pedagógico: Sistemas que oferecem funcionalidades básicas como registro de frequência, notas e relatórios pedagógicos. Geralmente possuem menor custo inicial, mas não contemplam módulos administrativos, financeiros ou de transporte escolar. Demandam contratações complementares ou integração com outros softwares, o que pode gerar custos adicionais e maior complexidade de gestão.

Opção 2 – Softwares administrativos fragmentados: Plataformas que oferecem módulos isolados, como controle financeiro ou gestão de vagas, mas que não possuem integração nativa com o diário eletrônico. Possibilitam alguma personalização, porém exigem aquisição de diferentes fornecedores e integração via APIs, aumentando os riscos de incompatibilidade técnica, falhas de comunicação entre sistemas e maior custo de manutenção.

Opção 3 – Solução integrada e completa (escolha da Administração): Sistema único e totalmente online, contemplando módulos pedagógicos, administrativos e de transporte escolar, além de assinatura eletrônica de documentos, suporte in loco, relatórios em tempo real e adequação à LGPD. Oferece suporte técnico contínuo e treinamentos para servidores. Possui escalabilidade, permitindo futuras melhorias e adequações conforme legislação. Reduz riscos de falhas de interoperabilidade, elimina a necessidade de múltiplos contratos e assegura economia de escala.

Diante da análise, a opção mais vantajosa para a Administração é a **solução integrada e completa**. Isso porque atende simultaneamente às áreas pedagógica, administrativa e financeira, evitando contratações adicionais. Reduz custos a médio e longo prazo, pois elimina a necessidade de integrar sistemas fragmentados. Assegura maior segurança e confiabilidade dos dados, por ser uma solução única, em conformidade com a LGPD. Facilita a gestão e o treinamento dos servidores, já que todos utilizam a mesma plataforma. Promove transparência e eficiência, garantindo relatórios consolidados em tempo real. Contribui para a sustentabilidade, com a redução significativa do uso de papel.

Assim, a solução escolhida apresenta a melhor relação custo-benefício, maior aderência às necessidades da Rede Municipal de Ensino e segurança na execução contratual, justificando a sua seleção como a alternativa mais vantajosa para o interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR - INCISO VI DO § 1º DO ART.18 DA LEI 14.133/2021 - ART. 7º, INCISO VI DA IN 40/2020.

Para estimativa de valor da contratação, foi realizado levantamento de preços junto a 03 (três) fornecedores especializados em conformidade com o **Art. 23, §1º, inciso IV, da**

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08K6.8V46.6048.8674.7170 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 4 / 12 - ID. do Doc.: 1.B74.D27 - 21/08/2025 - 08:46:04 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:969.30*.**2-*8
Pág.: 68 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

Lei nº 14.133/2021, que determina a pesquisa de preços de mercado a partir de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, conforme Mapa Comparativo em anexo ao processo, que apresenta três propostas de empresas distintas:

> **Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 -** pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Empresa A – Souza & Deniculi LTDA (CNPJ: 09.335.360/0001-19): Valor unitário mensal: **R$: 6.900,00**, Valor total anual (12 meses): **R$: 82.800,00.**

Empresa B – Sispel Sistemas Integrados de Software LTDA (CNPJ: 06.150.972/0001-49): Valor unitário mensal: **R$: 7.500,00**, Valor total anual (12 meses): **R$: 90.000,00.**

Empresa C – Leia Ossoski Duarte Freitas Soluction Web Design (CNPJ: 51.156.583/0001-85): Valor unitário mensal: **R$ 7.900,00**, Valor total anual (12 meses): **R$: 94.800,00.**

A média dos valores apresentados resulta em um preço **unitário estimado de R$: 7.433,33** e **valor global estimado de R$: 89.199,96** para o período de 12 meses.

Dessa forma, considera-se que o **valor estimado da contratação** para fins de planejamento e posterior processo licitatório é de **R$: 89.199,96**, conforme levantamento de mercado anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução a ser contratada consiste na **locação e licença de uso de software de diário eletrônico totalmente online**, em ambiente web, compatível com os principais navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge), com arquitetura responsiva que permita acesso em computadores, tablets e smartphones.

O sistema deverá contemplar, de forma **integrada e interativa**, os seguintes módulos:

- **Gestão pedagógica**: registro de frequência, notas, planos de aula, atividades, relatórios de desempenho e acompanhamento individualizado do estudante;
- **Transporte escolar**: cadastro de rotas, veículos e motoristas, controle de frequência dos alunos transportados e emissão de relatórios;
- **Avaliação externa**: acompanhamento dos indicadores educacionais e relatórios gerenciais comparativos;
- **Reserva de vagas e lista de espera**: automatização do processo de matrícula, inscrição e acompanhamento da fila de espera;
- **Controle financeiro e prestação de contas**: gestão de recursos, emissão de relatórios contábeis e integração com exigências de órgãos de controle;
- **Documentação eletrônica e assinatura digital**: geração, gestão e assinatura de documentos com validade jurídica, conforme padrões da ICP-Brasil;

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08K6.8V46.6048.8674.7170 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 5 / 12 - ID. do Doc.: 1.B74.D27 - 21/08/2025 - 08:46:04 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:969.30*.**2-*8
Pág.: 69 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

- **Suporte técnico e atualização contínua**: atendimento remoto e in loco, além da realização de manutenções corretivas, preventivas e evolutivas do sistema.

Além dos módulos, a solução deverá atender aos seguintes **requisitos estruturais**:

- **Segurança da informação**: autenticação de usuários, controle de permissões por perfil, registro de logs e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- **Infraestrutura tecnológica**: hospedagem em ambiente seguro em nuvem, com redundância e rotinas automáticas de backup.
- **Relatórios estratégicos**: emissão de relatórios pedagógicos, administrativos e financeiros, com exportação em formatos PDF.
- **Treinamento e suporte**: realização de treinamentos presenciais e online para servidores, disponibilização de manuais e tutoriais, além de suporte contínuo durante a vigência contratual.

Essa solução se mostra a mais adequada por garantir padronização, integração, eficiência, segurança de dados e sustentabilidade, permitindo a redução de processos manuais e de impressões em papel. Além disso, assegura a conformidade legal, a transparência na gestão e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Considerando a natureza do objeto, a contratação não será parcelada. O software de diário eletrônico a ser contratado constitui uma **plataforma única, integrada e interdependente**, cujos módulos (pedagógico, transporte escolar, avaliação externa, reserva de vagas, lista de espera, controle financeiro, prestação de contas, documentação eletrônica e assinatura digital) funcionam de maneira articulada e complementar.

O parcelamento da contratação, mediante a aquisição de módulos isolados ou soluções de fornecedores distintos, comprometeria:

- **A interoperabilidade do sistema**: a utilização de softwares diferentes exigiria integrações complexas e onerosas, aumentando a probabilidade de falhas, inconsistências e perda de dados.
- **A economicidade da contratação**: contratações fragmentadas demandariam múltiplos contratos, diferentes equipes de suporte e possíveis custos adicionais de licenciamento e integração.
- **A eficiência administrativa**: a gestão de fornecedores distintos aumentaria a complexidade do acompanhamento contratual e da fiscalização, onerando os recursos humanos da Administração.
- **A segurança da informação**: múltiplas plataformas poderiam gerar riscos de vulnerabilidade e dificuldade de padronização no cumprimento da LGPD.

Além disso, a solução integrada proporciona **economia de escala**, maior **facilidade de treinamento** dos servidores (que utilizarão uma única interface) e maior **confiabilidade nas informações**, visto que todos os dados estarão concentrados em um único banco, sob gestão centralizada.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08K6.8V46.6048.8674.7170 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 6 / 12 - ID. do Doc.: 1.B74.D27 - 21/08/2025 - 08:46:04 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:969.30*.**2-*8
Pág.: 70 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

Dessa forma, a contratação global do sistema, sem parcelamento, é a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e segurança da informação, conforme previsto na Lei nº **14.133/2021**.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a contratação do sistema integrado de diário eletrônico, a Secretaria Municipal de Educação pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Eficiência administrativa e pedagógica**: Padronizar e unificar os processos de gestão escolar, reduzindo retrabalho e inconsistências de dados. Garantir maior agilidade na emissão de relatórios pedagógicos, administrativos e financeiros.
- **Transparência e controle social**: Disponibilizar informações de forma mais acessível e organizada para gestores, comunidade escolar e órgãos de controle. Fortalecer a prestação de contas, assegurando conformidade com a legislação vigente.
- **Segurança da informação**: Preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados escolares, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018). Garantir histórico de registros com rastreabilidade das ações realizadas no sistema.
- **Aprimoramento da tomada de decisão**: Disponibilizar relatórios e painéis de indicadores em tempo real, possibilitando planejamento estratégico e gestão baseada em evidências.
- **Capacitação e valorização dos servidores:** Promover o uso eficiente da tecnologia por professores, gestores e técnicos administrativos, reduzindo a sobrecarga de trabalho manual. Estimular a cultura de inovação na rede municipal de ensino.
- **Sustentabilidade**: Reduzir o uso de papel e materiais impressos, contribuindo para a preservação ambiental e a modernização da gestão pública.
- **Resultados de médio e longo prazo**: Melhoria contínua da qualidade dos serviços educacionais prestados. Redução de custos operacionais com processos fragmentados e sistemas não integrados. Consolidação de um modelo de gestão escolar moderno, transparente e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

10.1 Para assegurar a adequada execução do contrato e a plena utilização do software a ser contratado, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

I. Elaboração de minutado edital;
II. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
III. Designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
IV. Elaboração de minuta do contrato;
V. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
VI. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
VII. Publicação e divulgação do edital e anexos;
VIII. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
IX. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
X. Indicação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato;

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08K6.8V46.6048.8674.7170 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 7 / 12 - ID. do Doc.: 1.B74.D27 - 21/08/2025 - 08:46:04 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:969.30*.**2-*8
Pág.: 71 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

XI. Assinatura e publicação do contrato;
XII. Realização de empenho.

10.2 Além das providências já pré-estabelecidas pela Administração, a contratação deverá atender os seguintes requisitos técnicos e operacionais da solução:

I. **Capacitação e designação de servidores**: Designar formalmente os fiscais e gestores do contrato, com base na Lei nº **14.133/2021**. Realizar capacitação específica da equipe que acompanhará a execução contratual, garantindo que tenham conhecimento técnico e operacional sobre as funcionalidades básicas do sistema.
II. **Infraestrutura tecnológica**: Verificar e adequar a infraestrutura de rede e equipamentos das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, assegurando conexão estável com a internet e compatibilidade dos dispositivos utilizados com o sistema contratado. Garantir a disponibilidade de equipamentos de informática (computadores, notebooks ou tablets) em quantidade suficiente para que os usuários (professores, secretários escolares e técnicos administrativos) possam acessar o sistema de forma eficiente.
III. **Gestão de dados**: Organizar e consolidar os dados atualmente utilizados no sistema vigente, para posterior migração, assegurando integridade, consistência e atualização das informações. Definir política de governança e segurança da informação, alinhada à **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, a ser aplicada no uso do novo sistema.
IV. **Comunicação institucional**: Informar às escolas e aos setores da Secretaria sobre a futura implantação do sistema, esclarecendo responsabilidades, fluxos de trabalho e prazos para adequação. Disponibilizar canais oficiais de comunicação para suporte inicial, dúvidas e registro de ocorrências durante o período de adaptação.
V. **Planejamento de treinamentos**: Elaborar cronograma de treinamentos junto à empresa contratada, contemplando todos os perfis de usuários do sistema (professores, gestores escolares, técnicos administrativos e setor pedagógico). Definir indicadores de desempenho e estratégias de acompanhamento da curva de aprendizado dos usuários.

Essas medidas prévias têm como finalidade garantir que o ambiente organizacional esteja **plenamente preparado para receber a solução contratada**, minimizando riscos de falhas na implantação, assegurando eficiência na utilização do sistema e maximizando os benefícios esperados com a contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Após análise da Secretaria Municipal de Educação, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento** que possam comprometer ou influenciar diretamente a execução do presente objeto.

A contratação do software de diário eletrônico constitui solução **autônoma e completa**, englobando módulos pedagógicos, administrativos, de transporte escolar e de gestão financeira, não havendo necessidade de integração obrigatória com outros sistemas já contratados pela Administração.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08K6.8V46.6048.8674.7170 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 8 / 12 - ID. do Doc.: 1.B74.D27 - 21/08/2025 - 08:46:04 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:969.30*.**2-*8
Pág.: 72 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

No entanto, ressalta-se que:

- O sistema poderá, futuramente, ser **integrado a outros sistemas municipais** (como plataformas de gestão contábil ou de recursos humanos), caso a Administração entenda conveniente.
- Essa integração futura não constitui condição para a execução do objeto, mas representa **potencial de expansão tecnológica** que reforça a viabilidade e a sustentabilidade da solução escolhida.
- A inexistência de interdependência contratual neste momento assegura maior **segurança jurídica** e facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução.

Portanto, a contratação é considerada **independente, tecnicamente viável e autossuficiente**, não demandando ajustes ou condicionantes relacionados a outros contratos vigentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS - INCISO XII DO § 1º ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.

A contratação do software de diário eletrônico apresenta impactos ambientais **positivos** e **potenciais riscos indiretos** a serem observados.

➢ **Possíveis Impactos Ambientais Positivos**:

I. **Redução do uso de papel e impressões** – substituição de documentos físicos por digitais, contribuindo para a preservação de recursos naturais.
II. **Diminuição de deslocamentos físicos** – menor necessidade de transporte de documentos entre escolas e Secretaria, reduzindo consumo de combustível e emissão de poluentes.
III. **Contribuição ao Plano de Logística Sustentável (PLS)** – alinhamento às práticas de sustentabilidade da Administração Pública.

➢ **Possíveis Impactos Ambientais Negativos:**

I. **Consumo de energia elétrica** para uso dos equipamentos (computadores, notebooks e servidores).
II. **Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo)** no médio e longo prazo, decorrentes da obsolescência de equipamentos utilizados para acessar o sistema.
III. **Dependência de infraestrutura de data centers**, que possuem impacto ambiental relacionado ao consumo energético e à refrigeração de servidores.

➢ **Possíveis Medidas Mitigadoras:**

I. Priorizar o uso de **equipamentos de baixo consumo energético** (computadores e notebooks com selo Procel ou Energy Star).
II. Estabelecer **políticas de descarte e reciclagem de equipamentos eletrônicos**, em parceria com cooperativas ou programas de logística reversa.
III. Adotar práticas de **uso consciente de energia** nas escolas e repartições, como desligamento de equipamentos fora do horário de expediente.
IV. Selecionar solução tecnológica que utilize **servidores em nuvem com certificações ambientais** (quando aplicável), reduzindo o impacto da infraestrutura local.

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08K6.8V46.6048.8674.7170 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 9 / 12 - ID. do Doc.: 1.B74.D27 - 21/08/2025 - 08:46:04 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:969.30*.**2-*8
Pág.: 73 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

V. Monitorar periodicamente os indicadores de consumo e adotar **boas práticas de sustentabilidade digital** (como priorizar arquivos digitais em vez de impressões).

Dessa forma, a contratação do software contribui de maneira significativa para a sustentabilidade ambiental da Administração, ao mesmo tempo em que apresenta riscos mitigáveis por meio de políticas de gestão consciente de energia, resíduos e tecnologia.

13. ÁREA REQUISITANTE.

A presente demanda foi formalizada pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMEC**, especificamente pelo **Setor Pedagógico**, unidade responsável pela identificação da necessidade e pelo encaminhamento do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

A servidora **Juliane Gomes** (Matrículas nº 1697 / 1387), responsável pela demanda, é a representante da área requisitante, sendo também a referência para esclarecimentos técnicos e acompanhamento das etapas preliminares do processo.

Endereço da unidade requisitante: **Av. Presidente Prudente, nº 3825 – Centro, Alto Alegre dos Parecis – RO, CEP: 76.952-000**.
CNPJ: **84.744.994/0001-40**.
E-mail institucional: **educacaoaltoalegre2@gmail.com**

Assim, a **Área Requisitante** é a responsável por atestar a necessidade, validar as informações técnicas e prestar suporte à equipe de planejamento da contratação, garantindo que o objeto atenda de forma adequada às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

14. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Referência: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: SEMEC
UASG: **02.03.00**

1. Por meio do Memorando e Documento de Formalização de Demanda (DFD), a Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, atesta a necessidade do processo licitatório, para atender à demanda do Setor Pedagógico, fundamentando-se no Art. 72, da lei 14.133/2021:

a) Contratação de Empresa Especializada para a **Locação e licença de uso de software de diário eletrônico**, para atender às demandas das escolas da rede municipal de ensino, bem como dos setores.

2. No intuito de que seja apresentado, documento de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência (TR), projeto básico se for o caso e realizada a análise de riscos se for o caso, CONVOCO os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

I. **Juliane Gomes** – Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08K6.8V46.6048.8674.7170 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 10 / 12 - ID. do Doc.: 1.B74.D27 - 21/08/2025 - 08:46:04 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:969.30*.**2-*8
Pág.: 74 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

II. **Elaine Duarte Alves** – Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

III. **Jaqueline Pereira Lucas dos Reis** – Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

3. Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Claudinéia Blásius Frata
Secretária Municipal de Educação
Matrícula Nº **2719**
Portaria Nº **126 de 06 de fevereiro de 2025**

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Após análise técnica, operacional, econômica e legal, conclui-se que a contratação da solução tecnológica de **diário eletrônico totalmente online** é **plenamente viável e necessária** para a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis.

A contratação se mostra adequada uma vez que **atende à necessidade identificada pela área requisitante**, solucionando as demandas pedagógicas, administrativas e financeiras da rede municipal de ensino, com integração entre todos os módulos. **É compatível com o planejamento estratégico da Administração**, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) e devidamente formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD). **Apresenta melhor relação custo-benefício**, conforme demonstrado no levantamento de mercado e estimativa de preços, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. **Garante eficiência e economicidade**, reduzindo retrabalho, custos operacionais e processos fragmentados. **Promove maior segurança e confiabilidade dos dados**, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). **Contribui para a transparência e o controle social**, fornecendo relatórios detalhados e em tempo real para gestores, comunidade escolar e órgãos fiscalizadores. **Fomenta a sustentabilidade**, com significativa redução no uso de papel e impressões, em alinhamento ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração Pública. **Conta com suporte técnico especializado e treinamento aos servidores**, assegurando a correta implantação, uso e continuidade da solução.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da **eficiência, economicidade, legalidade, publicidade, transparência e interesse público**, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Elaine Duarte Alves
Matrícula **1292**

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08K6.8V46.6048.8674.7170 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 11 / 12 - ID. do Doc.: 1.B74.D27 - 21/08/2025 - 08:46:04 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:969.30*.**2-*8
Pág.: 75 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA**, **CPF:** 612.65*.**2-*4 em **21/08/2025 08:46:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08Z2.8446.2486.K52K.8452**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ELAINE DUARTE ALVES**, **CPF:** 969.30*.**2-*8 em **21/08/2025 08:46:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08V7.2Z46.804R.682E.4835**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.B74.D27** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**.

Elaborado por **ELAINE DUARTE ALVES**, **CPF:** 969.30*.**2-*8 , em **21/08/2025 - 08:46:04**

Código de Autenticidade deste Documento: 08K6.8V46.6048.8674.7170

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cód. de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08K6.8V46.6048.8674.7170 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

CONTRATO N° XX/XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** E A EMPRESA **XXXXXX – XXXXXX X XXXXX**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 3370, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.744.994/0001-40, representado pelo seu representante legal, **DENAIR PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXX - XXXXXX,** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº XXX com sede na XXXXXXXX, nº XXXX XXXXX, bairro XXXXX, Município de XX – CEP: XXXX, neste ato legalmente representada pelo (a) Srº **XXXXX** RG sob nº. XX.XXX.XXX-X SSP/SP daqui em diante simplesmente designado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº **ID: XX.XXX - XXXXXX.XX.XX-XXXX /XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o Pregão eletrônico nº XX, Recursos Oriundos. XXXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXX,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação será de XXX (XXX) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo para entrega do objeto será de **XXX (XXXXX) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, uma vez comprovados os motivos elencados e respeitando o prazo/vigência Contratual.
2.2. Os prazos poderão ser prorrogados, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Chave de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

2.3. Os dias do começo e do vencimento dos referidos prazos serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com sábados, domingos, feriados ou durante recesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR PACTUADO

5.1. A CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R$ XXX.XXX,XX (XXXXXX)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ficando o pagamento condicionado:
a) A apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas de Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade de FGTS (CRF);

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do instrumento contratual, no prazo de 12 meses, após esse referido período poderá ser reajustado pelo XXXXXXXXXXX, mediante prévio requerimento da contratada.
7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

Chave de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 78 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.0. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
9.3. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

Chave de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.12. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
9.13. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, ou não, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante ou a terceiros;
9.14. Efetuar a entrega do objeto deste contrato de acordo com as especificações constante no Termo de Referência;
9.15. Executar todos os serviços, inclusive a entrega, com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato;
9.16. Deverá a contratada no ato da entrega do produto apresentar certificado de garantia com validade mínima de 12 meses. Apresentar junto ao certificado de garantia do produto declaração de assistência técnica.
9.17. A empresa facilitará a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE do Recurso, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados. Permitindo ainda livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, informações, registros contábeis, referente ao objeto deste Contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Chave de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 80 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

9.18. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
9.19. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelo motivo que somente efetuará o pagamento após a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Código de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 81 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. **Multa:** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e das obrigações contratuais;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

Chave de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
f) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Chave de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE
Pág.: 83 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se tratando de ato facultativo de acordo com o art. 176 da lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, além de publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre dos Parecis/RO, XX de XXXX de 2025.

Chave de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXXXXXX
Contratada

LETICIA SESQUIM
Procuradora - Geral do Município
OAB/RO 8733

Chave de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

Pág.: 85 / 86 - ID. do Doc.: 1.FCB.568 - 29/01/2026 - 10:01:19 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-*9

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO**, **CPF:** 039.88*.**2-*9 em **29/01/2026 10:06:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10V3.5V06.813R.264H.6741**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.FCB.568** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS**, **CPF:** 017.99*.**2-*7 , em **29/01/2026 - 10:01:19**

Código de Autenticidade deste Documento: 10E3.8401.019Z.6267.3320

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Código de Autenticidade do Doc.: 10E3.8401.019Z.6267.3320 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026-019FME/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026/ADM.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará,** tendo como interveniente Fundo Municipal de Educação de Tucumã/PA-Secretaria Municipal de Educação, através de seu Gestor, o Sr. **Cicero Barbosa da Silva**, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, na data e horário abaixo indicados, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, EM AMBIENTE WEB E/OU OFFLINE, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, COM MÓDULOS ACADÊMICOS, PEDAGÓGICOS, DIÁRIO DE CLASSE ON-LINE E OFF-LINE, PORTAL DO ALUNO E RESPONSÁVEL, INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, INCLUSIVE DA ZONA RURAL, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS E GRÁFICOS GERENCIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ/PA.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo **Nº 005/2026/ADM.** com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 006/2024, sediada na: Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II – DATA DA SESSÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 09 DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

HORÁRIO: às 09:00 (nove horas) horário local.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 150.264,24 (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na Prefeitura de Tucumã-PA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, EM AMBIENTE WEB E/OU OFFLINE, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, COM MÓDULOS ACADÊMICOS, PEDAGÓGICOS, DIÁRIO DE CLASSE ON-LINE E OFF-LINE, PORTAL DO ALUNO E RESPONSÁVEL, INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, INCLUSIVE DA ZONA RURAL, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS E GRÁFICOS GERENCIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ/PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I, e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

> **3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

4.4.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, conforme as regras do anexo I do Termo de Referência.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada.

5.1.1.1. Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos:

a) Aquisição de produtos de consumo e materiais e equipamentos permanentes.

5.1.1.2. Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita “próprio”.

5.1.1.3. Caso a licitação obtive contratar a locação de máquinas, veículos e/ou equipamentos, necessário informar a marca, modelo e ano (modelo/fabricação).

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1,00 (Um Real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no Estado do Pará;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão Permanente de Contratações – CPC, ou ainda, por meio digital/eletrônico, **desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.**

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação, deverão serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.11. A verificação da documentação de habilitação, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

8.18.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

8.18.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

8.18.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

8.18.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

8.19. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema ou os documentos de habilitação solicitados somente no Termo

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

de Referência, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. NÃO SE APLICA

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. NÃO SE APLICA

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez)

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

minutos.

11.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas páginas: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/ → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Tucumã-PA, nos termos do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024,** a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO:

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

I) Órgão: 10 Fundo Municipal de Educação

II) Unidade Orçamentária: 12 Sec. Mun. de Educação

III) Projeto/Atividade: 2.039 Manutenção da Secretaria de Educação

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv de terc. pessoa jurídica

V) Subelemento: 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros -PJ.

VI) Fonte de Recursos: Recurso Ordinários – Recursos Próprios.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

15.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

15.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

15.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.5. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

15.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS/COMPRAS:

16.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo III.

18. DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

18.1. Para os casos de contratações de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por iguais ou menores períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que observadas as seguintes condições, conforme previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

18.1.1. Haja previsão no edital e no contrato;

18.1.2. A autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública;

18.1.3. O contratado tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações contratuais, conforme atestado pela fiscalização do contrato.

18.2. A prorrogação de que trata a cláusula anterior dependerá de autorização expressa da autoridade superior e a decisão deverá ser precedida de avaliação das condições contratuais e de mercado.

18.3. O prazo para pagamento e demais condições financeiras encontram-se definidos no Termo de Referência e no modelo de contrato, anexos a este Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nas páginas: **www.prefeituradetucuma.pa.gov.br**, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/ → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE I DO ANEXO I – Termo de Ciência e Concordância;

APÊNDICE II DO ANEXO I - PROVA DE CONCEITO – POC;

APÊNDICE III DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Tucumã-PA 25 de maio 2026.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

CICERO BARBOSA DA SILVA:63935961200

Assinado de forma digital por CICERO BARBOSA DA SILVA:63935961200

CÍCERO BARBOSA DA SILVA

Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Educação

Decreto n° 007/2025

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 005/2026/ADM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de software de gestão educacional, em ambiente web e/ou offline, compreendendo implantação, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento, com módulos acadêmicos, pedagógicos, diário de classe on-line e off-line, portal do aluno e responsável, integração administrativa entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal, inclusive da zona rural, com geração de relatórios, painéis e gráficos gerenciais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR REF. R$	VALOR TOTAL R$
01	Serviços contínuos de locação de software de gestão educacional, em ambiente web e/ou offline, compreendendo implantação, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento, com módulos acadêmicos, pedagógicos, diário de classe on-line e off-line, portal do aluno e responsável, integração administrativa entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal, inclusive da zona rural, com geração de relatórios, painéis e gráficos gerenciais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA	Mês	12	12.522,02	150.264,24
				VALOR TOTAL ESTIMADO R$	**150.264,24**

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

1.2. Condições detalhadas do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE
01	Software com módulos: Acadêmicos, Pedagógicos, Diário de Classe online e offline, Portal do Aluno/Responsável; Modulo de Secretaria Escolar para escolas da Zona Rural que funcionam remotamente off-line; Modulo do Diário de Classe offline para Professores Modulares.
02	Modulo de Alimentação Escolar integrado ao Almoxarifado e cadastro de Funcionários e Escolas.
03	Modulo de Almoxarifado integrado ao cadastro de Funcionários e Escolas.
04	Modulo de Almoxarifado integrado ao cadastro de Funcionários e Escolas.
05	Assistente Virtual com integração ao Whatsapp e Dashboard Responsivo para Coordenadores e Gestores.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Embora envolva solução tecnológica integrada de gestão educacional, com múltiplos módulos acadêmicos, pedagógicos e administrativos, suas funcionalidades são amplamente difundidas no mercado de sistemas educacionais, sendo passíveis de descrição clara, objetiva e padronizada no instrumento convocatório ou no termo de referência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço é enquadrado como continuado, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se destina à manutenção permanente das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a gestão acadêmica, controle escolar, registros pedagógicos, integração administrativa e geração de relatórios gerenciais, atividades estas de caráter contínuo e indispensáveis ao funcionamento regular da rede municipal de ensino.

1.6. A natureza contínua do serviço decorre da necessidade de disponibilidade ininterrupta da plataforma tecnológica, incluindo suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, hospedagem e atualização sistêmica, de modo a assegurar a continuidade do serviço público educacional.

1.7. A vigência plurianual revela-se mais vantajosa à Administração, na medida em que garante estabilidade operacional, evita custos recorrentes de reimplantação da solução tecnológica,

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

reduz riscos de descontinuidade e possibilita melhor planejamento orçamentário, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA (www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução pretendida consiste na contratação de plataforma de gestão educacional em ambiente web, com possibilidade de operação offline, compreendendo licenciamento de uso, implantação, parametrização, hospedagem, manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico contínuo, treinamento de usuários e integração entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal, inclusive da zona rural.

3.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes fases: (i) validação da aderência funcional da plataforma aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, por meio de prova de conceito a ser realizada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar; (ii) implantação e configuração inicial do sistema, com adequação às rotinas administrativas e pedagógicas do Município; (iii) migração e organização da base de dados existente, quando aplicável; (iv) treinamento dos servidores e profissionais da educação para utilização das funcionalidades contratadas; (v) operação contínua da plataforma, com disponibilização permanente dos módulos acadêmicos, pedagógicos e administrativos; (vi) suporte técnico para atendimento de demandas operacionais e correção de inconsistências; (vii) atualização evolutiva e corretiva da solução, de forma a assegurar sua adequação às necessidades operacionais, normativas e tecnológicas; e (viii) encerramento contratual, com garantia de preservação e disponibilização da base de dados pertencente à Administração.

3.3. A prova de conceito terá por finalidade demonstrar, de forma prática, que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao funcionamento dos módulos acadêmicos, pedagógicos e

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

administrativos, à operação do diário de classe em ambiente online e offline, à emissão de relatórios gerenciais, à integração entre módulos e à compatibilidade da plataforma com as necessidades operacionais da rede municipal de ensino.

3.4. Durante a fase operacional, a solução deverá assegurar disponibilidade compatível com a criticidade do serviço, segurança da informação, controle de acesso por níveis de permissão, rastreabilidade das ações realizadas pelos usuários e execução de backups periódicos da base de dados, garantindo integridade, confidencialidade e recuperação das informações em caso de falhas técnicas.

3.5. A solução deverá permitir a geração de relatórios gerenciais, a consolidação de dados acadêmicos e administrativos, a integração entre módulos e o apoio à tomada de decisão pela gestão educacional, contribuindo para maior eficiência no acompanhamento das rotinas escolares e administrativas.

3.6. Ao final da vigência contratual, deverá ser assegurada à Administração a exportação integral da base de dados em formato estruturado, legível e acessível, de modo a preservar as informações institucionais e viabilizar eventual transição tecnológica sem prejuízo à continuidade do serviço público.

3.7. A solução, portanto, não se limita ao simples fornecimento de licença de uso de software, abrangendo conjunto integrado de serviços técnicos contínuos indispensáveis ao funcionamento regular da rede municipal de ensino, o que exige planejamento adequado, fiscalização permanente e gestão contratual eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. A solução tecnológica deverá operar preferencialmente em ambiente digital, reduzindo a necessidade de documentos físicos, contribuindo para a diminuição do consumo de papel, insumos gráficos e deslocamentos administrativos;

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas de segurança da informação e armazenamento eletrônico que promovam eficiência energética em ambientes de hospedagem e processamento de dados, sempre que aplicável;

4.1.3. A plataforma deverá possibilitar gestão digital integrada das rotinas escolares, promovendo racionalização de recursos administrativos e maior eficiência operacional, reduzindo desperdícios e retrabalho.

Subcontratação

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de solução tecnológica proprietária cuja execução, manutenção e atualização dependem da titularidade exclusiva do sistema e do domínio técnico da empresa contratada.

Prova de conceito

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar prova de conceito da solução ofertada, cuja data, local e horário de realização serão divulgados por mensagem no sistema eletrônico, sendo facultada a presença dos demais licitantes e interessados.

4.4. A prova de conceito terá por finalidade demonstrar, de forma prática, o atendimento das funcionalidades e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, na forma do Anexo II – Prova de Conceito (PoC).

4.5. A prova de conceito deverá ser realizada no prazo máximo de 0**5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação realizada no sistema eletrônico.

4.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, a critério da Administração.

4.7. A prova de conceito será conduzida por comissão designada pela Administração, com base nos critérios objetivos, checklist e regras de aprovação previstos no Anexo II – Prova de Conceito (PoC).

4.8. A prova de conceito terá natureza exclusivamente verificatória, não implicará atribuição de notas ou pontuação classificatória e destina-se à verificação de conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor com os requisitos mínimos da contratação.

4.9. O não comparecimento para realização da prova de conceito, a não demonstração das funcionalidades exigidas ou a reprovação da solução na forma do Anexo II implicará a desclassificação da proposta.

4.10. Caso a solução apresentada pelo primeiro classificado seja reprovada, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para nova análise de sua proposta e, se aceita, para realização de nova prova de conceito, nas mesmas condições.

4.11. Os licitantes deverão disponibilizar todos os recursos necessários à realização da prova de conceito, incluindo acesso ao sistema, credenciais de demonstração, documentação técnica e orientações necessárias à avaliação da solução.

4.12. O resultado da prova de conceito será registrado em relatório técnico circunstanciado e divulgado por meio do sistema eletrônico.

Garantia da contratação

4.13. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

14.133, de 2021.

Garantia da proposta

4.14. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar comprovação de prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, admitidas as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A exigência da garantia de proposta justifica-se pela natureza estratégica e continuada do objeto, que envolve a prestação de serviços de locação de software de gestão educacional, com implantação, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico, treinamento, integração entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal, inclusive da zona rural, e operação de módulos essenciais à gestão acadêmica, pedagógica e administrativa.

4.16. A garantia tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta, reduzir o risco de desistência injustificada da licitante mais bem classificada e resguardar a Administração quanto à futura formalização contratual, especialmente diante da necessidade de implantação, parametrização, migração ou inserção de dados, treinamento de usuários e continuidade operacional da solução.

4.17. Caso o certame seja estruturado em lote único, a garantia deverá corresponder a 1% do valor estimado global da contratação. Caso haja divisão por lotes ou itens, a licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes/itens deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado daqueles para os quais apresentar proposta.

4.18. Considerando eventual limitação do sistema eletrônico para envio da garantia no momento do cadastramento da proposta, a licitante deverá providenciar a garantia antes da abertura da sessão pública. Após a fase de lances, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da apólice, comprovante ou documento equivalente, no prazo fixado pelo agente de contratação/pregoeiro no sistema, devendo o documento comprovar que a garantia foi constituída em data anterior à abertura do certame.

4.19. Caso a licitante opte por prestar a garantia em dinheiro, deverá realizar depósito na seguinte conta: Banco do Brasil – Banco nº 001, Agência 4549-7, Conta Corrente nº 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ nº 22.981.088/0001-02, devendo apresentar o respectivo comprovante no prazo assinalado pelo agente de contratação/pregoeiro, com data anterior à abertura do certame.

4.20. Na hipótese de prestação da garantia por seguro-garantia, a licitante deverá apresentar a respectiva apólice emitida por seguradora autorizada a funcionar no País, em nome do Município de Tucumã/Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ nº 22.981.088/0001-02, contemplando a cobertura do risco de descumprimento das obrigações assumidas na proposta, inclusive recusa injustificada em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

4.21. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.22. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.23. A ausência de comprovação da garantia de proposta, a apresentação de garantia em valor insuficiente, com data posterior à abertura do certame ou em desacordo com as condições previstas no edital, ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a fase procedimental em que constatada a irregularidade.

Vistoria

4.24. Não será exigida visita técnica obrigatória para a participação na contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido no instrumento contratual.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade:

5.1.3. A execução compreenderá as seguintes etapas:

5.1.3.1. Implantação e parametrização da plataforma conforme a estrutura da rede municipal;

5.1.3.2. Configuração dos módulos acadêmicos, pedagógicos e administrativos;

5.1.3.3. Integração entre Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;

5.1.3.4. Migração de dados existentes, quando aplicável;

5.1.3.5. Treinamento inicial de servidores e suporte técnico permanente;

5.1.3.6. Disponibilização contínua do sistema em ambiente web;

5.1.3.7. Garantia de funcionamento dos módulos offline para unidades da zona rural, com sincronização automática de dados;

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

5.1.3.8. Manutenção corretiva e evolutiva durante toda a vigência contratual;

5.1.3.9. Atualizações tecnológicas sempre que necessárias à conformidade normativa e operacional.

5.1.4. O sistema deverá operar de forma contínua, assegurando disponibilidade compatível com a criticidade do serviço educacional.

5.1.5. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.5.1. Etapa 1 – Implantação e parametrização: até 30 dias após início da execução;

5.1.5.2. Etapa 2 – Treinamento inicial: até 45 dias após início da execução;

5.1.5.3. Etapa 3 – Operação assistida e ajustes técnicos: até 60 dias após início;

5.1.5.4. Etapa 4 – Operação plena: durante toda a vigência contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma remota, mediante disponibilização da plataforma em ambiente digital (web), com acesso pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da rede municipal de ensino.

5.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário compatível com o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente em dias úteis, sem prejuízo do funcionamento contínuo da plataforma.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

5.4.1. Atualização periódica da base de dados;

5.4.2. Backup automático e seguro das informações;

5.4.3. Atendimento e registro de chamados técnicos;

5.4.4. Correção de inconsistências sistêmicas;

5.4.5. Atualizações evolutivas quando necessárias;

5.4.6. Geração de relatórios gerenciais sob demanda da Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar:

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

5.5.1. Plataforma tecnológica em ambiente web com hospedagem segura;

5.5.2. Infraestrutura digital necessária ao funcionamento do sistema (servidores, armazenamento, segurança da informação);

5.5.3. Ferramentas de suporte técnico e treinamento remoto ou presencial.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Atendimento a todas as unidades escolares da rede municipal, inclusive zona rural;

5.6.2. Utilização simultânea por servidores administrativos, gestores escolares, professores, alunos e responsáveis;

5.6.3. Necessidade de módulos offline para localidades com limitação de conectividade.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. Disponibilização integral da base de dados pertencente à Administração, em formato estruturado, aberto e interoperável, garantindo a preservação das informações acadêmicas, pedagógicas e administrativas armazenadas durante a vigência contratual;

5.8.2. Transferência assistida das informações e orientações técnicas necessárias para eventual migração para novo sistema, caso haja substituição da solução tecnológica, assegurando a continuidade do serviço público educacional;

5.8.3. Desativação controlada dos acessos, encerramento formal da hospedagem contratada e emissão de termo de encerramento contratual, após validação da integridade dos dados pela Administração.

5.9. A contratada deverá cooperar integralmente com a Administração durante o período de transição, sem ônus adicional, pelo prazo mínimo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, garantindo que não haja interrupção na prestação do serviço público educacional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada deverá designar formalmente preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando expressamente, no respectivo instrumento, os poderes e deveres atribuídos ao representante para fins de acompanhamento, interlocução e atendimento das demandas relacionadas à execução do objeto contratual.

6.6. Considerando a natureza do objeto contratado, consistente na prestação de serviços tecnológicos e de suporte à plataforma Gestor Escolar Web, a Contratada não estará obrigada a manter preposto de forma permanente no local da execução dos serviços, sem prejuízo da disponibilidade para atendimento remoto sempre que necessário.

6.7. O Contratante poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a permanência do preposto designado, hipótese em que a Contratada deverá proceder à designação de novo representante, no prazo a ser fixado pela Administração, para o regular exercício das atribuições.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço e os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive eventuais falhas sistêmicas, indisponibilidades, atrasos em suporte técnico ou descumprimento de prazos de atualização.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação formal à contratada, fixando prazo razoável para a correção da inconformidade.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

6.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão superior ou aplicação de penalidades, quando ultrapassarem sua competência.

6.13. Em caso de ocorrência que possa comprometer a continuidade do serviço, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.14. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, acerca da proximidade do encerramento contratual, a fim de possibilitar análise sobre eventual prorrogação ou nova contratação.

6.15. A fiscalização abrangerá, no mínimo, as seguintes rotinas:

6.15.1. Verificação da disponibilidade da plataforma e cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA);

6.15.2. Monitoramento do prazo de atendimento e resolução de chamados técnicos;

6.15.3. Conferência da realização de backups, atualizações e manutenção evolutiva e corretiva;

6.15.4. Verificação da integridade e segurança da base de dados;

6.15.5. Avaliação da conformidade dos relatórios e funcionalidades disponibilizadas.

6.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta integralmente responsável por eventuais falhas técnicas, indisponibilidades ou prejuízos decorrentes de execução inadequada.

6.17. As disposições deste Termo de Referência observarão a legislação vigente aplicável às contratações públicas e às contratações de soluções de tecnologia da informação, no que couber.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, acompanhará os empenhos, pagamentos, eventuais garantias contratuais, aplicação de glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa ou financeira, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na regularização da situação, comunicando o gestor do contrato quando a providência ultrapassar sua competência.

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização administrativa observará as seguintes rotinas:

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

6.20.1. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta periódica aos sistemas oficiais;

6.20.2. Conferência da conformidade das notas fiscais com os serviços efetivamente prestados;

6.20.3. Análise da documentação necessária para prorrogação contratual ou eventual reajuste.

6.21. A fiscalização administrativa poderá adotar critérios objetivos e amostrais para verificação da conformidade documental, considerando a natureza continuada do serviço e a inexistência de dedicação exclusiva de mão de obra.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base nos critérios estabelecidos nesta seção e nas disposições contratuais, mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à disponibilidade da plataforma, ao atendimento do suporte técnico, à realização de atualizações e à regular operação dos módulos contratados.

7.2. Não se aplica ao presente contrato sistemática de medição vinculada a cronograma físico-financeiro por etapas, por se tratar de prestação de serviço contínuo de tecnologia da informação, remunerado mediante valor mensal fixo.

7.3. Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento mensal, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se verifique que a contratada:

7.3.1. Não assegurou a disponibilidade regular da plataforma;

7.3.2. Deixou de atender solicitações de suporte técnico dentro de prazo razoável;

7.3.3. Deixou de executar atualizações, correções ou manutenções necessárias ao funcionamento adequado do sistema;

7.3.4. Descumpriu qualquer obrigação contratual que comprometa a continuidade do serviço público educacional.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, no mínimo:

7.4.1. Funcionamento regular e contínuo da plataforma durante o período de referência;

7.4.2. Inexistência de falhas críticas não sanadas no prazo estabelecido pela fiscalização;

7.4.3. Cumprimento das obrigações de suporte, manutenção e atualização previstas no contrato.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

7.5. O pagamento mensal somente será autorizado após a emissão do termo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato, atestando a regular execução dos serviços no período correspondente.

Do Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências de natureza técnica, operacional e administrativa, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, considerar-se-á concluída, para fins de recebimento provisório, a prestação regular dos serviços no período mensal de referência, compreendendo a disponibilização contínua da plataforma, o funcionamento dos módulos contratados e o atendimento das demandas de suporte técnico.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços no período correspondente.

7.8. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que ateste o funcionamento regular do sistema, o cumprimento das obrigações técnicas e a inexistência de falhas críticas pendentes.

7.9. O fiscal administrativo verificará a regularidade fiscal e documental da contratada, emitindo termo detalhado quanto ao cumprimento das exigências administrativas.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por único servidor, o termo detalhado conterá registro das verificações técnicas e administrativas realizadas.

7.11. Para fins de faturamento, será considerado o período mensal de prestação dos serviços.

7.12. Ao final de cada período mensal:

7.12.1. O fiscal técnico avaliará a regular execução dos serviços, inclusive quanto à disponibilidade da plataforma e ao atendimento das solicitações de suporte;

7.12.2. O fiscal administrativo verificará a regularidade da documentação fiscal e habilitatória da contratada.

7.13. O recebimento provisório será considerado ocorrido com a emissão do termo detalhado.

7.14. A contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou inconsistências identificadas na execução do objeto, não sendo autorizado o recebimento definitivo enquanto houver pendências técnicas relevantes.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.16. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da regular execução contratual e emissão de termo detalhado pelo gestor do contrato ou servidor designado.

7.17. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para saneamento das pendências.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa.

7.19. Nenhum recebimento será considerado concluído enquanto pendentes correções necessárias à plena execução contratual.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto e pela qualidade do serviço prestado.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. O prazo de validade;

7.22.2. A data da emissão;

7.22.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. O valor a pagar; e

7.22.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

estabelecidos na legislação vigente.

7.34.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2026.

7.36. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.38. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.39. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.40. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.42. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por fornecimento e prestação de serviço associado, compreendendo o licenciamento da plataforma de gestão educacional, com implantação, parametrização, hospedagem, manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico contínuo, treinamento de usuários e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.13. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.14. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.15. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados na forma da lei, observadas as regras da Escrituração Contábil Digital – ECD/Sped, quando aplicáveis;

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

9.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.17. A critério da Administração, o atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.18. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.19. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de locação/licenciamento de software de gestão educacional ou solução tecnológica equivalente.

9.21. O atestado deverá demonstrar, no mínimo:

9.21.1. Disponibilização de sistema de gestão educacional em ambiente web;

9.21.2. Execução de serviços que envolvam módulos acadêmicos, pedagógicos e administrativos integrados, ou funcionalidades equivalentes;

9.21.3. Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização da solução tecnológica.

9.21.4. Conter identificação clara do contratante, descrição dos itens fornecidos, quantitativos, local e período de execução do contrato, bem como estar devidamente assinado por representante legal da contratante. Estar datado e em papel timbrado e/ou constar os elementos de identificação oficial.

9.22. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa contratada.

9.23. A Administração poderá solicitar documentos complementares que comprovem a veracidade das informações constantes nos atestados.

9.24. Declaração de que a empresa possui equipe técnica qualificada e apta à implantação, manutenção e suporte da solução tecnológica, responsabilizando-se pela adequada execução contratual.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratante

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de fiscais formalmente designados;

II – Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada implantação e operacionalização da plataforma;

III – Disponibilizar acesso aos servidores e usuários que utilizarão o sistema, promovendo a colaboração necessária para a execução do objeto;

IV – Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para correção;

V – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, após ateste da regular execução dos serviços;

VI – Manter organizados e atualizados os dados institucionais inseridos no sistema, zelando pela veracidade das informações fornecidas.

10.2. Obrigações da Contratada

I – Executar o objeto contratual com fiel observância às especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato firmado;

II – Disponibilizar a plataforma de gestão educacional em ambiente web e offline, assegurando funcionamento regular, estabilidade e segurança da informação durante toda a vigência contratual;

III – Realizar a implantação, parametrização e integração do sistema conforme a estrutura organizacional e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal;

IV – Prestar suporte técnico contínuo, dentro de prazo razoável e compatível com a criticidade da demanda, promovendo a correção de falhas e inconsistências identificadas;

V – Executar manutenção evolutiva e corretiva do sistema, incluindo atualizações necessárias ao adequado funcionamento da plataforma e à conformidade com alterações normativas;

VI – Garantir a realização de backups periódicos e a integridade da base de dados pertencente à Administração;

VII – Disponibilizar treinamento inicial aos servidores e, quando necessário, orientação técnica complementar durante a vigência contratual;

VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

IX – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade;

X – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

XI – Assegurar, ao final da vigência contratual, a disponibilização integral da base de dados da Administração, em formato estruturado e interoperável, garantindo a preservação das informações institucionais.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 150.264,29 (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondente ao período contratual de 12 (doze) meses, conforme valores unitários mensais e composição dos módulos descritos no item 1.1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento pela seguinte dotação.

I) Órgão: 10 Fundo Municipal de Educação

II) Unidade Orçamentária: 10 Sec. Mun. de Educação

III) Projeto/Atividade: 2.039 Manutenção da Secretaria de Educação

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv de terc. pessoa jurídica

V) Subelemento: 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros -PJ

VI) Fonte de Recursos: Recurso Ordinários – Recursos Próprios

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tucumã-PA, 11 de março de 2026.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

LEANDRO CHAVES DOS SANTOS:73983055249
Assinado de forma digital por LEANDRO CHAVES DOS SANTOS:73983055249

Leandro Chaves dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940591

JANAINA ARIELA WERMUTH:91857830210
Assinado de forma digital por JANAINA ARIELA WERMUTH:91857830210

Janaina Ariela Wermuth
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940594

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

CICERO BARBOSA DA SILVA:63935961200
Assinado de forma digital por CICERO BARBOSA DA SILVA:63935961200

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [IDENTIFICAR O CONTRATADO] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere ao Processo Administrativo nº 005/2026/ADM – Pregão Eletrônico, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

[Local-UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Nome e Cargo do Representante Legal]

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

ANEXO II – PROVA DE CONCEITO (PoC)

Pregão Eletrônico nº 9/2026-019FME/2026
Processo Administrativo nº 005/2026/ADM

1. Finalidade

1.1. A prova de conceito tem por finalidade verificar, de forma prática e objetiva, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. A prova de conceito constitui mecanismo de avaliação da conformidade da proposta, não se confundindo com fase de habilitação.

1.3. A prova de conceito não terá caráter subjetivo nem classificatório, destinando-se exclusivamente à verificação de atendimento ou não atendimento dos requisitos mínimos obrigatórios previstos neste Anexo e no Termo de Referência.

2. Convocação e momento de realização

2.1. Encerradas as fases de aceitação da proposta e de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, para realizar a prova de conceito.

2.2. A convocação indicará a data, o horário, o local e a forma de realização da prova de conceito, que poderá ocorrer presencialmente, remotamente ou em formato híbrido.

2.3. A prova de conceito deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

2.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, a critério da Administração.

2.5. Será facultado o acompanhamento da prova de conceito por todos os licitantes interessados, vedada qualquer interferência na demonstração e na avaliação.

3. Condições gerais da demonstração

3.1. A prova de conceito será realizada em ambiente de demonstração disponibilizado pelo licitante convocado, sem ônus para a Administração.

3.2. O licitante deverá disponibilizar todos os meios necessários à demonstração, inclusive:

I – Acesso ao sistema por credenciais de teste;
II – Base de dados fictícia ou de demonstração suficiente à execução dos roteiros;
III – Recursos técnicos, equipamentos e conectividade necessários;
IV – Documentação mínima de apoio à navegação e à demonstração;

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

V – Profissional(is) apto(s) a operar a solução durante a sessão.

3.3. A base demonstrativa deverá conter informações fictícias ou mascaradas, mas suficientes para reproduzir, em nível compatível, os cenários operacionais da rede municipal de ensino e viabilizar a verificação das funcionalidades exigidas.

3.4. A Administração poderá gravar a sessão, lavrar ata e registrar em relatório técnico os testes realizados, os quesitos avaliados e o resultado final.

3.5. É vedada a avaliação de funcionalidades, critérios ou exigências não previstos no edital, no Termo de Referência ou neste Anexo.

3.6. A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional, com execução prática das rotinas exigidas, não sendo suficiente a mera apresentação estática de telas, imagens, vídeos, manuais ou protótipos não operacionais.

3.7. Sempre que houver dúvida objetiva quanto ao resultado de determinado item, a Comissão poderá solicitar uma única repetição da demonstração da funcionalidade, ainda durante a sessão.

4. Comissão de avaliação

4.1. A prova de conceito será avaliada por equipe técnica designada pela Administração, preferencialmente composta por servidores das áreas técnica, administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Compete à comissão:

I – Conduzir a sessão de demonstração;

II – Aplicar o checklist de avaliação;

III – Solicitar, quando necessário, a repetição pontual de funcionalidade cuja demonstração tenha gerado dúvida objetiva

IV - Registrar eventuais ocorrências;

V – Emitir relatório técnico conclusivo, indicando, de forma motivada, o atendimento ou não atendimento dos requisitos.

5. Estrutura de avaliação da prova de conceito

5.1. A avaliação da prova de conceito será organizada em dois grupos de requisitos:

I – Grupo A: Requisitos críticos, de demonstração obrigatória e atendimento integral;
II – Grupo B: Requisitos complementares, de demonstração obrigatória, porém com exigência de atendimento mínimo global, na forma deste Anexo.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

5.2. Todos os itens constantes do Grupo A e do Grupo B deverão ser demonstrados pelo licitante convocado.

5.3. Os requisitos do Grupo A são considerados essenciais à viabilidade operacional imediata da solução e à continuidade das rotinas mínimas da rede municipal de ensino, razão pela qual deverão ser integralmente atendidos.

5.4. Os requisitos do Grupo B correspondem a funcionalidades complementares, acessórias ou de apoio gerencial, cuja demonstração permanece obrigatória, mas cuja aprovação observará percentual mínimo global de atendimento, sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega integral durante a execução contratual.

6. Grupo A – Requisitos críticos

6.1. O Grupo A compreende os seguintes requisitos críticos:

6.1.1. Acesso ao sistema em ambiente web, mediante autenticação de usuário;

6.1.2. Configuração e demonstração de perfis de acesso distintos, compatíveis com os perfis de gestor, secretaria escolar, professor e aluno/responsável;

6.1.3. Módulo de gestão acadêmica, com cadastro de alunos, turmas, matrículas e registros escolares;

6.1.4. Módulo pedagógico, com recursos básicos de acompanhamento e gestão das rotinas pedagógicas;

6.1.5. Diário de classe on-line, com registro de frequência e conteúdo;

6.1.6. Diário de classe off-line, com possibilidade de registro, armazenamento e posterior sincronização de dados;

6.1.7. Funcionamento do módulo de secretaria escolar para atendimento das unidades da zona rural em modo off-line;

6.1.8. Sincronização das informações registradas em ambiente off-line com o ambiente on-line;

6.1.9. Portal do aluno e do responsável, com acesso às informações acadêmicas pertinentes;

6.1.10. Geração de relatório gerencial acadêmico básico;

6.1.11. Integração funcional entre os módulos demonstrados, com consistência das informações refletidas nos diferentes ambientes da plataforma;

6.1.12. Aderência global da solução às rotinas essenciais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

6.2. A solução será considerada apta no Grupo A apenas se demonstrar 100% (cem por cento) de atendimento dos requisitos críticos.

6.3. O não atendimento de qualquer item do Grupo A implicará reprovação imediata da prova de conceito.

7. Grupo B – Requisitos complementares

7.1. O Grupo B compreende os seguintes requisitos complementares:

7.1.1. Módulo de diário de classe off-line para professores modulares;

7.1.2. Módulo de alimentação escolar;

7.1.3. Módulo de almoxarifado;

7.1.4. Integração entre alimentação escolar, almoxarifado e cadastro de funcionários e escolas;

7.1.5. Assistente virtual com integração ao WhatsApp;

7.1.6. Dashboard responsivo para coordenadores e gestores, com visualização de dados e indicadores gerenciais;

7.1.7. Geração de relatórios administrativos e operacionais complementares;

7.1.8. Filtros, consultas e extração de informações compatíveis com a gestão educacional;

7.1.9. Mecanismos básicos de rastreabilidade das operações realizadas no sistema;

7.1.10. Usabilidade e desempenho satisfatórios durante a demonstração das funcionalidades complementares.

7.2. Para aprovação no Grupo B, a solução deverá demonstrar atendimento mínimo de 70% (setenta por cento) dos requisitos complementares avaliados.

7.3. O percentual de atendimento do Grupo B será apurado pela seguinte fórmula: Percentual de atendimento = (número de itens do Grupo B atendidos ÷ número total de itens do Grupo B avaliados) x 100

7.4. O não atingimento do percentual mínimo previsto no item 7.2 implicará reprovação da prova de conceito.

7.5. Os itens do Grupo B eventualmente não demonstrados ou não atendidos na prova de conceito, desde que mantido o percentual mínimo exigido, permanecerão como obrigações contratuais da futura contratada, devendo ser integralmente disponibilizados no prazo de implantação previsto no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

8. Critérios gerais de aceitabilidade

8.1. A prova de conceito será avaliada com base em critérios objetivos de aderência da solução aos requisitos mínimos estabelecidos neste Anexo, especialmente quanto:

I – Ao funcionamento adequado dos módulos e funcionalidades exigidos;

II – À consistência das informações registradas e refletidas nos diferentes ambientes da plataforma;

III – À operação em ambiente on-line e off-line, com sincronização de dados, quando aplicável;

IV – À integração entre módulos;

V – À compatibilidade funcional da solução com as necessidades operacionais da rede municipal de ensino;

VI – À navegação e à usabilidade mínimas necessárias ao uso institucional da plataforma.

8.2. A Administração poderá solicitar, durante a sessão, simulações práticas de uso, navegação entre telas, execução de rotinas operacionais e emissão de relatórios, desde que vinculadas aos requisitos já previstos neste Anexo.

8.3. Será considerada reprovada a solução que:

I – Deixar de demonstrar qualquer item do Grupo A;

II – Demonstrar item em desconformidade com o requisito exigido;

III – Apresentar inconsistência relevante entre módulos que comprometa a operação integrada da solução;

IV – Não atingir o percentual mínimo do Grupo B;

V – Não realizar a prova de conceito no prazo e condições fixados;

VI – Utilizar recurso artificial, estático ou meramente ilustrativo que impeça a efetiva verificação do funcionamento da funcionalidade exigida.

9. Resultado

9.1. O resultado da prova de conceito será formalizado em relatório técnico circunstanciado, subscrito pela comissão avaliadora.

9.2. O relatório deverá indicar, de forma objetiva:

I – Os requisitos demonstrados;

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

II – Os itens atendidos e não atendidos;

III – O percentual de atendimento do Grupo B;

IV – A conclusão pela aprovação ou reprovação da solução.

9.3. O resultado será divulgado no sistema eletrônico e juntado aos autos do processo administrativo.

10. Efeitos da reprovação

10.1. Se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for reprovada, sua proposta será desclassificada.

10.2. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para nova análise de sua proposta e, se aceita, para realização de prova de conceito, nas mesmas condições previstas neste Anexo.

11. Disposições finais

11.1. A prova de conceito não substitui as demais verificações de habilitação, conformidade documental, exequibilidade da proposta e regularidade fiscal exigidas no edital.

11.2. A participação na prova de conceito implica concordância integral do licitante com as regras estabelecidas neste Anexo.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela comissão de avaliação, com base no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Tucumã-PA, 11 de março de 2026

LEANDRO CHAVES DOS SANTOS:73983055249

Assinado de forma digital por LEANDRO CHAVES DOS SANTOS:73983055249

Leandro Chaves dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940591

JANAINA ARIELA WERMUTH:91857830210

Assinado de forma digital por JANAINA ARIELA WERMUTH:91857830210

Janaina Ariela Wermuth
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940594

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

APÊNDICE DO ANEXO II – CHECKLIST DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Pregão Eletrônico nº 9/2026-019FME/2026

Processo Administrativo nº 005/2026/ADM

1. Regras de aplicação do checklist

1.1. A Comissão de Avaliação deverá registrar, para cada requisito, se a solução ATENDE ou NÃO ATENDE, com indicação sucinta da evidência observada.

1.2. Não haverá atribuição de nota, pontuação ou conceito intermediário.

1.3. A aprovação da prova de conceito dependerá do atendimento integral dos requisitos do Grupo A e do atendimento mínimo de 70% dos requisitos do Grupo B.

2. Quadro de avaliação

GRUPO A – REQUISITOS CRÍTICOS

ITEM	REQUISITO / FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÃO
A.1	Acesso ao sistema em ambiente web, mediante autenticação de usuário			
A.2	Configuração e demonstração de perfis de acesso distintos			
A.3	Cadastro de aluno			
A.4	Cadastro de turma			
A.5	Matrícula e vinculação do aluno à turma			
A.6	Consulta e manutenção de registros escolares			
A.7	Funcionamento do módulo pedagógico			
A.8	Registro de frequência e/ou conteúdo em ambiente on-line			
A.9	Funcionamento do diário de classe off-line			
A.10	Sincronização dos dados lançados off-line com o ambiente on-line			
A.11	Funcionamento do módulo de secretaria escolar em modo off-line			
A.12	Funcionamento do portal do aluno e do responsável			
A.13	Geração de relatório gerencial acadêmico básico			

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

ITEM	REQUISITO / FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÃO
A.14	Integração funcional entre os módulos demonstrados			
A.15	Consistência das informações refletidas nos diferentes ambientes da plataforma			
A.16	Aderência da solução às rotinas essenciais da rede municipal de ensino			

GRUPO B – REQUISITOS COMPLEMENTARES

ITEM	REQUISITO / FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÃO
B.1	Funcionamento do diário de classe off-line para professores modulares			
B.2	Funcionamento do módulo de alimentação escolar			
B.3	Funcionamento do módulo de almoxarifado			
B.4	Integração entre alimentação escolar, almoxarifado e cadastro de funcionários e escolas			
B.5	Funcionamento do assistente virtual com integração ao WhatsApp			
B.6	Funcionamento do dashboard responsivo para coordenadores e gestores			
B.7	Geração de relatórios administrativos e operacionais complementares			
B.8	Filtros, consultas e extração de informações compatíveis com a gestão educacional			
B.9	Mecanismos básicos de rastreabilidade das operações realizadas no sistema			
B.10	Usabilidade e desempenho satisfatórios nas funcionalidades complementares			

3. Consolidação do resultado

3.1. Grupo A – Resultado

Total de itens avaliados no Grupo A: _____
Total de itens atendidos no Grupo A: _____
Resultado do Grupo A: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

3.2. Grupo B – Resultado

Total de itens avaliados no Grupo B: _____
Total de itens atendidos no Grupo B: _____
Percentual de atendimento do Grupo B: _____ %

Resultado do Grupo B: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO

3.3. Resultado final da prova de conceito

( ) APROVADA
( ) REPROVADA

3.4. Fundamentação resumida da conclusão

_____
_____
_____
_____

4. Assinaturas da Comissão de Avaliação

Local e data: _____

1. _____
Nome:
Cargo/Função:

2. _____
Nome:
Cargo/Função:

3. _____
Nome:
Cargo/Função:

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

APÊNDICE III DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 005/2026/ADM

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de software de gestão educacional, em ambiente web e/ou offline, compreendendo implantação, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento, com módulos acadêmicos, pedagógicos, diário de classe on-line e off-line, portal do aluno e responsável, integração administrativa entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal, inclusive da zona rural, com geração de relatórios, painéis e gráficos gerenciais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA.

1.2. Finalidade:

A finalidade deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar, de forma clara e objetiva, a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação de empresa especializada para a locação e disponibilização de software de gestão escolar, integrado à Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA e às unidades da rede municipal de ensino, evidenciando a relevância da solução para a modernização, a padronização e o aumento da eficiência dos processos acadêmicos, pedagógicos e administrativos.

Busca-se, ainda, fundamentar tecnicamente a escolha da solução tecnológica pretendida e orientar o planejamento da contratação, fornecendo subsídios consistentes para a tomada de decisão administrativa, para a elaboração dos demais documentos do processo, incluindo a análise de riscos e a minuta contratual, bem como para a adequada caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança e gestão pública.

1.3. Natureza do Objeto:

Trata-se de serviço contínuo de tecnologia da informação, consistente na locação e licenciamento de software de gestão educacional em ambiente web e offline, compreendendo implantação, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento.

Em regra, sistemas de gestão são caracterizados como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Por essa razão, a contratação deverá ser processada por pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

1.4. Natureza da Contratação:

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço contínuo de tecnologia da informação e comunicação, consistente na locação/licenciamento de software de gestão educacional, com implantação, manutenção, suporte técnico e atualizações. A natureza

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

contínua do serviço decorre da necessidade permanente de utilização da plataforma para suporte às atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

1.5. Procedimento Auxiliar:

Não será aplicado nenhum procedimento auxiliar no procedimento em questão.

1.6. Da modalidade adotada - Justificativa técnica da inviabilidade de competição

A modalidade adotada para a presente contratação é o **pregão**, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de tecnologia da informação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha da modalidade decorre da natureza do objeto, consistente na locação e licenciamento de software de gestão educacional em ambiente web e offline, com implantação, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento, serviço que, embora tecnicamente relevante para a Administração, não apresenta características de alta heterogeneidade ou complexidade que impeçam sua definição objetiva.

Dessa forma, considerando que o objeto admite descrição clara, precisa e padronizada, mostra-se juridicamente adequada a adoção do pregão eletrônico, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA - Fundo Municipal de Educação (FME).

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança necessários ao adequado funcionamento da gestão educacional da rede municipal de ensino, assegurando a continuidade, a eficiência administrativa e a integridade das informações acadêmicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA.

A solução deverá consistir em plataforma de gestão educacional em ambiente web, com possibilidade de operação offline para atendimento às unidades escolares localizadas na zona rural, garantindo sincronização automática dos dados quando houver restabelecimento de conexão com a internet. O sistema deverá contemplar, de forma integrada, módulos acadêmicos, pedagógicos e administrativos, incluindo diário de classe online e offline, portal do aluno e do responsável, módulo de secretaria escolar, módulo de alimentação escolar integrado ao almoxarifado, módulo de controle de estoque, cadastro de servidores e escolas, além de assistente virtual com integração a aplicativo de mensagens e painel gerencial com dashboards responsivos.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

A solução deverá assegurar integração entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal, permitindo consolidação automática de dados, geração de relatórios estatísticos, emissão de gráficos gerenciais e acompanhamento em tempo real de indicadores educacionais, administrativos e operacionais. O sistema deverá permitir extração de relatórios personalizados, exportação de dados em formatos compatíveis com planilhas eletrônicas e interoperabilidade com sistemas institucionais eventualmente utilizados pela Administração, quando tecnicamente viável.

Deverá ser garantida hospedagem em ambiente seguro, com disponibilidade mínima compatível com a criticidade do serviço, adoção de protocolos de segurança da informação, controle de acesso por níveis de permissão, rastreabilidade de operações realizadas pelos usuários e mecanismos de backup periódico da base de dados, com garantia de integridade e recuperação das informações em caso de falhas técnicas.

A contratada deverá realizar implantação completa da solução, incluindo parametrização do sistema conforme a realidade da rede municipal, migração de dados existentes quando aplicável, treinamento presencial ou remoto dos servidores e profissionais da educação, suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual e disponibilização de atualizações evolutivas e corretivas sem ônus adicional, sempre que necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

A solução deverá operar de forma contínua, assegurando suporte técnico em horário compatível com o expediente da Administração, com canais formais de atendimento, prazos definidos para resposta e resolução de chamados, bem como registro e acompanhamento das demandas técnicas.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza tecnológica da solução, que envolve acesso a bases de dados institucionais, manutenção de software proprietário e prestação direta de suporte técnico especializado, exigindo responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, considerando a natureza estratégica e continuada do objeto, que envolve a implantação, disponibilização e manutenção de software de gestão educacional essencial ao funcionamento da rede municipal de ensino. A medida visa resguardar a seriedade das propostas, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante melhor classificado e conferir maior segurança à Administração quanto à futura formalização contratual, sem prejuízo à competitividade, por observar o limite legal e admitir as modalidades de garantia previstas na legislação.

Considerando a natureza do objeto, consistente na locação e licenciamento de software com pagamento mensal, bem como o baixo risco financeiro associado à execução contratual, não será exigida garantia de execução do contrato, em observância aos princípios da proporcionalidade e da competitividade.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

Considerando que o objeto da contratação consiste em solução de tecnologia da informação voltada à gestão educacional, mostra-se necessária a realização de **prova de conceito (PoC)**, a fim de verificar a aderência prática da plataforma aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais definidos pela Administração.

A prova de conceito será realizada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em ambiente de testes, com o objetivo de demonstrar o atendimento às funcionalidades mínimas exigidas, especialmente quanto aos módulos acadêmicos, pedagógicos e administrativos, à operação online e offline, à emissão de relatórios e à integração entre módulos.

A prova de conceito terá natureza exclusivamente verificatória, sem atribuição de notas ou pontuação classificatória, e observará critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência, destinando-se à verificação da conformidade da solução ofertada com os requisitos mínimos da contratação.

A adoção desse procedimento busca reduzir o risco de contratação de solução incompatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando maior segurança técnica, eficiência da contratação e seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança da informação, economicidade e competitividade, devendo a solução ofertada assegurar a adequada migração, preservação, consistência e disponibilidade dos dados institucionais da rede municipal de ensino, sem prejuízo da regularidade das rotinas administrativas e pedagógicas.

4. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções tecnológicas disponíveis para gestão educacional e avaliar sua aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA.

A análise evidenciou a existência, no mercado nacional, de diversas plataformas de gestão educacional ofertadas por empresas especializadas, contemplando módulos acadêmicos, pedagógicos e administrativos, usualmente disponibilizados em ambiente web, com possibilidade, em alguns casos, de operação offline, além de serviços associados de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações.

A área técnica da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a equipe pedagógica, avaliou as soluções disponíveis sob os aspectos de aderência funcional, compatibilidade com as necessidades da rede municipal, possibilidade de operação nas unidades da zona rural, segurança da informação, capacidade de geração de relatórios gerenciais, suporte técnico, condições de implantação e viabilidade de migração de dados.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

A avaliação concluiu que existem soluções de mercado aptas a atender ao objeto pretendido, desde que observados requisitos mínimos de desempenho, funcionalidades, segurança, integração, operação offline, migração e preservação da base de dados administrativa e acadêmica do Município. Verificou-se, portanto, que o objeto pode ser descrito de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado, sem necessidade de vinculação a marca, modelo ou fornecedor específico.

Identificou-se, ainda, que eventual contratação de nova solução exigirá procedimentos de implantação, parametrização, treinamento e, se necessário, migração de dados da base atualmente utilizada, razão pela qual o futuro instrumento convocatório deverá prever requisitos técnicos mínimos voltados à preservação da continuidade do serviço público educacional e à integridade das informações institucionais.

Dessa forma, o levantamento de mercado permitiu concluir que há pluralidade de fornecedores e soluções aptas ao atendimento da demanda administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA, mostrando-se adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, com definição objetiva das especificações técnicas e funcionais necessárias à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de gestão educacional em ambiente web, com possibilidade de operação offline, mediante licenciamento de software e prestação de serviços associados, incluindo implantação, parametrização, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, treinamento de usuários e atualizações tecnológicas durante toda a vigência contratual.

A plataforma deverá atender às necessidades administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA e das unidades escolares da rede municipal de ensino, inclusive da zona rural, permitindo gestão integrada das atividades educacionais, consolidação de dados institucionais e acompanhamento de indicadores educacionais.

A solução deverá contemplar, de forma integrada, funcionalidades relacionadas à gestão acadêmica, pedagógica e administrativa da rede de ensino, incluindo, entre outros:

- módulos acadêmicos e pedagógicos;
- diário de classe em ambiente online e offline;
- portal do aluno e do responsável;
- módulo de secretaria escolar;
- módulo de alimentação escolar integrado ao almoxarifado;
- módulo de controle de estoque e cadastro de servidores e escolas;

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

- painel gerencial com dashboards e relatórios estatísticos;
- recursos de comunicação e assistente virtual integrado a aplicativo de mensagens.

A plataforma deverá operar em ambiente seguro de hospedagem, garantindo disponibilidade compatível com a criticidade do serviço, mecanismos de controle de acesso por níveis de permissão, rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários, execução de backup periódico da base de dados e possibilidade de recuperação das informações em caso de falhas técnicas.

A contratada deverá realizar a implantação completa da solução, incluindo parametrização do sistema conforme a estrutura da rede municipal de ensino, eventual migração de dados existentes, capacitação dos servidores e profissionais da educação e acompanhamento técnico durante o período inicial de operação. Durante toda a vigência contratual deverá ser garantido suporte técnico contínuo, com canais formais de atendimento, registro e acompanhamento de chamados e prazos definidos para resposta e resolução das demandas.

A solução deverá operar de forma contínua, assegurando a estabilidade do sistema e a integridade das informações administrativas e acadêmicas da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da gestão educacional e para a tomada de decisões baseada em dados.

Considerando que a execução do objeto envolve prestação contínua de serviço de tecnologia da informação, com necessidade de manutenção permanente da plataforma e suporte técnico especializado, a Administração deverá verificar a capacidade econômico-financeira do licitante, a fim de reduzir riscos de interrupção da execução contratual.

Assim, será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como a comprovação de índices econômicos que demonstrem capacidade de liquidez e solvência do licitante.

A adoção de índices busca assegurar que o futuro contratado possua estrutura financeira suficiente para suportar os custos operacionais da prestação do serviço, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a solução como um todo compreende não apenas o fornecimento da plataforma tecnológica, mas também os serviços de implantação, suporte, manutenção e atualização, aliados à verificação da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, garantindo a adequada execução do contrato e a continuidade dos serviços de gestão educacional do Município.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

A presente contratação tem por objeto a locação e uso contínuo do software, abrangendo módulos acadêmicos, pedagógicos, diário de classe eletrônico, portal do aluno e relatórios gerenciais, totalmente integrados à Secretaria Municipal de Educação de Tucumã–PA e suas unidades de ensino.

Os serviços serão prestados de forma mensal e continuada, compreendendo a disponibilização da licença de uso, hospedagem em ambiente seguro, suporte técnico, atualizações, manutenção corretiva e preventiva, além de capacitação dos usuários e acompanhamento funcional da ferramenta.

A quantidade estimada corresponde a 01 (uma) solução completa de sistema de gestão escolar, com acesso simultâneo para todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, durante a vigência contratual, mediante pagamento de contraprestação mensal fixa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de software de gestão educacional, em ambiente web e/ou offline, compreendendo implantação, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento, com módulos acadêmicos, pedagógicos, diário de classe on-line e off-line, portal do aluno e responsável, integração administrativa entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal, inclusive da zona rural, com geração de relatórios, painéis e gráficos gerenciais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA.	12	MÊS

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	UND	QTE
01	Software com módulos: Acadêmicos, Pedagógicos, Diário de Classe online e offline, Portal do Aluno/Responsável; Modulo de Secretaria Escolar para escolas da Zona Rural que funcionam remotamente off-line; Modulo do Diário de Classe offline para Professores	MÊS	12

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

	Modulares.		
02	Modulo de Alimentação Escolar integrado ao Almoxarifado e cadastro de Funcionários e Escolas.	MÊS	12
03	Modulo de Almoxarifado integrado ao cadastro de Funcionários e Escolas.	MÊS	12
04	Assistente Virtual com integração ao Whatsapp e Dashboard Responsivo para Coordenadores e Gestores.	MÊS	12

6. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando soluções de gestão educacional com características técnicas e funcionais compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA.

Para a definição do valor estimado, foram considerados os custos relativos à locação/licenciamento da plataforma de gestão educacional, abrangendo implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualizações evolutivas e corretivas, treinamento e operação integrada dos módulos acadêmicos, pedagógicos e administrativos, inclusive com funcionalidades de operação offline para atendimento às unidades escolares da zona rural.

Conforme levantamento constante nos autos, o valor mensal estimado da contratação corresponde a R$ 12.522,02 (doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos), perfazendo o valor global estimado de R$ 150.264,29, (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para o período de 12 (doze) meses.

A estimativa considera a natureza contínua do serviço, a abrangência de atendimento às unidades escolares da rede municipal, a necessidade de suporte técnico permanente, a manutenção da plataforma, as atualizações periódicas e os custos operacionais inerentes à disponibilização da solução em ambiente web e offline.

A pesquisa de preços foi orientada pela análise de contratações similares, consulta a fontes públicas e avaliação comparativa de soluções equivalentes disponíveis no mercado, observando-se a proporcionalidade entre o escopo pretendido, a complexidade funcional da plataforma e os valores praticados.

Registra-se que o valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por funcionalidades, serviços ou rotinas já compreendidos na descrição da solução, ressalvada eventual ampliação de escopo formalmente autorizada pela Administração.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

Diante disso, conclui-se que o valor estimado é compatível com o mercado e adequado à dimensão da rede municipal atendida, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

7. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

A solução pretendida consiste em plataforma única e integrada de gestão educacional, composta por módulos acadêmicos, pedagógicos, administrativos, portais de acesso, relatórios gerenciais, funcionalidades de operação online e offline, suporte técnico, hospedagem, manutenção, atualizações e serviços de implantação e treinamento, todos interdependentes e voltados ao funcionamento contínuo da gestão educacional do Município.

O parcelamento da contratação em itens ou etapas autônomas, tais como licenciamento, implantação, suporte técnico, manutenção, hospedagem ou módulos isolados, não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que comprometeria a unidade funcional da solução, ampliaria a complexidade da gestão contratual e poderia gerar incompatibilidades operacionais, indefinição de responsabilidades e riscos à interoperabilidade entre componentes eventualmente fornecidos por empresas distintas.

Além disso, a centralização da execução em um único contratado favorece a padronização da solução, a uniformidade do suporte técnico, a integração dos módulos, a segurança da informação e a responsabilização objetiva pela performance da plataforma como um todo, o que se revela mais adequado ao interesse público e à continuidade do serviço educacional.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da solução e a adoção de julgamento por lote único, por se tratar de sistema integrado de tecnologia da informação, em que a unidade do objeto é condição necessária para o atendimento eficiente da demanda administrativa, com ganhos de economicidade, simplificação da fiscalização e redução dos riscos de descontinuidade ou falhas de integração.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município de Tucumã-PA, especialmente no que se refere à execução orçamentária e à efetivação do Plano de Contratações Anual (PCA-2026) conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA (www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma). A medida viabiliza a formalização regular e tempestiva das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

A contratação da solução integrada de gestão educacional proporcionará a padronização e a automatização das rotinas acadêmicas, pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino, com centralização das informações em ambiente digital seguro, redução de falhas decorrentes de controles manuais, maior disponibilidade dos dados e melhoria da rastreabilidade dos registros escolares.

A solução permitirá maior confiabilidade, integridade e consistência das informações, viabilizando controles mais eficientes sobre matrícula, frequência, desempenho escolar, lançamento de notas, emissão de documentos escolares e demais atos relacionados à vida acadêmica dos estudantes.

Sob a perspectiva gerencial, a contratação possibilitará a geração de relatórios, painéis e indicadores em tempo oportuno, subsidiando o planejamento educacional, o acompanhamento de metas e resultados, a melhor alocação de recursos e a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução contribuirá, ainda, para o fortalecimento da governança e da transparência administrativa, ao permitir monitoramento centralizado das unidades escolares, preservação do histórico das informações e produção de registros consistentes para fins de controle interno, prestação de contas e atendimento às demandas institucionais.

No aspecto operacional, a disponibilização de suporte técnico contínuo, manutenção, atualizações periódicas e rotinas de backup reduzirá os riscos de indisponibilidade da plataforma, perda de dados e falhas de funcionamento, favorecendo a continuidade do serviço público educacional.

Em síntese, a contratação tende a promover maior eficiência administrativa, melhoria da gestão da informação educacional e qualificação do atendimento prestado à comunidade escolar, contribuindo para o aprimoramento da gestão educacional do Município de Tucumã/PA.

11. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza da contratação, não se identificam impactos ambientais.

13. Análise de risco

A contratação apresenta grau de risco baixo a moderado, considerando que a locação e a operacionalização de software de gestão escolar exigem a adoção de controles específicos para assegurar a continuidade do serviço, a integridade e a segurança dos dados, bem como a adequada execução contratual. No âmbito da análise realizada, foram identificados riscos relacionados à indisponibilidade do sistema, à proteção das informações educacionais, à capacitação dos usuários e ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, com

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

potenciais impactos de natureza administrativa, pedagógica e jurídica para a Secretaria Municipal de Educação e para as unidades escolares da rede municipal.

Em decorrência da identificação desses riscos, foram definidas medidas preventivas e ações contingenciais voltadas à formalização de níveis mínimos de serviço, à exigência de requisitos de segurança da informação, à adoção de rotinas periódicas de backup, à capacitação inicial e continuada dos usuários e à implementação de mecanismos de resposta a incidentes. Tais medidas têm por objetivo reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos e mitigar a gravidade de eventuais danos.

Dessa forma, conclui-se que, uma vez implementados os controles propostos, os riscos remanescentes situam-se em patamar aceitável para a Administração Pública, possibilitando o prosseguimento da contratação com maior segurança jurídica, previsibilidade operacional e aderência às boas práticas de governança e gestão pública aplicáveis às contratações de soluções tecnológicas.

14. Classificação nos moldes da lei nº 12.527/2011

O presente processo é classificado como informação de acesso público, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), não sendo identificados elementos que justifiquem restrição de acesso.

15. Declaração de Viabilidade

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, do levantamento de mercado, da análise da aderência pedagógica, da avaliação dos requisitos técnicos e operacionais da solução e da identificação dos riscos envolvidos, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, jurídica e orçamentária da contratação pretendida.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de soluções de gestão educacional aptas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA, desde que observados os requisitos mínimos de funcionalidade, segurança, integração, operação offline, suporte técnico, manutenção, treinamento e migração de dados estabelecidos neste estudo.

A área técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação manifestou-se pela necessidade da contratação de solução integrada de gestão educacional, considerando sua relevância para o adequado funcionamento das rotinas acadêmicas, pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino, inclusive nas unidades da zona rural.

Sob o aspecto jurídico, verificou-se que o objeto possui natureza de serviço comum de tecnologia da informação, passível de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, o que torna juridicamente adequada a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

Do ponto de vista orçamentário, há previsão de recursos suficientes para suportar a despesa estimada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação da solução de gestão educacional nas condições propostas, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

16. Responsáveis:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação (FME).

Elaboração do ETP: Leandro Chaves dos Santos e Janaína Ariela Wermuth.

Aprovação: Cicero Barbosa da Silva.

Tucumã-PA, 11 de março de 2026.

LEANDRO CHAVES DOS SANTOS:73983055249
Assinado de forma digital por LEANDRO CHAVES DOS SANTOS:73983055249

Leandro Chaves dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940591

JANAINA ARIELA WERMUTH:91857830210
Assinado de forma digital por JANAINA ARIELA WERMUTH:91857830210

Janaina Ariela Wermuth
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940594

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

CICERO BARBOSA DA SILVA:63935961200
Assinado de forma digital por CICERO BARBOSA DA SILVA:63935961200

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de Tucumã-PA.

PREGÃO Nº _____– FORMATO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025/ADM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, EM AMBIENTE WEB E/OU OFFLINE, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, COM MÓDULOS ACADÊMICOS, PEDAGÓGICOS, DIÁRIO DE CLASSE ON-LINE E OFF-LINE, PORTAL DO ALUNO E RESPONSÁVEL, INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, INCLUSIVE DA ZONA RURAL, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS E GRÁFICOS GERENCIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ/PA.

Razão Social: _____.

Endereço: _____. **CEP: __.___-___.**

Cidade: _____. **Estado:** _____.

CNPJ Nº: __.___.___/____-__. **Inscrição Estadual nº:** _____.

Telefone: __ _____-____. **E-mail:** _____@_____.com.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____. **Agência:** ____-_. **Conta Corrente:** __.___-_.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CONTRATO

Nome Completo: _____.

Nacionalidade: _____. **Estado Civil:** _____. **Profissão:** _____.

CPF nº ___.___.___-__. **Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):** _____ – __/UF

Residência e Domicílio: _____. **CEP: __.___-___.**

Telefone: __ _____-____. **E-mail:** _____@_____.com.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, EM AMBIENTE WEB E/OU OFFLINE, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, COM MÓDULOS ACADÊMICOS, PEDAGÓGICOS, DIÁRIO DE CLASSE ON-LINE E OFF-LINE, PORTAL DO ALUNO E RESPONSÁVEL, INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, INCLUSIVE DA ZONA RURAL, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS E GRÁFICOS GERENCIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ/PA,** em conformidade

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

com as especificações contidas no **Processo Administrativo Nº 005/2026/ADM.** no Edital do **Pregão Eletrônico nº _____**e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$: __.___.___,__ (valor por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (extenso) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: _____.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:_____.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tucumã – PA, aos dias __ do mês de _____ de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ.: __.___.___/___-__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026-019FME/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026/ADM.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA xxxxxxx

O Município de Tucumã-PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi na cidade de Tucumã/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado pelo seu gestor, CICERO BARBOSA DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 007/2025, de *[dia]* de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2026/ADM. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026-019FME/2026*,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, E e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato o **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos, e neste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REF R$	VALOR TOTAL R$
01	Serviços contínuos de locação de software de gestão educacional, em ambiente web e/ou offline, compreendendo implantação, licenciamento,				

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

	hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento, com módulos acadêmicos, pedagógicos, diário de classe on-line e off-line, portal do aluno e responsável, integração administrativa entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal, inclusive da zona rural, com geração de relatórios, painéis e gráficos gerenciais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Designação de gestores e fiscais de contratos;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO**.**

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

11.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

11.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

SUBELEMENTO:

FONTE DE RECURSO:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

17.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a

proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

17.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (Art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Tucumã– PA, [dia] de [mês] de [ano].

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

CICERO BARBOSA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Decreto nº 007/2025

_____

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____. CPF: ___.___.___-__

2. _____. CPF: ___.___.___-__

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

AVISO DE DISPENSA Nº 07/2025
(Processo Administrativo n° 18/2025)

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 002/2024, Decreto Municipal Nº 004/2024.
JUSTIFICATIVA: considerando o que rege o disposto do artigo 175 da Lei 14.133/2024 c/c com o artigo 20, § 2º do Decreto Municipal 004/2024.

Torna-se público que o Município de Canhoba, por meio da Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras e através da Comissão de Contratação designada pela Portaria Nº 04/2024, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "menor preço" na hipótese do art. 75*, inciso **II**,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/01/2025
E-mail: licitacaocanhoba@gmail.com
Horário do julgamento da disputa: 10h30min do dia 21/01/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na **locação de software (licença de uso) de gestão escolar, diário de classe eletrônico e aplicativo do aluno, destinados a atender os professores, secretários, supervisores e demais funcionários da secretaria municipal de educação e das unidades escolares**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Canhoba**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em item/lote único**,** conforme tabela constante abaixo:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM SUPORTE- GESTÃO ESCOLAR (compreendendo a implementação, manutenção e suporte técnico e licenciamento de uso de software com suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para aluno e professores da secretaria de educação e escolas do município)	SV	12
02	TREINAMENTO DE GESTORES E PROFESSORES	UND	01

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de propostas e documentação via e-mail licitacaocanhoba@gmail.com.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante junto ao envio de propostas e documentos, não cabendo ao Município promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail mencionado anteriormente, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão substituí-la ou modificá-la;


ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

3.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pela Comissão de Contratação para análise das propostas recebidas, sendo encerrada com até uma hora e meia do seu início com lavratura da ata sua publicação junto ao Diário Oficial do Município.
4.2. Iniciada a etapa da análise das propostas encaminhadas pelos fornecedores não mais será aceito novas propostas.
4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.*
4.3. Havendo valores iguais das propostas ofertadas, prevalecerá aquele que for recebido primeiramente.
4.4. O fornecedor concorrerá com o valor de sua proposta.
4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, após a lavratura da ata, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do valor de mercado vaiado pela Administração, poderá a Comissão de Contratação realizar a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao valor de mercado avaliado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao valor proposto.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no Diário Oficial do Município a nova data e horário para a sua continuidade.



ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na sua proposta de preços.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de .10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e encaminhado automaticamente aos fornecedores vencedores, através de e-mail.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no diário oficial do Município.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

10. Do Foro

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Aviso de Publicação será o da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aviso foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Canhoba (SE), 14 de Janeiro de 2025.

ASSÃ EVANGELISTA FERREIRA
Comissão de Contratação

DAYANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Comissão de Contratação

PALOMA ARAÚJO SANTOS SILVA
Comissão de Contrato

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1 **Qualificação Técnica:**

4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
4.1.2. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;
4.1.3. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇA DE USO) DE GESTÃO ESCOLAR, DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO E APLICATIVO DO ALUNO, DESTINADOS A ATENDER OS PROFESSORES, SECRETÁRIOS, SUPERVISORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE CANHOBA**, E, DO OUTRO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE CANHOBA/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.115.381/0001-04 com sede à Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32 Centro, CEP: 49.880-000, Canhoba/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.°.***CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO*****,** brasileiro, maior, capaz, portador do CPF N°. 018.542.885-12, RG Nº 3.205.517-0 SSP/SE, residente nesta cidade, do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, localizada à XXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXX, XXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX, aqui representada por seu proprietário o Sr. **XXXXXXXXX**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF Nº XXXXXXXX, RG de n° XXXXXXXX SSP/SE, residente no Município de XXXXXXXXX, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

I – DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede do **Município de Canhoba/SE**, ao XX dia do mês de XXXXXX do ano de XXXX.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato tem como amparo legal a **Dispensa de Licitação n° XX/XXXX** elaborada pelo Município realizada no dia XX de XXXXXX de XXXX e rege-se pelas disposições do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 002/2024, Decreto Municipal Nº 004/2024 e de acordo com a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato consiste na prestação dos serviços de locação de software (licença de uso) de gestão escolar, diário de classe eletrônico e aplicativo do aluno, destinados a atender as unidades escolares da secretaria municipal de educação**,** de acordo com as especificações da cláusula terceira;

1.2. A prestação de serviços terá seu suporte dentro das especificações sendo disponibilizados ao Município durante o prazo de vigência do contrato, sendo a perfeita execução da plataforma sob responsabilidade da contratada.

1.3. A CONTRATADA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o MUNICÍPIO venha a sofrer, decorrente de problemas técnicos nos equipamentos de informática provenientes do uso inadequado.

2.3. A locomoção do profissional até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade da empresa contratada, não podendo esse horário ser incluso no objeto ora contratado;

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

2.4. O início da prestação dos serviços, será imediata após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n° 14.133/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, LOCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula segunda, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA à importância global de **R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);**

2.4. A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, com solução para registro e controle de qualidade e gestão dos documentos digitalizados;
2.5. O pagamento será feito até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório das impressões;
3.2. Os serviços serão prestados no Município de Canhoba/SE, precisamente na Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
3.3. Os serviços devem ser iniciados em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Educação e respectivamente em suas unidades escolares;
3.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada em qualquer agência bancária ou através de boleto bancário.
.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
4.1.1 – A critério do CONTRATANTE, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser concedida a prorrogação do presente contrato por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
4.1.2 – Havendo a prorrogação do presente contrato, os valores serão reajustados tendo como base o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como mês de referência, o anterior ao vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa prevista na Cláusula Segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro/2025:
Órgão: 20000 – Prefeitura Municipal de Canhoba
Unidade Orçamentária: 20015– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Atividade:.2075– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
Elemento de Despesa: 33904000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa juridica;
Fonte de Recurso:15400001.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADE

6.1 - A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita às penalidades previstas nos termos da Lei de Licitações e alterações (Lei nº 14.133/2021);
6.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

I - advertência;
II - multa nas formas previstas nos itens 6.4 e 6.5;
III - rescisão do contrato;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por um período de até 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
6.3 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
6.4 - Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:
a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
c) desatender às determinações da fiscalização;
d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
6.5 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, salvo se o atraso ocorrer por caso fortuito ou força maior.
6.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
6.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.
6.9 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.
6.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:
a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato;
b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
d) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços.

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

7.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
b) manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados com qualidade e segurança;
c) responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
d) manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no ato da apresentação da proposta de preços;
e) observar os prazos estipulados pelo CONTRATANTE para a apresentação dos documentos e Notas Fiscais;
f) a CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO;
g) todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguro, durante o período de vigor deste contrato.
h) o não cumprimento das obrigações, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.
i) arcar com as despesas de deslocamentos para realização da apresentação, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despesas com pessoal, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.
j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
k) cumprir com os prazos estabelecidos prestando serviços com qualidade e eficiência.
l) Sempre que solicitado, fazer a manutenção dos equipamentos.
m) fornecer equipamentos, peças de manutenção e recarga de qualidade, com troca imediata de suprimento ou mediante reserva.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 – cumprir com as Cláusulas acordadas pelo presente Contrato;
8.2.2 – realizar os pagamentos de acordo com as datas previstas no presente contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Será responsável pela fiscalização do presente contrato, o fiscal de contratos o Sr. José Marcelo Rodrigues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

10.1. A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

a) acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 140, da Lei 14.133, de 01/04/2021;
b) caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
c) efetuar a fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, especialmente a Lei nº14.133/21.
12.2 – Aplica-se o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas, conforme Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 07/2025.
12.3 – Toda e qualquer modificação deste instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.
12.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Gararu, para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação deste instrumento.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Canhoba (SE), 14 de Janeiro de 2025.

_____
CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura

CPF n.º _____

_____ Assinatura

CPF n.º _____

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632-2026			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da Sala de Disputa: **16/06/2026 às 10:00h** (horário de Brasília), no sítio: www.licitanet.com.br Encerramentodo de prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública.		Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação: Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES NA MODALIDADE LICENÇA DE USO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 121.666,67 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)			
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	**VISITA TÉCNICA**	**MINUTA DE CONTRATO**	
NÃO	NÃO	SIM	
TIPO DA LICITAÇÃO	**MODO DE DISPUTA**	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**	
MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO	R$ 100	
Os documentos de habilitação são os constantes anexo II do edital.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	**RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?**	**PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?**	**EXIGE AMOSTRA?**
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.			
E-mail: supel@theobroma.ro.gov.br			

ID: 120838 e CRC: 54872489

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026
Processo nº. 632-2026

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura: 16/06/2026

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **Portaria nº. 16/2026**, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, nº. 1431 - Centro, na Cidade de Theobroma Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto no
Processo Administrativo nº. 632-2026, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **LOTE**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Obs: *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

* Endereço: Avenida 13 de Fevereiro, nº. 1431, Centro – Theobroma – RO.
* E-mail: supel@theobroma.ro.gov.br

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: portal da transparência https://www.theobroma.ro.gov.br no menu compras e licitações e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Theobroma, jornal de Circulação Diário Regional "A DEFINIR", site da ARON e Correio Popular.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Theobroma Rondônia.

1.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

ID: 120438 e CRC: 54872489

2.1 O certame será regido pelos Decretos Municipais: 1164/GP/PMT/2010, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), Decretos Municipal 3101/GP/PMT/2020 que Regulamentam a Modalidade de Licitação denominada Pregão Presencial e Eletrônico para a aquisição de Bens e Serviços Comuns e inclui Serviços de Engenharia, no âmbito do Município de Theobroma, Decreto Municipal nº 3567/GP/PMT/2023, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, dos procedimentos para a realização de contratação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Theobroma, bem como dos seus respectivos processos de pagamentos, subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal 10.024/2019, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), IN SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, Decreto nº. 3660/GP/PMT/2023, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal direta, indireta e autárquica de Theobroma, Decreto nº 9.507/2018, que orienta as contratações dos serviços pela Administração Pública e do disposto no presente edital.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES NA MODALIDADE LICENÇA DE USO.** conforme especificações constantes no termo de referência e condições e especificações técnicas minuciosamente descritas do presente edital e anexos

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site **www.licitanet.com.br.**

4.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

4.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução**:** **www.licitanet.com.br.**

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

ID: 128838 e CRC: 54872489

4.2 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Theobroma.

4.3 A **ME, EPP, MEI ou EIRELI**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123/06).

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais cominações legais.

4.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.7 **Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato**, conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

i. O impedimento de licitar ou contratar será considerado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção *(conforme § 4º do Art. 156 da Lei 14.133/2021).*

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

ID: 120438 e CRC: 54872489

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.9 Todos os documentos apresentados deverão ser originais, salvo cópias entregues presencialmente e acompanhadas do original para a conferência desta SUPEL.

4.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país (R$).

4.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.13 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.14 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.15 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 3696/2016 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail supel@theobroma.ro.gov.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado

ID: 120838 e CRC: 54872489

pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, situada na Avenida 13 de Fevereiro n° 1431 - Bairro: Centro - em Theobroma/RO - CEP: 76.866- 000 de segunda-feira a sexta-feira, (exceto em feriados ou ponto facultativo), no horário das 07:00h às 13:00h, (**Horário de Rondônia**), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

5.3 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de Impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail supel@theobroma.ro.gov.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, **para não tornar sem efeito**, no e-mail da SUPEL ou ainda, o interessado protocolar o original junto a Superintendência, situada na Avenida 13 de Fevereiro n° 1431 - Bairro: Centro - em Theobroma/RO - CEP: 76.866- 000 -de segunda-feira a sexta-feira, (exceto em feriados ou ponto facultativo) no horário das 07:00h às 13:00h (**Horário de Rondônia**), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis,** contado da data de recebimento da impugnação.

5.3.2 A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

ID: 128438 e CRC: 84872489

6.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea "a" do subitem 4.2.2.**

6.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

6.5 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

6.7 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.10 Para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

6.11 A concessão dos benefícios destinados à ME/EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (...), devendo o licitante declarar em caso de extrapolação. (§ 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

ID: 120838 e CRC: 54872489

7.1.1 Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2 Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.1.3 Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;
II. Marca;
III. Fabricante;
IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3 A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5 O licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6 A falsidade da **declaração** de que trata o item anterior (8.5), sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021;

8.6.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

ID: 120838 e CRC: 54872489

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, **implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos**;

8.10 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.11 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.12 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.13 A regra para o presente certame é a de não possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao total previsto no edital, devendo o mesmo a obrigar-se nos limites dela.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

> **9.1.1** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “CADASTRO DE PROPOSTA” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

9.2 Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc. I e II, no modo de disputa **ABERTO** ou **ABERTO E FECHADO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

ID: 120838 e CRC: 54872489

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2°do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/21.

9.4 AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.6 Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o melhor valor ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.6.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.7 A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.8 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

ID: 120438 e CRC: 54872489

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12 Sendo efetuado lance com valor equivocado, decorrente de erro de digitação ou qualquer outro, **caberá ao licitante** a exclusão de seu lance em prazo hábil, sob risco de desclassificação caso não honre a oferta encaminhada.

9.13 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro **poderá** alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou mesmo excluir, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.13.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.13.2 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de n° 10.024/2019.

10.2 **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R$ 100 (cem reais) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

ID: 120438 e CRC: 54872489

10.3 **Modo de Disputa Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro **poderá**, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

12.1 Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas

ID: 120838 e CRC: 54872489

local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local, regional, ou estadual sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço;

b) nos termos do Decreto Municipal 1613, **nos itens destinados às ME/EPP/MEI**, o critério de preferência será oferecido:

I - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local.
II - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Regional.
III - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Estadual.

c) para efeito do item anterior, considera-se:

I – Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Theobroma;

II – Entende-se por Regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Theobroma, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; **Jaru, Ji-Paraná, Vale do Paraiso, Vale do Anari Ariquemes e Cacaulândia.** (Decreto Municipal nº. 1613/GP/PMT/2016, Artigo 1º, § 2º, Inciso II)

III – Entende-se por Estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de RO.

d) nas licitações a que se refere o subitem anterior, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

13. DO DESEMPATE

13.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

ID: 120838 e CRC: 54872489

13.1.1 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. *(Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)*

13.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.1 Para os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

13.3 Serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nas mesmas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4 Nas licitações entre não declarantes ME/EPPs ou em que após o exercício de preferência estejam configurados empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - Empresas estabelecidas no território do Estado de RO;
II - Empresas brasileiras;
III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

ID: 120438 e CRC: 54872489

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

14.2.1 O Pregoeiro não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor responsável. Vide art. 59 inciso III da lei 14.133/21.

14.2.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Proposta de Preços, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

15.1.1 A critério da administração poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

15.1.2 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

15.1.3 Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

15.2 A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

15.3 O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

15.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

ID: 128438 e CRC: 54872489

15.5 A cargo da administração pública, poderá o pregoeiro(a) solicitar a reelaboração da Proposta de Preços quando a mesma apresentar erros formais e passíveis de correção.

15.6 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

15.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

15.7.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

15.8 O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

15.9 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

15.9.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

15.9.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

15.9.3 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

15.10 A critério da Administração, poderá o(a) pregoeiro(a) solicitar da empresa detentora do melhor lance, Planilha de Composição de Custos detalhada, de forma a comprovar a exequibilidade da proposta, ou ainda elucidar quaisquer divergências referente aos valores praticados.

16. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

16.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

16.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

16.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular à época da abertura das propostas.

ID: 120438 e CRC: 54872489

16.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

16.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

16.7 Quando da previsão de subcontratação parcial, a documentação habilitatória relativa à parcela dos produtos ou serviços subcontratados, poderá ser relativo à empresa subcontratada.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 Encerrada a análise das Propostas Comerciais, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

17.1.1 A critério da administração poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

17.1.2 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

17.2 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

ID: 120838 e CRC: 54872489

17.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

17.4 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

17.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

17.6 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

17.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

17.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17.9 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

ID: 120438 e CRC: 54872489

17.11 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

17.12 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

17.13 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

17.14 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

18. DOS RECURSOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

18.3 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

18.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº. 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

18.6 Os recursos serão dirigidos à Superintendência de Licitações - SUPEL, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ID: 120438 e CRC: 54872489

18.8 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SUPEL, na Sede do Município de Theobroma - RO, no endereço mencionado anteriormente.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

19.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.1.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

19.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

19.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

19.5 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

19.6 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

20. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

20.1 A convocação da licitante será feita através da emissão de ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

ID: 120438 e CRC: 54872489

20.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

20.3 O prazo para assinatura e envio será **de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

20.4 A adjudicatária localizada na cidade de Theobroma - RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada à Avenida 13 de Fevereiro n° 1431 - Centro, Theobroma-RO no prazo acima estabelecido.

20.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

20.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

20.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

20.8 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.*(§ 2º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).*

20.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.10 Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item **20.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ID: 120838 e CRC: 54872489

21.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

02.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMECE 25%
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FICHA: 079

12 361 0006 2226 0000 EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FICHA: 128

12 361 0006 2225 0000 POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FICHA: 125

12 361 0006 2224 0000 EDUCAÇÃO INTEGRAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FICHA: 120

22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

22.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

22.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

22.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

22.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

22.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

ID: 120438 e CRC: 54872489

22.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no artigo 124 da Lei 14.133/21;

22.8 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS

23.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IGP-M (Indicie Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

23.2 A data-base será vinculada à data do orçamento estimado conforme previsto no §7º do artigo 25 e do §3º do artigo 92, ambos da Lei n. 14.133/2021.

23.3 Em caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira.

23.4 Fica garantido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

24.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. **Definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

ID: 120438 e CRC: 54872489

24.2 Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.

24.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

24.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

24.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

24.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

24.7 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

24.8 O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

24.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

24.10A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

24.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

24.12 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

24.13 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se

ID: 120438 e CRC: 54872489

a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Theobroma.

24.14 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

24.15 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

24.16 Fica obrigada a administração pública a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. *(Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012)*

25. DAS PENALIDADES *(Art. 92, Inciso XIV, Arts.155 ao 163 da Lei 14.133/2021)*

25.1 As Sanções e Penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas, conforme disposto no Termo de Referência.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

26.2 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Theobroma - RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

26.3 A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado em, sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

26.4 As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

ID: 120438 e CRC: 54872489

26.5 A critério do Município de Theobroma – RO esta licitação poderá: SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

26.5.1 SER REVOGADA: A juízo do Município de Theobroma - RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

26.5.2 Terá data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da administração.

26.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

26.6.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21;

26.6.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior, e;

26.6.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.7 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado.

26.8 Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;

26.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

26.12 A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

26.13 Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

ID: 120438 e CRC: 54872489

26.14 Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais anexos;

26.15 Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (Estimativa de Custos);

26.16 Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21;

26.17 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

26.18 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**.**

26.19 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.20 Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no horário das 7h00m às 13h00m (horário local), pelo e-mail: supel@theobroma.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos https://www.theobroma.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

27. ANEXOS

27.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I -Termo de Referência;
ANEXO II - Condições para Habilitação;
ANEXO III - Quadro Estimativa de Custos;
ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VI - Minuta do Contrato

Theobroma, 28 de maio de 2026.

ID: 128838 e CRC: 54872489

Elaborado por:
ADRIANE MAYLLA CÂNDIDO DA SILVA DOMINGOS
Assessora Administrativa da SEMAF

Aprovado por:
FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Sec. Municipal de Educação

ID: 120438 e CRC: B487C2E9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DIPONÍVEL PARA DOWNLOAD EM:

DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL NO SITE:
https://www.licitanet.com.br/

E PORTAL TRANSPARÊNCIA:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

ID: 120438 e CRC: 84872489

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO *(Com base no Termo de Referência)*
A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

HABILITAÇÃO JURIDICA:
✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
✓ Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.
✓ Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor; que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão:
✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
✓ Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal.**
✓ Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual.**
✓ Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
✓ Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS.**
✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/11).
✓ Declaração Conjunta conforme modelo, Anexo V deste edital e/ou DECLARAÇÃOÚNICA, disponível no rol HABILITANET do sistema LICITANET.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, observando as peculiaridades do objeto deste pregão que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento do objeto pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. As demais especificações estão listadas no item 12 do termo de referência, anexo deste edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
✓ Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

> *Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;*

ID: 120838 e CRC: 54872489

✓ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- *O Balanço Patrimonial deverá possuir:*
- *Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;*
- *Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade (podem ser assinados digitalmente),*
- *Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);*
- *Será admitido como válido e na forma da Lei, o Balanço via SPED.*
- *A data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é **30 de abril** do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil.*
- *Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é **31 de maio** do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021,*
- ***No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, substituível pelo Balanço de Abertura, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado ou que tenha sido transmitido via SPED. ESCLARECIMENTO/JUSTIFICATIVA: Em 2016 o TCU se manifestou duas vezes sobre o tema (Acórdão 472/2016P e 116/2016P) e mais outra vez em 2017 no Acórdão 2.145/2017-Plenário.***

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ESPECIFICAMENTE PARA AS MEIS (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

a) Caso a MEI não conte com o balanço anual (que é facultativo) deve apresentar os Relatórios Mensais de suas Receitas Brutas, disponível no Portal do Empreendedor.
b) Para MEI constituída a mais de um ano (12 meses), os relatórios devem ser dos últimos 12 meses.
c) Para a MEI constituída a menos de um ano, os relatórios devem ser de todos os meses, a partir da validação do cadastro de constituição da MEI

DECLARAÇÕES: *(Modelo: Anexo V. Já disponível no sistema Licita Net)*

- ✓ Já disponível no menu de relatórios do sistema Licitanet;
- ✓ Não se faz necessário o envio por parte do licitante, apenas de sua assinatura junto ao sistema.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

ID: 120838 e CRC: 54872489

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais, conforme legislação vigente. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal doartigo155 da Lei das *Licitações*, a Lei14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

ID: 120838 e CRC: 54872489

ANEXO III
ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de Itens)

Item	Descrição	Qtd.	UNID	Valor Médio	Valor Total Médio
01	Contratação de empresa especializada para migração, implantação e treinamento de Software Integrado de Gestão Educacional.	01	serv	R$ 9.666,66	R$ 9.666,66
02	Locação e Manutenção do Software Integrado de Gestão Educacional e migração de dados para atendimento a rede municipal de ensino sendo 7 instituições escolares e a secretaria municipal de educação, com as seguintes finalidades de atendimento: * Sistema de Controle Administrativo, Pedagógico e Estatístico para Secretaria Municipal de Educação * Sistema EDUCACENSO Censo Escolar * Sistema de Integração MEC Gestão Presente * Sistema Secretaria Escolar * Sistema Projeto Ensino em Tempo Integral * Sistema Chamada Pública Escolar * Sistema Transporte Escolar com Integração ao Transcolar Rural * Sistema Bolsa Família * Sistema Diário Eletrônico Coordenação Pedagógica * Sistema Diário Eletrônico Professor * Sistema Portal do Aluno	12	meses	R$ 9.333,33	R$ 112.000,00

ID: 120438 e CRC: 84872489

	* Sistema SOE Serviço de Orientação Escolar * Sistema Busca Ativa Escolar * Sistema Biblioteca Escolar * Sistema de Alimentação Escolar * Sistema de Qualificação Complementar de Gestão de Pessoas (Formação), Gerenciamento de Metas e Resultado de Ensino * Sistema de Patrimônio e Almoxarifado				
TOTAL					**R$ 121.666,67**

Valor Máximo Previsto: R$ 121.666,67 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
***Atenção**: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.*

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL,** os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

ID: 120838 e CRC: 54872489

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE THEOBROMA/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº** ___**/2026**
PROCESSO _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Theobroma/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	

***Atenção**: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.*

Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

ID: 120838 e CRC: 54872489

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Theobroma/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.1331/21”.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ID: 120438 e CRC: 54872489

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

A .....***(nome da empresa)***....., CNPJ/MF Nº ....., sediada ..... ***(endereço completo)***....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail ....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:
§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

ID: 120438 e CRC: 54872489

Local e Data,

_____
(Responsável legal e assinatura)

** Este documento poderá ser emitido a partir do relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET, não necessitando de seu envio por parte do Licitante, sem prejuízo do procedimento licitatório.*

ID: 120438 e CRC: B48724B9

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
(MODALIDADE) N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX

DO CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n.84.727.601/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, **Gilliard dos Santos Gomes**, brasileiro, casado, portadora da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., ..., Centro.

DO CONTRATADO:

A empresa _____, estabelecida na ____,n° ____, bairro ____, no Município de ____/___, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato legalmente representada pelo Sr°_____., portador do RG n° e inscrito no CPF n°_____ a seguir denominado simplesmente CONTRATADO a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo n° ----------, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº ____/_____ e Pregão Eletrônico nº _____/PMT/20XX, com o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES NA MODALIDADE LICENÇA DE USO em conformidade com as normas vigentes e princípios da Administração Pública.**

ID: 120838 e CRC: 54872489

Descrição	Qtd.	Unidade
Migração, implantação e treinamento de Software Integrado de Gestão Educacional.	01	serviço
Locação e Manutenção do Software Integrado de Gestão Educacional e migração de dados para atendimento a rede municipal de ensino sendo 7 instituições escolares e a secretaria municipal de educação, com as seguintes finalidades de atendimento: * Sistema de Controle Administrativo, Pedagógico e Estatístico para Secretaria Municipal de Educação * Sistema EDUCACENSO Censo Escolar * Sistema de Integração MEC Gestão Presente * Sistema Secretaria Escolar * Sistema Projeto Ensino em Tempo Integral * Sistema Chamada Pública Escolar * Sistema Transporte Escolar com Integração ao Transcolar Rural * Sistema Bolsa Família * Sistema Diário Eletrônico Coordenação Pedagógica * Sistema Diário Eletrônico Professor * Sistema Portal do Aluno * Sistema SOE Serviço de Orientação Escolar * Sistema Buca Ativa Escolar * Sistema Biblioteca Escolar * Sistema de Alimentação Escolar * Sistema de Qualificação Complementar de Gestão de Pessoas (Formação), Gerenciamento de Metas e Resultado de Ensino * Sistema de Patrimônio e Almoxarifado	12	meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra−se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como no Edital de **Pregão Eletrônico** nº ____/PMT/20XX, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº ___/____, que não contrariem o interesse público nos casos omissos**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (Três) dias**, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê−la até o prazo de impugnação do certame.

ID: 120838 e CRC: 54872489

Parágrafo Terceiro – Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto– Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro – Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos**.**

Parágrafo Segundo – Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Parágrafo Terceiro – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

Parágrafo Quarto – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante no Termo de Referência e respectivo termo de contrato.

Parágrafo Quinto – Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Parágrafo Sexto – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Parágrafo Sétimo – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros resultantes da prestação dos serviços;

Parágrafo Oitavo – Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Parágrafo Nono – Preservar o sigilo das informações contidas nos documentos desta contratação.

Parágrafo Décimo – Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Parágrafo Décimo primeiro – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com A Lei 14.133/21 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

ID: 120838 e CRC: 54872489

Parágrafo Décimo segundo – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

Parágrafo Décimo terceiro – Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do presente serviço, total ou parcialmente.

Parágrafo Décimo quarto – Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Décimo quinto – Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Parágrafo Décimo sexto – responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

Parágrafo Décimo sétimo –

Parágrafo Décimo oitavo – Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

Parágrafo Décimo nono – A contratada deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante toda a vigência.

Parágrafo Vigésimo – Fornecer à fiscalização da Prefeitura Municipal, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização dos serviços.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações, nas melhores condições de segurança e disciplina;

Parágrafo Vigésimo segundo – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Vigésimo terceiro – Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto **no Art. 43 da portaria 424/2016.**

ID: 120838 e CRC: 54872489

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro – Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços;

Parágrafo segundo – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADA;

Parágrafo terceiro – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Parágrafo quarto – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Parágrafo quinto – Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

Parágrafo sexto – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo sétimo – Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Parágrafo oitavo – Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo nono – Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RETENÇÕES

A Prefeitura Municipal de THEOBROMA efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela CONTRATADA, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.

Parágrafo primeiro: Conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

ID: 120838 e CRC: 54872489

Parágrafo segundo: o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023.

Parágrafo terceiro: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo quarto: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A instalação do software na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, com a respectiva capacitação de operação deverá ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias, a partir da data da ordem de serviço;**

Parágrafo Segundo – A capacitação poderá a critério da administração, ser feita de forma centralizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação reunindo os servidores municipais usuários do sistema, formando grupos por função específica tais como secretários, professores, orientadores, supervisores, etc. Ou descentralizada com a instalação sendo efetuada em cada local individualmente.

Parágrafo Terceiro – Os custos inerentes a deslocamentos, hospedagens e alimentação serão da inteira responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Parágrafo Primeiro –O cronograma de execução foi dividido em três etapas: Implantação, Operação Inicial Assistida e Manutenção.

Parágrafo Segundo – Entendem-se como fase de IMPLANTAÇÃO, todas as atividades para que o sistema possa ser realmente utilizado pelo município - inclusive treinamentos.

Parágrafo Terceiro – Após a implantação do sistema, a etapa OPERAÇÃO INICIAL ASSISTIDA, onde técnico da área de TI e consultores de negócios da empresa contratada, acompanharão as rotinas de trabalho de forma intensiva afim de mapear problemas, corrigir falhas e orientar os usuários nos procedimentos a serem tomados.

Parágrafo Quarto – A etapa de MANUTENÇÃO compreende todas as intervenções necessárias sejam elas

ID: 120838 e CRC: 54872489

corretivas adaptativas e/ou evolutivas, bem como atividades de suporte técnico e garantia. Esta etapa perdura toda a vigência do contrato.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão executados conforme descritos no termo de referência, em conformidade com o Quadro de Execução dos Serviços:

Parágrafo Sexto – Os serviços de importação/migração de dados, implantação do sistema de núcleo deverão ser executados no prazo máximo estipulado, contados a partir da ordem de serviço.

Parágrafo Sétimo – Os serviços de treinamento do sistema deverão ser executados no prazo máximo de estipulado, contados a partir da ordem de serviço.

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
ETAPA DE IMPLANTAÇÃO - DURAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS			
Fase	**Descrição da fase**		**Prazo em dias**
1	Hardware	Configuração das Máquinas	5
		Configuração da Rede	5
2	Software	Configuração	5
		Instalação	10
3	Implantação dos softwares de núcleo		10
4	Serviço de implementação e parametrização		10
5	Migração dos dados		30
6	Treinamento		30
7	Customização (adequação do programa ao procedimento de rotina das unidades escolares e secretaria municipal de educação)		30
8	Implantação dos softwares adicionais		30
9	Serviço de instalação total		30
ETAPA DE OPERAÇÃO INICIAL - DURAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS			
Fase	**Descrição da fase**		**Prazo em dias**
10	Testes;		10
11	Operação inicial assistida		30
12	Soluções de possíveis divergências das informações de base de dados		30
ETAPA DE MANUTENÇÃO - PERÍODO DE 12 MESES			

ID: 120838 e CRC: 84872489

Fase	Descrição da fase	Prazo em meses
13	Garantia	12
14	Suporte técnico a usuários dos sistemas	12
15	Manutenção preventiva, corretiva e adaptativa	12
16	Licença de Uso	12

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, e Unidades Escolares de zona urbana e rural;

Parágrafo Segundo – Locais e seus respectivos endereços:

Unidade de Ensino	Localização
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, NO CENTRO
E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA	RO 133 KM 14
E.M.E.I.E.F JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO	RO 133 KM 26
E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO	AV. BRASIL, Nº 2443, DISTRITO DE PALMARES DO OESTE
E.M.E.I.E.F JOSUÉ DE CASTRO	ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO
E.M.E.I.E.F PAPA PAULO VI	LINHA 599 KM 12
CMEJA PAULO FREIRE	AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 1468
CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS	AVENIDA ULISSES GUIMARAES, 2302

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, seus Departamentos e Unidades Escolares com software essencial para a gestão escolar: como matrícula de alunos, gestão de notas, acompanhamento de frequência, agendamento de aulas, gestão de horários, gestão de recursos humanos, relatório geração, entre outros. É importante que estas funções sejam adaptadas às necessidades específicas das instituições de ensino e gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação:

Parágrafo Segundo – **BANCOS DE DADOS, ATUALIZAÇÃO, SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO INTERNA E CHAT ON-LINE**

- O software deverá utilizar banco de dados relacional, padrão SQL ANSI 92, cliente/servidor, sem limitações de usuários;
- A administração não poderá arcar com qualquer custo extra referente à manutenção ou licença de uso

ID: 120838 e CRC: 84872489

do banco de dados;

- O software devera atualizar suas versões automaticamente, quando disponíveis;
- O software deverá conter sistema de backup automático, sendo realizado sem a intervenção de usuário;
- O software deverá possuir um sistema de mensagens; para comunicação entre os usuários;
- O sistema deverá possuir acesso interno ao chat online, para comunicação com equipe de suporte técnico;

Parágrafo Terceiro – DA MIGRAÇÃO DOS DADOS

- Deverá ser executado o serviço de migração de dados do sistema pregresso;
- Os serviços de importação/migração de dados deverão ser executados no prazo máximo estipulado no Quadro de Execução dos Serviços, contados a partir da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto – DO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES

- Após o término da instalação e capacitação inicial a Contratante deverá oferecer suporte técnico para manutenção do perfeito funcionamento do software;
- Mesmo com a capacitação inicial de todos os servidores envolvidos, a Contratada deverá orientar os servidores na operação do software quando os mesmos tiverem dificuldades;

- Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados via chat existente dentro do próprio software, por telefone ou e-mail;
- Na hipótese de a Contratada não conseguir solucionar as chamadas técnicas utilizando os meios acima deverá fazer atendimento presencial, no máximo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a definição do atendimento presencial;
- Os trabalhos de manutenção deverão ocorrer nos horários de funcionamento dos locais de instalação, não sendo possível disponibilizar servidores para acompanhar trabalhos fora do horário de expediente;
- Havendo necessidade de desenvolver novos recursos ou alterar recursos já existem no software, por imposição legal ou por necessidade de melhora do serviço, os novos recursos deverão desenvolvidos e implantados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto – Cabendo a CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços quaisquer que sejam

ID: 120838 e CRC: 54872489

os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado afazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – São prerrogativas da CONTRATANTE (art.104 da Lei 14.133/21):

- Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, podendo ainda rescindir o contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração; fiscalizar a execução do contrato;
- Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais;
- Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de ratificação e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo Segundo – A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n.14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo,

ID: 120838 e CRC: 54872489

assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes modos:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Terceiro – Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo primeiro – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo segundo – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa−fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo terceiro – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo quarto – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

ID: 120838 e CRC: 54872489

Parágrafo quinto – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo sexto – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo sétimo – Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo oitavo – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro – Em atendimento ao disposto na **Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),** o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018**, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de

ID: 120838 e CRC: 54872489

premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Parágrafo Terceiro – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

Parágrafo Quarto – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo Quinto – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD**.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Parágrafo Oitavo – Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

Parágrafo Nono – A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus

ID: 120838 e CRC: 54872489

prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

• Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO

Parágrafo Décimo Primeiro – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Parágrafo Décimo Segundo – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo Décimo Terceiro – O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas **no art. 48 da LGPD**, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

Parágrafo Décimo Quarto – A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Décimo Quinto – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou

ID: 120838 e CRC: 54872489

outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

➢ Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Parágrafo Décimo Sexto – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

➢ A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREPOSTO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá−la perante o fiscal.

Parágrafo Segundo – O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto encaminhada ao gestor/fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

Parágrafo Terceiro – O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição apresentando as razões de fato ao chefe imediato, que expedirá notificação à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

Parágrafo Quinto – As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O valor do presente contrato é de **R$:**

Parágrafo segundo – Após a realização da conferência de toda a documentação pelo Fiscal de Contrato a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Administração.

ID: 120838 e CRC: 54872489

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (Trinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo quarto – A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

Parágrafo quinto – Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega

de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita

Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria de origem processual, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

Parágrafo sexto – Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0006.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMECE 25%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
079 – FICHA
12 361 0006 2226 0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
128 – FICHA

12 361 0006 2225 0000 – POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
125 – FICHA

12 361 0006 2224 0000 – EDUCAÇÃO INTEGRAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
120 – FICHA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência,

ID: 120838 e CRC: 54872489

no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro – fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos serviços ficarão sob a responsabilidade de comissão da Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo 3 (três) servidores nomeados, a qual efetuará o acompanhamento diário, informando sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultados dos serviços.

Parágrafo segundo – A Contratada fornecerá mensalmente à comissão de fiscalização e acompanhamento um relatório com o registro de todos os serviços executados e as ocorrências significativas;

Parágrafo terceiro – Qualquer dúvida, problemas ou dificuldades na execução do contrato, inicialmente a licitante deverá reunir-se com a comissão para esclarecer as dúvidas e encontrar uma solução.

Parágrafo quarto – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

ID: 120838 e CRC: 54872489

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 20.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.2 a 20.1.6 e 20.1.8 a 20.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Parágrafo Terceiro – Na aplicação das sanções serão considerados:

• A natureza e a gravidade da infração cometida;

• As peculiaridades do caso concreto;

• As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

• Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Parágrafo Quarto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sétimo – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

ID: 120838 e CRC: 84872489

Parágrafo Oitavo – Demais sanções administrativas e penalidades previstas no termo de referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência da contratação, será **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo a critério da contratante ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos em observância aos ditames na Art. 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – Será concedido o reajuste depois de transcorrido o mínimo de 12 (doze) meses. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

ID: 120838 e CRC: 54872489

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

ID: 120838 e CRC: B48724B9

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Eventuais alterações contratuais reger−se−ão pela disciplina dos ARTS. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

Unilateralmente:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequa ção técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

Por acordo das partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de

ID: 120838 e CRC: 84872489

fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

- Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- Para restabelecer o equilíbrio econômico−financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA REVISÃO

Parágrafo Primeiro – A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Parágrafo Segundo – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

Parágrafo Terceiro – Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

- O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;
- Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

Parágrafo Quarto – As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

ID: 120838 e CRC: 54872489

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

Parágrafo Quinto – A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico-financeiro no contrato.

Parágrafo Sexto – A memória de cálculo será submetida ao engenheiro para verificação e emissão de relatório conclusivo.

Parágrafo Sétimo – Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pela Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

Parágrafo Oitavo – Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

➢ Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

d) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

Parágrafo Nono – No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

ID: 120838 e CRC: 84872489

Parágrafo Décimo – Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

Parágrafo Décimo Segundo – A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

Parágrafo Décimo Terceiro – O pedido será analisado pelo fiscal do contrato (ou Departamento de engenharia), que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

Parágrafo Décimo Quarto – Devem ser utilizados como critérios de análise a serem observados pelo fiscal os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- Conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- Conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- A variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

Parágrafo Décimo Quinto – O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

Parágrafo Décimo Sexto – Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

Parágrafo Décimo Sétimo – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte

ID: 120838 e CRC: 84872489

interessada;

➢ A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

➢ Houver alteração do regime jurídico tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

Parágrafo Terceiro – Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

Parágrafo Quarto – São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

Parágrafo Quinto – O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

Parágrafo Sexto – A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

➢ Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

➢ Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

➢ Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal,

➢ Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Sétimo – Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

Parágrafo Oitavo – Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública devem reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

Parágrafo Nono – A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em

ID: 120838 e CRC: 84872489

razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

Parágrafo Décimo – Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Parágrafo Décimo Primeiro – Na análise do reajuste de preços, deve atentar se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

- Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;
- Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;
- Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

- Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

Parágrafo Décimo Segundo – Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

- Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e
- Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

Parágrafo décimo terceiro – Os reajustes que a CONTRATADA fazer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº____/PMT/20XX e a proposta de preços constante no Processo Administrativo nº ____/____, Processo Licitatório n°___/___ e suas partes integrantes encontram−se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes

ID: 120438 e CRC: 84872489

da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será divulgado em até 10 (Dez) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial Eletrônico do Município de Theobroma/RO, acessível em: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/contrato/frmcontrato&id_menu=5&token=06d13630c8aead6c93ce50e7e0e9ed95.

Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Theobroma/RO.

THEOBROMA/RO ___ DE _____DE 20__

_____

Prefeito Municipal

ID: 320838 e CRC: 54872489

_____

Contratada

ID: 120438 e CRC: B487C2B9

Município de Theobroma

84.727.601/0001-90
Av. Treze de Fevereiro
www.theobroma.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**P.E 011/2026**	**29/05/2026**

ID: **126438**
CRC: **E48C2489**
Processo: **3-632/2026**
Usuário: **RANIELLY HELL RAASCH**
Criação: **29/05/2026 09:18:49** Finalização: **29/05/2026 09:20:11**

Processo Documento

MD5: **0E4030568322F4C1925DB81F5FBF2306**

SHA256: **AF6731AF66E1C0AACD96ACDD9D2E43E05D2E427A55F89D340ED14ACAED76C792**

Súmula/Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632-2026

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - THEOBROMA	29/05/2026 09:18:49

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	29/05/2026 09:18:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA DOMINGOS	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SEMAF	29/05/2026 10:02:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.857/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma informando o ID 126438 e o CRC E48C2489.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

ID: 332815 e CRC: 3887ECEE

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	**582**	**23/06/2026**

ID: **332815**
CRC: **3887ECEE**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA**
Criação: **23/06/2026 08:10:34** Finalização: **23/06/2026 08:12:58**

Processo

Documento

MD5: **BB646DE18D32158ECCBB6CCE281318DB**

SHA256: **D5FD71ACD7C4EFB4A48CB7436AFEC277DA42F9391A6ACDB371F1457B9DC97006**

Súmula/Objeto:

Cotação

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	23/06/2026 08:10:34

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	23/06/2026 08:10:34

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 332815 e o CRC 3887ECEE.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Listagem com a média dos valores cotados

Dados da Cotação Nº: 223/26

Data: 19/06/2026
Processo: 582/2026
Registro de Preço:
Classificação por:

Centro de Custo:
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto:
Locação e licença de uso de software de diário eletrônico

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	091.002.025		LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO Totalmente online, compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, com os seguintes módulos: Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva De Vaga, Lista De Espera Da Rede Pública, diário eletrônico, planejamento, boletim, transferência escolar, documentação e assinatura eletrônica com suporte In-Loco. Atendimento dos professores, secretários, supervisores, administrativos e demais funcionários das escolas e secretaria Municipal de Educação. Adequações necessárias do software de acordo com a legislação vigente, e atualizações. O sistema deverá ser integrado e interativo, abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal.	12,00	SÇ	8.130,46	97.565,52

Valor Total: 97.565,52

Documento assinado eletronicamente por **JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA**, **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 23/06/2026 às 08:18, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **332820** e o código verificador **C753ECE0**.

Referência: Processo nº 1-582/2026.

Docto ID: 332820 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DECRETO Nº 271/2025

"Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*, Estado de Rondônia, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei orgânica do Município,*

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Novo Horizonte do Oeste, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Ficam designados os servidores LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, e SILVIO SOARES DO NASCIMENTO para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, dentre outras estabelecidas em regulamento, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, a análise dos documentos fiscais, e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

ID: 203553 e CRC: 87D42E30

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, sobretudo o Decreto n. 228/2023.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)

ID: 203553 e CRC: 87D42C39

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**271**	**15/12/2025**

ID: **294353**
CRC: **37D42B39**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SIDNEI FURTADO MENDONCA**
Criação: **15/12/2025 10:44:05** Finalização: **15/12/2025 10:45:35**

Processo Documento

MD5: **CABF0D0B2C9A066BDDF01566818700D6**

SHA256: **15D22FCC9E26B241FB4704877A39D281B0E6914CA1E4C4C6CA685171F868808E**

Súmula/Objeto:

DECRETO Nº 271/2025 que designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADOS

RONALDO DELAZARI	NOVO HORIZONTE DO OE	RO	15/12/2025 10:44:31

ASSUNTOS

DECRETO	15/12/2025 10:45:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	15/12/2025 10:56:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

KAYO DHERALDY DOS REIS	CHEFE DE GABINETE	15/12/2025 13:36:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 294353 e o CRC 37D42B39.

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

EVANILDO DE SOUZA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 44/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

DECRETO MUNICIPAL N. 44/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Oeste os **procedimentos licitatórios** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Das Vedações

Art. 1º. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 26/03/23

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Da Fase Interna

Art. 2º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 3º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

IV – justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos.

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - planilha estimativa;

XII - informação jurídica; e

XIII -autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 4º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 5º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório

Art. 6º. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 7º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura
município em 06/02/24

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 8º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 9º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Art. 10. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 11. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 12. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 13. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 14. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certifico que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 16. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

Art. 17. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 18. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 65 deste Regulamento.

Art. 19. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 20. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art.21. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 22. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 23. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 24. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 25. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 26. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios De Julgamento Das Propostas

Disposições Gerais

Art. 27. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 28. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Governo
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/24

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 29. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 31. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 32. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

Técnica e Preço

Art. 33. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 34. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 35. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 36. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 37. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 38. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Regulamento.

Art. 39. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 40. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 41. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.

Art. 42. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 43. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 45. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 46. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 47. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 48. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

Art. 49. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 50. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 3º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 5º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 51. O faturamento poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 52. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 53. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art.54. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 55. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certifico que o presente documento foi publicado no mural deste prefeitura municipal em 06/03/23

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 56. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 57. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 58. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria do Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 59. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 60. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 61. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

EVANILDO DE ALMEIDA DISTRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0000/21

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 62. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 63. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 64. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 65. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 66. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 67. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 68. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

EVANILDO DE [illegible] PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº [illegible]

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 26/09/23

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 69. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 70. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 71. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 06 de Março de 2023.

Prefeito Municipal
Cleiton Adriane Cheregatto

ID: 343555 e CRC: 85E4DC50

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**Pregoeiro**	**05/08/2026**

ID: **343555**
CRC: **85E4DC50**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**
Criação: **05/08/2026 10:20:07** Finalização: **05/08/2026 10:21:15**

Processo



Documento



MD5: **906624F6F47921B38E5C35A423CDF85E**

SHA256: **2D40C0BD2A68ADAF207C3CFB5A59FEA367FCC3FD4205716B5C1A9988EADFCB5A**

Súmula/Objeto:

Decreto

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	05/08/2026 10:20:07

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	05/08/2026 10:20:07

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 343555 e o CRC 85E4DC50.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2026

OBJETO

Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 97.565,52 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e cinco mil e cinquenta dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **xx/xx/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor Preço Global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

NÃO

DOCUMENTOS DO EDITAL E ANEXOS

1. EDITAL.....Pg 01 ao 22
15 COTAÇÃO MÉDIA DOS VALORES..... Pg 23 a 33
16 DECLARÇÃO UNIFICADA..... Pg 34
17 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... Pg 35 ao 40
18 TERMO DE REFERENCIA..... Pg 41 ao 59



ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

Processo Administrativo n° 582/SEMFAP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, RO, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediada na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Bairro Centro – CEP 76.956-000. Torna-se público O Edital **Nº 29/CPL/2026**, tendo como objeto. **Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO.** Sendo através da **Secretaria Municipal de Administração,** Conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, o qual será realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como forma de julgamento **Menor Preço Global**, tudo baseado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 44/2023, de 06 de março de 2023, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será por valor GLOBAL, conforme tabela constante do Anexo I do edital.*

1.3. *Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° 582/SEMFAP/2026 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.*

1.4. *Todas as informações, exigências e determinações contidas no Termo de Referência são de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante, que as elaborou e validou, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pelos cálculos, valores e especificações apresentadas.*

1.5. *À Comissão Permanente de Licitação compete assegurar a legalidade, regularidade e conformidade do procedimento licitatório, observando e aplicando as informações fornecidas pela Secretaria requisitante, sem prejuízo de sua responsabilidade administrativa quanto ao fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.*

1.6. *É importante salientar que o Objeto deste certame fora solicitado pela secretaria requisitante e autorizado pelos SECRETARIOS RESPONSSAVEIS DA PASTA, assim como a descrição dos itens e quantitativos solicitados.*

2- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet. **(www.licitanet.com.br).**

3.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *O presente edital não será exclusivo para ME/EPP Para os lotes de valor acima de R$ 80.000,00 previsto no art. 48 da LC nº 123/2006. Contudo, não há qualquer impedimento à participação dessas empresas, que poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes, usufruindo dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e ao empate ficto.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, quando for o caso.

3.7. **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da plataforma de compras o seu regime de tributação para fazer valer o direito da Lei Complementar 123, com redação dada pela LC nº 147/2014.**

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aqueles que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 4.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 4.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 4.10.2 e 4.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 4.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14.1. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.14.2. A vedação à participação de empresas de consórcio na presente contratação fundamenta-se na natureza específica do objeto.

3.14.3. A admissão de consórcios poderia comprometer a entrega dos equipamentos, dificultar o controle de fiscalização, especialmente caso haja divisão de etapas entre diferentes empresas consorciadas para efetuar a entrega. O que aumentaria o risco de não execução e dificultaria a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou descumprimento contratual.

3.14.4. Além disso, considerando que o objeto não apresenta alta complexidade técnica ou vulto financeiro que justifique a união de empresas para viabilizar sua execução, a participação de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade. O mercado dispõe de fornecedores especializados aptos a atender integralmente às exigências técnicas e quantitativas estabelecidas pela Administração.

3.14.5. contratação de empresa única assegura maior eficiência na fiscalização, responsabilização direta e controle sobre o cumprimento das especificações técnicas, garantindo maior segurança e proteção ao interesse público.



ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

3.14.6. Dessa forma, a não permissão de participação de empresas reunidas em forma de consórcio revela-se medida adequada, proporcional e devidamente justificada, preservando a qualidade do objeto, a segurança técnica da contratação e a efetividade da gestão contratual.

3.14.7. A adoção dessa medida está alinhada às boas práticas de gestão pública e ao princípio da economicidade.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item.*

4.1.2. *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o máximo SOLICITADO*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os valores propostos deverão considerar todos os tributos incidentes sobre a operação, de acordo com o regime tributário da empresa, devendo refletir o preço final ofertado. É de responsabilidade exclusiva do licitante assegurar que sua proposta contemple corretamente os encargos fiscais aplicáveis, não sendo admitida posterior alegação de erro ou omissão.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a propostas ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará em campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, caso seja necessário.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor unitário**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme parametrizado no sistema junto à Licitanet. **((www.licitanet.com.br).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada no dia útil seguinte conforme horário feito na comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Caso haja itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

5.19. Para os itens exclusivos, aplicam-se as regras de tratamento favorecido previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, inclusive quanto ao empate ficto e ao direito de preferência.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.5.2. empresas brasileiras;

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

5.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Do Critério de Julgamento por Preço do lote do item

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adota como critério de julgamento o **Menor Preço Global do item**, conforme definido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (https://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

6.5. Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf (No caso específico da consulta ao SICAF, constante do inciso II, do Art. 44, da Portaria Interministerial nº 424/2016, como não há obrigatoriedade de a empresa ser cadastrada no referido sistema a consulta deverá ser realizada.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de haver indício de inexequibilidade da proposta para bens e serviços em geral.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Se a administração entender que a indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o fornecedor será convocado a apresentar planilha de custos que comprove a viabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. cabendo ao Pregoeiro decidir pela sua aceitação ou desclassificação, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS MENCIONADOS ACIMA:

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6. CASO HAJA INADIMPLÊNCIA O LICITANTE SERÁ INABILITADO.

7.2. Os documentos Exigidos neste edital e no termo de referência são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e capacidade técnica da empresa e garantir que está apta realizar o objeto da licitação. Sendo assim serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos A SEGUIR:**

a) Registro na Junta Comercial da respectiva sede da licitante, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Em caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

d) Em caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

e) Em caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

j) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto do presente certame.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

f) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

7.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.4. Em relação às **fornecedoras cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1. Ata de fundação;
2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. HABILITAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

a) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

b) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se somente a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e Econômica da empresa.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico anexado no sistema LICITANET.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. A habilitação será verificada junto à Licitanet. **(www.licitanet.com.br)**, nos documentos por ele abrangidos.

7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).



ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados junto à Licitanet. **((www.licitanet.com.br) e no caso de documentos complementares** serão enviados por meio do sistema, Portal Licitanet em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17. A verificação no Portal Licitanet ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital ou Termo de Referência somente serão exigidos na fase da habilitação. Caso a fase seja invertida em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18. Após a entrega dos documentos e terminada a fase de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.14.1.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8- DAS REGRAS PARA APRESENTAR DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL

8.1. Terminada a fase de lances **o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para que a(s) empresa(s) Vencedora(s) anexe a proposta final com o prospecto e as especificações do(s) objeto(s)** e o último lance ofertado, e os **documentos de habilitação**, caso seja anexado alguma proposta divergente da cadastrada no Portal Licitanet (www.Licitanet.com.br), ou divergente do último lance, prevalecerão, as especificações e o último lance ofertados no Portal Licitanet (www.Licitanet.com.br).

8.2. Assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias uteis após notificação da empresa no sistema Licitanet. Sendo o prazo de validade da Ata será 12 meses, conforme exigência do **Termo de referência,**

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

item 1.3. quanto ao prazo para entrega do equipamento 30 dias. item 5.2 ao 5.11 do Termo de referência.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

9.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

9.11. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

9.12. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.13. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual prazo e quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.3. O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

10- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4.3. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano de acordo com a **Lei nº 14.133/2021 art. 84** combinado com **Decreto nº 11.462/2023.**

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

11- DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://eproc.novohorizonte.ro.gov.br/eproc/

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 05 a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no site Portal Licitanet ((www.licitanet.com.br) na aba esclarecimentos e impugnações. Para que todos tenham conhecimento.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=novo%20horizonte%20do%20oeste&status=todos&pagina=1
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Lista Com a Cotação Média dos Valores

14.11.2. ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

14.11.3. ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.11.4. ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Novo Horizonte do Oeste/RO, 21 de maio de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

ANEXO I



Listagem com a média dos valores cotados

Dados da Cotação Nº: 220/26

Data: 19/06/2026
Processo: 502/2026

Registro de Preço:
Classificação por:

Centro de Custo:
1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto:
Licitação é licença de uso de software de diário eletrônico

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Unid. Med.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	001.062.026		LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO Totalmente online, compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, com os seguintes módulos: Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva De Vaga, Lista De Espera Da Rede Pública, diário eletrônico, planejamento, boletim, transferência, ficha, documentação e assinatura eletrônica com suporte In-Loco. Atendimento aos professores, secretários, supervisores, administrativo e demais funcionários das escolas e secretaria Municipal de Educação. Adequações necessárias do software de acordo com a legislação vigente e atualização. O sistema deverá ser integrado e interativo, abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal.	12,00	SC	9.130,46	97.865,52

Valor Total: 97.865,52

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 6802 Centro CEP 76868-878

Documento assinado eletronicamente por **JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA, DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 23/06/2026 às 08:18, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 09/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 332826 e o código verificador C753ECE9.

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/SEMFAP/2026

(CASO ESTA DECLARAÇÃO NÃO ESTEJA DISPONIBILIZADA NO SISTEMA LICITANET, A MESMA DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
AO PREGOEIRO MUNICIPAL.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA ....., CNPJ Nº ....., COM SEDE NA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL *(pessoa que irá assinar a Ata e/ou Contrato)* Sr....., CPF Nº....., DECLARA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE:

1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/21, E **DISPOSTO NOS INCISOS XXXIII** DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA AINDA, QUE, CASO EMPREGUE MENORES NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (A PARTIR DE 14 ANOS, DEVERÁ INFORMAR TAL SITUAÇÃO NO MESMO DOCUMENTO).

2) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI **DECLARADA INIDÔNEA** PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3) DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE, **CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS** CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUÍMOS TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ALI CONTIDAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

7) DECLARO QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8) DECLARAMOS QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9) DECLARAMOS QUE A EMPRESA ATENDE AOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** E QUE O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

E-MAILS DE CONTATO PARA CADA SETOR RESPONSÁVEL PELO ATOS DESTA CONTRATAÇÃO:
Emails:.....
Telefones para contato: ( ).....
Whatsapp: xxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxx Cep: xxxxxxxx
Cidade: xxxxx **Estado:** xxxx

CIDADE, ... DE ..... DE 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA


ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/SEMFAP/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/CPL/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- RO

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.762.009/0001-50, com sede no Palácio Osvaldo Piana, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. RONALDO DELAZARI considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **29/CPL/2026**, processo administrativo n.º **582/SEMFAP/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) na licitação e de acordo com as quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

15- DO OBJETO

15.1. A presente Ata tem por objeto Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, e que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

16- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que estão registrados na Ata emitida no sistema LICITANET.

16.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo no sistema LICITANET.

17- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO**,** Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços as secretárias descritas no **preambulo do Edital.**

18-* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)

18.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

18.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

18.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

18.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

18.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

18.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

18.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

18.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

18.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

18.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

18.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

18.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

18.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

18.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 23-.

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 19.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

22.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

22.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

22.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

22.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

22.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 22.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

23- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.4.1. Por razão de interesse público;

23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24- DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital/termo de referência ou no aviso de contratação direta*.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25- CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

25.2. *No caso de adjudicação por preço do lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada na data da assinatura vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas


ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/SEMFAP/2026



ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO
N° 582/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO.

1.2 QUANTITATIVOS

A quantidade estimada de 12 (doze) meses corresponde ao periodo de vigência inicial da contratação, considerado necessário para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de gestão educacional durante o exercício. A solução será disponibilizada para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, contemplando aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos, entre gestores escolares, professores, secretários escolares, supervisores, orientadores, equipe pedagógica, equipe multidisciplinar e demais servidores envolvidos nas atividades administrativas e pedagógicas.

Alèm dos usuários do sistema, a solução deverá atender à totalidade dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, permitindo o gerenciamento integrado das informações acadêmicas e administrativas, incluindo lançamento de frequência, avaliações, planejamento, emissão de boletins, documentação escolar, transferências, reserva de vagas e demais funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da gestão educacional.

Dessa forma, o dimensionamento da contratação foi estabelecido considerando a necessidade de garantir o atendimento contínuo e simultâneo de todas as unidades educacionais do Municipio, assegurando a disponibilidade, a segurança e a confiabilidade das informações, bem como a possibilidade de expansão dos quantitativos durante a vigência contratual, em conformidade com as necessidades da Administração.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO Totalmente online, compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, com os seguintes módulos: Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva De Vaga, Lista De Espera Da Rede Pública, diário eletrônico, planejamento, boletim, transferência escolar, documentação e assinatura eletrônica com suporte In-Loco. Atendimento dos professores, secretários, supervisores, administrativos e demais funcionários das escolas e secretaria Municipal de Educação. Adequações necessárias do software de acordo com a legislação vigente, e atualizações. O sistema deverá ser integrado e interativo,	12,00	SÇ / MESES

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
	abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal.		

1.3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja vantajosidade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, mediante a utilização de solução tecnológica integrada para gerenciamento das atividades escolares.

Atualmente, a crescente demanda por informações precisas, seguras e disponíveis em tempo real exige a adoção de ferramentas que possibilitem maior eficiência na gestão educacional, proporcionando maior controle e confiabilidade dos dados acadêmicos, redução de retrabalho e maior celeridade na execução das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação de software de Diário Eletrônico permitirá a informatização e integração dos registros escolares, contemplando funcionalidades voltadas ao acompanhamento pedagógico, planejamento, lançamento de frequência e notas, emissão de boletins, transferência de alunos, reserva de vagas, lista de espera da rede pública, documentação e assinatura eletrônica, entre outras rotinas indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Além disso, a solução proporcionará maior transparência, padronização dos procedimentos, segurança das informações e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e para o fortalecimento da gestão educacional do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços educacionais, assegurando suporte tecnológico adequado às demandas atuais e futuras da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licença de uso de software de Diário Eletrônico e Gestão Escolar, em ambiente totalmente online, destinado à modernização, integração e gerenciamento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, visando proporcionar maior eficiência, segurança, transparência e confiabilidade das informações educacionais.

A solução deverá ser disponibilizada por meio de plataforma única, integrada e interativa, contemplando, no mínimo, os módulos Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva de

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

Vagas, Lista de Espera da Rede Pública, Diário Eletrônico, Planejamento, Boletim, Transferência Escolar, Documentação e Assinatura Eletrônica, permitindo o gerenciamento centralizado das informações das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação compreenderá, além da disponibilização da plataforma, os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, atendimento presencial (in loco), quando necessário, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, bem como atualizações e adequações decorrentes de alterações na legislação vigente, sem custos adicionais para a Administração.

A solução deverá atender integralmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos, entre gestores escolares, professores, secretários escolares, supervisores, orientadores, equipe pedagógica, equipe multidisciplinar, servidores administrativos, responsáveis pelo transporte escolar e censo escolar, distribuídos entre a SEMECE, EMEF Paulo Scherrer, EMEF Sarah Kubitschek, EMEI Tempo Feliz e EMEI Raio de Luz. Além disso, a plataforma deverá possibilitar o gerenciamento das informações acadêmicas e administrativas dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, garantindo acesso simultâneo, integrado e seguro às informações por todas as unidades educacionais.

A solução deverá proporcionar recursos que permitam o acompanhamento da vida escolar dos estudantes, incluindo controle de frequência, lançamento de notas, planejamento pedagógico, emissão de boletins, transferência escolar, reserva de vagas, gestão documental e demais funcionalidades necessárias à adequada execução das atividades educacionais, promovendo maior padronização dos processos, redução de retrabalho e melhoria na qualidade das informações.

A plataforma deverá assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência da gestão educacional.

Dentre as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a contratação de solução integrada fornecida por empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão da economicidade, da facilidade de utilização, do suporte técnico especializado, da padronização dos procedimentos, da redução de retrabalho, da maior confiabilidade das informações e da possibilidade de atendimento centralizado a todas as unidades educacionais do Município, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Ser disponibilizada em ambiente totalmente online (web), dispensando instalação local, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

II - Possuir arquitetura integrada e interativa, permitindo o gerenciamento centralizado das informações da Rede Municipal de Ensino;

III - Contemplar, no mínimo, os módulos de Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva de Vagas, Lista de Espera da Rede Pública, Diário Eletrônico, Planejamento, Boletim, Transferência Escolar, Documentação e Assinatura Eletrônica;

IV - Atender todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal, possibilitando acesso aos professores, secretários escolares, supervisores, equipe administrativa e demais usuários autorizados;

V - Disponibilizar suporte técnico especializado, inclusive com atendimento in loco quando necessário, bem como manutenção preventiva, corretiva e evolutiva durante toda a vigência contratual;

VI - Realizar as adequações e atualizações necessárias em decorrência de alterações na legislação educacional ou necessidades operacionais da Administração, sem ônus adicional para o Município;

VII - Garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VIII - Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como a exportação e backup das informações cadastradas;

IX - Disponibilizar treinamento e capacitação aos usuários indicados pela Administração, incluindo material de apoio para utilização da plataforma;

X - Garantir disponibilidade mínima do sistema compatível com a prestação contínua dos serviços, assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas;

XI - Permitir futuras expansões, atualizações e integrações necessárias à evolução da gestão educacional do Município;

XII - A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema durante toda a vigência contratual;

XIII - Permitir exportação dos dados em formato aberto em caso de encerramento do contrato, sem custo adicional;

XIV - Garantir cópias de segurança (backup) periódicas;

XV - Possuir controle de acesso por perfil de usuário;

XVI - Disponibilizar treinamento inicial e treinamentos complementares quando houver necessidade;

XVII - Disponibilizar atendimento em horário comercial, com abertura de chamados.

Em razão da natureza dos serviços e da necessidade de interoperabilidade entre os módulos, a solução deverá ser fornecida por meio de plataforma única e integrada, visando garantir maior eficiência operacional, segurança das informações e padronização dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

5.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, implantação, configuração, parametrização, treinamento, manutenção e suporte técnico de solução integrada de Diário Eletrônico e Gestão Escolar, em ambiente totalmente online, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

5.2. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar a implantação da solução, promovendo a configuração e parametrização do sistema, bem como, se necessário, a migração dos dados existentes, concluindo todas as etapas em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Concluida a implantação, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema aos usuários indicados pela Administração, contemplando aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos e os dados dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo a utilização integral das funcionalidades contratadas.

5.4. A Contratada deverá realizar treinamento presencial aos usuários indicados pela Administração, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação, disponibilizando material de apoio e orientações necessárias para utilização da plataforma.

5.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma continua durante toda a vigência contratual, abrangendo:

I - Disponibilização do sistema em ambiente web;

II - Implantação, configuração, parametrização e, quando necessário, migração dos dados;

III - Treinamento inicial e treinamento complementar dos usuários indicados pela Administração;

IV - Suporte técnico especializado, remoto e presencial, por telefone, e-mail, sistema de chamados ou outro canal disponibilizado pela Contratada;

V - Atendimento in loco, quando solicitado pela Contratante;

VI - Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema;

VII - Atualizações periódicas e adequações decorrentes de alterações legais ou operacionais;

VIII - Garantia da integridade, disponibilidade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas.

IX Disponibilização de cópias de segurança (backup) periódicas das informações armazenadas;

X Controle de acesso ao sistema mediante perfis de usuários e permissões especificas;

XI Emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como exportação das informações em formato aberto e realização de backups das bases de dados, quando solicitado pela Administração;

XII Possibilidade de futuras expansões, integrações e atualizações da solução, conforme necessidade da Administração;

XIII Garantia de exportação integral dos dados em formato aberto ao término do contrato, sem custos adicionais;

5.6. O suporte técnico deverá ser prestado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, por meio de telefone, e-mail, sistema de chamados ou outro canal disponibilizado pela Contratada, observando os seguintes prazos máximos para atendimento:

I - Problemas críticos que impeçam a utilização do sistema: até 24 (vinte e quatro) horas;

II - Problemas que afetem parcialmente a operação do sistema: até 48 (quarenta e oito) horas;

III - Demais solicitações, dúvidas ou ajustes operacionais: até 05 (cinco) dias úteis.

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

5.6.1. Os atendimentos deverão possuir registro dos chamados, contendo identificação da ocorrência, data, horário, solução adotada e prazo de atendimento.

5.7. O atendimento presencial (in loco) deverá ser realizado sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

5.8. O sistema deverá permanecer disponivel durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, devendo possuir disponibilidade compativel com a prestação contínua dos serviços.

5.9. Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante acompanhamento e fiscalização de servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as especificações constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.

5.10. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.11. A Contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não
transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.11. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
6.12. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
6.13. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
6.14. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
6.15. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6.16. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
6.17. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será faturado mediante apresentação de relatório de serviço e nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal de contrato.
8.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação da execução do objeto licitado.
8.3. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório de execução dos serviços contendo os dados bancários da empresa, incluindo o nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente destinada ao recebimento do pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários como forma de cobrança para quitação das Notas Fiscais e/ou Faturas.
8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida exclusivamente pela Contratada, utilizando obrigatoriamente o mesmo número de inscrição no CNPJ constante dos documentos de habilitação, não sendo admitida a emissão por estabelecimento ou pessoa jurídica com CNPJ diverso. Além disso, o documento fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do empenho, o

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

número do processo administrativo e a respectiva fonte de recurso/pagamento que consta na nota de empenho.
8.6. Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:
A. Certificado de Regularidade do FGTS;
B. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
C. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
D. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
E. Certidão Negativa Municipal da Sede da Empresa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas.
9.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e possibilitar futuras contratações, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não obrigando a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.
9.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional previstas no Edital e seus anexos.
9.4. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que estejam em desacordo com as exigências do instrumento convocatório.
9.5. A habilitação do licitante provisoriamente vencedor será realizada mediante verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica necessária à execução do objeto.
9.6. Como requisito de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.
9.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

9.9. Em observância aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, as exigências de habilitação e qualificação serão limitadas ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 97.565,52 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Tabela Comparativa

Item	Município/UF	Nº do Edital	Valor Total (R$)	Valor Mensal (12 meses)
01	Monte Negro/RO	PE nº 015/2026	77.856,88	6.488,07
02	Alto Alegre dos Parecis/RO	PE nº 004/2026	89.199,96	7.433,33
03	Tucumã/PA	PE nº 09/2026	150.264,24	12.522,02
04	Theobroma/RO	PE nº 011/2026	121.666,67	10.138,89
05	Canhoba/SE	Dispensa nº 07/2025	48.840,00	4.070,00
	MÉDIA GERAL		97.565,52	8.130,46

Resumo Estatístico

Descrição	Valor (R$)
Menor valor encontrado	48.840,00
Maior valor encontrado	150.264,24
Média dos valores pesquisados	97.565,51
Quantidade de referências utilizadas	05

Conclusão

Foram utilizadas cinco contratações similares realizadas por diferentes entes públicos, cujos valores variaram entre R$ 48.840,00 e R$ 150.264,24, resultando em um valor médio de R$ 97.565,52, correspondente a um custo médio mensal de R$ 8.130,46, podendo este valor servir como parâmetro para a estimativa da presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as classificações orçamentárias correspondentes, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual LOA e demais instrumentos de planejamento do Município.

A contratação possui compatibilidade com o Plano Plurianual PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e com a Lei Orçamentária Anual LOA, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Há previsão de recursos suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, cuja indicação da dotação orçamentária específica será formalizada pela autoridade

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

competente antes da emissão da nota de empenho ou da celebração do instrumento contratual, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, verifica-se que a presente contratação encontra respaldo orçamentário e financeiro, não havendo impedimentos quanto à sua realização.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 10:43, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 11:28, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **332559** e o código verificador **F256A304**.

Referência: Processo nº 1-582/2026. Docto ID: 332559 v1

ID: 343584 e CRC: 087B4DFA



ID: 343584 e CRC: 087B4DFA

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
MINUTA DE EDITAL	**PREGÃO 29**	**05/08/2026**

ID: **343584**
CRC: **087B4DFA**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**
Criação: **05/08/2026 11:13:12** Finalização: **05/08/2026 11:19:30**

Processo

Documento

MD5: **EDE421D80CCA2F5B6E861599AFC1B4F5**

SHA256: **B162111BE9644E09B8158A92B9E6E127D3699AC34DB33208D51D148747F34C3D**

Súmula/Objeto:

MINUTA DE EDITAL

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	05/08/2026 11:13:12

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	05/08/2026 11:13:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCOS ANTONIO DA SILVA	PREGOEIRO MUNICIPAL	05/08/2026 11:19:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 343584 e o CRC 087B4DFA.

PARECER

Processo Administrativo nº 582/2026.
Objeto: LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO.

I- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e licença de uso de software de diário eletrônico, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das unidades escolares da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme justificativa, quantitativos estimados e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Documento de formalização da demanda;
II) Estudo técnico preliminares;
III) Termo de referência e Justificativa;
IV) Análise de Riscos;
V) Cotações de valores;
VI) Minuta do Edital e anexos.

Os autos vieram à Procuradoria para análise e parecer quanto à legalide do procedimento adotado assim como à minuta do edital e minuta da ata de registro de preços.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade e legalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

ID: 346646 e CRC: 07D0E60D

É a síntese do necessário.

II- APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº7.
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos,

ID: 346646 e CRC: 07D0E60D

> tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Pois bem. O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento para contratação, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de

ID: 346646 e CRC: 07D0E60D

que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X- a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI- a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, **constata-se a presença dos elementos essenciais da fase preparatória**

ID: 346646 e CRC: 07D0E60D

nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, considerando a natureza do objeto, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

IV - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Verifica-se dos autos que **o estudo técnico preliminar** apresentado possuem os elementos ao mínimo exigido em lei, conforme disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem

ID: 346646 e CRC: 07D0E60D

interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No presente caso, verifica-se que o órgão requisitante elaborou o estudo técnico preliminar, com as exigências necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

V - DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os elementos essenciais exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência:

ID: 346646 e CRC: 07D0E60D

documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Nesse sentido, observa-se que o Termo de Referência apresentado atende o disposto na legislação vigente.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela nova lei de licitações (Lei 14.133/2021) para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

VI - Da Minuta do Edital.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem

ID: 346646 e CRC: 07D0E60D

observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Diante do apresentado, **afere-se que os itens e cláusulas da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com os requisitos elencandos do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021**, de modo a atender aos pressupostos legais para sua publicação.

Ademais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o **PREGÃO em sua forma eletrônica, para formação de Sistema de Registro de Preços**, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o critério de seleção da proposta como sendo o **"menor preço global"**, do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. Anota-se, contudo, que o Termo de Referência, em seus itens 9.1 e 9.4, indica o critério de julgamento por **menor preço por item**, em divergência com a minuta do edital, que adota o julgamento **global**, impondo-se a compatibilização dos documentos antes da publicação, sob pena de comprometer a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo das propostas.

Recomenda-se, antes da publicação do instrumento convocatório, a

ID: 346646 e CRC: 07D0E60D

realização de revisão final da minuta do edital e respectivos anexos, visando o aprimoramento da redação, observando-se em especial: a compatibilização do critério de julgamento entre o Termo de Referência e o edital; a correção do item 3.5 do edital, que faz referência a “lotes” quando o julgamento adotado é global; a uniformização da relação de anexos, divergente entre o índice do instrumento e a cláusula 14.11; a atualização da data de subscrição da minuta, que consta como 21 de maio de 2026, anterior à própria instrução do feito; e o preenchimento da data e do horário da sessão pública, atualmente lançados como “xx/xx/2026”. Ressalvado o apontamento relativo ao critério de julgamento, as demais observações possuem caráter formal/redacional e não impedem, em princípio, o regular prosseguimento do feito.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização da PREGÃO ELETRONICO para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo da licitação, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

IX - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste**, opina-se pela legalidade da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta da ata de registro de preços**, condicionada a publicação à prévia adoção das providências apontadas no item VI deste parecer.

Salvo melhor juízo, este é o meu Parecer.

Sem mais, remeto os autos à CPL para o prosseguimento do feito.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 20 de agosto de 2026.

ID: 346646 e CRC: 07D0E60D

SIDNEI FURTADO MENDONÇA
PROCURADOR MUNICIPAL

ID: 346646 e CRC: 07D0E60D

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**Jurídico**	**20/08/2026**

ID: **346646**
CRC: **07D0E60D**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **SIDNEI FURTADO MENDONCA**
Criação: **20/08/2026 09:06:01** Finalização: **20/08/2026 09:06:39**

Processo

Documento

MD5: **48D780C80FD192F3BD949E1662EA8B2F**

SHA256: **130615CE010509C39269CAC74D3281268B3DA6DFE6CD4CBF334247A4E24DEB42**

Súmula/Objeto:

PARECER

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	20/08/2026 09:06:01

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	20/08/2026 09:06:01

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIDNEI FURTADO MENDONCA	PROCURADOR JURIDICO	20/08/2026 09:06:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 346646 e o CRC 07D0E60D.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2026

OBJETO

Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 97.565,52 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e cinco mil e cinquenta dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/09/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor Preço Global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

NÃO

DOCUMENTOS DO EDITAL E ANEXOS

1. EDITAL.....Pg 01 ao 22
15 COTAÇÃO MÉDIA DOS VALORES..... Pg 23 a 33
16 DECLARÇÃO UNIFICADA..... Pg 34
17 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... Pg 35 ao 40
18 TERMO DE REFERENCIA..... Pg 41 ao 59



ID: 347017 e CRC: 15973D99

Processo Administrativo n° 582/SEMFAP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, RO, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediada na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Bairro Centro – CEP 76.956-000. Torna-se público O Edital **Nº 29/CPL/2026**, tendo como objeto. **Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO.** Sendo através da **Secretaria Municipal de Administração,** Conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, o qual será realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como forma de julgamento **Menor Preço Global**, tudo baseado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 44/2023, de 06 de março de 2023, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será por valor GLOBAL, conforme tabela constante do Anexo I do edital.*

1.3. *Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° 582/SEMFAP/2026 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.*

1.4. *Todas as informações, exigências e determinações contidas no Termo de Referência são de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante, que as elaborou e validou, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pelos cálculos, valores e especificações apresentadas.*

1.5. *À Comissão Permanente de Licitação compete assegurar a legalidade, regularidade e conformidade do procedimento licitatório, observando e aplicando as informações fornecidas pela Secretaria requisitante, sem prejuízo de sua responsabilidade administrativa quanto ao fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.*

1.6. *É importante salientar que o Objeto deste certame fora solicitado pela secretaria requisitante e autorizado pelos SECRETARIOS RESPONSSAVEIS DA PASTA, assim como a descrição dos itens e quantitativos solicitados.*

2- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet. **(www.licitanet.com.br).**

3.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

ID: 347017 e CRC: 15973D99

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *O presente edital não será exclusivo para ME/EPP Para os lotes de valor acima de R$ 80.000,00 previsto no art. 48 da LC nº 123/2006. Contudo, não há qualquer impedimento à participação dessas empresas, que poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes, usufruindo dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e ao empate ficto.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, quando for o caso.

3.7. **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da plataforma de compras o seu regime de tributação para fazer valer o direito da Lei Complementar 123, com redação dada pela LC nº 147/2014.**

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aqueles que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

ID: 347017 e CRC: 15973D99

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 4.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 4.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 4.10.2 e 4.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 4.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14.1. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.14.2. A vedação à participação de empresas de consórcio na presente contratação fundamenta-se na natureza específica do objeto.

3.14.3. A admissão de consórcios poderia comprometer a entrega dos equipamentos, dificultar o controle de fiscalização, especialmente caso haja divisão de etapas entre diferentes empresas consorciadas para efetuar a entrega. O que aumentaria o risco de não execução e dificultaria a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou descumprimento contratual.

3.14.4. Além disso, considerando que o objeto não apresenta alta complexidade técnica ou vulto financeiro que justifique a união de empresas para viabilizar sua execução, a participação de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade. O mercado dispõe de fornecedores especializados aptos a atender integralmente às exigências técnicas e quantitativas estabelecidas pela Administração.

3.14.5. contratação de empresa única assegura maior eficiência na fiscalização, responsabilização direta e controle sobre o cumprimento das especificações técnicas, garantindo maior segurança e proteção ao interesse público.

ID: 347017 e CRC: 15973D99

3.14.6. Dessa forma, a não permissão de participação de empresas reunidas em forma de consórcio revela-se medida adequada, proporcional e devidamente justificada, preservando a qualidade do objeto, a segurança técnica da contratação e a efetividade da gestão contratual.

3.14.7. A adoção dessa medida está alinhada às boas práticas de gestão pública e ao princípio da economicidade.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item.*

4.1.2. *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o máximo SOLICITADO*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os valores propostos deverão considerar todos os tributos incidentes sobre a operação, de acordo com o regime tributário da empresa, devendo refletir o preço final ofertado. É de responsabilidade exclusiva do licitante assegurar que sua proposta contemple corretamente os encargos fiscais aplicáveis, não sendo admitida posterior alegação de erro ou omissão.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

ID: 347017 e CRC: 15973D99

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a propostas ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará em campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, caso seja necessário.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor unitário**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme parametrizado no sistema junto à Licitanet. **((www.licitanet.com.br).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ID: 347017 e CRC: 15973D99

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada no dia útil seguinte conforme horário feito na comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Caso haja itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

5.19. Para os itens exclusivos, aplicam-se as regras de tratamento favorecido previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, inclusive quanto ao empate ficto e ao direito de preferência.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.5.2. empresas brasileiras;

ID: 347017 e CRC: 15973D99

5.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Do Critério de Julgamento por Preço do lote do item

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adota como critério de julgamento o **Menor Preço Global do item**, conforme definido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (https://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

ID: 347017 e CRC: 15973D99

6.5. Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf (No caso específico da consulta ao SICAF, constante do inciso II, do Art. 44, da Portaria Interministerial nº 424/2016, como não há obrigatoriedade de a empresa ser cadastrada no referido sistema a consulta deverá ser realizada.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de haver indício de inexequibilidade da proposta para bens e serviços em geral.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Se a administração entender que a indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o fornecedor será convocado a apresentar planilha de custos que comprove a viabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. cabendo ao Pregoeiro decidir pela sua aceitação ou desclassificação, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.


ID: 347017 e CRC: 15973D99

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS MENCIONADOS ACIMA:

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6. CASO HAJA INADIMPLÊNCIA O LICITANTE SERÁ INABILITADO.

7.2. Os documentos Exigidos neste edital e no termo de referência são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e capacidade técnica da empresa e garantir que está apta realizar o objeto da licitação. Sendo assim serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos A SEGUIR:**

a) Registro na Junta Comercial da respectiva sede da licitante, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Em caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

d) Em caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

ID: 347017 e CRC: 15973D99

e) Em caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

j) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto do presente certame.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

ID: 347017 e CRC: 15973D99

f) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

7.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.4. Em relação às **fornecedoras cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1. Ata de fundação;
2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. HABILITAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

ID: 347017 e CRC: 15973D99

a) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

b) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se somente a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e Econômica da empresa.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico anexado no sistema LICITANET.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. A habilitação será verificada junto à Licitanet. **(www.licitanet.com.br)**, nos documentos por ele abrangidos.

7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

ID: 347017 e CRC: 15973D99

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados junto à Licitanet. **((www.licitanet.com.br) e no caso de documentos complementares** serão enviados por meio do sistema, Portal Licitanet em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17. A verificação no Portal Licitanet ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital ou Termo de Referência somente serão exigidos na fase da habilitação. Caso a fase seja invertida em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18. Após a entrega dos documentos e terminada a fase de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.14.1.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8- DAS REGRAS PARA APRESENTAR DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL

8.1. Terminada a fase de lances **o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para que a(s) empresa(s) Vencedora(s) anexe a proposta final com o prospecto e as especificações do(s) objeto(s)** e o último lance ofertado, e os **documentos de habilitação**, caso seja anexado alguma proposta divergente da cadastrada no Portal Licitanet (www.Licitanet.com.br), ou divergente do último lance, prevalecerão, as especificações e o último lance ofertados no Portal Licitanet (www.Licitanet.com.br).

8.2. Assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias uteis após notificação da empresa no sistema Licitanet. Sendo o prazo de validade da Ata será 12 meses, conforme exigência do **Termo de referência,**

ID: 347017 e CRC: 15973D99

item 1.3. quanto ao prazo para entrega do equipamento 30 dias. item 5.2 ao 5.11 do Termo de referência.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

9.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

9.11. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

ID: 347017 e CRC: 15973D99

9.12. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.13. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual prazo e quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.3. O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

10- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4.3. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano de acordo com a **Lei nº 14.133/2021 art. 84** combinado com **Decreto nº 11.462/2023.**

ID: 347017 e CRC: 15973D99

11- DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://eproc.novohorizonte.ro.gov.br/eproc/

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

ID: 347017 e CRC: 15973D99

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 05 a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ID: 347017 e CRC: 15973D99

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no site Portal Licitanet ((www.licitanet.com.br) na aba esclarecimentos e impugnações. Para que todos tenham conhecimento.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ID: 347017 e CRC: 15973D99

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=novo%20horizonte%20do%20oeste&status=todos&pagina=1
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Lista Com a Cotação Média dos Valores

14.11.2. ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

14.11.3. ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.11.4. ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Novo Horizonte do Oeste/RO, 21 de agosto de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

ID: 347017 e CRC: 15973D99

ANEXO I



Listagem com a média dos valores cotados

Dados da Cotação Nº: 220/26

Data: 19/06/2026
Processo: 92/2026

Registro de Preço:
Classificação por:

Centro de Custo:
1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto:
Licitação locação de uso de software de diário eletrônico

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Unid. Med.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	001.082.026		LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO Totalmente online, compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, com os seguintes módulos: Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva De Vaga, Lista De Espera Da Rede Pública, diário eletrônico, planejamento, boletim, transferência, ficha, documentação e assinatura eletrônica com suporte In-Loco. Atendimento aos professores, secretários, supervisores, administrativo e demais funcionários das escolas e secretaria Municipal de Educação. Adequações necessárias do software de acordo com a legislação vigente e atualização. O sistema deverá ser integrado e interativo, abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal.	12,00	SC	9.130,84	97.866,52

Valor Total: 97.866,52

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 6802 Centro CEP 76868-878

Documento assinado eletronicamente por **JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA, DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 23/06/2026 às 08:18, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 09/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 332826 e o código verificador C753ECE9.

ID: 347017 e CRC: 15973D99

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/SEMFAP/2026

(CASO ESTA DECLARAÇÃO NÃO ESTEJA DISPONIBILIZADA NO SISTEMA LICITANET, A MESMA DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
AO PREGOEIRO MUNICIPAL.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA ....., CNPJ Nº ....., COM SEDE NA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL *(pessoa que irá assinar a Ata e/ou Contrato)* Sr....., CPF Nº....., DECLARA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE:

1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/21, E **DISPOSTO NOS INCISOS XXXIII** DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA AINDA, QUE, CASO EMPREGUE MENORES NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (A PARTIR DE 14 ANOS, DEVERÁ INFORMAR TAL SITUAÇÃO NO MESMO DOCUMENTO).

2) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI **DECLARADA INIDÔNEA** PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3) DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE, **CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS** CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUÍMOS TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ALI CONTIDAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

7) DECLARO QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8) DECLARAMOS QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9) DECLARAMOS QUE A EMPRESA ATENDE AOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** E QUE O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

E-MAILS DE CONTATO PARA CADA SETOR RESPONSÁVEL PELO ATOS DESTA CONTRATAÇÃO:
Emails:.....
Telefones para contato: ( ).....
Whatsapp: xxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxx Cep: xxxxxxxx
Cidade: xxxxx **Estado:** xxxx

CIDADE, ... DE ..... DE 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ID: 347017 e CRC: 15973D99

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/SEMFAP/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/CPL/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- RO

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.762.009/0001-50, com sede no Palácio Osvaldo Piana, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. RONALDO DELAZARI considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **29/CPL/2026**, processo administrativo n.º **582/SEMFAP/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) na licitação e de acordo com as quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

15- DO OBJETO

15.1. A presente Ata tem por objeto Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, e que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

16- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que estão registrados na Ata emitida no sistema LICITANET.

16.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo no sistema LICITANET.

17- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO**,** Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços as secretárias descritas no **preambulo do Edital.**

18-* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)

18.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

18.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

18.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

18.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

18.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

18.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

18.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

ID: 347017 e CRC: 15973D99

18.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

18.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

18.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

18.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

18.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

18.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

18.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ID: 347017 e CRC: 15973D99

19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 23-.

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 19.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

ID: 347017 e CRC: 15973D99

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

22.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ID: 347017 e CRC: 15973D99

22.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

22.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

22.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

22.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 22.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

23- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.4.1. Por razão de interesse público;

23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24- DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital/termo de referência ou no aviso de contratação direta*.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

ID: 347017 e CRC: 15973D99

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25- CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

25.2. *No caso de adjudicação por preço do lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada na data da assinatura vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

ID: 347017 e CRC: 15973D99

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/SEMFAP/2026



ID: 347017 e CRC: 15973D99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO
N° 582/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO.

1.2 QUANTITATIVOS

A quantidade estimada de 12 (doze) meses corresponde ao periodo de vigência inicial da contratação, considerado necessário para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de gestão educacional durante o exercício. A solução será disponibilizada para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, contemplando aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos, entre gestores escolares, professores, secretários escolares, supervisores, orientadores, equipe pedagógica, equipe multidisciplinar e demais servidores envolvidos nas atividades administrativas e pedagógicas.

Alèm dos usuários do sistema, a solução deverá atender à totalidade dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, permitindo o gerenciamento integrado das informações acadêmicas e administrativas, incluindo lançamento de frequência, avaliações, planejamento, emissão de boletins, documentação escolar, transferências, reserva de vagas e demais funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da gestão educacional.

Dessa forma, o dimensionamento da contratação foi estabelecido considerando a necessidade de garantir o atendimento contínuo e simultâneo de todas as unidades educacionais do Municipio, assegurando a disponibilidade, a segurança e a confiabilidade das informações, bem como a possibilidade de expansão dos quantitativos durante a vigência contratual, em conformidade com as necessidades da Administração.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO Totalmente online, compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, com os seguintes módulos: Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva De Vaga, Lista De Espera Da Rede Pública, diário eletrônico, planejamento, boletim, transferência escolar, documentação e assinatura eletrônica com suporte In-Loco. Atendimento dos professores, secretários, supervisores, administrativos e demais funcionários das escolas e secretaria Municipal de Educação. Adequações necessárias do software de acordo com a legislação vigente, e atualizações. O sistema deverá ser integrado e interativo,	12,00	SÇ / MESES

ID: 347017 e CRC: 15973D99

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
	abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal.		

1.3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja vantajosidade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, mediante a utilização de solução tecnológica integrada para gerenciamento das atividades escolares.

Atualmente, a crescente demanda por informações precisas, seguras e disponíveis em tempo real exige a adoção de ferramentas que possibilitem maior eficiência na gestão educacional, proporcionando maior controle e confiabilidade dos dados acadêmicos, redução de retrabalho e maior celeridade na execução das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação de software de Diário Eletrônico permitirá a informatização e integração dos registros escolares, contemplando funcionalidades voltadas ao acompanhamento pedagógico, planejamento, lançamento de frequência e notas, emissão de boletins, transferência de alunos, reserva de vagas, lista de espera da rede pública, documentação e assinatura eletrônica, entre outras rotinas indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Além disso, a solução proporcionará maior transparência, padronização dos procedimentos, segurança das informações e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e para o fortalecimento da gestão educacional do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços educacionais, assegurando suporte tecnológico adequado às demandas atuais e futuras da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licença de uso de software de Diário Eletrônico e Gestão Escolar, em ambiente totalmente online, destinado à modernização, integração e gerenciamento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, visando proporcionar maior eficiência, segurança, transparência e confiabilidade das informações educacionais.

A solução deverá ser disponibilizada por meio de plataforma única, integrada e interativa, contemplando, no mínimo, os módulos Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva de

ID: 347017 e CRC: 15973D99

Vagas, Lista de Espera da Rede Pública, Diário Eletrônico, Planejamento, Boletim, Transferência Escolar, Documentação e Assinatura Eletrônica, permitindo o gerenciamento centralizado das informações das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação compreenderá, além da disponibilização da plataforma, os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, atendimento presencial (in loco), quando necessário, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, bem como atualizações e adequações decorrentes de alterações na legislação vigente, sem custos adicionais para a Administração.

A solução deverá atender integralmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos, entre gestores escolares, professores, secretários escolares, supervisores, orientadores, equipe pedagógica, equipe multidisciplinar, servidores administrativos, responsáveis pelo transporte escolar e censo escolar, distribuídos entre a SEMECE, EMEF Paulo Scherrer, EMEF Sarah Kubitschek, EMEI Tempo Feliz e EMEI Raio de Luz. Além disso, a plataforma deverá possibilitar o gerenciamento das informações acadêmicas e administrativas dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, garantindo acesso simultâneo, integrado e seguro às informações por todas as unidades educacionais.

A solução deverá proporcionar recursos que permitam o acompanhamento da vida escolar dos estudantes, incluindo controle de frequência, lançamento de notas, planejamento pedagógico, emissão de boletins, transferência escolar, reserva de vagas, gestão documental e demais funcionalidades necessárias à adequada execução das atividades educacionais, promovendo maior padronização dos processos, redução de retrabalho e melhoria na qualidade das informações.

A plataforma deverá assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência da gestão educacional.

Dentre as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a contratação de solução integrada fornecida por empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão da economicidade, da facilidade de utilização, do suporte técnico especializado, da padronização dos procedimentos, da redução de retrabalho, da maior confiabilidade das informações e da possibilidade de atendimento centralizado a todas as unidades educacionais do Município, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Ser disponibilizada em ambiente totalmente online (web), dispensando instalação local, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;

ID: 347017 e CRC: 15973D99

II - Possuir arquitetura integrada e interativa, permitindo o gerenciamento centralizado das informações da Rede Municipal de Ensino;

III - Contemplar, no mínimo, os módulos de Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva de Vagas, Lista de Espera da Rede Pública, Diário Eletrônico, Planejamento, Boletim, Transferência Escolar, Documentação e Assinatura Eletrônica;

IV - Atender todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal, possibilitando acesso aos professores, secretários escolares, supervisores, equipe administrativa e demais usuários autorizados;

V - Disponibilizar suporte técnico especializado, inclusive com atendimento in loco quando necessário, bem como manutenção preventiva, corretiva e evolutiva durante toda a vigência contratual;

VI - Realizar as adequações e atualizações necessárias em decorrência de alterações na legislação educacional ou necessidades operacionais da Administração, sem ônus adicional para o Município;

VII - Garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VIII - Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como a exportação e backup das informações cadastradas;

IX - Disponibilizar treinamento e capacitação aos usuários indicados pela Administração, incluindo material de apoio para utilização da plataforma;

X - Garantir disponibilidade mínima do sistema compatível com a prestação contínua dos serviços, assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas;

XI - Permitir futuras expansões, atualizações e integrações necessárias à evolução da gestão educacional do Município;

XII - A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema durante toda a vigência contratual;

XIII - Permitir exportação dos dados em formato aberto em caso de encerramento do contrato, sem custo adicional;

XIV - Garantir cópias de segurança (backup) periódicas;

XV - Possuir controle de acesso por perfil de usuário;

XVI - Disponibilizar treinamento inicial e treinamentos complementares quando houver necessidade;

XVII - Disponibilizar atendimento em horário comercial, com abertura de chamados.

Em razão da natureza dos serviços e da necessidade de interoperabilidade entre os módulos, a solução deverá ser fornecida por meio de plataforma única e integrada, visando garantir maior eficiência operacional, segurança das informações e padronização dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ID: 347017 e CRC: 15973D99

5.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, implantação, configuração, parametrização, treinamento, manutenção e suporte técnico de solução integrada de Diário Eletrônico e Gestão Escolar, em ambiente totalmente online, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

5.2. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar a implantação da solução, promovendo a configuração e parametrização do sistema, bem como, se necessário, a migração dos dados existentes, concluindo todas as etapas em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Concluída a implantação, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema aos usuários indicados pela Administração, contemplando aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos e os dados dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo a utilização integral das funcionalidades contratadas.

5.4. A Contratada deverá realizar treinamento presencial aos usuários indicados pela Administração, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação, disponibilizando material de apoio e orientações necessárias para utilização da plataforma.

5.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma continua durante toda a vigência contratual, abrangendo:

I - Disponibilização do sistema em ambiente web;

II - Implantação, configuração, parametrização e, quando necessário, migração dos dados;

III - Treinamento inicial e treinamento complementar dos usuários indicados pela Administração;

IV - Suporte técnico especializado, remoto e presencial, por telefone, e-mail, sistema de chamados ou outro canal disponibilizado pela Contratada;

V - Atendimento in loco, quando solicitado pela Contratante;

VI - Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema;

VII - Atualizações periódicas e adequações decorrentes de alterações legais ou operacionais;

VIII - Garantia da integridade, disponibilidade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas.

IX Disponibilização de cópias de segurança (backup) periódicas das informações armazenadas;

X Controle de acesso ao sistema mediante perfis de usuários e permissões especificas;

XI Emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como exportação das informações em formato aberto e realização de backups das bases de dados, quando solicitado pela Administração;

XII Possibilidade de futuras expansões, integrações e atualizações da solução, conforme necessidade da Administração;

XIII Garantia de exportação integral dos dados em formato aberto ao término do contrato, sem custos adicionais;

5.6. O suporte técnico deverá ser prestado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, por meio de telefone, e-mail, sistema de chamados ou outro canal disponibilizado pela Contratada, observando os seguintes prazos máximos para atendimento:

I - Problemas críticos que impeçam a utilização do sistema: até 24 (vinte e quatro) horas;

II - Problemas que afetem parcialmente a operação do sistema: até 48 (quarenta e oito) horas;

III - Demais solicitações, dúvidas ou ajustes operacionais: até 05 (cinco) dias úteis.

ID: 347017 e CRC: 15973D99

5.6.1. Os atendimentos deverão possuir registro dos chamados, contendo identificação da ocorrência, data, horário, solução adotada e prazo de atendimento.

5.7. O atendimento presencial (in loco) deverá ser realizado sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

5.8. O sistema deverá permanecer disponivel durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, devendo possuir disponibilidade compativel com a prestação contínua dos serviços.

5.9. Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante acompanhamento e fiscalização de servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as especificações constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.

5.10. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.11. A Contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

ID: 347017 e CRC: 15973D99

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não
transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.11. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
6.12. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
6.13. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
6.14. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
6.15. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6.16. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
6.17. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será faturado mediante apresentação de relatório de serviço e nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal de contrato.
8.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação da execução do objeto licitado.
8.3. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório de execução dos serviços contendo os dados bancários da empresa, incluindo o nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente destinada ao recebimento do pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários como forma de cobrança para quitação das Notas Fiscais e/ou Faturas.
8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida exclusivamente pela Contratada, utilizando obrigatoriamente o mesmo número de inscrição no CNPJ constante dos documentos de habilitação, não sendo admitida a emissão por estabelecimento ou pessoa jurídica com CNPJ diverso. Além disso, o documento fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do empenho, o

ID: 347017 e CRC: 15973D99

número do processo administrativo e a respectiva fonte de recurso/pagamento que consta na nota de empenho.
8.6. Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:
A. Certificado de Regularidade do FGTS;
B. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
C. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
D. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
E. Certidão Negativa Municipal da Sede da Empresa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas.
9.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e possibilitar futuras contratações, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não obrigando a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.
9.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional previstas no Edital e seus anexos.
9.4. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que estejam em desacordo com as exigências do instrumento convocatório.
9.5. A habilitação do licitante provisoriamente vencedor será realizada mediante verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica necessária à execução do objeto.
9.6. Como requisito de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.
9.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

ID: 347017 e CRC: 15973D99

9.9. Em observância aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, as exigências de habilitação e qualificação serão limitadas ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 97.565,52 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Tabela Comparativa

Item	Município/UF	Nº do Edital	Valor Total (R$)	Valor Mensal (12 meses)
01	Monte Negro/RO	PE nº 015/2026	77.856,88	6.488,07
02	Alto Alegre dos Parecis/RO	PE nº 004/2026	89.199,96	7.433,33
03	Tucumã/PA	PE nº 09/2026	150.264,24	12.522,02
04	Theobroma/RO	PE nº 011/2026	121.666,67	10.138,89
05	Canhoba/SE	Dispensa nº 07/2025	48.840,00	4.070,00
	MÉDIA GERAL		97.565,52	8.130,46

Resumo Estatístico

Descrição	Valor (R$)
Menor valor encontrado	48.840,00
Maior valor encontrado	150.264,24
Média dos valores pesquisados	97.565,51
Quantidade de referências utilizadas	05

Conclusão

Foram utilizadas cinco contratações similares realizadas por diferentes entes públicos, cujos valores variaram entre R$ 48.840,00 e R$ 150.264,24, resultando em um valor médio de R$ 97.565,52, correspondente a um custo médio mensal de R$ 8.130,46, podendo este valor servir como parâmetro para a estimativa da presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as classificações orçamentárias correspondentes, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual LOA e demais instrumentos de planejamento do Município.

A contratação possui compatibilidade com o Plano Plurianual PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e com a Lei Orçamentária Anual LOA, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Há previsão de recursos suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, cuja indicação da dotação orçamentária específica será formalizada pela autoridade

ID: 347017 e CRC: 15973D99

competente antes da emissão da nota de empenho ou da celebração do instrumento contratual, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, verifica-se que a presente contratação encontra respaldo orçamentário e financeiro, não havendo impedimentos quanto à sua realização.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970

Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 10:43, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 11:28, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **332559** e o código verificador **F256A304**.

Referência: Processo nº 1-582/2026. Docto ID: 332559 v1

ID: 347017 e CRC: 15973D99



ID: 347017 e CRC: 15973D99

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**PE 29**	**21/08/2026**

ID: **347017**
CRC: **15973D99**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**
Criação: **21/08/2026 10:29:31** Finalização: **21/08/2026 10:30:46**

Processo | Documento

MD5: **A5FDE2B00C2AF13D70C0231984B0F68C**

SHA256: **CC4FAB070B21A5B4D4F9025687AA86D89AAC6B27D47DF41E21086C92AACE37BC**

Súmula/Objeto:
Edital

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	21/08/2026 10:29:31

ASSUNTOS

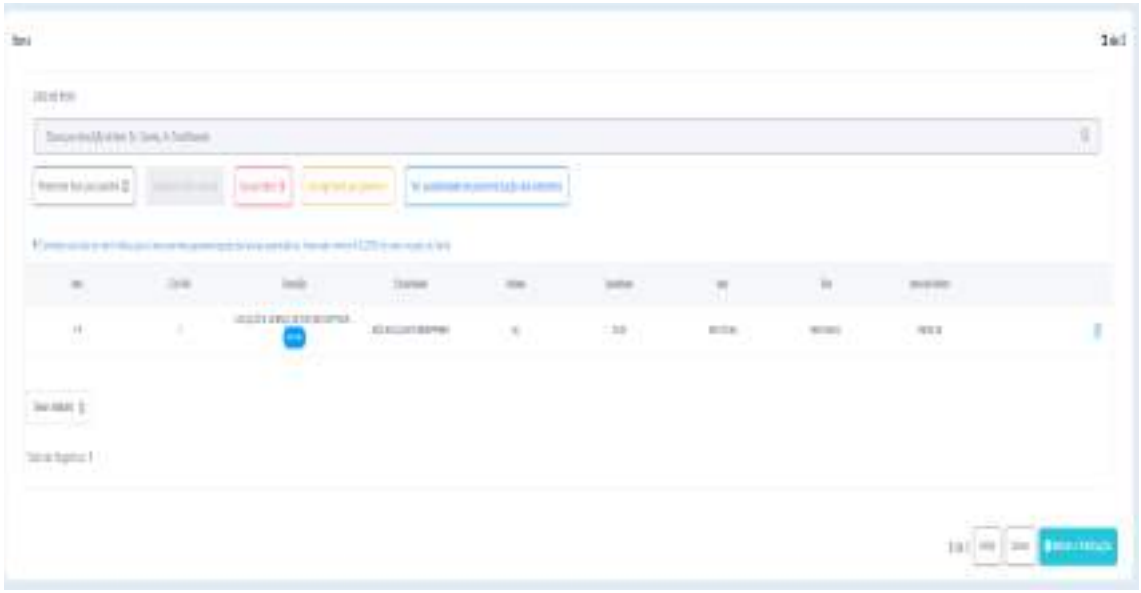
LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	21/08/2026 10:29:31

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCOS ANTONIO DA SILVA	PREGOEIRO MUNICIPAL	21/08/2026 10:31:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 347017 e o CRC 15973D99.



ID: 347053 e CRC: 0D8E3AC0

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relação	**Itens**	**21/08/2026**

ID: **347053**
CRC: **0D8E3AC0**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**
Criação: **21/08/2026 11:17:42** Finalização: **21/08/2026 11:18:47**

Processo

Documento

MD5: **4A8E9052A83FAD1E589328C264CD26DF**

SHA256: **B3A42402296F59D1AADEDE9E3CBAD9AE8BB69A3C6E70EC6BE3F196D0484C8890**

Súmula/Objeto:
Relação

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	21/08/2026 11:17:42

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	21/08/2026 11:17:42

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 347053 e o CRC 0D8E3AC0.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

Descrição: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARES DIVERSOS (TRÂNSITO) conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Edital anexo anexo

Número do processo: 25

Processo licitatório: 165/25 de 04/12/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Lotes

Início da sessão: 05/12/2025 10:00:00

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Lei: 14.133/21

Situação do Processo:

PREGOEIRO: MARCOS ANTONIO DA SILVA

EQUIPE DE APOIO: Luiz Carlos Moraes Alfaia

AUTORIDADE COMPETENTE: RONALDO DE AZAMI

RESPONSÁVEL HOMOLOGAÇÃO: RONALDO DE AZAMI

Histórico de ações do Processo Eletrônico

Ação: CADASTRO	Data: 25/09/2025 10:03:59 *	Nome do executante: MARCOS ANTONIO DA SILVA
Ação: PUBLICADO	Data: 25/09/2025 21:30:14 *	Nome do executante: MARCOS ANTONIO DA SILVA

* Data/Hora ação Sistema

ID: 347054 e CRC: 0298E1A1

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**Publicação Licitanet**	**21/08/2026**

ID: **347054**
CRC: **0298E1A1**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**
Criação: **21/08/2026 11:18:59** Finalização: **21/08/2026 11:19:43**

Processo

Documento

MD5: **6A7430007DC96C8B563A4CE57C4F27D1**

SHA256: **425B2353C1CA13A61EF6803D7E6DD9F7C2AC42966F4684F822886E30A276B655**

Súmula/Objeto:

Extrato

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	21/08/2026 11:18:59

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	21/08/2026 11:18:59

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 347054 e o CRC 0298E1A1.

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura
Municipal em 24/08/2026
520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2026
Processo Administrativo nº 582/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 29/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 10/09/2026, até às 08:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 10/09/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76996-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico:
https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?ide=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f839219d01390fe2a3000996997ec6ef5&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de agosto de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

ID: 347176 e CRC: 45F2B981

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	**MURAL**	**24/08/2026**

ID: **347176**
CRC: **45F2B981**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**
Criação: **24/08/2026 08:58:34** Finalização: **24/08/2026 09:02:27**

Processo

Documento

MD5: **C41AFF6AE4FCDE71E236E02D2A4E66DB**

SHA256: **A2D8CE64B30A30F78B6110163BADBA2979E880C2212954E9D17C6238BA2F6BFB**

Súmula/Objeto:
Publicação

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	24/08/2026 08:58:34

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	24/08/2026 08:58:34

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CARLOS ARAUJO PEREIRA	DIRETOR DE GABINETE	24/08/2026 13:36:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 347176 e o CRC 45F2B981.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 582/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2026
Processo Administrativo n° 582/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 29/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 10/09/2026, até às 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 10/09/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:9830DE37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/08/2026. Edição 4304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	**AROM**	**24/08/2026**

ID: **347186**
CRC: **343DFEA2**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**
Criação: **24/08/2026 09:02:35** Finalização: **24/08/2026 09:03:21**

Processo

Documento

MD5: **0A8792DB215BF1C2A88D8414DBD9BFB7**

SHA256: **6B666005393CC3DB5F967DE23052F5717FFE9CD6C4043F0D160AAE2F4520E9C9**

Súmula/Objeto:

Publicação

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	24/08/2026 09:02:35

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	24/08/2026 09:02:35

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 347186 e o CRC 343DFEA2.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

Pedidos de Esclarecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO
582/SEMECE/2026

28/08/2026 17:23 - Solicitante: 36.979.630/0001-05 - GOVTECH TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO LTDA

Pedido - GOVTECH TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.979.630/0001-05, por seu representante legal que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2026, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, pelas razões em anexo.

01/09/2026 14:30

Resposta - Em atenção ao pedido de esclarecimento impetrado pela empresa GOVTECH TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ Nº 36.979.630/0001-05, através da plataforma LICITANET, referente à possibilidade de realização remota dos treinamentos previstos no Termo de Referência, autorizado através do Processo Administrativo Nº 582/SEMFAP/2026, esclarece-se que o item 5.4 estabelece expressamente a realização de treinamento presencial após a implantação da solução. Após análise do questionamento, a Administração entende que o treinamento inicial deverá permanecer presencial, considerando a necessidade de acompanhamento da implantação, configuração e parametrização da solução, bem como a capacitação inicial dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares. Entretanto, considerando que o próprio Termo de Referência prevê a realização de treinamentos complementares e admite a utilização de suporte técnico remoto, a Administração entende ser possível admitir, quando tecnicamente adequado e mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a realização de treinamentos complementares por meio remoto, inclusive por videoconferência. Dessa forma, o pedido de esclarecimento é exclusivamente para esclarecer que: a) O treinamento inicial previsto no item 5.4 permanece obrigatoriamente presencial; b) Os treinamentos complementares poderão, mediante avaliação e autorização da Administração, ser realizados de forma remota, desde que sejam assegurados o conteúdo, a qualidade, a participação dos usuários e a efetividade da capacitação; c) A possibilidade de treinamento complementar remoto não afasta as demais obrigações de suporte técnico e atendimento presencial previstas no Termo de Referência; d) A realização remota de treinamento complementar não implicará qualquer custo adicional para a Administração. Cumpre ressaltar e esclarecer novamente que o item 5.4 do Termo de Referência estabelece expressamente que a contratada deverá realizar treinamento presencial aos usuários indicados pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação. A exigência encontra-se expressamente prevista no instrumento que integra o edital, razão pela qual constitui obrigação a ser observada pela futura contratada. O fato de a solução contratada ser disponibilizada em ambiente totalmente online não implica, por si só, que todas as atividades relacionadas à implantação e capacitação devam necessariamente ocorrer de forma remota. Com efeito, o próprio Termo de Referência estabelece obrigações distintas quanto à capacitação, suporte técnico e atendimento presencial. Enquanto o treinamento inicial foi expressamente definido como presencial, o suporte técnico poderá ocorrer de forma remota ou presencial, e o atendimento in loco será realizado quando solicitado pela Administração. A definição da forma de execução do treinamento integra o planejamento da contratação e deve observar as necessidades concretas da Administração, especialmente diante da quantidade de usuários e da necessidade de implantação, configuração, parametrização e utilização integrada da solução pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. O Termo de Referência prevê que a solução atenderá aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos e permitirá o gerenciamento das informações acadêmicas de aproximadamente 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos, abrangendo diferentes unidades e categorias de usuários. Nesse contexto, a Administração entende que o treinamento presencial inicial proporciona condições mais adequadas para acompanhamento da implantação, orientação dos usuários, esclarecimento imediato de dúvidas, identificação de dificuldades operacionais e padronização dos procedimentos de utilização do sistema. Ressalte-se que a exigência não foi estabelecida como condição de habilitação ou de participação no certame, mas como obrigação de execução a ser cumprida pela futura contratada, circunstância que deve ser considerada na análise de sua compatibilidade com os princípios da competitividade e da isonomia. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a atuação administrativa deve observar, entre outros, os princípios da eficiência, planejamento, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. Assim, considerando as características do objeto, o quantitativo de usuários, a necessidade de implantação e parametrização da solução e a necessidade de capacitação adequada dos usuários da Rede Municipal de Ensino, a Administração entende que, neste momento, permanece adequada e necessária a exigência de treinamento presencial inicial prevista no item 5.4 do Termo de Referência. A presente resposta não altera a exigência de treinamento inicial presencial estabelecida no Termo de Referência, limitando-se a esclarecer a forma de execução dos treinamentos complementares, conforme as necessidades verificadas durante a execução contratual. Sendo o que cabia esclarecer, permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos. Sendo o que temos para o momento, nos limitamos ao exposto.

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Esclarecimento	**LICITANET - Pedidos de Esclarecimento**	**01/09/2026**

ID: **350047**
CRC: **00995610**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**
Criação: **01/09/2026 13:31:58** Finalização: **01/09/2026 13:33:30**

Processo

Documento

MD5: **AF3340FA310DFCE6D52CF6FE4B4AF8C4**

SHA256: **7049F5F9027F60ABBE12811F4F34E1EE3ECF53E879EA14E8AE558429A8C31112**

Súmula/Objeto:

Esclarecimento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	01/09/2026 13:31:58

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	01/09/2026 13:31:58

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 350047 e o CRC 00995610.

AO(À) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/SEMFAP/2026

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licença de uso de software de diário eletrônico.

GOVTECH TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.979.630/0001-05, por seu representante legal que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2026, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, pelas razões a seguir expostas.

I – DOS FATOS

O item 5.4 do Termo de Referência (SEMECE nº 582/2026), anexo ao Edital, estabelece que:

"A Contratada deverá realizar treinamento presencial aos usuários indicados pela Administração, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação, disponibilizando material de apoio e orientações necessárias para utilização da plataforma."

Na mesma linha, o item 5.5, III, do Termo de Referência prevê, entre as obrigações contínuas da Contratada, o "treinamento inicial e treinamento complementar dos usuários indicados pela Administração", sem repetir, nesse dispositivo, a exigência expressa de presencialidade.

Observa-se, ainda, que o próprio Termo de Referência qualifica a solução contratada como "solução integrada de Diário Eletrônico e Gestão Escolar, em ambiente totalmente online" (item 5.1), e que, para o suporte técnico, o item 5.5, IV, já admite expressamente a modalidade remota ("suporte técnico especializado, remoto e presencial"), reservando o atendimento in loco às hipóteses em que for especificamente solicitado pela Contratante (item 5.7).

II – DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO

Tendo em vista que o objeto licitado consiste em plataforma inteiramente online, e considerando que a capacitação de usuários em sistemas dessa natureza é rotineiramente realizada, com plena eficácia, por

ID: 350048 e CRC: 65534EDF

meio de videoconferência — com sessões ao vivo, gravação disponibilizada aos participantes e envio de material de apoio —, a licitante entende que a realização do treinamento de forma remota é tecnicamente equivalente à modalidade presencial para os fins pretendidos pela Administração, sem qualquer prejuízo ao órgão, e com potencial ganho de agilidade e de alcance simultâneo aos usuários das diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria se digne a esclarecer:

1) Se a Administração admite que o treinamento inicial e os treinamentos complementares previstos nos itens 5.4 e 5.5, III, do Termo de Referência sejam realizados de forma remota, por videoconferência, com gravação das sessões disponibilizada aos usuários e fornecimento de material de apoio, em cumprimento à obrigação prevista no item 5.4, sem prejuízo à Administração;

2) Em caso positivo, se tal esclarecimento poderá ser considerado interpretação vinculante do Edital para fins de execução contratual, dispensando-se a obrigatoriedade de deslocamento físico de instrutores até as unidades escolares exclusivamente para o treinamento, ressalvado o atendimento presencial complementar de que trata o item 5.7, sempre que expressamente solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3) Caso a Administração entenda pela manutenção da exigência de treinamento exclusivamente presencial, requer-se sejam esclarecidos os motivos técnicos ou operacionais que justificam tal exigência, à luz dos princípios da competitividade e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o presente pedido tem natureza exclusivamente de esclarecimento, não configurando impugnação ao instrumento convocatório, e é apresentado tempestivamente, na forma do item 13.1 do Edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 28 de agosto de 2026.

_____

Rodrigo Germano dos Santos Streithorst

Representante Legal/Administrador

CPF: 993.487.210-20**|RG:** 4078963081-SESP/RS

ID: 350048 e CRC: 65534EDF

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Esclarecimento	**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**	**01/09/2026**

ID: **350048**
CRC: **65534EDF**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**
Criação: **01/09/2026 13:33:37** Finalização: **01/09/2026 13:34:23**

Processo

Documento

MD5: **51E5E1A0BFCED879B12F146D90458F32**

SHA256: **5CC09491EC2B7A23A2F14EBC8DA71D88F89E97EAEB1744ED3E1675BA856ABBC4**

Súmula/Objeto:

Esclarecimento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	01/09/2026 13:33:37

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	01/09/2026 13:33:37

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 350048 e o CRC 65534EDF.

OFICIO Nº 014/CPL/2026

De: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Para: GOVTECH TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 36.979.630/0001-05

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimentos.

Em atenção ao pedido de esclarecimento impetrado pela empresa GOVTECH TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ Nº 36.979.630/0001-05, através da plataforma LICITANET, referente à possibilidade de realização remota dos treinamentos previstos no Termo de Referência, autorizado através do Processo Administrativo Nº 582/SEMFAP/2026, esclarece-se que o item 5.4 estabelece expressamente a realização de treinamento presencial após a implantação da solução.

Após análise do questionamento, a Administração entende que o treinamento inicial deverá permanecer **presencial**, considerando a necessidade de acompanhamento da implantação, configuração e parametrização da solução, bem como a capacitação inicial dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

Entretanto, considerando que o próprio Termo de Referência prevê a realização de treinamentos complementares e admite a utilização de suporte técnico remoto, a Administração entende ser possível admitir, **quando tecnicamente adequado e mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a realização de treinamentos complementares por meio remoto, inclusive por videoconferência.

Dessa forma, o pedido de esclarecimento é exclusivamente para esclarecer que:

a) O treinamento inicial previsto no item 5.4 permanece obrigatoriamente presencial;

b) Os treinamentos complementares poderão, mediante avaliação e autorização da Administração, ser realizados de forma remota, desde que sejam assegurados o conteúdo, a qualidade, a participação dos usuários e a efetividade da capacitação;

c) A possibilidade de treinamento complementar remoto não afasta as demais obrigações de suporte técnico e atendimento presencial previstas no Termo de Referência;

d) A realização remota de treinamento complementar não implicará qualquer custo adicional para a Administração.

Cumpre ressaltar e esclarecer novamente que o item 5.4 do Termo de Referência estabelece expressamente que a contratada deverá realizar **treinamento presencial** aos usuários indicados pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação.

A exigência encontra-se expressamente prevista no instrumento que integra o edital, razão pela qual constitui obrigação a ser observada pela futura contratada.

O fato de a solução contratada ser disponibilizada em ambiente totalmente online não implica, por si só, que todas as atividades relacionadas à implantação e capacitação devam necessariamente ocorrer de forma remota.

Com efeito, o próprio Termo de Referência estabelece obrigações distintas quanto à capacitação, suporte técnico e atendimento presencial. Enquanto o treinamento inicial foi expressamente definido como

D: 350049 e CRC: 0268BF9D

presencial, o suporte técnico poderá ocorrer de forma remota ou presencial, e o atendimento in loco será realizado quando solicitado pela Administração.

A definição da forma de execução do treinamento integra o planejamento da contratação e deve observar as necessidades concretas da Administração, especialmente diante da quantidade de usuários e da necessidade de implantação, configuração, parametrização e utilização integrada da solução pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Termo de Referência prevê que a solução atenderá aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos e permitirá o gerenciamento das informações acadêmicas de aproximadamente 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos, abrangendo diferentes unidades e categorias de usuários.

Nesse contexto, a Administração entende que o treinamento presencial inicial proporciona condições mais adequadas para acompanhamento da implantação, orientação dos usuários, esclarecimento imediato de dúvidas, identificação de dificuldades operacionais e padronização dos procedimentos de utilização do sistema.

Ressalte-se que a exigência não foi estabelecida como condição de habilitação ou de participação no certame, mas como obrigação de execução a ser cumprida pela futura contratada, circunstância que deve ser considerada na análise de sua compatibilidade com os princípios da competitividade e da isonomia.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a atuação administrativa deve observar, entre outros, os princípios da eficiência, planejamento, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Assim, considerando as características do objeto, o quantitativo de usuários, a necessidade de implantação e parametrização da solução e a necessidade de capacitação adequada dos usuários da Rede Municipal de Ensino, **a Administração entende que, neste momento, permanece adequada e necessária a exigência de treinamento presencial inicial prevista no item 5.4 do Termo de Referência**.

A presente resposta não altera a exigência de treinamento inicial presencial estabelecida no Termo de Referência, limitando-se a esclarecer a forma de execução dos treinamentos complementares, conforme as necessidades verificadas durante a execução contratual.

Sendo o que cabia esclarecer, permanecem **inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos**.

Sendo o que temos para o momento, nos limitamos ao exposto.

Novo Horizonte Do Oeste – RO, 01 de setembro de 2026.

_____

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação
Portaria nº 245/2026
Pregoeiro e Agente de Contratação
Decreto nº154/2026

D: 350049 e CRC: 0268BF9D

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Esclarecimento	**OFICIO Nº 014/CPL/2026**	**01/09/2026**

ID: **350045**
CRC: **04030B91**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**
Criação: **01/09/2026 13:22:11** Finalização: **01/09/2026 13:24:34**

Processo

Documento

MD5: **FDD9F0FB4DCCE74340DDA36C9E50A7FC**

SHA256: **2E29FEB2FBECC0E57936343BFBDEEA8E2C69C89D32934EFE4FB5C0E8ABF1F91C**

Súmula/Objeto:

Esclarecimento

INTERESSADOS

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	Novo Horizonte Oeste	RO	01/09/2026 13:23:21

ASSUNTOS

Oficio	01/09/2026 13:24:13

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	ASSESSOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES	01/09/2026 13:25:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 350045 e o CRC 04030B91.

ID: 350049 e CRC: F26B3FAD

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resposta	**a pedido de esclarecimentos**	**01/09/2026**

ID: **350049**
CRC: **F26B3FAD**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**
Criação: **01/09/2026 13:34:33** Finalização: **01/09/2026 13:35:15**

Processo

Documento

MD5: **35D030C6E786A6942509C72A1EC60557**

SHA256: **8D0EF276FC65B6DC9C766CDE009C25E2D339EB83A1735DD504C6E27CA1A7197D**

Súmula/Objeto:
Resposta

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	01/09/2026 13:34:33

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	01/09/2026 13:34:33

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 350049 e o CRC F26B3FAD.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

Pedidos de Esclarecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO
582/SEMECE/2026

28/08/2026 17:23 - Solicitante: 36.979.630/0001-05 - GOVTECH TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO LTDA
Pedido - GOVTECH TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.979.630/0001-05, por seu representante legal que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2026, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, pelas razões em anexo.

01/09/2026 14:30
Resposta - Em atenção ao pedido de esclarecimento impetrado pela empresa GOVTECH TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ Nº 36.979.630/0001-05, através da plataforma LICITANET, referente à possibilidade de realização remota dos treinamentos previstos no Termo de Referência, autorizado através do Processo Administrativo Nº 582/SEMFAP/2026, esclarece-se que o item 5.4 estabelece expressamente a realização de treinamento presencial após a implantação da solução. Após análise do questionamento, a Administração entende que o treinamento inicial deverá permanecer presencial, considerando a necessidade de acompanhamento da implantação, configuração e parametrização da solução, bem como a capacitação inicial dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares. Entretanto, considerando que o próprio Termo de Referência prevê a realização de treinamentos complementares e admite a utilização de suporte técnico remoto, a Administração entende ser possível admitir, quando tecnicamente adequado e mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a realização de treinamentos complementares por meio remoto, inclusive por videoconferência. Dessa forma, o pedido de esclarecimento é exclusivamente para esclarecer que: a) O treinamento inicial previsto no item 5.4 permanece obrigatoriamente presencial; b) Os treinamentos complementares poderão, mediante avaliação e autorização da Administração, ser realizados de forma remota, desde que sejam assegurados o conteúdo, a qualidade, a participação dos usuários e a efetividade da capacitação; c) A possibilidade de treinamento complementar remoto não afasta as demais obrigações de suporte técnico e atendimento presencial previstas no Termo de Referência; d) A realização remota de treinamento complementar não implicará qualquer custo adicional para a Administração. Cumpre ressaltar e esclarecer novamente que o item 5.4 do Termo de Referência estabelece expressamente que a contratada deverá realizar treinamento presencial aos usuários indicados pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação. A exigência encontra-se expressamente prevista no instrumento que integra o edital, razão pela qual constitui obrigação a ser observada pela futura contratada. O fato de a solução contratada ser disponibilizada em ambiente totalmente online não implica, por si só, que todas as atividades relacionadas à implantação e capacitação devam necessariamente ocorrer de forma remota. Com efeito, o próprio Termo de Referência estabelece obrigações distintas quanto à capacitação, suporte técnico e atendimento presencial. Enquanto o treinamento inicial foi expressamente definido como presencial, o suporte técnico poderá ocorrer de forma remota ou presencial, e o atendimento in loco será realizado quando solicitado pela Administração. A definição da forma de execução do treinamento integra o planejamento da contratação e deve observar as necessidades concretas da Administração, especialmente diante da quantidade de usuários e da necessidade de implantação, configuração, parametrização e utilização integrada da solução pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. O Termo de Referência prevê que a solução atenderá aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos e permitirá o gerenciamento das informações acadêmicas de aproximadamente 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos, abrangendo diferentes unidades e categorias de usuários. Nesse contexto, a Administração entende que o treinamento presencial inicial proporciona condições mais adequadas para acompanhamento da implantação, orientação dos usuários, esclarecimento imediato de dúvidas, identificação de dificuldades operacionais e padronização dos procedimentos de utilização do sistema. Ressalte-se que a exigência não foi estabelecida como condição de habilitação ou de participação no certame, mas como obrigação de execução a ser cumprida pela futura contratada, circunstância que deve ser considerada na análise de sua compatibilidade com os princípios da competitividade e da isonomia. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a atuação administrativa deve observar, entre outros, os princípios da eficiência, planejamento, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. Assim, considerando as características do objeto, o quantitativo de usuários, a necessidade de implantação e parametrização da solução e a necessidade de capacitação adequada dos usuários da Rede Municipal de Ensino, a Administração entende que, neste momento, permanece adequada e necessária a exigência de treinamento presencial inicial prevista no item 5.4 do Termo de Referência. A presente resposta não altera a exigência de treinamento inicial presencial estabelecida no Termo de Referência, limitando-se a esclarecer a forma de execução dos treinamentos complementares, conforme as necessidades verificadas durante a execução contratual. Sendo o que cabia esclarecer, permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos. Sendo o que temos para o momento, nos limitamos ao exposto.

02/09/2026 17:00 - Solicitante: 65.520.638/0001-07 - DIGITAL CONGLOMERATE
Pedido - Pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2026, especialmente quanto à exigência de atestado de capacidade técnica, escopo da migração de dados, suporte presencial, eventual prova de conceito/homologação e possibilidade de realização dos treinamentos de forma remota e síncrona (online ao vivo).

Resposta - Não respondido.

02/09/2026 17:00 - Solicitante: 65.520.638/0001-07 - DIGITAL CONGLOMERATE
Pedido - Pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2026, especialmente quanto à exigência de atestado de capacidade técnica, escopo da migração de dados, suporte presencial, eventual prova de conceito/homologação e possibilidade de realização dos treinamentos de forma remota e síncrona (online ao vivo).

Resposta - Não respondido.

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Esclarecimento	**LICITANET - Pedidos de Esclarecimento**	**08/09/2026**

ID: **351463**
CRC: **E2A48668**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**
Criação: **08/09/2026 09:33:03** Finalização: **08/09/2026 09:34:00**

Processo

Documento

MD5: **CDA512C8C1DDCA4F7ED52232D9AAA8C9**

SHA256: **699AF9AF2F53BBB0B2A103929A86FF83CD945E55E8D6CB2E6F1C5189A0194FBF**

Súmula/Objeto:

Esclarecimento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	08/09/2026 09:33:03

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	08/09/2026 09:33:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 351463 e o CRC E2A48668.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2026 | Processo Administrativo nº 582/SEMFAP/2026

Órgão	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO
Objeto	Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e licença de uso de Software de Diário Eletrônico.
Licitante interessada	DIGITAL CONGLOMERATE LTDA - ME
CNPJ	65.520.638/0001-07

À Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO

A DIGITAL CONGLOMERATE LTDA - ME, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2026, vem, respeitosamente, solicitar os esclarecimentos abaixo, com o objetivo de assegurar a correta compreensão das exigências do Edital e do Termo de Referência, possibilitando a adequada elaboração da proposta e o planejamento técnico da execução contratual.

1. Qualificação técnica - exigência de atestado de capacidade técnica

O item 7.6 do Edital dispõe que, por se tratar de contratação que não envolve maior complexidade, as exigências de habilitação limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e econômica da empresa.

Por outro lado, o item 9.6 do Termo de Referência prevê que, como requisito de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto.

Diante disso, solicita-se confirmar objetivamente se será ou não exigido atestado de capacidade técnica para fins de habilitação neste certame.

2. Compatibilidade do atestado, caso seja exigido

Caso seja efetivamente exigido atestado de capacidade técnica, solicita-se esclarecer se será considerado compatível atestado que comprove experiência anterior no desenvolvimento, licenciamento, implantação, suporte ou manutenção de sistema informatizado de gestão, contemplando funcionalidades como cadastro de usuários, perfis e permissões, gestão documental, workflow, rastreabilidade, relatórios e tramitação eletrônica de informações, ainda que o sistema anteriormente executado não tenha sido especificamente destinado à área educacional ou denominado "Diário Eletrônico".

Solicita-se, ainda, confirmar se a compatibilidade será avaliada pela similaridade tecnológica e pela complexidade das funcionalidades executadas, sem exigência de identidade integral com o objeto licitado.

3. Migração de dados do sistema atualmente utilizado

O Termo de Referência prevê implantação, configuração, parametrização e, quando necessário, migração dos dados existentes, com conclusão das etapas em até 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço.

Para o correto dimensionamento técnico e financeiro, solicita-se informar: (a) qual sistema é atualmente utilizado pela Rede Municipal de Ensino; (b) qual o formato disponível para exportação dos dados; (c) o volume aproximado de registros e arquivos; (d) quantos anos de histórico deverão ser migrados; e (e) quais



ID: 351470 e CRC: 06F697A5

conjuntos de dados deverão compor a migração, tais como alunos, responsáveis, matrículas, turmas, disciplinas, professores, notas, frequência, boletins, documentos e demais registros acadêmicos.

4. Suporte técnico presencial (in loco)

O Termo de Referência prevê suporte técnico remoto e atendimento in loco quando necessário. Solicita-se esclarecer qual a expectativa estimada de atendimentos presenciais durante a vigência contratual, indicando, se possível, a quantidade média de visitas, a duração esperada dos atendimentos e as hipóteses em que será exigida a presença física da equipe técnica no Município.

5. Demonstração, prova de conceito ou homologação funcional

Solicita-se confirmar se haverá qualquer exigência de demonstração do sistema, prova de conceito, apresentação prática, homologação funcional ou validação técnica prévia antes da assinatura da Ata, da emissão da Ordem de Serviço ou do início da execução contratual.

Caso exista alguma dessas etapas, solicita-se informar o momento de realização, os critérios de avaliação, o prazo concedido à licitante e as funcionalidades que deverão estar disponíveis para demonstração.

6. Modalidade dos treinamentos - possibilidade de realização online ao vivo

O Termo de Referência prevê treinamento inicial e treinamentos complementares aos usuários quando houver necessidade, sem indicar de forma expressa a modalidade em que a capacitação deverá ocorrer.

Dessa forma, solicita-se esclarecer se os treinamentos poderão ser realizados de forma remota e síncrona (online ao vivo), por meio de plataforma de videoconferência, com interação em tempo real entre instrutor e participantes, compartilhamento de tela, demonstração prática da solução e possibilidade de esclarecimento de dúvidas durante a capacitação.

Caso a modalidade remota não seja admitida, solicita-se informar se todos os treinamentos deverão obrigatoriamente ocorrer de forma presencial no Município, bem como a quantidade estimada de turmas, participantes e carga horária prevista.

Os esclarecimentos solicitados são necessários para que a empresa interessada possa avaliar corretamente as condições de participação, dimensionar a solução ofertada e formular proposta compatível com as necessidades da Administração, observando integralmente o instrumento convocatório.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos os esclarecimentos.

Atenciosamente,
João Gabriel Martinez Rodrigues de Oliveira
Representante Legal - DIGITAL CONGLOMERATE LTDA - ME
CNPJ: 65.520.638/0001-07

ID: 351470 e CRC: 06F697A5

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Esclarecimento	**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**	**08/09/2026**

ID: **351470**
CRC: **06F697A5**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**
Criação: **08/09/2026 09:34:12** Finalização: **08/09/2026 09:35:22**

Processo

Documento

MD5: **FE4EEAF82795F68B528A4CCB5DA1CEF1**

SHA256: **3F3A74364782D8CC7308FB5CE6CCAAE96BF278870E186C2B6171E1A5735CD0E2**

Súmula/Objeto:
Esclarecimento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	08/09/2026 09:34:12

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	08/09/2026 09:34:12

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 351470 e o CRC 06F697A5.

OFICIO Nº 015/CPL/2026

De: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Para: DIGITAL CONGLOMERATE LTDA - ME
CNPJ: 65.520.638/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2026

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimentos.

Em atenção ao pedido de esclarecimento impetrado pela empresa DIGITAL CONGLOMERATE LTDA - ME, CNPJ Nº 65.520.638/0001-07, através da plataforma LICITANET, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2026, a Administração, após análise do Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes, apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Resposta: Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito de habilitação.

O item 7.6 do Edital estabelece expressamente que, considerando a natureza e a complexidade da contratação, as exigências de habilitação ficam limitadas às condições nele previstas, não tendo sido estabelecida obrigação objetiva de apresentação de atestado técnico.

Embora o item 9.6 do Termo de Referência mencione que "poderá ser exigida" apresentação de atestado, tal redação possui caráter facultativo e não institui requisito obrigatório de habilitação.

Ademais, conforme item 14.9 do Edital, na hipótese de divergência entre disposições do instrumento convocatório e seus anexos, prevalecem as disposições do Edital.

Dessa forma, **não será exigido atestado de capacidade técnica para fins de habilitação no presente certame**.

2. DA COMPATIBILIDADE DO ATESTADO

Resposta: O questionamento resta prejudicado, uma vez que não será exigido atestado de capacidade técnica para fins de habilitação.

Não serão, portanto, estabelecidos critérios adicionais de compatibilidade técnica não previstos no Edital.

3. DA MIGRAÇÃO DOS DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE UTILIZADO

Resposta: O Termo de Referência estabelece que a migração dos dados ocorrerá quando necessária, integrando as atividades de implantação da solução.

O documento também informa que a solução atenderá aproximadamente **85 usuários diretos e 822 alunos**, além de diversas funcionalidades relacionadas a frequência, notas, boletins, transferências, documentos e demais informações acadêmicas.

As informações específicas relativas ao sistema atualmente utilizado, formato de exportação, volume da base de dados, período histórico disponível e demais aspectos técnicos da base existente encontram-se sob responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante.

Para obtenção desses dados complementares, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMECE**, junto à **Senhora Nara Simone Alves Portugal**, através do telefone **(69)-98442-0600**.

4. DO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL – ATENDIMENTO IN LOCO

Resposta: Não há quantitativo previamente fixado de atendimentos presenciais durante a vigência contratual.

O atendimento **in loco** será realizado sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade administrativa e operacional, observado o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

Dessa forma, não existe número mínimo ou máximo previamente definido de visitas, devendo a futura contratada manter capacidade operacional para atender às solicitações da Administração durante toda a vigência contratual.

Para obtenção desses dados complementares, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMECE**, junto à **Senhora Nara Simone Alves Portugal**, através do telefone **(69)-98442-0600**.

5. DA DEMONSTRAÇÃO, PROVA DE CONCEITO OU HOMOLOGAÇÃO FUNCIONAL

Resposta: Não há previsão, nos documentos que disciplinam o certame, de realização de prova de conceito, demonstração prática ou homologação funcional prévia como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, emissão de Ordem de Serviço ou início da execução contratual.

Permanecem exigíveis exclusivamente as obrigações, especificações e condições expressamente previstas no Edital e no Termo de Referência.

6. DA MODALIDADE DOS TREINAMENTOS

Resposta: O treinamento inicial **deverá ser realizado de forma presencial**, conforme expressamente estabelecido no item 5.4 do Termo de Referência.

O referido dispositivo estabelece que a Contratada deverá realizar treinamento presencial aos usuários indicados pela Administração após a conclusão da implantação da solução.

Dessa forma, **não será admitida a substituição do treinamento inicial presencial por treinamento exclusivamente remoto ou síncrono online**.

Eventuais treinamentos complementares serão realizados de acordo com as necessidades da Administração durante a execução contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONCLUSÃO

Os esclarecimentos prestados possuem natureza exclusivamente interpretativa e explicativa, **não promovendo qualquer alteração das especificações do objeto, dos quantitativos, valores, condições de participação, critérios de julgamento ou demais elementos essenciais à formulação das propostas**.

Por conseguinte, **não há necessidade de suspensão do Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2026, de retificação do Edital ou Termo de Referência, de alteração do cadastro na plataforma LICITANET ou de reabertura do prazo para apresentação das propostas**.

Permanecem, portanto, **inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive a data e o horário designados para realização da sessão pública**.

Sendo o que cabia esclarecer, permanecem **inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos**.

Sendo o que temos para o momento, nos limitamos ao exposto.

Novo Horizonte Do Oeste – RO, 08 de setembro de 2026.

_____
Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação
Portaria nº 245/2026
Pregoeiro e Agente de Contratação
Decreto nº154/2026

ID: 351569 e CRC: D5D8C2CB

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resposta	**a pedido de esclarecimento**	**08/09/2026**

ID: **351569**
CRC: **D5D8C2CB**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**
Criação: **08/09/2026 11:27:37** Finalização: **08/09/2026 11:29:19**

Processo

Documento

MD5: **1AF0075F0AAA7EF846522B0C5FB7EADC**

SHA256: **CECFF5E3121448B9B23B96D8BDAB5B5AACC024745A702FDAD87C6E9C8351DFA9**

Súmula/Objeto:
Resposta

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	08/09/2026 11:27:37

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	08/09/2026 11:27:37

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	ASSESSOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES	08/09/2026 11:30:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 351569 e o CRC D5D8C2CB.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MEMO. N.º649/SEMECE/2026

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de setembro de 2026 .

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: CPL

Senhor Responsável,

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, considerando a necessidade de garantir a adequada contratação de empresa especializada para a **locação e licença de uso de software de Diário Eletrônico**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **582/SEMFAP/2026**, vem, por meio deste, solicitar a suspenção **do referido certame**, cuja sessão pública está prevista para o dia **10 de setembro de 2026, às 10h**.

A solicitação decorre da necessidade de inclusão e adequada regulamentação, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, do **Teste de Conformidade/Demonstração Técnica do Sistema**, procedimento indispensável para que a Administração possa verificar, de forma objetiva, se a solução ofertada pela empresa vencedora atende integralmente às especificações, funcionalidades e necessidades técnicas estabelecidas para o Diário Eletrônico.

Ressalta-se que o edital prevê que as especificações do objeto devem estar em conformidade com o Termo de Referência e que a proposta deverá atender às especificações técnicas estabelecidas, sendo necessária a correta avaliação quanto ao cumprimento dos requisitos do objeto.

Dessa forma, a ausência de previsão adequada do Teste de Conformidade poderá comprometer a análise técnica da solução apresentada e a segurança da futura contratação, especialmente considerando que o objeto envolve a utilização de sistema informatizado que deverá atender às demandas da rede municipal de ensino.

Assim, solicitamos a essa Comissão que sejam adotadas as providências necessárias para a **Suspenção do Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2026**, com a consequente revisão do Termo de Referência e do edital, contemplando, de forma clara e objetiva, os critérios, procedimentos, requisitos e condições para realização do Teste de Conformidade, antes da abertura de novo procedimento licitatório.

A medida visa resguardar o interesse público, assegurar a seleção de solução efetivamente adequada às necessidades da Administração e garantir a observância dos princípios da legalidade, planejamento, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e busca da proposta mais vantajosa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos e providências necessárias.

Atenciosamente,

Nara Simone Alves Portugal
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 003/2025

Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 08/09/2026 às 12:10, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **351585** e o código verificador **5309F21E**.

ndo/SEMECE 649 de 08/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 227/2020 (ID: 351585 e CRC: 5309F21E).
ID: 351634 e CRC: A7E6871E

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando/SEMECE	**649**	**08/09/2026**

ID: **351634**
CRC: **A7E6871E**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA**
Criação: **08/09/2026 13:08:43** Finalização: **08/09/2026 13:10:12**

Processo

Documento

MD5: **99CAE3BC93EBC5E6DEB5C803543760C9**

SHA256: **6A841C9EC694852E42A1AF9445848CFA5AD2516DB6A298A18744CF04E8B2142B**

Súmula/Objeto:

Memorando/SEMECE

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	08/09/2026 13:08:43

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	08/09/2026 13:08:43

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 351634 e o CRC A7E6871E.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
582/SEMECE/2026

Informações do Processo

Descrição: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Serviços Comuns

Quantidade Itens: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Inicio da Sessão: --

Gestão do Processo

Homologador(a): RONALDO DELAZARI

Autoridade Competente: RONALDO DELAZARI

Comissão de contratação : Juciélen Albuquerque de Souza

Pregoeiro(a) : Luis Carlos Morais Alfaia

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO	**Registro:** 21/08/2026 12:03:59 *	**Executante:** MARCOS ANTONIO DA SILVA
Ação: PUBLICADO	**Registro:** 21/08/2026 12:10:14 *	**Executante:** MARCOS ANTONIO DA SILVA
Ação: ESCLARECIMENTO	**Registro:** 01/09/2026 14:30:57 *	**Executante:** Luis Carlos Morais Alfaia
Ação: ESCLARECIMENTO	**Registro:** 08/09/2026 12:33:52 *	**Executante:** Luis Carlos Morais Alfaia
Ação: ESCLARECIMENTO	**Registro:** 08/09/2026 12:34:27 *	**Executante:** Luis Carlos Morais Alfaia
Ação: SUSPENSO	**Registro:** 09/09/2026 09:38:55 *	**Executante:** Luis Carlos Morais Alfaia

* Data em que a ação foi realizada.

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**Histórico de ações no Processo**	**09/09/2026**

ID: **351681**
CRC: **D31842A7**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**
Criação: **09/09/2026 08:42:40** Finalização: **09/09/2026 08:44:11**

Processo

Documento

MD5: **66C5FDEE80AE0100853307580E6E3344**

SHA256: **746E2E7E9F19231F1D53E30ACE6C17EF7CF9F7D58C3BC527E54FB35ACD726227**

Súmula/Objeto:
Relatório

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	09/09/2026 08:42:40

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	09/09/2026 08:42:40

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 351681 e o CRC D31842A7.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO
N° 582/2026

Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, mediante a utilização de solução tecnológica única e integrada para o gerenciamento das atividades escolares.

A crescente demanda por informações precisas, seguras e disponíveis em tempo real exige ferramenta capaz de integrar registros acadêmicos, administrativos, pedagógicos, documentais, de recursos humanos, transporte escolar, avaliação externa e gestão financeira/prestação de contas, reduzindo retrabalho e ampliando a confiabilidade das informações.

A contratação de software de Diário Eletrônico e Gestão Escolar permitirá a informatização e integração dos registros escolares, contemplando, no mínimo, os módulos Administrativo; Básico/Geral; Pedagógico/Diário Eletrônico; Reserva de Vagas e Lista de Espera; Recursos Humanos; Transporte Escolar; Avaliação Externa; Gerenciador Eletrônico de Documentos e Assinatura Eletrônica.

A solução proporcionará maior transparência, padronização dos procedimentos, segurança das informações, rastreabilidade, conformidade com a legislação vigente e melhor suporte à tomada de decisão, contribuindo para a continuidade, eficiência e modernização dos serviços educacionais.

Área Requisitante

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE.

Requisitos da Contratação

Para atendimento das necessidades da SEMECE, a solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Ser disponibilizada em ambiente totalmente online (web), dispensando instalação local e compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;

II - Possuir arquitetura única, integrada e interativa, permitindo o gerenciamento centralizado das informações da Rede Municipal de Ensino;

III - Contemplar, no mínimo, os módulos Administrativo; Básico/Geral; Pedagógico/Diário Eletrônico; Reserva de Vagas e Lista de Espera; Recursos Humanos; Transporte Escolar; Avaliação Externa; Gerenciador Eletrônico de Documentos e Assinatura Eletrônica;

IV - Atender todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal, com controle de acesso por perfil e permissões;

V - Disponibilizar suporte técnico especializado, inclusive atendimento in loco quando necessário, e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva durante toda a vigência;

VI - Realizar adequações e atualizações decorrentes de alterações na legislação educacional ou de necessidades operacionais da Administração, sem ônus adicional;

VII - Garantir segurança, integridade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

VIII - Possibilitar relatórios gerenciais e operacionais, exportação de dados em formato aberto e cópias de segurança periódicas;

IX - Disponibilizar treinamento inicial e complementar aos usuários indicados pela Administração, com material de apoio;

X - Responsabilizar-se pela implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção;

XI - Permitir expansões, atualizações e integrações necessárias à evolução da gestão educacional;

XII - Disponibilizar atendimento em horário comercial, com abertura e acompanhamento de chamados.

Módulos e Funcionalidades Mínimas da Solução

Módulo Administrativo: gerenciamento de grupos, usuários e permissões; vínculos às unidades escolares; informações institucionais; cadastros e relatórios administrativos necessários ao funcionamento da rede.
Módulo Básico/Geral: cadastros gerais de eventos, feriados, instituições, pessoas físicas e jurídicas, responsáveis e vínculos, dados de escolaridade, deficiência, formação e informações necessárias ao Educacenso.
Módulo Pedagógico/Diário Eletrônico: anos letivos, bimestres, avaliações, calendário, BNCC e Referencial Curricular, componentes e matriz curricular, turmas, matrículas, histórico, ocorrências, frequência, planos e lançamentos de aula, notas, recuperações, reforço, rendimentos, boletins, fichas, declarações, transferências, atas, relatórios e grade de horários.
Reserva de Vagas e Lista de Espera: ambiente público para reserva e acompanhamento, cadastro e controle de vagas, status, prazos, comprovante de inscrição, relatórios e publicação de legislação pertinente.
Recursos Humanos: cadastro de cargos, categorias profissionais, funções, contratos e vínculos com profissionais, com datas e situação dos registros.
Transporte Escolar: cadastro de rotas e tipos de veículos, vínculo dos alunos às rotas, quilometragem e tempo de permanência no transporte, além de disponibilização de informações necessárias às integrações tecnicamente aplicáveis.
Avaliação Externa: cadastro de avaliações, questões vinculadas às habilidades da BNCC, lançamento de resultados por aluno e relatórios diagnósticos por aluno e turma, com percentuais e classificação de desempenho.
Gerenciador Eletrônico de Documentos e Assinatura Eletrônica: processos e documentos eletrônicos, código único, compartilhamento, assinatura com autenticação, data e hora, verificação de autenticidade, rastreabilidade e integridade do documento após assinatura.

Teste de Conformidade (Prova de Conceito - POC) - Obrigatório

Considerando a complexidade, a integração e a criticidade das funcionalidades requeridas, deverá ser prevista no procedimento licitatório a realização obrigatória de Teste de Conformidade (Prova de Conceito - POC) do sistema ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, antes da aceitação definitiva da proposta.

O teste terá caráter eliminatório e será destinado à comprovação prática e objetiva de que a solução ofertada atende às especificações técnicas e funcionalidades mínimas definidas no Termo de Referência, abrangendo os módulos Administrativo; Básico/Geral; Pedagógico/Diário Eletrônico; Reserva de Vagas e Lista de Espera; Recursos Humanos; Transporte Escolar; Avaliação Externa; Gerenciador Eletrônico de Documentos e Assinatura Eletrônica.

A demonstração será avaliada por Comissão ou equipe técnica designada pela SEMECE, mediante formulário próprio, com os conceitos “Atende”, “Atende Parcialmente” e “Não Atende”. Será considerada aprovada a solução que demonstrar atendimento integral a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos avaliados, sem prejuízo do atendimento obrigatório aos requisitos essenciais relacionados à segurança, integridade dos dados, controle de acesso, funcionamento web e módulos obrigatórios.

A reprovação, o não comparecimento injustificado ou a impossibilidade de demonstração da solução implicará a não aceitação da proposta, devendo ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as demais regras do edital, para submissão ao mesmo procedimento.

A exigência mostra-se adequada para reduzir o risco de contratação de solução que, embora declarada compatível em proposta, não possua efetivamente as funcionalidades essenciais requeridas pela Administração, permitindo verificação objetiva da aderência técnica antes da contratação.

Levantamento de Mercado

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram consideradas as alternativas de manutenção de procedimentos manuais, desenvolvimento de sistema próprio, contratação de softwares independentes e contratação de solução integrada por empresa especializada.

A manutenção de procedimentos manuais e planilhas apresenta limitações de controle, risco de inconsistências e ausência de integração. O desenvolvimento próprio exigiria equipe técnica especializada, manutenção permanente e tempo elevado de implantação. A contratação de softwares independentes comprometeria a interoperabilidade e aumentaria os riscos de incompatibilidade.

A contratação de solução integrada disponibilizada por empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, por reunir em plataforma única os módulos necessários à gestão educacional, com suporte, treinamento, manutenção e atualização contínua.

Solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para locação e licença de uso de software de Diário Eletrônico e Gestão Escolar, em ambiente totalmente online, por meio de plataforma única, integrada e interativa, contemplando os módulos e funcionalidades mínimos descritos neste ETP.

A contratação compreenderá a disponibilização da plataforma, implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico especializado, atendimento in loco quando necessário, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualizações e adequações decorrentes da legislação vigente.

A solução deverá atender a SEMECE e todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo aproximadamente 85 usuários diretos e o gerenciamento das informações dos 822 alunos regularmente matriculados, preservando os quantitativos já definidos no processo.

Como medida de mitigação do risco técnico, a aceitação da solução no procedimento licitatório ficará condicionada à aprovação no Teste de Conformidade obrigatório, nos termos a serem detalhados no Termo de Referência e no Edital.

Estimativa da Quantidade

A quantidade estimada de 12 (doze) meses corresponde ao período de vigência inicial da contratação, necessário para assegurar a continuidade da gestão educacional. A solução será disponibilizada para a SEMECE e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando aproximadamente 85 usuários diretos e 822 alunos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO E GESTÃO ESCOLAR, totalmente online, integrado, contemplando todos os módulos e requisitos técnicos descritos neste ETP, com implantação, treinamento, suporte, manutenção e atualizações.	12,00	SÇ / MESES

Estimativa do Valor

Mantém-se a estimativa constante do ETP original: custo total estimado de R$ 97.565,52 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao parâmetro obtido a partir das cinco contratações similares utilizadas no estudo, sem alteração dos valores já levantados no processo.

Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois a solução pretendida é única, integrada e interdependente. A divisão entre fornecedores poderia comprometer a interoperabilidade, a gestão centralizada, a segurança e a integridade dos dados, além de elevar custos operacionais. A contratação em item único permanece tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa.

Contratações Correlatas

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes indispensáveis à viabilidade desta demanda.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação permanece alinhada às ações e objetivos estratégicos da SEMECE, voltados ao fortalecimento da gestão educacional, modernização dos processos administrativos e pedagógicos, segurança das informações e melhoria dos serviços prestados à comunidade escolar.

Resultados Pretendidos

I - Modernizar e integrar os processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

II - Reduzir procedimentos manuais, retrabalho e inconsistências;

III - Garantir segurança, integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade dos dados;

IV - Possibilitar acompanhamento em tempo real das informações acadêmicas, administrativas, de transporte, recursos humanos, avaliações e gestão financeira/prestação de contas;

V - Padronizar registros, relatórios, documentos e fluxos de trabalho;

VI - Assegurar suporte técnico, manutenção e atualização permanente;

VII - Verificar previamente, por Teste de Conformidade obrigatório, a aderência técnica da solução ofertada, reduzindo o risco de contratação de sistema incompatível com as necessidades da Administração;

VIII - Promover eficiência, transparência, economicidade e melhoria da qualidade dos serviços educacionais.

Providências a Serem Tomadas

A Administração deverá elaborar o Termo de Referência e o Edital em consonância com este ETP, detalhando os módulos e funcionalidades mínimas, critérios de implantação, suporte, segurança, proteção de dados e demais obrigações.

Deverá ser constituída ou designada Comissão/equipe técnica para realização e julgamento do Teste de Conformidade obrigatório presencial, com formulário de avaliação e critérios objetivos, incluindo percentual mínimo de 95% de atendimento integral dos requisitos avaliados.

O Edital deverá prever expressamente que a aprovação no Teste de Conformidade constitui condição para aceitação da proposta, bem como disciplinar a convocação do licitante subsequente em caso de reprovação.

Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, por se tratar de solução de software em ambiente online. A utilização de documentos digitais e assinaturas eletrônicas tende a reduzir consumo de papel, tinta, materiais de expediente e armazenamento físico, favorecendo práticas sustentáveis.

Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução é tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. A inclusão dos módulos integrados e do Teste de Conformidade obrigatório fortalece a mitigação dos riscos da contratação e permite verificar previamente a aderência funcional da solução às necessidades da Rede Municipal de Ensino. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 14/09/2026 às 10:39, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2026 às 11:59, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **352270** e o código verificador **B46187C0**.

Referência: Processo nº 1-582/2026. Docto ID: 352270 v1

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO N° 582/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO.

1.2 QUANTITATIVOS

A quantidade estimada de 12 (doze) meses corresponde ao período de vigência inicial da contratação, considerado necessário para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de gestão educacional durante o exercício. A solução será disponibilizada para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, contemplando aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos, entre gestores escolares, professores, secretários escolares, supervisores, orientadores, equipe pedagógica, equipe multidisciplinar e demais servidores envolvidos nas atividades administrativas e pedagógicas.

Além dos usuários do sistema, a solução deverá atender à totalidade dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, permitindo o gerenciamento integrado das informações acadêmicas e administrativas, incluindo lançamento de frequência, avaliações, planejamento, emissão de boletins, documentação escolar, transferências, reserva de vagas e demais funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da gestão educacional.

Dessa forma, o dimensionamento da contratação foi estabelecido considerando a necessidade de garantir o atendimento contínuo e simultâneo de todas as unidades educacionais do Município, assegurando a disponibilidade, a segurança e a confiabilidade das informações, bem como a possibilidade de expansão dos quantitativos durante a vigência contratual, em conformidade com as necessidades da Administração.

Item	Descrição	Qtde	Und.Med.
1	LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO E GESTÃO ESCOLAR Totalmente online, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, contemplando, no mínimo, os módulos: Administrativo; Básico/Geral; Pedagógico/Diário Eletrônico; Reserva de Vagas e Lista de Espera; Recursos Humanos; Transporte Escolar; Avaliação Externa; Gerenciador Eletrônico de Documentos e Assinatura Eletrônica; e Gerenciamento Financeiro e Prestação de Contas, com suporte técnico remoto e in loco. Atendimento dos professores, secretários, supervisores, administrativos e demais funcionários das escolas e secretaria Municipal de Educação. Adequações necessárias do software de acordo com a legislação vigente, e atualizações. O sistema deverá ser integrado e interativo, abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal.	12,00	SÇ / MESES

1.3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja vantajosidade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, mediante a utilização de solução tecnológica integrada para gerenciamento das atividades escolares.

Atualmente, a crescente demanda por informações precisas, seguras e disponíveis em tempo real exige a adoção de ferramentas que possibilitem maior eficiência na gestão educacional, proporcionando maior controle e confiabilidade dos dados acadêmicos, redução de retrabalho e maior celeridade na execução das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação de software de Diário Eletrônico permitirá a informatização e integração dos registros escolares, contemplando funcionalidades voltadas ao acompanhamento pedagógico, planejamento, lançamento de frequência e notas, emissão de boletins, transferência de alunos, reserva de vagas, lista de espera da rede pública, documentação e assinatura eletrônica, entre outras rotinas indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.
Além disso, a solução proporcionará maior transparência, padronização dos procedimentos, segurança das informações e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e para o fortalecimento da gestão educacional do Município.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços educacionais, assegurando suporte tecnológico adequado às demandas atuais e futuras da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licença de uso de software de Diário Eletrônico e Gestão Escolar, em ambiente totalmente online, destinado à modernização, integração e gerenciamento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, visando proporcionar maior eficiência, segurança, transparência e confiabilidade das informações educacionais.
A solução deverá ser disponibilizada por meio de plataforma única, integrada e interativa, contemplando, no mínimo, os módulos Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva de Vagas, Lista de Espera da Rede Pública, Diário Eletrônico, Planejamento, Boletim, Transferência Escolar, Documentação e Assinatura Eletrônica, permitindo o gerenciamento centralizado das informações das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
A contratação compreenderá, além da disponibilização da plataforma, os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, atendimento presencial (in loco), quando necessário, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, bem como atualizações e adequações decorrentes de alterações na legislação vigente, sem custos adicionais para a Administração.
A solução deverá atender integralmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos, entre gestores escolares, professores, secretários escolares, supervisores, orientadores, equipe pedagógica, equipe multidisciplinar, servidores administrativos, responsáveis pelo transporte escolar e censo escolar, distribuídos entre a SEMECE, EMEF Paulo Scherrer, EMEF Sarah Kubitschek, EMEI Tempo Feliz e EMEI Raio de Luz. Além disso, a plataforma deverá possibilitar o gerenciamento das informações acadêmicas e administrativas dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, garantindo acesso simultâneo, integrado e seguro às informações por todas as unidades educacionais.
A solução deverá proporcionar recursos que permitam o acompanhamento da vida escolar dos estudantes, incluindo controle de frequência, lançamento de notas, planejamento pedagógico, emissão de boletins, transferência escolar, reserva de vagas, gestão documental e demais funcionalidades necessárias à adequada execução das atividades educacionais, promovendo maior padronização dos processos, redução de retrabalho e melhoria na qualidade das informações.
A plataforma deverá assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência da gestão educacional.
Dentre as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a contratação de solução integrada fornecida por empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão da economicidade, da facilidade de utilização, do suporte técnico especializado, da padronização dos procedimentos, da redução de retrabalho, da maior confiabilidade das informações e da possibilidade de atendimento centralizado a todas as unidades educacionais do Município, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - Ser disponibilizada em ambiente totalmente online (web), dispensando instalação local, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;
II - Possuir arquitetura integrada e interativa, permitindo o gerenciamento centralizado das informações da Rede Municipal de Ensino;
III - Contemplar, no mínimo, os módulos Administrativo; Básico/Geral; Pedagógico/Diário Eletrônico; Reserva de Vagas e Lista de Espera; Recursos Humanos; Transporte Escolar; Avaliação Externa; Gerenciador Eletrônico

de Documentos e Assinatura Eletrônica; e Gerenciamento Financeiro e Prestação de Contas, todos integrados em plataforma única;
IV - Atender todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal, possibilitando acesso aos professores, secretários escolares, supervisores, equipe administrativa e demais usuários autorizados;
V - Disponibilizar suporte técnico especializado, inclusive com atendimento in loco quando necessário, bem como manutenção preventiva, corretiva e evolutiva durante toda a vigência contratual;
VI - Realizar as adequações e atualizações necessárias em decorrência de alterações na legislação educacional ou necessidades operacionais da Administração, sem ônus adicional para o Município;
VII - Garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
VIII - Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como a exportação e backup das informações cadastradas;
IX - Disponibilizar treinamento e capacitação aos usuários indicados pela Administração, incluindo material de apoio para utilização da plataforma;
X - Garantir disponibilidade mínima do sistema compatível com a prestação contínua dos serviços, assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas;
XI - Permitir futuras expansões, atualizações e integrações necessárias à evolução da gestão educacional do Município;
XII - A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema durante toda a vigência contratual;
XIII - Permitir exportação dos dados em formato aberto em caso de encerramento do contrato, sem custo adicional;
XIV - Garantir cópias de segurança (backup) periódicas;
XV - Possuir controle de acesso por perfil de usuário;
XVI - Disponibilizar treinamento inicial e treinamentos complementares quando houver necessidade;
XVII - Disponibilizar atendimento em horário comercial, com abertura de chamados.
Em razão da natureza dos serviços e da necessidade de interoperabilidade entre os módulos, a solução deverá ser fornecida por meio de plataforma única e integrada, visando garantir maior eficiência operacional, segurança das informações e padronização dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MÓDULOS OBRIGATÓRIOS

A solução deverá funcionar em plataforma web, sem necessidade de instalação de componentes nos terminais da Contratante, com infraestrutura, hospedagem, segurança, backup e configuração dos servidores sob responsabilidade da Contratada. Deverá utilizar base de dados integrada para as unidades escolares e a SEMECE, possuir interface gráfica responsiva e intuitiva, controle de acesso por perfis e permissões e disponibilizar apenas os módulos, menus e operações autorizados a cada usuário.
Os módulos abaixo constituem requisitos mínimos e obrigatórios da solução:
I – Módulo Administrativo: gerenciamento de grupos e permissões de acesso; vínculo de usuários às unidades escolares e aos respectivos grupos; definição de permissões para visualizar, criar, atualizar e excluir; gerenciamento de usuários; informações institucionais e dados necessários ao Educacenso; cadastros e relatórios de instituições, grupos de acesso e usuários.
II – Módulo Básico/Geral: cadastros gerais necessários ao funcionamento integrado da solução, incluindo eventos, feriados, instituições, pessoas físicas e jurídicas, responsáveis e vínculos, dados de escolaridade, deficiência, formação e demais informações exigidas pelo Educacenso, com mecanismos de consulta, filtragem, visualização e emissão de relatórios.
III – Módulo Pedagógico e Diário Eletrônico: gerenciamento de anos letivos, bimestres, formas de avaliação, calendário escolar, BNCC e Referencial Curricular, campos de experiência, unidades temáticas, objetos de conhecimento, habilidades, componentes curriculares, matriz curricular, carga horária, lotação de professores e coordenadores, séries/anos, turmas, matrículas, histórico escolar, ocorrências, frequência, planos de aula, aulas, notas, recuperações, exames finais, reforço escolar, rendimentos, relatórios individuais, boletins, fichas individuais, declarações, transferências, atas de resultados, relatórios bimestrais e finais, distorção idade-série/ano e grade de horários.
IV – Módulo de Reserva de Vagas e Lista de Espera: disponibilização de ambiente público para reserva de vagas, acompanhamento da solicitação e consulta da lista de espera; configuração dos períodos de reserva e matrícula; cadastro e controle de vagas por escola, série/ano e turno; controle de status; bloqueio de reservas acima da quantidade disponível; liberação automática de vaga não confirmada no prazo; comprovante de inscrição; relatórios; cadastro e publicação de legislação pertinente.
V – Módulo de Recursos Humanos: cadastro de cargos, categorias e tipos de categorias profissionais, funções, contratos e respectivos vínculos com pessoas físicas, contemplando datas de início e término, situação do

vínculo e demais informações necessárias à gestão dos profissionais da educação.
VI – Módulo de Transporte Escolar: cadastro de rotas e tipos de veículos; vínculo dos alunos às rotas, com identificação do tipo de veículo, quilometragem e tempo de permanência no transporte; disponibilização de informações e arquivos necessários à integração com sistemas de acompanhamento do transporte escolar, quando tecnicamente aplicável à estrutura utilizada pela Contratante.
VII – Módulo de Avaliação Externa: cadastro de avaliações por série/ano e componente curricular; cadastro de questões vinculadas às habilidades da BNCC; lançamento dos resultados por aluno; registro de respostas corretas, incorretas ou não respondidas; relatórios de diagnóstico por turma e por aluno; percentuais de acerto; classificação de desempenho e consolidação das habilidades avaliadas.
VIII – Módulo de Gerenciador Eletrônico de Documentos e Assinatura Eletrônica: criação e gerenciamento de processos e documentos eletrônicos; geração de código único de identificação; compartilhamento de documentos entre usuários; registro de assinaturas com data e hora; autenticação do signatário; consulta da autenticidade; controle de documentos compartilhados; impossibilidade de alteração do conteúdo após a assinatura; emissão de relatórios e assinatura eletrônica de documentos acadêmicos e administrativos produzidos pelo sistema.

As funcionalidades descritas constituem requisitos mínimos. A solução poderá possuir funcionalidades adicionais, desde que não prejudiquem a integração, a segurança, a usabilidade ou o atendimento integral das exigências deste Termo de Referência.

4.2. TESTE DE CONFORMIDADE – OBRIGATÓRIO

4.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances e negociação e antes da aceitação definitiva da proposta, **será obrigatoriamente submetido a Teste de Conformidade (Prova de Conceito – POC)**, destinado a comprovar, de forma prática e objetiva, que a solução ofertada atende às especificações técnicas, requisitos operacionais e funcionalidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2.2. O Teste de Conformidade constitui etapa obrigatória do julgamento da proposta e terá **caráter eliminatório**. A proposta somente poderá ser aceita após a aprovação da solução no teste que deverá ser realizado de **forma presencial,** na secretaria municipal de Educação.
4.2.3. A Administração convocará formalmente o licitante para a realização do teste, informando data, horário, local e demais orientações necessárias. A demonstração deverá ser realizada com a solução efetivamente ofertada, em ambiente funcional, sendo vedada a utilização de apresentações, imagens, vídeos, protótipos não funcionais ou recursos meramente ilustrativos como substitutos da execução prática das funcionalidades, ressalvados documentos explicativos complementares.
4.2.4. A avaliação será realizada por Comissão ou equipe técnica designada pela SEMECE, que poderá solicitar ao representante do licitante a execução de operações, consultas, cadastros, alterações, emissões de documentos, relatórios, integrações e demais procedimentos necessários à comprovação dos requisitos.
4.2.5. Para cada requisito avaliado serão utilizados os conceitos **“Atende”, “Atende Parcialmente” e “Não Atende”**, com registro em formulário próprio e elaboração de parecer técnico ao final da demonstração.
4.2.6. Será considerada aprovada a solução que demonstrar atendimento a, no mínimo, **95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos avaliados**, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral aos requisitos considerados essenciais pela Comissão, especialmente os relacionados à segurança, integridade dos dados, controle de acesso, funcionamento web, módulos obrigatórios e proteção de dados pessoais.
4.2.7. Para fins de apuração do percentual mínimo de conformidade, os requisitos classificados como “Atende Parcialmente” ou “Não Atende” não serão computados como atendimento integral, salvo se a Comissão, mediante justificativa técnica expressa e objetiva, reconhecer que a pendência é meramente formal, não compromete a funcionalidade e pode ser saneada sem alteração substancial da solução ofertada.
4.2.8. O não comparecimento injustificado do licitante na data designada, a recusa em realizar a demonstração, a impossibilidade de demonstrar a solução ofertada ou a obtenção de percentual inferior ao mínimo estabelecido implicará a **reprovação no Teste de Conformidade e a não aceitação da proposta**, assegurados os registros e procedimentos cabíveis no processo licitatório.
4.2.9. Reprovado o primeiro colocado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação e, atendidas as demais condições do certame, realização do respectivo Teste de Conformidade, repetindo-se o procedimento até que seja identificada solução que atenda às exigências deste Termo de Referência.
4.2.10. Durante o teste, a Comissão poderá registrar evidências por meio de atas, relatórios, capturas de tela, fotografias, gravações ou outros meios adequados, observadas as regras de proteção de dados e de segurança da informação.
4.2.11. O resultado será formalizado em **Parecer da Comissão de Teste de Conformidade**, indicando o percentual alcançado, os requisitos atendidos, eventuais inconformidades e a conclusão pela aprovação ou reprovação da solução.

4.2.12. O Teste de Conformidade não substitui as obrigações de implantação, migração, treinamento, suporte, manutenção e demais obrigações contratuais. A aprovação na POC comprova a aderência técnica da solução ofertada e vincula a Contratada às funcionalidades demonstradas e às exigências deste Termo de Referência.
4.2.13. O formulário de avaliação do Teste de Conformidade deverá abranger, no mínimo, os requisitos operacionais e as funcionalidades dos módulos Administrativo; Básico/Geral; Pedagógico/Diário Eletrônico; Reserva de Vagas e Lista de Espera; Recursos Humanos; Transporte Escolar; Avaliação Externa; Gerenciador Eletrônico de Documentos e Assinatura Eletrônica.
4.2.14. O Edital deverá reproduzir ou fazer remissão expressa a esta exigência, de modo que todos os licitantes tenham ciência prévia de que a aprovação no Teste de Conformidade é condição **obrigatória** para a aceitação da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, implantação, configuração, parametrização, treinamento, manutenção e suporte técnico de solução integrada de Diário Eletrônico e Gestão Escolar, em ambiente totalmente online, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
5.2. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar a implantação da solução, promovendo a configuração e parametrização do sistema, bem como, se necessário, a migração dos dados existentes, concluindo todas as etapas em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
5.3. Concluída a implantação, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema aos usuários indicados pela Administração, contemplando aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos e os dados dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo a utilização integral das funcionalidades contratadas.
5.4. A Contratada deverá realizar treinamento presencial aos usuários indicados pela Administração, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação, disponibilizando material de apoio e orientações necessárias para utilização da plataforma.
5.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, abrangendo:
I - Disponibilização do sistema em ambiente web;
II - Implantação, configuração, parametrização e, quando necessário, migração dos dados;
III - Treinamento inicial e treinamento complementar dos usuários indicados pela Administração;
IV - Suporte técnico especializado, remoto e presencial, por telefone, e-mail, sistema de chamados ou outro canal disponibilizado pela Contratada;
V - Atendimento in loco, quando solicitado pela Contratante;
VI - Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema;
VII - Atualizações periódicas e adequações decorrentes de alterações legais ou operacionais;
VIII - Garantia da integridade, disponibilidade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas.
IX Disponibilização de cópias de segurança (backup) periódicas das informações armazenadas;
X Controle de acesso ao sistema mediante perfis de usuários e permissões específicas;
XI Emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como exportação das informações em formato aberto e realização de backups das bases de dados, quando solicitado pela Administração;
XII Possibilidade de futuras expansões, integrações e atualizações da solução, conforme necessidade da Administração;
XIII Garantia de exportação integral dos dados em formato aberto ao término do contrato, sem custos adicionais;
5.6. O suporte técnico deverá ser prestado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, por meio de telefone, e-mail, sistema de chamados ou outro canal disponibilizado pela Contratada, observando os seguintes prazos máximos para atendimento:
I - Problemas críticos que impeçam a utilização do sistema: até 24 (vinte e quatro) horas;
II - Problemas que afetem parcialmente a operação do sistema: até 48 (quarenta e oito) horas;
III - Demais solicitações, dúvidas ou ajustes operacionais: até 05 (cinco) dias úteis.
5.6.1. Os atendimentos deverão possuir registro dos chamados, contendo identificação da ocorrência, data, horário, solução adotada e prazo de atendimento.
5.7. O atendimento presencial (in loco) deverá ser realizado sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.
5.8. O sistema deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, devendo possuir disponibilidade compatível com a prestação contínua dos serviços.
5.9. Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante acompanhamento e fiscalização de servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade da

execução com as especificações constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.
5.10. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
5.11. A Contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição. 6.3. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa. 6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato. 6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. 6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. 6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. 6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021. 6.11. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
6.12. Analisar a documentação que antecede o pagamento; 6.13. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; 6.14. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; 6.15. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; 6.16. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado; 6.17. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será faturado mediante apresentação de relatório de serviço e nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal de contrato.
8.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação da execução do objeto licitado.
8.3. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório de execução dos serviços contendo os dados bancários da empresa, incluindo o nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente destinada ao recebimento do pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários como forma de cobrança para quitação das Notas Fiscais e/ou Faturas.
8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida exclusivamente pela Contratada, utilizando obrigatoriamente o mesmo número de inscrição no CNPJ constante dos documentos de habilitação, não sendo admitida a emissão

por estabelecimento ou pessoa jurídica com CNPJ diverso. Além disso, o documento fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do empenho, o número do processo administrativo e a respectiva fonte de recurso/pagamento que consta na nota de empenho.
8.6. Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:
A. Certificado de Regularidade do FGTS;
B. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
C. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
D. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
E. Certidão Negativa Municipal da Sede da Empresa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas.
9.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e possibilitar futuras contratações, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não obrigando a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.
9.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional previstas no Edital e seus anexos.
9.4. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que estejam em desacordo com as exigências do instrumento convocatório. A aceitação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ficará condicionada à aprovação obrigatória no Teste de Conformidade (Prova de Conceito – POC), na forma estabelecida no item 4.2 deste Termo de Referência.
9.5. A habilitação do licitante provisoriamente vencedor será realizada mediante verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica necessária à execução do objeto.
9.6. Como requisito de qualificação técnica, será exigida a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.
9.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
9.9. Em observância aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, as exigências de habilitação e qualificação serão limitadas ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 97.565,52 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Tabela Comparativa

Item	Município/UF	Nº do Edital	Valor Total (R$)	Valor Mensal (12 meses)
01	Monte Negro/RO	PE nº 015/2026	77.856,88	6.488,07
02	Alto Alegre dos Parecis/RO	PE nº 004/2026	89.199,96	7.433,33
03	Tucumã/PA	PE nº 09/2026	150.264,24	12.522,02
04	Theobroma/RO	PE nº 011/2026	121.666,67	10.138,89

Item	Município/UF	Nº do Edital	Valor Total (R$)	Valor Mensal (12 meses)
05	Canhoba/SE	Dispensa nº 07/2025	48.840,00	4.070,00
	MÉDIA GERAL		97.565,52	8.130,46

Resumo Estatístico

Descrição	Valor (R$)
Menor valor encontrado	48.840,00
Maior valor encontrado	150.264,24
Média dos valores pesquisados	97.565,51
Quantidade de referências utilizadas	05

Conclusão

Foram utilizadas cinco contratações similares realizadas por diferentes entes públicos, cujos valores variaram entre R$ 48.840,00 e R$ 150.264,24, resultando em um valor médio de R$ 97.565,52, correspondente a um custo médio mensal de R$ 8.130,46, podendo este valor servir como parâmetro para a estimativa da presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as classificações orçamentárias correspondentes, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual LOA e demais instrumentos de planejamento do Município.

A contratação possui compatibilidade com o Plano Plurianual PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e com a Lei Orçamentária Anual LOA, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Há previsão de recursos suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, cuja indicação da dotação orçamentária específica será formalizada pela autoridade competente antes da emissão da nota de empenho ou da celebração do instrumento contratual, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, verifica-se que a presente contratação encontra respaldo orçamentário e financeiro, não havendo impedimentos quanto à sua realização.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 14/09/2026 às 10:39, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2026 às 11:59, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **352278** e o código verificador **E6A3A3F3**.

Referência: Processo nº 1-582/2026. Docto ID: 352278 v1

Ref.: contratação de empresa especializada para locação e suporte de software online gestão escolar (Diário Eletrônico).

Empresa licitante: _____

Item	Descrição	Atende	Atende Parcialmente	Não atende
Requisitos Operacionais				
1	O software deverá ser na modalidade on-line, podendo ser acessado nos principais navegadores atuais (Google Chrome e Mozilla Firefox), independente de sistema operacional (Windows, Linux, Android, iOS) sendo vedada qualquer instalação de parte do software nos terminais.	( )	( )	( )
2	O software deverá ser executado em qualquer dispositivo conectado à internet com um navegador atualizado e em qualquer parte do mundo independente de conexão com a rede interna ou externa da prefeitura e secretarias.	( )	( )	( )
3	O software deverá possuir um único banco de dados para todas as escolas do município e secretaria de educação.	( )	( )	( )
4	O software deverá possuir um sistema de mensagens para comunicação em tempo real com o suporte técnico, disponibilizado para todos os usuários.	( )	( )	( )
5	Todos os lançamentos e configurações deverão ser por meio interface gráfica com design responsivo e intuitivo, satisfatório em celulares, tablets, notebooks e computadores de mesa.	( )	( )	( )
6	O software deverá ser dividido por módulos para melhor organização das funções, os módulos e seus respectivos itens de menu só poderão aparecer para os usuários que possuírem permissão para eles.	( )	( )	( )
7	Os itens de menu deverão ser compostos dinamicamente de acordo com as as permissões que cada usuário possui e em quais escolas.	( )	( )	( )
8	Todas as opções visualizar, alterar e excluir só deverão ficar disponíveis para os usuários que possuírem permissão para tal.	( )	( )	( )
Módulo Administrativo				

ID: 352332 e CRC: A9CA0A29

9	Permitir cadastro de grupo de acesso com campo para descrição, listagem dos grupos cadastrados com opção de alterar e excluir na mesma tela.	( )	( )	( )
10	Permitir cadastro de permissão de acesso aos grupos com opção de selecionar o grupo e o módulo que será atribuído a permissão.	( )	( )	( )
11	Permitir atribuir as permissões de acesso (ver, criar, atualizar e deletar) para cada Grupo de Acesso, Módulos e seus respectivos itens.	( )	( )	( )
12	Permitir vincular usuário (pessoa) a escola e com opção para selecionar quais grupos de acesso ele irá fazer parte.	( )	( )	( )
13	Permitir visualizar usuário com opção para inativar e editar nome, email e senha.	( )	( )	( )
14	Permitir vincular usuário a Grupo(s) de Acesso.	( )	( )	( )
15	Disponibilizar formulário de preenchimento de local de funcionamento da instituição, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
16	Disponibilizar formulário de preenchimento de dependências físicas da Instituição com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
17	Disponibilizar formulário de equipamentos existentes na Instituição com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
18	Disponibilizar formulário de forma(s) de organização do ensino da Instituição com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
19	Disponibilizar formulário de água, energia, esgoto e lixo da instituição, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
20	Disponibilizar formulário de recursos de acessibilidade da Instituição, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
21	Disponibilizar formulário de total de profissionais que atuam nas seguintes funções na instituição, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
22	Disponibilizar formulário de língua em que o ensino é ministrado, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )

ID: 352332 e CRC: A9CA0A29

23	Disponibilizar formulário de órgãos colegiados em funcionamento na escola, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
24	Gerar relatório de Instituição (Escola), com no mínimo os seguintes dados: nome, situação, endereço, telefone, e-mail, regional de ensino.	( )	( )	( )
25	Gerar relatório de grupos de acesso com no mínimo os seguintes campos: nome, grupo de acesso e instituições.	( )	( )	( )
26	Gerar relatório com de usuários cadastrados, com no mínimo os seguintes campos: nome, usuário, e-mail, situação e quais grupos ele pertence.	( )	( )	( )
Módulo Básico (Geral)				
27	Permitir cadastro de eventos com no mínimo os seguintes campos: data inicial, data final e descrição, listagem dos eventos já cadastrados com opção de visualizar, atualizar e excluir.	( )	( )	( )
28	Permitir cadastro de feriados com no mínimo os seguintes campos: data e descrição.	( )	( )	( )
29	Permitir cadastro de instituição (escola), com nos mínimos os campos os campos exigidos no Educacenso, 2 brasões, cabeçalho dos relatórios e assinaturas dos relatórios (nome, cargo e portaria de quem irá assinar);	( )	( )	( )
30	Permitir cadastro de pessoas físicas com no mínimo todos os campos exigidos no Educacenso e campo para observações, se utiliza transporte escolar e recebe Auxílio-Brasil.	( )	( )	( )
31	Disponibilizar formulário de Deficiências de pessoa física conforme dados do educacenso, com opção de editar.	( )	( )	( )
32	Disponibilizar formulário de Escolaridade de pessoa física conforme dados do educacenso, com opção de editar.	( )	( )	( )
33	Disponibilizar formulário de Cursos de Formação Superior conforme dados do educacenso, com opção de editar.	( )	( )	( )
34	Disponibilizar formulário de Formação/Complementação pedagógica conforme dados do educacenso, com opção de editar.	( )	( )	( )
35	Disponibilizar formulário de outros cursos específicos conforme dados do educacenso, com opção de editar.	( )	( )	( )
36	Permitir cadastro de pessoas jurídicas com no mínimo os seguintes campos: nome fantasia,	( )	( )	( )

Assinado digitalmente por: Cadastro

	razão social, CNPJ, cep, inscrição estadual e municipal, país, estado, município, logradouro, número, bairro e telefone;			
33	Permitir vincular responsável a aluno inserindo a data inicial e final do vínculo bem como a situação (ativo ou inativo).	( )	( )	( )
38	Gerar relatório de pessoas físicas cadastradas, com no mínimo as seguintes colunas: nome, CPF, celular e com opção de visualização de todos os dados cadastrados anteriormente, com opção de pesquisa por nome, CPF e telefone de forma dinâmica sem a necessidade de recarregamento da página e ordenação por ordem crescente e decrescente em qualquer umas das colunas apresentadas.	( )	( )	( )
39	Gerar relatório de pessoas jurídicas cadastradas, com no mínimo as seguintes colunas: razão social, nome fantasia e CNPJ, com opção de visualização de todos os dados cadastrados anteriormente, com opção de pesquisa por razão social, nome fantasia e CNPJ de forma dinâmica sem a necessidade de recarregamento da página e ordenação por ordem crescente e decrescente em qualquer umas das colunas apresentadas.	( )	( )	( )
40	Gerar relatório de feriados cadastrados, com no mínimo as seguintes colunas: data e descrição.	( )	( )	( )
Módulo Pedagógico				
41	Cadastro de abono de faltas com no mínimo os seguintes campos: aluno, total de faltas, data do atestado/laudo, observações e upload de atestado/laudo.	( )	( )	( )
42	Cadastro de anos letivos com no todos os campos exigido no educacenso e campos para informar, ano letivo, situação do ano letivo, tipo de recuperação do ano letivo, da de abertura e fechamento, média para aprovação, dia permitido para transferência (total de dias que o professor tem para lançar os registros quando um aluno é transferido), data de referência do educacenso (todas os lançamento e configurações deverá ser individual por escola, permitindo que cada escola configura de acordo com sua necessidade).	( )	( )	( )
43	Listar em telas os anos letivos cadastrados, com opção de ver e atualizar.	( )	( )	( )
	Cadastro de no mínimo 5 (cinco) nomenclaturas das formas de avaliação permitindo colocar a sigla e a nota máxima que	( )	( )	( )

ID: 35

	o professor poderá lançar a ela, ao cadastrar uma forma de avaliação ela deverá aparecer automaticamente para o professor.			
45	Listagem dos bimestres cadastrados com no mínimo os campos nome, data de abertura e fechamento, situação do bimestre (aberto, fechado), com opção de visualizar e editar.	( )	( )	( )
46	Cadastro de bimestre com no mínimo os seguintes campos: nome, situação (aberto/fechado), data de abertura, data de fechamento.	( )	( )	( )
47	O sistema deverá alimentado com toda a base de dados do referencial do Estado de Rondônia, com as unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades já vinculados entre si de acordo com o nível de ensino e componente curriculares, podendo também ser feitos outros lançamentos manuais seguindo o layout da referência ou BNCC.	( )	( )	( )
48	Cadastro de campos de experiência infantil com seus respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, ordem, situação (ativo ou inativo) e série/ano;	( )	( )	( )
49	Listagem dos campos de experiência infantil com opção para visualizar, atualizar, excluir e lançar objetivos.	( )	( )	( )
50	Cadastro (cadastro único para toda rede municipal) de unidade temática com no mínimo os campos: descrição e situação.	( )	( )	( )
51	Listagem de unidades temáticas com opções de visualizar, atualizar, excluir e vincular ao componente curricular e série (ano).	( )	( )	( )
52	Cadastro (cadastro único para toda rede municipal) de objetos de conhecimento da BNCC com no mínimo os seguintes campos: descrição e situação.	( )	( )	( )
53	Listagem dos objetos do conhecimento cadastrados, com opção de visualizar, atualizar e excluir.	( )	( )	( )
54	Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento serão utilizados no lançamento de aulas da educação infantil, o professor irá selecionar os objetivos de aprendizagem utilizados na aula (não podendo alterar os objetivos previamente cadastrados);	( )	( )	( )
55	Cadastro (cadastro único para toda rede municipal) de habilidades da BNCC já vinculada a série/ano e ao componente curricular e objeto de conhecimento correspondente a ela, possibilitando inserir no	( )	( )	( )

ID: 352332 e CRC: 1A9CA0A29

	mínimo os seguintes campos: objeto de conhecimento, código da habilidade, descrição e situação.			
56	Listagem de todas as habilidades cadastradas na rede municipal com no mínimo as seguintes informações, objeto de conhecimento a que pertence, código e situação, opção de visualizar, alterar, excluir e opção de pesquisa para filtragem, tanto pela descrição do objeto de conhecimento ou pelo código, opção de ordenar em ordem crescente ou decrescente em qualquer uma das colunas.	( )	( )	( )
57	As habilidades vinculadas a unidades temáticas e objetos de conhecimento serão utilizadas no lançamento de aulas do ensino fundamental, o professor irá selecionar as habilidades utilizadas na aula (não podendo alterar as habilidades previamente cadastradas).	( )	( )	( )
58	Permitir cadastro de calendário escolar com no mínimo os seguintes campos: bimestre, tipo de calendário (bimestral, recuperação bimestral, recuperação semestral, recuperação final e exame final) e data (letivo ou não letivo).	( )	( )	( )
59	Cadastro de componentes curriculares com no mínimo os seguintes campos: Área de conhecimento, eixo matriz curricular, nome do componente curricular, sigla, ordem de organização e opção para informar se o componente é somente para histórico (caso seja ela não deverá ficar disponível para lotação de professores).	( )	( )	( )
60	Listagem dos Componentes curriculares cadastrados informação do Eixo matriz curricular, área de conhecimento, nome e opções de visualizar, alterar e excluir.	( )	( )	( )
61	Cadastro de carga horária para os componentes curriculares, com opção de informar a série, componente curricular, carga horária e se aquele componente reprova na série informada.	( )	( )	( )
62	Listagem de cargas horárias já lançadas, com opção de visualizar, atualizar e excluir.	( )	( )	( )
63	Lotações de professores com no mínimo os seguintes campos: turma, componente curricular, professor(a), carga horária, data de início e fim, situação (ativo/inativo) e os campos exigidos pelo Educacenso (função que exerce na turma e regime de contratação).	( )	( )	( )

ID: 354232 CPF: 11111111111

64	Listagem de lotação com no mínimo as seguintes informações: turma, componente curricular, carga horária, professor, situação (ativo, inativo) data de início e fim com opção de visualizar as informações completa, atualizar e excluir.	( )	( )	( )
65	Permitir cadastro de eixos da matriz curricular	( )	( )	( )
66	Listagem dos eixos já cadastrados.	( )	( )	( )
67	Histórico escolar com no mínimo os seguintes campos: aluno, nível de ensino, data, via (campo para informar se é segunda via), observações, componente curricular, nota, carga horária, dias letivos e faltas.	( )	( )	( )
68	Efetuar matrículas dos alunos das respectivas turmas, informando a turma, data da matrícula e aluno(s), podendo ser selecionar todos os alunos que irão ser matriculados na turma para efetuar a matrícula de uma única vez.	( )	( )	( )
69	Listagem das matrículas já efetuada, com as seguintes informações: nome, turma/turno, data e opção de visualizar, atualizar, excluir e imprimir a ficha de matrícula do aluno.	( )	( )	( )
70	Permitir cadastro de ocorrências com no mínimo os seguintes campos: aluno, data, observações com opções de formatação (fonte, negrito, itálico, cor do texto, cor de fundo, inserir tabela,), upload de arquivo para comprovação da ocorrência e se é sigilosa ou não (caso sigilosa, somente o usuário que criou poderá ver).	( )	( )	( )
71	Listagem das ocorrências já lançada com opção de visualizar, atualizar e excluir, opção de pesquisar dinamicamente sem necessidade de recarregamento da página, por qualquer um dos caracteres apresentados nas colunas.	( )	( )	( )
72	Cadastro de séries/anos com no mínimo os seguintes campos: nome, dias letivos, ordem, nível de ensino, etapa (Educacenso), modalidade (Regular, Eja, Educação Especial, etc.) e idade ideal (para que o sistema possa gerar relatório de distorção idade-série/ano.	( )	( )	( )
73	Listagem de séries/anos cadastrados com opção de visualizar, atualizar e excluir.	( )	( )	( )
74	Permitir cadastro por interface gráfica das situações que o aluno pode ter (matriculado, transferido etc..).	( )	( )	( )
75	Permitir lotações de coordenadores/supervisores em turma (para que a escola possa organizar as turmas por	( )	( )	( )

ID: 352332 e CRC: A9CA9A28

	supervisor/coordenador possibilitando um melhor acompanhamento por cada supervisor/coordenador.			
76	Cadastro de turmas como no mínimo os seguintes campos: série/ano, nome, mediação pedagógica (Educacenso), turno, número de vagas, situação (ativa/inativa), dias da semana (Educacenso), tipo de atendimento (Educacenso).	( )	( )	( )
77	Listagem das turmas cadastrada com opção para visualizar os alunos matriculados, professores e coordenadores, alterar e excluir.	( )	( )	( )
78	O sistema deverá organizar os alunos por ordem alfabética nas matrículas efetuadas antes do início das aulas, e organizar por ordem cronológica de matrícula, após o início das aulas e atribuir o número da chamada automaticamente.	( )	( )	( )
79	O Sistema deverá permitir alteração do número da chamada de forma do aluno.	( )	( )	( )
80	Permitir alterar a situação do aluno (matriculado, transferido, desistente etc..), informando a data que ocorreu.	( )	( )	( )
81	Permitir alteração por interface gráfica da data da matrícula do aluno.	( )	( )	( )
82	Emitir declaração de cursando ou transferência de forma automática com todos os dados já disponíveis no sistema, conforme o layout passado pela secretária, permitindo ainda que possa colocar uma observação no momento da impressão.	( )	( )	( )
83	Gerar boletim dos alunos de forma automática, conforme os registros lançados pelos professores.	( )	( )	( )
84	Gerar ficha individual dos alunos de forma automática, conforme os registros lançados pelos professores.	( )	( )	( )
85	Permitir lançamento pela secretaria (ou quem possui permissão), de notas anteriores de alunos que chegarem após o início das aulas.	( )	( )	( )
86	Permitir excluir alunos da turma por interface gráfica.	( )	( )	( )
87	O sistema deverá permitir o lançamento de aula por turma, quando esta for interdisciplinar (dia aula).	( )	( )	( )
88	O sistema deverá permitir o lançamento hora aula por disciplina, quando a turma for configurada para tal forma.	( )	( )	( )
89	Permitir lançamento de planos de aulas com no mínimo os seguintes campo : bimestre, data	( )	( )	( )

ID: 352332 e CRC: A9CA0A29

	inicial, data final, observações e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) ou habilidades (Ensino Fundamental) e observações.			
90	Lançamento de aulas com no mínimo os seguintes campos: bimestre, data (previamente cadastrada no calendário escolar), objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) ou habilidades (Ensino Fundamental) e observações.	( )	( )	( )
91	Lançamento de aulas com no mínimo os seguintes campos: bimestre, data (previamente cadastrada no calendário escolar), objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) ou habilidades (Ensino Fundamental) e observações.	( )	( )	( )
92	Lançamento de exames finais com no mínimo os seguintes campos: aluno, componente curricular, situação (presença/falta), data (previamente cadastrada no calendário escolar) e nota.	( )	( )	( )
93	Lançamento de notas com no mínimo os seguintes campos: aluno (cadastrar as notas de todos os alunos da turma de uma só vez), componente curricular, bimestre e os campos de nota configurados no ano letivo (por exemplo: atividade em classe, avaliação escrita, etc.) e bloqueando para que o professor não lance nota maior do que configurado no ano letivo.	( )	( )	( )
94	Permitir lançamento de recuperações bimestrais com no mínimo os seguintes campos: aluno, componente curricular, bimestre, situação (presença/falta), nota, conteúdos, dificuldades, observações, data (previamente cadastrada no calendário escolar).	( )	( )	( )
95	Permitir lançamento de recuperações finais com no mínimo os seguintes campos: aluno, componente curricular, nota, conteúdos, data (previamente cadastrada no calendário escolar).	( )	( )	( )
96	Permitir lançamento de reforços escolares com no mínimo os seguintes campos: bimestre, componente curricular, data, dificuldades, conteúdos, observações e objetivos.	( )	( )	( )
97	Permitir lançamento de relatórios individuais com no mínimo os seguintes campos, aluno, turma, relatório (campo onde o professor pode relatar como foi o ano letivo do aluno, podendo	( )	( )	( )

ID: 352337 CA: 1081

	também formatar o texto, colocando palavras em negrito, itálico, sublinhado, entre outras formatações).			
98	Permitir lançamento de rendimentos escolares com no mínimo os seguintes campos: aluno, bimestre, componente curricular, registro descritivo, dificuldades, avanços e observações.	( )	( )	( )
99	Relatório de séries/anos com no mínimo os seguintes campos: série/ano, nível de ensino, dias letivos, modalidade e ordem com opção de ordenação crescente ou decrescente pelos dados de cada coluna.	( )	( )	( )
100	Relatório de turmas com no mínimo os seguintes campos: série/ano, turma, nível de ensino, dias letivos e modalidade com opção de ordenação crescente ou decrescente pelos dados de cada coluna.	( )	( )	( )
101	Relatório de componentes curriculares com no mínimo os seguintes campos: componente curricular, sigla, área de conhecimento, matriz curricular e ordem.	( )	( )	( )
102	Permitir imprimir a capa do diário da turma com os dados já preenchidos.	( )	( )	( )
103	Relatório de alunos por turma com no mínimo os seguintes campos: número de chamada, aluno, situação (matriculado, transferido de sala, transferido de escola, reprovado, desistente, etc.), data de matrícula e data de movimentação.	( )	( )	( )
104	Relatório de conteúdos com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, bimestre, turno, professor, número, data, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) ou habilidades (Ensino Fundamental).	( )	( )	( )
105	Relatório de frequências com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, bimestre, turno, professor, número, data e presenças/faltas.	( )	( )	( )
106	Gerar ata de resultados finais com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, turno, nome da escola, Inep, brasão, e-mail, telefone e as notas de todos os alunos da turma por ordem de chamada, os componentes curriculares organizados em ordem e o resultado final dos alunos.	( )	( )	( )
107	Relatório de resultados finais com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, turno, componente curricular, professor, resultados bimestrais, média final, recuperação, resultado	( )	( )	( )

ID: 352332 e CPG: A9CA0A29

	final de todos os alunos organizados em ordem de chamada			
108	Relatório de resultados bimestrais com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, turno, componente curricular, professor, bimestre, notas de cada campo de avaliação (atividade em classe, avaliação escrita, etc.), total, todos os alunos organizados em ordem de chamada.	( )	( )	( )
109	Relatório de reforços com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, bimestre, turma, componente curricular, turno, professor, alunos (em ordem de chamada), data do reforço, dificuldades, conteúdos, observações e objetivos.	( )	( )	( )
110	Relatório de rendimentos com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, bimestre, turma, turno, componente curricular, professor, alunos (em ordem de chamada), registro descritivo, dificuldades, avanços, observações.	( )	( )	( )
111	Relatório de quantidade de aulas lançadas por bimestre e componente curricular.	( )	( )	( )
112	Relatório de quantidade de alunos por turma e sexo.	( )	( )	( )
113	Relatório de distorção idade-série/ano por série, situação (matriculados, transferidos, etc.), somente alunos em distorção ou todos os alunos.	( )	( )	( )
114	Cadastro de grade de horários com no mínimo os seguintes campos: turma, período, bimestre, os dias da semana e o componente curricular de cada dia da semana e horário (1ª aula, 2ª aula, etc.). A grade de horários deve levar em consideração os dias letivos lançados no calendário, nela o supervisor define os dias e horários semanais de cada componente curricular e o professor irá lançar as aulas de acordo com o definido na grade, ou seja, o professor não terá opção para lançar aulas que não estão previstas na grade.	( )	( )	( )
Módulo De Reserva De Vagas E Lista De Espera				
115	Disponibiliza website público com as opções para fazer a reserva e visualizar a lista de espera, e também local para fazer a consulta dos status da reserva efetuada através do CPF do aluno ou código da reserva.	( )	( )	( )
116	Relatório de lista de espera com opção de filtros por disponibilizado um website público com as opções, e também um campo para fazer	( )	( )	( )

ID: 352332 e CRC: A8CA0A29

	a consulta dos status da reserva efetuada através do CPF do aluno ou código da reserva.			
117	Permitir configurações da reserva de vagas com no mínimo os seguintes campos: dias para efetivar a matrícula, data inicial e final da reserva, data inicial e final da matrícula e situação (ativo/inativo).	( )	( )	( )
118	Permitir cadastro de vagas com no mínimo os seguintes campos: escola, série/ano, turno e quantidade de vagas.	( )	( )	( )
119	O software deverá permitir que a secretaria ou responsável que tiver permissão, altere o status das reservas (Aguardando, confirmada, expirada etc…).	( )	( )	( )
120	O software deverá impedir a reserva de uma nova vaga quando o número de inscritos exceder o número de vagas.	( )	( )	( )
121	Caso não ocorra a confirmação da reserva pela secretaria no prazo estabelecido, o sistema deverá liberar a vaga para uma nova inscrição.	( )	( )	( )
122	Formulário de inscrição público com opção para escolher a escola, série e preencher os dados pessoais do aluno e responsável.	( )	( )	( )
123	Após a inscrição o sistema deverá gerar uma ficha de comprovante de inscrição, com os dados da inscrição e código para acompanhamento.	( )	( )	( )
124	Listagem das vagas cadastradas, com quantidade de vagas e a quantidade de inscritos em cada.	( )	( )	( )
125	Gerar relatório dos inscritos na reserva de vaga.	( )	( )	( )
126	Cadastro de listas de espera com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, escola, série/ano e aluno, prioridades conforme a nota do GAEPE 007/2021;.	( )	( )	( )
127	Cadastro de legislação com os seguintes campos; Tipo do documento, descrição e opção para anexar arquivo do tipo PDF.	( )	( )	( )
128	As legislações cadastradas devem ficar disponíveis em tempo real na página pública da lista de espera.	( )	( )	( )
Recursos Humanos				
129	Permitir cadastro de cargos com no mínimo os seguintes campos: nome, carga horária, situação (ativo/inativo) e descrição.	( )	( )	( )
130	Permitir vínculo entre pessoa física e cargo com no mínimo os seguintes campos: pessoa,	( )	( )	( )

ID: 352810 | CIC: 810.0000

	cargo, data inicial, data final e situação (ativo/inativo).			
131	Cadastro de categorias profissionais com no mínimo os seguintes campos: descrição.	( )	( )	( )
132	Cadastro de tipos de categorias profissionais com no mínimo os seguintes campos: descrição.	( )	( )	( )
133	Vínculo entre pessoa, categoria profissional e tipo de categoria profissional com no mínimo os seguintes campos: pessoa, tipo de categoria profissional e categoria profissional.	( )	( )	( )
134	Permitir cadastro de contratos com no mínimo os seguintes campos: pessoa, contrato (temporário, celetista, terceirizado e concursado), número de registro de posse, livro de posse, página do livro de posse, data de admissão, data final e situação (ativo/inativo).	( )	( )	( )
135	Cadastro de funções com no mínimo os seguintes campos: nome, situação (ativo/inativo) e descrição.	( )	( )	( )
136	Permitir vínculo entre pessoa e função com no mínimo os seguintes campos: pessoa, função, data inicial, data final e situação (ativo/inativo).	( )	( )	( )
Transporte Escolar				
137	Permitir cadastro de rotas com no mínimo os seguintes campos: nome, situação (ativo/inativo), poder público responsável (municipal/estadual) e observações.	( )	( )	( )
138	Permitir cadastro de tipos de veículo com no mínimo os seguintes campos: nome e modal (rodoviário/aquaviário).	( )	( )	( )
139	Permitir vínculo entre rotas de transporte e alunos com no mínimo os seguintes campos: aluno, tipo de veículo, rota, quantidade de quilômetros que o aluno permanece no veículo, quantidade de horas e minutos que o aluno fica no veículo e observação.	( )	( )	( )
140	O software deverá gerar diariamente uma planilha com todos os dados solicitados e enviar através do protocolo FTP para o programa transcolar para a integração automática entre os dois sistemas, todo o procedimento deverá ser feito sem a necessidade de interação do usuário	( )	( )	( )
Avaliação Externa				

ID: 352332 e CRC: A9CA0A29

141	Cadastro de Avaliação com opção de vincular com a série, definição de título, data inicial, data final e observação.	( )	( )	( )
142	Permitir vínculo da avaliação com a Disciplina/Série.	( )	( )	( )
143	Cadastro de Questões para as avaliações, permitindo selecionar a habilidade da BNCC a qual a pergunta pertence, e o cadastro do texto.	( )	( )	( )
144	Permitir visualizar as avaliações cadastrada com todas as questões cadastradas.	( )	( )	( )
145	Permitir excluir perguntas da avaliação.	( )	( )	( )
146	Permitir a coordenação lançar o retorno das avaliações de cada aluno com as opções; certo, errado e não respondido.	( )	( )	( )
147	Gerar relatório de diagnóstico por turma, permitindo selecionar a avaliação e a turma.	( )	( )	( )
148	Relatório de diagnóstico por turma com no mínimo as seguintes informações: acertos e erros por alunos, com quantidade de acerto e porcentagem de acerto na avaliação, classificação automática de desempenho, sendo elas: insuficiente, abaixo do básico, básico, desejável e avançado, e distinção por cores entre elas.	( )	( )	( )
149	Quantidade de alunos da turma classificado em casa situação.	( )	( )	( )
150	Lista de todas as habilidades utilizadas na avaliação.	( )	( )	( )
151	Relatório de diagnóstico do aluno, informando qual a sua classificação, quantidade de pontos alcançada e as respostas de cada questão.	( )	( )	( )
Gerenciador Eletrônico De Documento E Assinatura Eletrônica				
152	Cadastro de processo com opção de definir; nome, situação (aberto ou fechado) e descrição.	( )	( )	( )
153	Ao cadastrar o processo o sistema deverá gerar um código alfa numérico para identificação única do processo.	( )	( )	( )
154	Possibilitar visualizar os documentos atribuído ao processo	( )	( )	( )
155	Possibilitar ver todas as assinaturas do documento e com data e hora da assinatura.	( )	( )	( )
156	Permitir selecionar um ou vários documentos do processo e compartilhar para assinatura, aos usuários específicos.	( )	( )	( )
157	Permitir que o usuário tenha acesso aos documentos compartilhados com ele bem como permitir assinatura.	( )	( )	( )

ID: 352332 e CRC: A9CA0A29

Obs. Estará em conformidade o software que obter 95% dos itens.

O software apresentado está em conformidade com as exigências do Termo de Referência. (___)

O software apresentado não está em conformidade com as exigências do Termo de Referência. (___)

- **Parecer da comissão:**

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO I	**TESTE DE CONFORMIDADE**	**14/09/2026**

ID: **352332**
CRC: **A9CA0A29**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **DANIELE PEREIRA BASTOS BORSONI**
Criação: **14/09/2026 08:53:23** Finalização: **14/09/2026 08:59:25**

Processo

Documento

MD5: **97368999B26771763424AF062D8B6CA8**

SHA256: **AF7B116E1C4B2B8F7E04E6D67EB93D6FFABABB838EBDE7F1A2C8A6793A0839A8**

Súmula/Objeto:

Teste de Conformidade (Prova de Conceito – POC)

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	14/09/2026 08:53:23

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	14/09/2026 08:53:23

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 352332 e o CRC A9CA0A29.

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
aos 30/09/26
Carlos Araújo Pereira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PORTARIA Nº 993/2026

Novo Horizonte do Oeste/RO, 30 de setembro de 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC, NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de **Prova de Conceito – POC** no processo licitatório destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, de forma objetiva, se a solução apresentada pelo licitante convocado atende aos requisitos, funcionalidades e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à possibilidade de realização de análise de conformidade, prova de conceito e outros testes destinados à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Técnica para Acompanhamento, Análise e Avaliação da Prova de Conceito – POC**, referente ao Processo Administrativo nº 0582/2026, destinada à contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO**.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente:
Nome: **GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS**
CPF: **xxx.660.211-xx**
Cargo/Função: Professora nivel II

II – Membro:

Nome: **EVERSON DE SOUZA PLINA**
Cargo/Função: **Diretor de Imprensa, Portal da Transparência e Ouvidoria Geral.**
CPF: **xxx.114.312-xx**

III – Membro:

Nome: **IRLEANE LOOSE KESTER**
Cargo/Função: Secretaria Escolar

30/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 227/2020 ID: 356914 e CRC: 9BC9D867).
ID: 357176 e CRC: CD641CB7

CPF: xxx.548.942-xx

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 30/09/26
Carlos Araujo Pereira

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica:

I – acompanhar a realização da Prova de Conceito – POC;
II – avaliar a solução apresentada pelo licitante convocado, observando rigorosamente os requisitos, funcionalidades, módulos, critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;
III – realizar ou acompanhar os testes necessários à comprovação das funcionalidades exigidas;
IV – utilizar, quando previsto, checklist, planilha ou roteiro de avaliação contendo os requisitos que deverão ser demonstrados durante a POC;
V – registrar, para cada requisito avaliado, o respectivo resultado, indicando objetivamente se **ATENDE** ou **NÃO ATENDE** às exigências estabelecidas;
VI – registrar eventuais ocorrências, inconsistências ou situações verificadas durante a realização da POC;
VII – solicitar, quando necessário, esclarecimentos técnicos relacionados exclusivamente à demonstração da solução, sem permitir alteração posterior da proposta ou da solução apresentada em desacordo com as regras do Edital;
VIII – elaborar e assinar **Ata e/ou Relatório Técnico Conclusivo da Prova de Conceito**, contendo os resultados da avaliação realizada;
IX – encaminhar o resultado da avaliação ao Pregoeiro/Agente de Contratação para adoção das providências cabíveis no processo licitatório.

Art. 4º - A avaliação realizada pela Comissão deverá observar exclusivamente os requisitos e critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, sendo vedada a criação de novos critérios ou exigências durante a realização da Prova de Conceito.

Art. 5º - A Comissão deverá assegurar o registro formal dos procedimentos realizados durante a POC, garantindo a transparência, a rastreabilidade e a adequada instrução do processo administrativo.

Art. 6º - Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, objetividade e observância aos princípios que regem as contratações públicas, declarando eventual impedimento ou conflito de interesses.

Art. 7º - A participação dos servidores designados nesta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até a conclusão dos trabalhos relacionados à Prova de Conceito – POC do respectivo processo licitatório.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2026 às 11:24, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ARAUJO PEREIRA, DIRETOR DE GABINETE**, em 30/09/2026 às 11:26, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **356914** e o código verificador **9BC9D867**.

30/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 227/2020 (ID: 356914 e CRC: 9BC9D867).
ID: 357176 e CRC: CD641CB7

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	**COMISSÃO**	**01/10/2026**

ID: **357176**
CRC: **CD641CB7**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **DANIELE PEREIRA BASTOS BORSONI**
Criação: **01/10/2026 07:49:24** Finalização: **01/10/2026 07:51:34**

Processo



Documento



MD5: **DEDAE900F03BDF1BAE05BD80CA409586**

SHA256: **35582374573BA522E023E490F78699858D562AEEE08F053A1CFE382D86621CF5**

Súmula/Objeto:

PORTARIA N° 933/2026.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 07:49:24

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	01/10/2026 07:49:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 357176 e o CRC CD641CB7.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2026

OBJETO

Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 97.565,52 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e cinco mil e cinquenta dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor Preço Global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

NÃO

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

DOCUMENTOS DO EDITAL E ANEXOS

1.	**EDITAL**	**Pg 01 ao 22**
15	**COTAÇÃO MÉDIA DOS VALORES**	**Pg 23 a 33**
16	**DECLARÇÃO UNIFICADA**	**Pg 34**
17	**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**	**Pg 35 ao 40**
18	**TERMO DE REFERENCIA**	**Pg 41 ao 59**

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

Processo Administrativo n° 582/SEMFAP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, RO, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediada na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Bairro Centro – CEP 76.956-000. Torna-se público O Edital **Nº 29/CPL/2026**, tendo como objeto. **Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO.** Sendo através da **Secretaria Municipal de Administração,** Conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, o qual será realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como forma de julgamento **Menor Preço Global**, tudo baseado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 44/2023, de 06 de março de 2023, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será por valor GLOBAL, conforme tabela constante do Anexo I do edital.*

1.3. *Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° 582/SEMFAP/2026 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.*

1.4. *Todas as informações, exigências e determinações contidas no Termo de Referência são de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante, que as elaborou e validou, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pelos cálculos, valores e especificações apresentadas.*

1.5. *À Comissão Permanente de Licitação compete assegurar a legalidade, regularidade e conformidade do procedimento licitatório, observando e aplicando as informações fornecidas pela Secretaria requisitante, sem prejuízo de sua responsabilidade administrativa quanto ao fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.*

1.6. *É importante salientar que o Objeto deste certame fora solicitado pela secretaria requisitante e autorizado pelos SECRETARIOS RESPONSSAVEIS DA PASTA, assim como a descrição dos itens e quantitativos solicitados.*

2- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet. **(www.licitanet.com.br).**

3.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *O presente edital não será exclusivo para ME/EPP Para os lotes de valor acima de R$ 80.000,00 previsto no art. 48 da LC nº 123/2006. Contudo, não há qualquer impedimento à participação dessas empresas, que poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes, usufruindo dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e ao empate ficto.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, quando for o caso.

3.7. **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da plataforma de compras o seu regime de tributação para fazer valer o direito da Lei Complementar 123, com redação dada pela LC nº 147/2014.**

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aqueles que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 4.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 4.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 4.10.2 e 4.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 4.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14.1. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.14.2. A vedação à participação de empresas de consórcio na presente contratação fundamenta-se na natureza específica do objeto.

3.14.3. A admissão de consórcios poderia comprometer a entrega dos equipamentos, dificultar o controle de fiscalização, especialmente caso haja divisão de etapas entre diferentes empresas consorciadas para efetuar a entrega. O que aumentaria o risco de não execução e dificultaria a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou descumprimento contratual.

3.14.4. Além disso, considerando que o objeto não apresenta alta complexidade técnica ou vulto financeiro que justifique a união de empresas para viabilizar sua execução, a participação de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade. O mercado dispõe de fornecedores especializados aptos a atender integralmente às exigências técnicas e quantitativas estabelecidas pela Administração.

3.14.5. contratação de empresa única assegura maior eficiência na fiscalização, responsabilização direta e controle sobre o cumprimento das especificações técnicas, garantindo maior segurança e proteção ao interesse público.



ID: 357533 e CRC: F7E41C37

3.14.6. Dessa forma, a não permissão de participação de empresas reunidas em forma de consórcio revela-se medida adequada, proporcional e devidamente justificada, preservando a qualidade do objeto, a segurança técnica da contratação e a efetividade da gestão contratual.

3.14.7. A adoção dessa medida está alinhada às boas práticas de gestão pública e ao princípio da economicidade.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item.*

4.1.2. *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o máximo SOLICITADO*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os valores propostos deverão considerar todos os tributos incidentes sobre a operação, de acordo com o regime tributário da empresa, devendo refletir o preço final ofertado. É de responsabilidade exclusiva do licitante assegurar que sua proposta contemple corretamente os encargos fiscais aplicáveis, não sendo admitida posterior alegação de erro ou omissão.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a propostas ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará em campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, caso seja necessário.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor unitário**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme parametrizado no sistema junto à Licitanet. **((www.licitanet.com.br).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada no dia útil seguinte conforme horário feito na comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Caso haja itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

5.19. Para os itens exclusivos, aplicam-se as regras de tratamento favorecido previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, inclusive quanto ao empate ficto e ao direito de preferência.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.5.2. empresas brasileiras;

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

5.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Do Critério de Julgamento por Preço do lote do item

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adota como critério de julgamento o **Menor Preço Global do item**, conforme definido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitara o teste de conformidade:

6.2. TESTE DE CONFORMIDADE – OBRIGATÓRIO

6.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances e negociação e antes da aceitação definitiva da proposta, **será obrigatoriamente submetido a Teste de Conformidade (Prova de Conceito – POC)**, destinado a comprovar, de forma prática e objetiva, que a solução ofertada atende às especificações técnicas, requisitos operacionais e funcionalidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. O Teste de Conformidade constitui etapa obrigatória do julgamento da proposta e terá **caráter eliminatório**. A proposta somente poderá ser aceita após a aprovação da solução no teste que deverá ser realizado de **forma presencial,** na secretaria municipal de Educação.

6.5. A Administração convocará formalmente o licitante para a realização do teste, informando data, horário, local e demais orientações necessárias. A demonstração deverá ser realizada com a solução efetivamente ofertada, em ambiente funcional, sendo vedada a utilização de apresentações, imagens, vídeos, protótipos não funcionais ou recursos meramente ilustrativos como substitutos da execução prática das funcionalidades, ressalvados documentos explicativos complementares.

6.6. A avaliação será realizada por Comissão ou equipe técnica designada pela SEMECE, que poderá solicitar ao representante do licitante a execução de operações, consultas, cadastros, alterações,

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

emissões de documentos, relatórios, integrações e demais procedimentos necessários à comprovação dos requisitos.

6.7. Para cada requisito avaliado serão utilizados os conceitos **"Atende", "Atende Parcialmente" e "Não Atende"**, com registro em formulário próprio e elaboração de parecer técnico ao final da demonstração.

6.8. Será considerada aprovada a solução que demonstrar atendimento a, no mínimo, **95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos avaliados**, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral aos requisitos considerados essenciais pela Comissão, especialmente os relacionados à segurança, integridade dos dados, controle de acesso, funcionamento web, módulos obrigatórios e proteção de dados pessoais.

6.9. Para fins de apuração do percentual mínimo de conformidade, os requisitos classificados como "Atende Parcialmente" ou "Não Atende" não serão computados como atendimento integral, salvo se a Comissão, mediante justificativa técnica expressa e objetiva, reconhecer que a pendência é meramente formal, não compromete a funcionalidade e pode ser saneada sem alteração substancial da solução ofertada.

6.10. O não comparecimento injustificado do licitante na data designada, a recusa em realizar a demonstração, a impossibilidade de demonstrar a solução ofertada ou a obtenção de percentual inferior ao mínimo estabelecido implicará a **reprovação no Teste de Conformidade e a não aceitação da proposta**, assegurados os registros e procedimentos cabíveis no processo licitatório.

6.11. Reprovado o primeiro colocado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação e, atendidas as demais condições do certame, realização do respectivo Teste de Conformidade, repetindo-se o procedimento até que seja identificada solução que atenda às exigências deste Termo de Referência.

6.12. Durante o teste, a Comissão poderá registrar evidências por meio de atas, relatórios, capturas de tela, fotografias, gravações ou outros meios adequados, observadas as regras de proteção de dados e de segurança da informação.

6.13. O resultado será formalizado em **Parecer da Comissão de Teste de Conformidade**, indicando o percentual alcançado, os requisitos atendidos, eventuais inconformidades e a conclusão pela aprovação ou reprovação da solução.

6.14. O Teste de Conformidade não substitui as obrigações de implantação, migração, treinamento, suporte, manutenção e demais obrigações contratuais. A aprovação na POC comprova a aderência técnica da solução ofertada e vincula a Contratada às funcionalidades demonstradas e às exigências deste Termo de Referência.

6.15. O formulário de avaliação do Teste de Conformidade deverá abranger, no mínimo, os requisitos operacionais e as funcionalidades dos módulos Administrativo; Básico/Geral; Pedagógico/Diário Eletrônico; Reserva de Vagas e Lista de Espera; Recursos Humanos; Transporte Escolar; Avaliação Externa; Gerenciador Eletrônico de Documentos e Assinatura Eletrônica.

6.16. O Edital deverá reproduzir ou fazer remissão expressa a esta exigência, de modo que todos os licitantes tenham ciência prévia de que a aprovação no Teste de Conformidade é condição **obrigatória** para a aceitação da proposta.

6.17. verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.18.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.19. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (https://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

6.20. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.21. Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf (No caso específico da consulta ao SICAF, constante do inciso II, do Art. 44, da Portaria Interministerial nº 424/2016, como não há obrigatoriedade de a empresa ser cadastrada no referido sistema a consulta deverá ser realizada.

6.22. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.22.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.22.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.22.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.23. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.24. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.25.1. contiver vícios insanáveis;

6.25.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

6.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.26. No caso de haver indício de inexequibilidade da proposta para bens e serviços em geral.

6.27. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.28. Se a administração entender que a indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o fornecedor será convocado a apresentar planilha de custos que comprove a viabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. cabendo ao Pregoeiro decidir pela sua aceitação ou desclassificação, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.29. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS MENCIONADOS ACIMA:

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6. CASO HAJA INADIMPLÊNCIA O LICITANTE SERÁ INABILITADO.

7.2. Os documentos Exigidos neste edital e no termo de referência são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e capacidade técnica da empresa e garantir que está apta realizar o objeto da licitação. Sendo assim serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos A SEGUIR:**

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

a) Registro na Junta Comercial da respectiva sede da licitante, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Em caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

d) Em caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

e) Em caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

j) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto do presente certame.

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

f) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

7.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.4. Em relação às **fornecedoras cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1. Ata de fundação;

2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. HABILITAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

a) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

b) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se somente a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e Econômica da empresa.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico anexado no sistema LICITANET.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. A habilitação será verificada junto à Licitanet. **(www.licitanet.com.br)**, nos documentos por ele abrangidos.

7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados junto à Licitanet. **((www.licitanet.com.br) e no caso de documentos complementares** serão enviados por meio do sistema, Portal Licitanet em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17. A verificação no Portal Licitanet ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital ou Termo de Referência somente serão exigidos na fase da habilitação. Caso a fase seja invertida em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18. Após a entrega dos documentos e terminada a fase de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.14.1.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8- DAS REGRAS PARA APRESENTAR DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL

8.1. Terminada a fase de lances **o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para que a(s) empresa(s) Vencedora(s) anexe a proposta final com o prospecto e as especificações do(s) objeto(s)** e o último lance ofertado, e os **documentos de habilitação**, caso seja anexado alguma proposta divergente da cadastrada no Portal Licitanet (www.Licitanet.com.br), ou divergente do último lance, prevalecerão, as especificações e o último lance ofertados no Portal Licitanet (www.Licitanet.com.br).

8.2. Assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias uteis após notificação da empresa no sistema Licitanet. Sendo o prazo de validade da Ata será 12 meses, conforme exigência do **Termo de referência, item 1.3. quanto ao prazo para entrega do equipamento 30 dias. item 5.2 ao 5.11 do Termo de referência.**

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

9.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

9.11. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

9.12. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.13. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual prazo e quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.3. O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

10- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ID: 357533 e CRC: F7E41C37

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4.3. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano de acordo com a **Lei nº 14.133/2021 art. 84** combinado com **Decreto nº 11.462/2023.**

11- DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://eproc.novohorizonte.ro.gov.br/eproc/

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 05 a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade



ID: 357533 e CRC: F7E41C37

que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no site Portal Licitanet ((www.licitanet.com.br) na aba esclarecimentos e impugnações. Para que todos tenham conhecimento.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=novo%20horizonte%20do%20oeste&status=todos&pagina=1

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Lista Com a Cotação Média dos Valores

14.11.2. ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

14.11.3. ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.11.4. ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Novo Horizonte do Oeste/RO, 02 de outubro de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

ANEXO I



Listagem com a média dos valores cotados

Dados da Cotação Nº: 220436

Data: 19/06/2026
Processo: 582/2026

Registro de Preço:
Classificação por:

Centro de Custo:
1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto:
Locação e licença de uso de software de diário eletrônico

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Unid. Med.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	961.062.026		LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO Totalmente online, compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, com os seguintes módulos: Pedagógico, Avaliação Externa, Relatório De Vaga, Lista De Espera De Rede Pública, diário eletrônico, planejamento, gestão, transferência, acesso documentação e assinatura eletrônica com suporte In-Loco. Atendimento aos professores, secretários, supervisores, administrativo e demais funcionários das escolas e secretaria Municipal de Educação. Adequações necessárias do software de acordo com a legislação vigente e atualizações. O sistema deverá ser integrado e interativo, abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal.	12,00	SC	8.130,84	97.665,52

Valor Total: 97.665,52

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4802 Centro CEP 76856-818

Documento assinado eletronicamente por JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA, DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em 23/06/2026 às 08:16, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 19/12/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 332826 e o código verificador C753ECE8.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/SEMFAP/2026

(CASO ESTA DECLARAÇÃO NÃO ESTEJA DISPONIBILIZADA NO SISTEMA LICITANET, A MESMA DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

À

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
AO PREGOEIRO MUNICIPAL.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA ....., CNPJ Nº ....., COM SEDE NA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL *(pessoa que irá assinar a Ata e/ou Contrato)* Sr....., CPF Nº....., DECLARA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE:

1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/21, E **DISPOSTO NOS INCISOS XXXIII** DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA AINDA, QUE, CASO EMPREGUE MENORES NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (A PARTIR DE 14 ANOS, DEVERÁ INFORMAR TAL SITUAÇÃO NO MESMO DOCUMENTO).

2) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI **DECLARADA INIDÔNEA** PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3) DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE, **CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS** CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUÍMOS TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ALI CONTIDAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

7) DECLARO QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8) DECLARAMOS QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9) DECLARAMOS QUE A EMPRESA ATENDE AOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** E QUE O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

E-MAILS DE CONTATO PARA CADA SETOR RESPONSÁVEL PELO ATOS DESTA CONTRATAÇÃO:
Emails:.....
Telefones para contato: ( ).....
Whatsapp: xxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxx Cep: xxxxxxxx
Cidade: xxxxx **Estado:** xxxx

CIDADE, ... DE ..... DE 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/SEMFAP/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/CPL/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- RO

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.762.009/0001-50, com sede no Palácio Osvaldo Piana, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. RONALDO DELAZARI considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **29/CPL/2026**, processo administrativo n.º **582/SEMFAP/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) na licitação e de acordo com as quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

15- DO OBJETO

15.1. A presente Ata tem por objeto Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, e que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

16- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que estão registrados na Ata emitida no sistema LICITANET.

16.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo no sistema LICITANET.

17- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO**,** Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços as secretárias descritas no **preambulo do Edital.**

18- **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)***

18.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

18.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

18.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

18.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

18.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

18.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

18.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

18.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

18.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

Dos limites para as adesões

18.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

18.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

18.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

18.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

18.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 23-.

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 19.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

22.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

22.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

22.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas



ID: 357533 e CRC: F7E41C37

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

22.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 22.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

23- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.4.1. Por razão de interesse público;

23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24- DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital/termo de referência ou no aviso de contratação direta*.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25- CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

25.2. *No caso de adjudicação por preço do lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada na data da assinatura vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas



ID: 357533 e CRC: F7E41C37

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/SEMFAP/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO
Nº 582/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO.

1.2 QUANTITATIVOS
A quantidade estimada de 12 (doze) meses corresponde ao período de vigência inicial da contratação, considerado necessário para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de gestão educacional durante o exercício. A solução será disponibilizada para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, contemplando aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos, entre gestores escolares, professores, secretários escolares, supervisores, orientadores, equipe pedagógica, equipe multidisciplinar e demais servidores envolvidos nas atividades administrativas e pedagógicas.
Além dos usuários do sistema, a solução deverá atender à totalidade dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, permitindo o gerenciamento integrado das informações acadêmicas e administrativas, incluindo lançamento de frequência, avaliações, planejamento, emissão de boletins, documentação escolar, transferências, reserva de vagas e demais funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da gestão educacional.
Dessa forma, o dimensionamento da contratação foi estabelecido considerando a necessidade de garantir o atendimento contínuo e simultâneo de todas as unidades educacionais do Município, assegurando a disponibilidade, a segurança e a confiabilidade das informações, bem como a possibilidade de expansão dos quantitativos durante a vigência contratual, em conformidade com as necessidades da Administração.

Item	Descrição	Qtde	Und.Med.
1	LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO E GESTÃO ESCOLAR Totalmente online, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, contemplando, no mínimo, os módulos: Administrativo; Básico/Geral; Pedagógico/Diário Eletrônico; Reserva de Vagas e Lista de Espera; Recursos Humanos; Transporte Escolar; Avaliação Externa; Gerenciador Eletrônico de Documentos e Assinatura Eletrônica; e Gerenciamento Financeiro e Prestação de Contas, com suporte técnico remoto e in loco. Atendimento dos professores, secretários, supervisores, administrativos e demais funcionários das escolas e secretaria Municipal de Educação. Adequações necessárias do software de acordo com a legislação vigente, e atualizações. O sistema deverá ser integrado e interativo, abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal.	12,00	SC / MESES

1.3. PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja vantajosidade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, mediante a utilização de solução tecnológica integrada para gerenciamento das atividades escolares.
Atualmente, a crescente demanda por informações precisas, seguras e disponíveis em tempo real exige a adoção de ferramentas que possibilitem maior eficiência na gestão educacional, proporcionando maior controle e confiabilidade dos dados acadêmicos, redução de retrabalho e maior celeridade na execução das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

A contratação de software de Diário Eletrônico permitirá a informatização e integração dos registros escolares, contemplando funcionalidades voltadas ao acompanhamento pedagógico, planejamento, lançamento de frequência e notas, emissão de boletins, transferência de alunos, reserva de vagas, lista de espera da rede pública, documentação e assinatura eletrônica, entre outras rotinas indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Além disso, a solução proporcionará maior transparência, padronização dos procedimentos, segurança das informações e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e para o fortalecimento da gestão educacional do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços educacionais, assegurando suporte tecnológico adequado às demandas atuais e futuras da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licença de uso de software de Diário Eletrônico e Gestão Escolar, em ambiente totalmente online, destinado à modernização, integração e gerenciamento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, visando proporcionar maior eficiência, segurança, transparência e confiabilidade das informações educacionais.

A solução deverá ser disponibilizada por meio de plataforma única, integrada e interativa, contemplando, no mínimo, os módulos Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva de Vagas, Lista de Espera da Rede Pública, Diário Eletrônico, Planejamento, Boletim, Transferência Escolar, Documentação e Assinatura Eletrônica, permitindo o gerenciamento centralizado das informações das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação compreenderá, além da disponibilização da plataforma, os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, atendimento presencial (in loco), quando necessário, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, bem como atualizações e adequações decorrentes de alterações na legislação vigente, sem custos adicionais para a Administração.

A solução deverá atender integralmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos, entre gestores escolares, professores, secretários escolares, supervisores, orientadores, equipe pedagógica, equipe multidisciplinar, servidores administrativos, responsáveis pelo transporte escolar e censo escolar, distribuídos entre a SEMECE, EMEF Paulo Scherrer, EMEF Sarah Kubitschek, EMEI Tempo Feliz e EMEI Raio de Luz. Além disso, a plataforma deverá possibilitar o gerenciamento das informações acadêmicas e administrativas dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, garantindo acesso simultâneo, integrado e seguro às informações por todas as unidades educacionais.

A solução deverá proporcionar recursos que permitam o acompanhamento da vida escolar dos estudantes, incluindo controle de frequência, lançamento de notas, planejamento pedagógico, emissão de boletins, transferência escolar, reserva de vagas, gestão documental e demais funcionalidades necessárias à adequada execução das atividades educacionais, promovendo maior padronização dos processos, redução de retrabalho e melhoria na qualidade das informações.

A plataforma deverá assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência da gestão educacional.

Dentre as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a contratação de solução integrada fornecida por empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão da economicidade, da facilidade de utilização, do suporte técnico especializado, da padronização dos procedimentos, da redução de retrabalho, da maior confiabilidade das informações e da possibilidade de atendimento centralizado a todas as unidades educacionais do Município, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Ser disponibilizada em ambiente totalmente online (web), dispensando instalação local, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;

II - Possuir arquitetura integrada e interativa, permitindo o gerenciamento centralizado das informações da Rede Municipal de Ensino;

III - Contemplar, no mínimo, os módulos Administrativo; Básico/Geral; Pedagógico/Diário Eletrônico; Reserva de Vagas e Lista de Espera; Recursos Humanos; Transporte Escolar; Avaliação Externa; Gerenciador Eletrônico

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

de Documentos e Assinatura Eletrônica; e Gerenciamento Financeiro e Prestação de Contas, todos integrados em plataforma única;
IV - Atender todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal, possibilitando acesso aos professores, secretários escolares, supervisores, equipe administrativa e demais usuários autorizados;
V - Disponibilizar suporte técnico especializado, inclusive com atendimento in loco quando necessário, bem como manutenção preventiva, corretiva e evolutiva durante toda a vigência contratual;
VI - Realizar as adequações e atualizações necessárias em decorrência de alterações na legislação educacional ou necessidades operacionais da Administração, sem ônus adicional para o Município;
VII - Garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
VIII - Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como a exportação e backup das informações cadastradas;
IX - Disponibilizar treinamento e capacitação aos usuários indicados pela Administração, incluindo material de apoio para utilização da plataforma;
X - Garantir disponibilidade mínima do sistema compatível com a prestação contínua dos serviços, assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas;
XI - Permitir futuras expansões, atualizações e integrações necessárias à evolução da gestão educacional do Município;
XII - A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema durante toda a vigência contratual;
XIII - Permitir exportação dos dados em formato aberto em caso de encerramento do contrato, sem custo adicional;
XIV - Garantir cópias de segurança (backup) periódicas;
XV - Possuir controle de acesso por perfil de usuário;
XVI - Disponibilizar treinamento inicial e treinamentos complementares quando houver necessidade;
XVII - Disponibilizar atendimento em horário comercial, com abertura de chamados.
Em razão da natureza dos serviços e da necessidade de interoperabilidade entre os módulos, a solução deverá ser fornecida por meio de plataforma única e integrada, visando garantir maior eficiência operacional, segurança das informações e padronização dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MÓDULOS OBRIGATÓRIOS
A solução deverá funcionar em plataforma web, sem necessidade de instalação de componentes nos terminais da Contratante, com infraestrutura, hospedagem, segurança, backup e configuração dos servidores sob responsabilidade da Contratada. Deverá utilizar base de dados integrada para as unidades escolares e a SEMECE, possuir interface gráfica responsiva e intuitiva, controle de acesso por perfis e permissões e disponibilizar apenas os módulos, menus e operações autorizados a cada usuário.
Os módulos abaixo constituem requisitos mínimos e obrigatórios da solução:
I – Módulo Administrativo: gerenciamento de grupos e permissões de acesso; vínculo de usuários às unidades escolares e aos respectivos grupos; definição de permissões para visualizar, criar, atualizar e excluir; gerenciamento de usuários; informações institucionais e dados necessários ao Educacenso; cadastros e relatórios de instituições, grupos de acesso e usuários.
II – Módulo Básico/Geral: cadastros gerais necessários ao funcionamento integrado da solução, incluindo eventos, feriados, instituições, pessoas físicas e jurídicas, responsáveis e vínculos, dados de escolaridade, deficiência, formação e demais informações exigidas pelo Educacenso, com mecanismos de consulta, filtragem, visualização e emissão de relatórios.
III – Módulo Pedagógico e Diário Eletrônico: gerenciamento de anos letivos, bimestres, formas de avaliação, calendário escolar, BNCC e Referencial Curricular, campos de experiência, unidades temáticas, objetos de conhecimento, habilidades, componentes curriculares, matriz curricular, carga horária, lotação de professores e coordenadores, séries/anos, turmas, matrículas, histórico escolar, ocorrências, frequência, planos de aula, aulas, notas, recuperações, exames finais, reforço escolar, rendimentos, relatórios individuais, boletins, fichas individuais, declarações, transferências, atas de resultados, relatórios bimestrais e finais, distorção idade-série/ano e grade de horários.
IV – Módulo de Reserva de Vagas e Lista de Espera: disponibilização de ambiente público para reserva de vagas, acompanhamento da solicitação e consulta da lista de espera; configuração dos períodos de reserva e matrícula; cadastro e controle de vagas por escola, série/ano e turno; controle de status; bloqueio de reservas acima da quantidade disponível; liberação automática de vaga não confirmada no prazo; comprovante de inscrição; relatórios; cadastro e publicação de legislação pertinente.
V – Módulo de Recursos Humanos: cadastro de cargos, categorias e tipos de categorias profissionais, funções, contratos e respectivos vínculos com pessoas físicas, contemplando datas de início e término, situação do

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

vínculo e demais informações necessárias à gestão dos profissionais da educação.
VI – Módulo de Transporte Escolar: cadastro de rotas e tipos de veículos; vínculo dos alunos às rotas, com identificação do tipo de veículo, quilometragem e tempo de permanência no transporte; disponibilização de informações e arquivos necessários à integração com sistemas de acompanhamento do transporte escolar, quando tecnicamente aplicável à estrutura utilizada pela Contratante.
VII – Módulo de Avaliação Externa: cadastro de avaliações por série/ano e componente curricular; cadastro de questões vinculadas às habilidades da BNCC; lançamento dos resultados por aluno; registro de respostas corretas, incorretas ou não respondidas; relatórios de diagnóstico por turma e por aluno; percentuais de acerto; classificação de desempenho e consolidação das habilidades avaliadas.
VIII – Módulo de Gerenciador Eletrônico de Documentos e Assinatura Eletrônica: criação e gerenciamento de processos e documentos eletrônicos; geração de código único de identificação; compartilhamento de documentos entre usuários; registro de assinaturas com data e hora; autenticação do signatário; consulta da autenticidade; controle de documentos compartilhados; impossibilidade de alteração do conteúdo após a assinatura; emissão de relatórios e assinatura eletrônica de documentos acadêmicos e administrativos produzidos pelo sistema.

As funcionalidades descritas constituem requisitos mínimos. A solução poderá possuir funcionalidades adicionais, desde que não prejudiquem a integração, a segurança, a usabilidade ou o atendimento integral das exigências deste Termo de Referência.

4.2. TESTE DE CONFORMIDADE – OBRIGATÓRIO

4.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances e negociação e antes da aceitação definitiva da proposta, **será obrigatoriamente submetido a Teste de Conformidade (Prova de Conceito – POC)**, destinado a comprovar, de forma prática e objetiva, que a solução ofertada atende às especificações técnicas, requisitos operacionais e funcionalidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2.2. O Teste de Conformidade constitui etapa obrigatória do julgamento da proposta e terá **caráter eliminatório.** A proposta somente poderá ser aceita após a aprovação da solução no teste que deverá ser realizado de **forma presencial,** na secretaria municipal de Educação.
4.2.3. A Administração convocará formalmente o licitante para a realização do teste, informando data, horário, local e demais orientações necessárias. A demonstração deverá ser realizada com a solução efetivamente ofertada, em ambiente funcional, sendo vedada a utilização de apresentações, imagens, vídeos, protótipos não funcionais ou recursos meramente ilustrativos como substitutos da execução prática das funcionalidades, ressalvados documentos explicativos complementares.
4.2.4. A avaliação será realizada por Comissão ou equipe técnica designada pela SEMECE, que poderá solicitar ao representante do licitante a execução de operações, consultas, cadastros, alterações, emissões de documentos, relatórios, integrações e demais procedimentos necessários à comprovação dos requisitos.
4.2.5. Para cada requisito avaliado serão utilizados os conceitos **"Atende", "Atende Parcialmente" e "Não Atende"**, com registro em formulário próprio e elaboração de parecer técnico ao final da demonstração.
4.2.6. Será considerada aprovada a solução que demonstrar atendimento a, no mínimo, **95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos avaliados**, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral aos requisitos considerados essenciais pela Comissão, especialmente os relacionados à segurança, integridade dos dados, controle de acesso, funcionamento web, módulos obrigatórios e proteção de dados pessoais.
4.2.7. Para fins de apuração do percentual mínimo de conformidade, os requisitos classificados como "Atende Parcialmente" ou "Não Atende" não serão computados como atendimento integral, salvo se a Comissão, mediante justificativa técnica expressa e objetiva, reconhecer que a pendência é meramente formal, não compromete a funcionalidade e pode ser saneada sem alteração substancial da solução ofertada.
4.2.8. O não comparecimento injustificado do licitante na data designada, a recusa em realizar a demonstração, a impossibilidade de demonstrar a solução ofertada ou a obtenção de percentual inferior ao mínimo estabelecido implicará a **reprovação no Teste de Conformidade e a não aceitação da proposta**, assegurados os registros e procedimentos cabíveis no processo licitatório.
4.2.9. Reprovado o primeiro colocado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação e, atendidas as demais condições do certame, realização do respectivo Teste de Conformidade, repetindo-se o procedimento até que seja identificada solução que atenda às exigências deste Termo de Referência.
4.2.10. Durante o teste, a Comissão poderá registrar evidências por meio de atas, relatórios, capturas de tela, fotografias, gravações ou outros meios adequados, observadas as regras de proteção de dados e de segurança da informação.
4.2.11. O resultado será formalizado em **Parecer da Comissão de Teste de Conformidade**, indicando o percentual alcançado, os requisitos atendidos, eventuais inconformidades e a conclusão pela aprovação ou reprovação da solução.

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

4.2.12. O Teste de Conformidade não substitui as obrigações de implantação, migração, treinamento, suporte, manutenção e demais obrigações contratuais. A aprovação na POC comprova a aderência técnica da solução ofertada e vincula a Contratada às funcionalidades demonstradas e às exigências deste Termo de Referência.

4.2.13. O formulário de avaliação do Teste de Conformidade deverá abranger, no mínimo, os requisitos operacionais e as funcionalidades dos módulos Administrativo; Básico/Geral; Pedagógico/Diário Eletrônico; Reserva de Vagas e Lista de Espera; Recursos Humanos; Transporte Escolar; Avaliação Externa; Gerenciador Eletrônico de Documentos e Assinatura Eletrônica.

4.2.14. O Edital deverá reproduzir ou fazer remissão expressa a esta exigência, de modo que todos os licitantes tenham ciência prévia de que a aprovação no Teste de Conformidade é condição **obrigatória** para a aceitação da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, implantação, configuração, parametrização, treinamento, manutenção e suporte técnico de solução integrada de Diário Eletrônico e Gestão Escolar, em ambiente totalmente online, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

5.2. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar a implantação da solução, promovendo a configuração e parametrização do sistema, bem como, se necessário, a migração dos dados existentes, concluindo todas as etapas em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Concluída a implantação, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema aos usuários indicados pela Administração, contemplando aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos e os dados dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo a utilização integral das funcionalidades contratadas.

5.4. A Contratada deverá realizar treinamento presencial aos usuários indicados pela Administração, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação, disponibilizando material de apoio e orientações necessárias para utilização da plataforma.

5.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, abrangendo:

I - Disponibilização do sistema em ambiente web;

II - Implantação, configuração, parametrização e, quando necessário, migração dos dados;

III - Treinamento inicial e treinamento complementar dos usuários indicados pela Administração;

IV - Suporte técnico especializado, remoto e presencial, por telefone, e-mail, sistema de chamados ou outro canal disponibilizado pela Contratada;

V - Atendimento in loco, quando solicitado pela Contratante;

VI - Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema;

VII - Atualizações periódicas e adequações decorrentes de alterações legais ou operacionais;

VIII - Garantia da integridade, disponibilidade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas.

IX Disponibilização de cópias de segurança (backup) periódicas das informações armazenadas;

X Controle de acesso ao sistema mediante perfis de usuários e permissões específicas;

XI Emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como exportação das informações em formato aberto e realização de backups das bases de dados, quando solicitado pela Administração;

XII Possibilidade de futuras expansões, integrações e atualizações da solução, conforme necessidade da Administração;

XIII Garantia de exportação integral dos dados em formato aberto ao término do contrato, sem custos adicionais;

5.6. O suporte técnico deverá ser prestado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, por meio de telefone, e-mail, sistema de chamados ou outro canal disponibilizado pela Contratada, observando os seguintes prazos máximos para atendimento:

I - Problemas críticos que impeçam a utilização do sistema: até 24 (vinte e quatro) horas;

II - Problemas que afetem parcialmente a operação do sistema: até 48 (quarenta e oito) horas;

III - Demais solicitações, dúvidas ou ajustes operacionais: até 05 (cinco) dias úteis.

5.6.1. Os atendimentos deverão possuir registro dos chamados, contendo identificação da ocorrência, data, horário, solução adotada e prazo de atendimento.

5.7. O atendimento presencial (in loco) deverá ser realizado sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

5.8. O sistema deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, devendo possuir disponibilidade compatível com a prestação contínua dos serviços.

5.9. Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante acompanhamento e fiscalização de servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade da

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

execução com as especificações constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.
5.10. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
5.11. A Contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição. 6.3. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa. 6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato. 6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. 6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. 6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. 6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021. 6.11. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
6.12. Analisar a documentação que antecede o pagamento; 6.13. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; 6.14. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; 6.15. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; 6.16. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado; 6.17. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será faturado mediante apresentação de relatório de serviço e nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal de contrato.
8.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação da execução do objeto licitado.
8.3. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório de execução dos serviços contendo os dados bancários da empresa, incluindo o nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente destinada ao recebimento do pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários como forma de cobrança para quitação das Notas Fiscais e/ou Faturas.
8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida exclusivamente pela Contratada, utilizando obrigatoriamente o mesmo número de inscrição no CNPJ constante dos documentos de habilitação, não sendo admitida a emissão

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

por estabelecimento ou pessoa jurídica com CNPJ diverso. Além disso, o documento fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do empenho, o número do processo administrativo e a respectiva fonte de recurso/pagamento que consta na nota de empenho.
8.6. Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:
A. Certificado de Regularidade do FGTS;
B. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
C. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
D. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
E. Certidão Negativa Municipal da Sede da Empresa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas.
9.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e possibilitar futuras contratações, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não obrigando a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.
9.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional previstas no Edital e seus anexos.
9.4. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que estejam em desacordo com as exigências do instrumento convocatório. A aceitação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ficará condicionada à aprovação obrigatória no Teste de Conformidade (Prova de Conceito – POC), na forma estabelecida no item 4.2 deste Termo de Referência.
9.5. A habilitação do licitante provisoriamente vencedor será realizada mediante verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica necessária à execução do objeto.
9.6. Como requisito de qualificação técnica, será exigida a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.
9.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
9.9. Em observância aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, as exigências de habilitação e qualificação serão limitadas ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 97.565,52 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Tabela Comparativa

Item	Município/UF	Nº do Edital	Valor Total (R$)	Valor Mensal (12 meses)
01	Monte Negro/RO	PE nº 015/2026	77.856,88	6.488,07
02	Alto Alegre dos Parecis/RO	PE nº 004/2026	89.199,96	7.433,33
03	Tucumã/PA	PE nº 09/2026	150.264,24	12.522,02
04	Theobroma/RO	PE nº 011/2026	121.666,67	10.138,89

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

Item	Município/UF	Nº do Edital	Valor Total (R$)	Valor Mensal (12 meses)
05	Canhoba/SE	Dispensa nº 07/2025	48.840,00	4.070,00
	MÉDIA GERAL		97.565,52	8.130,46

Resumo Estatístico

Descrição	Valor (R$)
Menor valor encontrado	48.840,00
Maior valor encontrado	150.264,24
Média dos valores pesquisados	97.565,51
Quantidade de referências utilizadas	05

Conclusão

Foram utilizadas cinco contratações similares realizadas por diferentes entes públicos, cujos valores variaram entre R$ 48.840,00 e R$ 150.264,24, resultando em um valor médio de R$ 97.565,52, correspondente a um custo médio mensal de R$ 8.130,46, podendo este valor servir como parâmetro para a estimativa da presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as classificações orçamentárias correspondentes, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual LOA e demais instrumentos de planejamento do Município.

A contratação possui compatibilidade com o Plano Plurianual PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e com a Lei Orçamentária Anual LOA, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Há previsão de recursos suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, cuja indicação da dotação orçamentária específica será formalizada pela autoridade competente antes da emissão da nota de empenho ou da celebração do instrumento contratual, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, verifica-se que a presente contratação encontra respaldo orçamentário e financeiro, não havendo impedimentos quanto à sua realização.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970

Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 14/09/2026 às 10:39, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2026 às 11:59, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **352278** e o código verificador **E6A3A3F3**.

Referência: Processo nº 1-582/2026. Docto ID: 352278 v1

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/SEMFAP/2026

FORMULARIO DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE

Ref.: contratação de empresa especializada para locação e suporte de software online gestão escolar (Diário Eletrônico).

Empresa licitante: _____

Item	Descrição	Atende	Atende Parcialmente	Não atende
Requisitos Operacionais				
1	O software deverá ser na modalidade on-line, podendo ser acessado nos principais navegadores atuais (Google Chrome e Mozilla Firefox), independente de sistema operacional (Windows, Linux, Android, iOS) sendo vedada qualquer instalação de parte do software nos terminais.	( )	( )	( )
2	O software deverá ser executado em qualquer dispositivo conectado à internet com um navegador atualizado e em qualquer parte do mundo independente de conexão com a rede interna ou externa da prefeitura e secretarias.	( )	( )	( )
3	O software deverá possuir um único banco de dados para todas as escolas do município e secretaria de educação.	( )	( )	( )
4	O software deverá possuir um sistema de mensagens para comunicação em tempo real com o suporte técnico, disponibilizado para todos os usuários.	( )	( )	( )
5	Todos os lançamentos e configurações deverão ser por meio interface gráfica com design responsivo e intuitivo, satisfatório em celulares, tablets, notebooks e computadores de mesa.	( )	( )	( )
6	O software deverá ser dividido por módulos para melhor organização das funções, os módulos e seus respectivos itens de menu só poderão aparecer para os usuários que possuírem permissão para eles.	( )	( )	( )
7	Os itens de menu deverão ser compostos dinamicamente de acordo com as as permissões que cada usuário possui e em quais escolas.	( )	( )	( )
8	Todas as opções visualizar, alterar e excluir só deverão ficar disponíveis para os usuários que possuírem permissão para tal.	( )	( )	( )
Módulo Administrativo				

ID: 352332 e CRC: A9C40A29

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

9	Permitir cadastro de grupo de acesso com campo para descrição, listagem dos grupos cadastrados com opção de alterar e excluir na mesma tela.	( )	( )	( )
10	Permitir cadastro de permissão de acesso aos grupos com opção de selecionar o grupo e o módulo que será atribuído a permissão.	( )	( )	( )
11	Permitir atribuir as permissões de acesso (ver, criar, atualizar e deletar) para cada Grupo de Acesso, Módulos e seus respectivos itens.	( )	( )	( )
12	Permitir vincular usuário (pessoa) a escola e com opção para selecionar quais grupos de acesso ele irá fazer parte.	( )	( )	( )
13	Permitir visualizar usuário com opção para inativar e editar nome, email e senha.	( )	( )	( )
14	Permitir vincular usuário a Grupo(s) de Acesso.	( )	( )	( )
15	Disponibilizar formulário de preenchimento de local de funcionamento da instituição, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
16	Disponibilizar formulário de preenchimento de dependências físicas da Instituição com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
17	Disponibilizar formulário de equipamentos existentes na Instituição com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
18	Disponibilizar formulário de forma(s) de organização do ensino da Instituição com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
19	Disponibilizar formulário de água, energia, esgoto e lixo da instituição, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
20	Disponibilizar formulário de recursos de acessibilidade da Instituição, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
21	Disponibilizar formulário de total de profissionais que atuam nas seguintes funções na instituição, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
22	Disponibilizar formulário de língua em que o ensino é ministrado, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )

ID: 252282 e CRC: A9CA0A29

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

23	Disponibilizar formulário de órgãos colegiados em funcionamento na escola, com todos os dados solicitados no educacenso, com opção de alterar.	( )	( )	( )
24	Gerar relatório de Instituição (Escola), com no mínimo os seguintes dados: nome, situação, endereço, telefone, e-mail, regional de ensino.	( )	( )	( )
25	Gerar relatório de grupos de acesso com no mínimo os seguintes campos: nome, grupo de acesso e instituições.	( )	( )	( )
26	Gerar relatório com de usuários cadastrados, com no mínimo os seguintes campos: nome, usuário, e-mail, situação e quais grupos ele pertence.	( )	( )	( )
Módulo Básico (Geral)				
27	Permitir cadastro de eventos com no mínimo os seguintes campos: data inicial, data final e descrição, listagem dos eventos já cadastrados com opção de visualizar, atualizar e excluir.	( )	( )	( )
28	Permitir cadastro de feriados com no mínimo os seguintes campos: data e descrição.	( )	( )	( )
29	Permitir cadastro de instituição (escola), com nos mínimos os campos os campos exigidos no Educacenso, 2 brasões, cabeçalho dos relatórios e assinaturas dos relatórios (nome, cargo e portaria de quem irá assinar);	( )	( )	( )
30	Permitir cadastro de pessoas físicas com no mínimo todos os campos exigidos no Educacenso e campo para observações, se utiliza transporte escolar e recebe Auxilio-Brasil.	( )	( )	( )
31	Disponibilizar formulário de Deficiências de pessoa física conforme dados do educacenso, com opção de editar.	( )	( )	( )
32	Disponibilizar formulário de Escolaridade de pessoa física conforme dados do educacenso, com opção de editar.	( )	( )	( )
33	Disponibilizar formulário de Cursos de Formação Superior conforme dados do educacenso, com opção de editar.	( )	( )	( )
34	Disponibilizar formulário de Formação/Complementação pedagógica conforme dados do educacenso, com opção de editar.	( )	( )	( )
35	Disponibilizar formulário de outros cursos específicos conforme dados do educacenso, com opção de editar.	( )	( )	( )
36	Permitir cadastro de pessoas jurídicas com no mínimo os seguintes campos: nome fantasia,	( )	( )	( )

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

	razão social, CNPJ, cep, inscrição estadual e municipal, país, estado, município, logradouro, número, bairro e telefone;			
33	Permitir vincular responsável a aluno inserindo a data inicial e final do vínculo bem como a situação (ativo ou inativo).	( )	( )	( )
38	Gerar relatório de pessoas físicas cadastradas, com no mínimo as seguintes colunas: nome, CPF, celular e com opção de visualização de todos os dados cadastrados anteriormente, com opção de pesquisa por nome, CPF e telefone de forma dinâmica sem a necessidade de recarregamento da página e ordenação por ordem crescente e decrescente em qualquer umas das colunas apresentadas.	( )	( )	( )
39	Gerar relatório de pessoas jurídicas cadastradas, com no mínimo as seguintes colunas: razão social, nome fantasia e CNPJ, com opção de visualização de todos os dados cadastrados anteriormente, com opção de pesquisa por razão social, nome fantasia e CNPJ de forma dinâmica sem a necessidade de recarregamento da página e ordenação por ordem crescente e decrescente em qualquer umas das colunas apresentadas.	( )	( )	( )
40	Gerar relatório de feriados cadastrados, com no mínimo as seguintes colunas: data e descrição.	( )	( )	( )
Módulo Pedagógico				
41	Cadastro de abono de faltas com no mínimo os seguintes campos: aluno, total de faltas, data do atestado/laudo, observações e upload de atestado/laudo.	( )	( )	( )
42	Cadastro de anos letivos com no todos os campos exigido no educacenso e campos para informar, ano letivo, situação do ano letivo, tipo de recuperação do ano letivo, da de abertura e fechamento, média para aprovação, dia permitido para transferência (total de dias que o professor tem para lançar os registros quando um aluno é transferido), data de referência do educacenso (todas os lançamento e configurações deverá ser individual por escola, permitindo que cada escola configura de acordo com sua necessidade).	( )	( )	( )
43	Listar em telas os anos letivos cadastrados, com opção de ver e atualizar.	( )	( )	( )
44	Cadastro de no mínimo 5 (cinco) nomenclaturas das formas de avaliação permitindo colocar a sigla e a nota máxima que	( )	( )	( )

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

	o professor poderá lançar a ela, ao cadastrar uma forma de avaliação ela deverá aparecer automaticamente para o professor.			
45	Listagem dos bimestres cadastrados com no mínimo os campos nome, data de abertura e fechamento, situação do bimestre (aberto, fechado), com opção de visualizar e editar.	( )	( )	( )
46	Cadastro de bimestre com no mínimo os seguintes campos: nome, situação (aberto/fechado), data de abertura, data de fechamento.	( )	( )	( )
47	O sistema deverá alimentado com toda a base de dados do referencial do Estado de Rondônia, com as unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades já vinculados entre si de acordo com o nível de ensino e componente curriculares, podendo também ser feitos outros lançamentos manuais seguindo o layout da referência ou BNCC.	( )	( )	( )
48	Cadastro de campos de experiência infantil com seus respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, ordem, situação (ativo ou inativo) e série/ano;	( )	( )	( )
49	Listagem dos campos de experiência infantil com opção para visualizar, atualizar, excluir e lançar objetivos.	( )	( )	( )
50	Cadastro (cadastro único para toda rede municipal) de unidade temática com no mínimo os campos: descrição e situação.	( )	( )	( )
51	Listagem de unidades temáticas com opções de visualizar, atualizar, excluir e vincular ao componente curricular e série (ano).	( )	( )	( )
52	Cadastro (cadastro único para toda rede municipal) de objetos de conhecimento da BNCC com no mínimo os seguintes campos: descrição e situação.	( )	( )	( )
53	Listagem dos objetos do conhecimento cadastrados, com opção de visualizar, atualizar e excluir.	( )	( )	( )
54	Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento serão utilizados no lançamento de aulas da educação infantil, o professor irá selecionar os objetivos de aprendizagem utilizados na aula (não podendo alterar os objetivos previamente cadastrados);	( )	( )	( )
55	Cadastro (cadastro único para toda rede municipal) de habilidades da BNCC já vinculada a série/ano e ao componente curricular e objeto de conhecimento correspondente a ela, possibilitando inserir no	( )	( )	( )

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

	mínimo os seguintes campos: objeto de conhecimento, código da habilidade, descrição e situação.			
56	Listagem de todas as habilidades cadastradas na rede municipal com no mínimo as seguintes informações, objeto de conhecimento a que pertence, código e situação, opção de visualizar, alterar, excluir e opção de pesquisa para filtragem, tanto pela descrição do objeto de conhecimento ou pelo código, opção de ordenar em ordem crescente ou decrescente em qualquer uma das colunas.	( )	( )	( )
57	As habilidades vinculadas a unidades temáticas e objetos de conhecimento serão utilizadas no lançamento de aulas do ensino fundamental, o professor irá selecionar as habilidades utilizadas na aula (não podendo alterar as habilidades previamente cadastradas).	( )	( )	( )
58	Permitir cadastro de calendário escolar com no mínimo os seguintes campos: bimestre, tipo de calendário (bimestral, recuperação bimestral, recuperação semestral, recuperação final e exame final) e data (letivo ou não letivo).	( )	( )	( )
59	Cadastro de componentes curriculares com no mínimo os seguintes campos: Área de conhecimento, eixo matriz curricular, nome do componente curricular, sigla, ordem de organização e opção para informar se o componente é somente para histórico (caso seja ela não deverá ficar disponível para lotação de professores).	( )	( )	( )
60	Listagem dos Componentes curriculares cadastrados informação do Eixo matriz curricular, área de conhecimento, nome e opções de visualizar, alterar e excluir.	( )	( )	( )
61	Cadastro de carga horária para os componentes curriculares, com opção de informar a série, componente curricular, carga horária e se aquele componente reprova na série informada.	( )	( )	( )
62	Listagem de cargas horárias já lançadas, com opção de visualizar, atualizar e excluir.	( )	( )	( )
63	Lotações de professores com no mínimo os seguintes campos: turma, componente curricular, professor(a), carga horária, data de início e fim, situação (ativo/inativo) e os campos exigidos pelo Educacenso (função que exerce na turma e regime de contratação).	( )	( )	( )

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

64	Listagem de lotação com no mínimo as seguintes informações: turma, componente curricular, carga horária, professor, situação (ativo, inativo) data de início e fim com opção de visualizar as informações completa, atualizar e excluir.	( )	( )	( )
65	Permitir cadastro de eixos da matriz curricular	( )	( )	( )
66	Listagem dos eixos já cadastrados.	( )	( )	( )
67	Histórico escolar com no mínimo os seguintes campos: aluno, nível de ensino, data, via (campo para informar se é segunda via), observações, componente curricular, nota, carga horária, dias letivos e faltas.	( )	( )	( )
68	Efetuar matrículas dos alunos das respectivas turmas, informando a turma, data da matrícula e aluno(s), podendo ser selecionar todos os alunos que irão ser matriculados na turma para efetuar a matrícula de uma única vez.	( )	( )	( )
69	Listagem das matrículas já efetuada, com as seguintes informações: nome, turma/turno, data e opção de visualizar, atualizar, excluir e imprimir a ficha de matrícula do aluno.	( )	( )	( )
70	Permitir cadastro de ocorrências com no mínimo os seguintes campos: aluno, data, observações com opções de formatação (fonte, negrito, itálico, cor do texto, cor de fundo, inserir tabela,), upload de arquivo para comprovação da ocorrência e se é sigilosa ou não (caso sigilosa, somente o usuário que criou poderá ver).	( )	( )	( )
71	Listagem das ocorrências já lançada com opção de visualizar, atualizar e excluir, opção de pesquisar dinamicamente sem necessidade de recarregamento da página, por qualquer um dos caracteres apresentados nas colunas.	( )	( )	( )
72	Cadastro de séries/anos com no mínimo os seguintes campos: nome, dias letivos, ordem, nível de ensino, etapa (Educacenso), modalidade (Regular, Eja, Educação Especial, etc.) e idade ideal (para que o sistema possa gerar relatório de distorção idade-série/ano.	( )	( )	( )
73	Listagem de séries/anos cadastrados com opção de visualizar, atualizar e excluir.	( )	( )	( )
74	Permitir cadastro por interface gráfica das situações que o aluno pode ter (matriculado, transferido etc..).	( )	( )	( )
75	Permitir lotações de coordenadores/supervisores em turma (para que a escola possa organizar as turmas por	( )	( )	( )

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

	supervisor/coordenador possibilitando um melhor acompanhamento por cada supervisor/coordenador.			
76	Cadastro de turmas como no mínimo os seguintes campos: série/ano, nome, mediação pedagógica (Educacenso), turno, número de vagas, situação (ativa/inativa), dias da semana (Educacenso), tipo de atendimento (Educacenso).	( )	( )	( )
77	Listagem das turmas cadastrada com opção para visualizar os alunos matriculados, professores e coordenadores, alterar e excluir.	( )	( )	( )
78	O sistema deverá organizar os alunos por ordem alfabética nas matrículas efetuadas antes do início das aulas, e organizar por ordem cronológica de matrícula, após o início das aulas e atribuir o número da chamada automaticamente.	( )	( )	( )
79	O Sistema deverá permitir alteração do número da chamada de forma do aluno.	( )	( )	( )
80	Permitir alterar a situação do aluno (matriculado, transferido, desistente etc..), informando a data que ocorreu.	( )	( )	( )
81	Permitir alteração por interface gráfica da data da matrícula do aluno.	( )	( )	( )
82	Emitir declaração de cursando ou transferência de forma automática com todos os dados já disponíveis no sistema, conforme o layout passado pela secretária, permitindo ainda que possa colocar uma observação no momento da impressão.	( )	( )	( )
83	Gerar boletim dos alunos de forma automática, conforme os registros lançados pelos professores.	( )	( )	( )
84	Gerar ficha individual dos alunos de forma automática, conforme os registros lançados pelos professores.	( )	( )	( )
85	Permitir lançamento pela secretaria (ou quem possui permissão), de notas anteriores de alunos que chegarem após o início das aulas.	( )	( )	( )
86	Permitir excluir alunos da turma por interface gráfica.	( )	( )	( )
87	O sistema deverá permitir o lançamento de aula por turma, quando esta for interdisciplinar (dia aula).	( )	( )	( )
88	O sistema deverá permitir o lançamento hora aula por disciplina, quando a turma for configurada para tal forma.	( )	( )	( )
89	Permitir lançamento de planos de aulas com no mínimo os seguintes campo : bimestre, data	( )	( )	( )

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

	inicial, data final, observações e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) ou habilidades (Ensino Fundamental) e observações.			
90	Lançamento de aulas com no mínimo os seguintes campos: bimestre, data (previamente cadastrada no calendário escolar), objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) ou habilidades (Ensino Fundamental) e observações.	( )	( )	( )
91	Lançamento de aulas com no mínimo os seguintes campos: bimestre, data (previamente cadastrada no calendário escolar), objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) ou habilidades (Ensino Fundamental) e observações.	( )	( )	( )
92	Lançamento de exames finais com no mínimo os seguintes campos: aluno, componente curricular, situação (presença/falta), data (previamente cadastrada no calendário escolar) e nota.	( )	( )	( )
93	Lançamento de notas com no mínimo os seguintes campos: aluno (cadastrar as notas de todos os alunos da turma de uma só vez), componente curricular, bimestre e os campos de nota configurados no ano letivo (por exemplo: atividade em classe, avaliação escrita, etc.) e bloqueando para que o professor não lance nota maior do que configurado no ano letivo.	( )	( )	( )
94	Permitir lançamento de recuperações bimestrais com no mínimo os seguintes campos: aluno, componente curricular, bimestre, situação (presença/falta), nota, conteúdos, dificuldades, observações, data (previamente cadastrada no calendário escolar).	( )	( )	( )
95	Permitir lançamento de recuperações finais com no mínimo os seguintes campos: aluno, componente curricular, nota, conteúdos, data (previamente cadastrada no calendário escolar).	( )	( )	( )
96	Permitir lançamento de reforços escolares com no mínimo os seguintes campos: bimestre, componente curricular, data, dificuldades, conteúdos, observações e objetivos.	( )	( )	( )
97	Permitir lançamento de relatórios individuais com no mínimo os seguintes campos, aluno, turma, relatório (campo onde o professor pode relatar como foi o ano letivo do aluno, podendo	( )	( )	( )

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

	também formatar o texto, colocando palavras em negrito, itálico, sublinhado, entre outras formatações).			
98	Permitir lançamento de rendimentos escolares com no mínimo os seguintes campos: aluno, bimestre, componente curricular, registro descritivo, dificuldades, avanços e observações.	( )	( )	( )
99	Relatório de séries/anos com no mínimo os seguintes campos: série/ano, nível de ensino, dias letivos, modalidade e ordem com opção de ordenação crescente ou decrescente pelos dados de cada coluna.	( )	( )	( )
100	Relatório de turmas com no mínimo os seguintes campos: série/ano, turma, nível de ensino, dias letivos e modalidade com opção de ordenação crescente ou decrescente pelos dados de cada coluna.	( )	( )	( )
101	Relatório de componentes curriculares com no mínimo os seguintes campos: componente curricular, sigla, área de conhecimento, matriz curricular e ordem.	( )	( )	( )
102	Permitir imprimir a capa do diário da turma com os dados já preenchidos.	( )	( )	( )
103	Relatório de alunos por turma com no mínimo os seguintes campos: número de chamada, aluno, situação (matriculado, transferido de sala, transferido de escola, reprovado, desistente, etc.), data de matrícula e data de movimentação.	( )	( )	( )
104	Relatório de conteúdos com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, bimestre, turno, professor, número, data, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) ou habilidades (Ensino Fundamental).	( )	( )	( )
105	Relatório de frequências com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, bimestre, turno, professor, número, data e presenças/faltas.	( )	( )	( )
106	Gerar ata de resultados finais com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, turno, nome da escola, Inep, brasão, e-mail, telefone e as notas de todos os alunos da turma por ordem de chamada, os componentes curriculares organizados em ordem e o resultado final dos alunos.	( )	( )	( )
107	Relatório de resultados finais com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, turno, componente curricular, professor, resultados bimestrais, média final, recuperação, resultado	( )	( )	( )

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

	final de todos os alunos organizados em ordem de chamada			
108	Relatório de resultados bimestrais com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, turma, turno, componente curricular, professor, bimestre, notas de cada campo de avaliação (atividade em classe, avaliação escrita, etc.), total, todos os alunos organizados em ordem de chamada.	( )	( )	( )
109	Relatório de reforços com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, bimestre, turma, componente curricular, turno, professor, alunos (em ordem de chamada), data do reforço, dificuldades, conteúdos, observações e objetivos.	( )	( )	( )
110	Relatório de rendimentos com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, bimestre, turma, turno, componente curricular, professor, alunos (em ordem de chamada), registro descritivo, dificuldades, avanços, observações.	( )	( )	( )
111	Relatório de quantidade de aulas lançadas por bimestre e componente curricular.	( )	( )	( )
112	Relatório de quantidade de alunos por turma e sexo.	( )	( )	( )
113	Relatório de distorção idade-série/ano por série, situação (matriculados, transferidos, etc.), somente alunos em distorção ou todos os alunos.	( )	( )	( )
114	Cadastro de grade de horários com no mínimo os seguintes campos: turma, período, bimestre, os dias da semana e o componente curricular de cada dia da semana e horário (1ª aula, 2ª aula, etc.). A grade de horários deve levar em consideração os dias letivos lançados no calendário, nela o supervisor define os dias e horários semanais de cada componente curricular e o professor irá lançar as aulas de acordo com o definido na grade, ou seja, o professor não terá opção para lançar aulas que não estão previstas na grade.	( )	( )	( )
Módulo De Reserva De Vagas E Lista De Espera				
115	Disponibiliza website público com as opções para fazer a reserva e visualizar a lista de espera, e também local para fazer a consulta dos status da reserva efetuada através do CPF do aluno ou código da reserva.	( )	( )	( )
116	Relatório de lista de espera com opção de filtros por disponibilizado um website público com as opções, e também um campo para fazer	( )	( )	( )

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

	a consulta dos status da reserva efetuada através do CPF do aluno ou código da reserva.			
117	Permitir configurações da reserva de vagas com no mínimo os seguintes campos: dias para efetivar a matrícula, data inicial e final da reserva, data inicial e final da matrícula e situação (ativo/inativo).	( )	( )	( )
118	Permitir cadastro de vagas com no mínimo os seguintes campos: escola, série/ano, turno e quantidade de vagas.	( )	( )	( )
119	O software deverá permitir que a secretaria ou responsável que tiver permissão, altere o status das reservas (Aguardando, confirmada, expirada etc…).	( )	( )	( )
120	O software deverá impedir a reserva de uma nova vaga quando o número de inscritos exceder o número de vagas.	( )	( )	( )
121	Caso não ocorra a confirmação da reserva pela secretaria no prazo estabelecido, o sistema deverá liberar a vaga para uma nova inscrição.	( )	( )	( )
122	Formulário de inscrição público com opção para escolher a escola, série e preencher os dados pessoais do aluno e responsável.	( )	( )	( )
123	Após a inscrição o sistema deverá gerar uma ficha de comprovante de inscrição, com os dados da inscrição e código para acompanhamento.	( )	( )	( )
124	Listagem das vagas cadastradas, com quantidade de vagas e a quantidade de inscritos em cada.	( )	( )	( )
125	Gerar relatório dos inscritos na reserva de vaga.	( )	( )	( )
126	Cadastro de listas de espera com no mínimo os seguintes campos: ano letivo, escola, série/ano e aluno, prioridades conforme a nota do GAEPE 007/2021;.	( )	( )	( )
127	Cadastro de legislação com os seguintes campos; Tipo do documento, descrição e opção para anexar arquivo do tipo PDF.	( )	( )	( )
128	As legislações cadastradas devem ficar disponíveis em tempo real na página pública da lista de espera.	( )	( )	( )
Recursos Humanos				
129	Permitir cadastro de cargos com no mínimo os seguintes campos: nome, carga horária, situação (ativo/inativo) e descrição.	( )	( )	( )
130	Permitir vínculo entre pessoa física e cargo com no mínimo os seguintes campos: pessoa,	( )	( )	( )

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

	cargo, data inicial, data final e situação (ativo/inativo).			
131	Cadastro de categorias profissionais com no mínimo os seguintes campos: descrição.	( )	( )	( )
132	Cadastro de tipos de categorias profissionais com no mínimo os seguintes campos: descrição.	( )	( )	( )
133	Vínculo entre pessoa, categoria profissional e tipo de categoria profissional com no mínimo os seguintes campos: pessoa, tipo de categoria profissional e categoria profissional.	( )	( )	( )
134	Permitir cadastro de contratos com no mínimo os seguintes campos: pessoa, contrato (temporário, celetista, terceirizado e concursado), número de registro de posse, livro de posse, página do livro de posse, data de admissão, data final e situação (ativo/inativo).	( )	( )	( )
135	Cadastro de funções com no mínimo os seguintes campos: nome, situação (ativo/inativo) e descrição.	( )	( )	( )
136	Permitir vínculo entre pessoa e função com no mínimo os seguintes campos: pessoa, função, data inicial, data final e situação (ativo/inativo).	( )	( )	( )
	Transporte Escolar			
137	Permitir cadastro de rotas com no mínimo os seguintes campos: nome, situação (ativo/inativo), poder público responsável (municipal/estadual) e observações.	( )	( )	( )
138	Permitir cadastro de tipos de veículo com no mínimo os seguintes campos: nome e modal (rodoviário/aquaviário).	( )	( )	( )
139	Permitir vínculo entre rotas de transporte e alunos com no mínimo os seguintes campos: aluno, tipo de veículo, rota, quantidade de quilômetros que o aluno permanece no veículo, quantidade de horas e minutos que o aluno fica no veículo e observação.	( )	( )	( )
140	O software deverá gerar diariamente uma planilha com todos os dados solicitados e enviar através do protocolo FTP para o programa transcolar para a integração automática entre os dois sistemas, todo o procedimento deverá ser feito sem a necessidade de interação do usuário	( )	( )	( )
	Avaliação Externa			

ID: 357533 e CRC: A9CA9A28

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

141	Cadastro de Avaliação com opção de vincular com a série, definição de título, data inicial, data final e observação.	( )	( )	( )
142	Permitir vinculo da avaliação com a Disciplina/Série.	( )	( )	( )
143	Cadastro de Questões para as avaliações, permitindo selecionar a habilidade da BNCC a qual a pergunta pertence, e o cadastro do texto.	( )	( )	( )
144	Permitir visualizar as avaliações cadastrada com todas as questões cadastradas.	( )	( )	( )
145	Permitir excluir perguntas da avaliação.	( )	( )	( )
146	Permitir a coordenação lançar o retorno das avaliações de cada aluno com as opções; certo, errado e não respondido.	( )	( )	( )
147	Gerar relatório de diagnóstico por turma, permitindo selecionar a avaliação e a turma.	( )	( )	( )
148	Relatório de diagnóstico por turma com no mínimo as seguintes informações: acertos e erros por alunos, com quantidade de acerto e porcentagem de acerto na avaliação, classificação automática de desempenho, sendo elas: insuficiente, abaixo do básico, básico, desejável e avançado, e distinção por cores entre elas.	( )	( )	( )
149	Quantidade de alunos da turma classificado em casa situação.	( )	( )	( )
150	Lista de todas as habilidades utilizadas na avaliação.	( )	( )	( )
151	Relatório de diagnóstico do aluno, informando qual a sua classificação, quantidade de pontos alcançada e as respostas de cada questão.	( )	( )	( )
Gerenciador Eletrônico De Documento E Assinatura Eletrônica				
152	Cadastro de processo com opção de definir; nome, situação (aberto ou fechado) e descrição.	( )	( )	( )
153	Ao cadastrar o processo o sistema deverá gerar um código alfa numérico para identificação única do processo.	( )	( )	( )
154	Possibilitar visualizar os documentos atribuído ao processo	( )	( )	( )
155	Possibilitar ver todas as assinaturas do documento e com data e hora da assinatura.	( )	( )	( )
156	Permitir selecionar um ou vários documentos do processo e compartilhar para assinatura, aos usuários específicos.	( )	( )	( )
157	Permitir que o usuário tenha acesso aos documentos compartilhados com ele bem como permitir assinatura.	( )	( )	( )

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

Obs. Estará em conformidade o software que obter 95% dos itens.

O software apresentado está em conformidade com as exigências do Termo de Referência. (___)

O software apresentado não está em conformidade com as exigências do Termo de Referência. (___)

- **Parecer da comissão:**





Município de Novo Horizonte do Oeste
63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO I	**TESTE DE CONFORMIDADE**	**14/09/2026**

ID: **352332**
CRC: **A9CA0A29**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **DANIELE PEREIRA BASTOS BORSONI**
Criação: **14/09/2026 08:53:23** Finalização: **14/09/2026 08:59:25**

Processo | Documento

MD5: **9736B999B26771763424AF062D8B6CA8**
SHA256: **AF7B116E1C4B2B8F7E04E6D67EB93D6FFABABB838EBDE7F1A2C8A6793A0839A8**

Súmula/Objeto:
Teste de Conformidade (Prova de Conceito – POC)

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	14/09/2026 08:53:23

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	14/09/2026 08:53:23

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 352332 e o CRC A9CA0A29.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1/1

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/SEMFAP/2026

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Secretaria do Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura em 30/09/26
Carlos Eduardo Pereira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PORTARIA Nº 993/2026

Novo Horizonte do Oeste/RO, 30 de setembro de 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC, NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de **Prova de Conceito – POC** no processo licitatório destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, de forma objetiva, se a solução apresentada pelo licitante convocado atende aos requisitos, funcionalidades e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à possibilidade de realização de análise de conformidade, prova de conceito e outros testes destinados à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Técnica para Acompanhamento, Análise e Avaliação da Prova de Conceito – POC**, referente ao Processo Administrativo nº 0582/2026, destinada à contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO.**

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente:
Nome: **GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS**
CPF: **xxx.660.211-xx**
Cargo/Função: Professora nível II

II – Membro:

Nome: **EVERSON DE SOUZA PLINA**
Cargo/Função: **Diretor de Imprensa, Portal da Transparência e Ouvidoria Geral.**
CPF: **xxx.114.312-xx**

III – Membro:

Nome: **IRLEANE LOOSE KESTER**
Cargo/Função: Secretaria Escolar

ID: 357176 e CRC: CD641C87

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

CPF: **xxx.548.942-xx**

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura no(a) dia em 30/09/26
Carlos Araujo Pereira

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica:

I – acompanhar a realização da Prova de Conceito – POC;
II – avaliar a solução apresentada pelo licitante convocado, observando rigorosamente os requisitos, funcionalidades, módulos, critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;
III – realizar ou acompanhar os testes necessários à comprovação das funcionalidades exigidas;
IV – utilizar, quando previsto, checklist, planilha ou roteiro de avaliação contendo os requisitos que deverão ser demonstrados durante a POC;
V – registrar, para cada requisito avaliado, o respectivo resultado, indicando objetivamente se **ATENDE** ou **NÃO ATENDE** às exigências estabelecidas;
VI – registrar eventuais ocorrências, inconsistências ou situações verificadas durante a realização da POC;
VII – solicitar, quando necessário, esclarecimentos técnicos relacionados exclusivamente à demonstração da solução, sem permitir alteração posterior da proposta ou da solução apresentada em desacordo com as regras do Edital;
VIII – elaborar e assinar **Ata e/ou Relatório Técnico Conclusivo da Prova de Conceito**, contendo os resultados da avaliação realizada;
IX – encaminhar o resultado da avaliação ao Pregoeiro/Agente de Contratação para adoção das providências cabíveis no processo licitatório.

Art. 4º - A avaliação realizada pela Comissão deverá observar exclusivamente os requisitos e critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, sendo vedada a criação de novos critérios ou exigências durante a realização da Prova de Conceito.

Art. 5º - A Comissão deverá assegurar o registro formal dos procedimentos realizados durante a POC, garantindo a transparência, a rastreabilidade e a adequada instrução do processo administrativo.

Art. 6º - Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, objetividade e observância aos princípios que regem as contratações públicas, declarando eventual impedimento ou conflito de interesses.

Art. 7º - A participação dos servidores designados nesta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até a conclusão dos trabalhos relacionados à Prova de Conceito – POC do respectivo processo licitatório.

Cientifique-se

Publique-se
E, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2026 às 11:24, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ARAUJO PEREIRA, DIRETOR DE GABINETE**, em 30/09/2026 às 11:26, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **356914** e o código verificador **9BC9D867**.

Docto ID: 356914 v1

ID: 357176 e CRC: CD641C87

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

Município de Novo Horizonte do Oeste
63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	**COMISSÃO**	**01/10/2026**

ID: **357176**
CRC: **CD641CB7**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **DANIELE PEREIRA BASTOS BORSONI**
Criação: **01/10/2026 07:49:24** Finalização: **01/10/2026 07:51:34**

Processo | Documento

MD5: **DEDAE900F03BDF1BAE05BD80CA409586**
SHA256: **35582374573BA522E023E490F78699858D562AEEE08F053A1CFE382D86621CF5**

Súmula/Objeto:
PORTARIA Nº 933/2026.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 07:49:24

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	01/10/2026 07:49:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 357176 e o CRC CD641CB7.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1

ID: 357533 e CRC: F7E41C37

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
MINUTA DE EDITAL	**Retificada 29**	**02/10/2026**

ID: **357533**
CRC: **F7E41C37**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**
Criação: **02/10/2026 12:50:40** Finalização: **02/10/2026 12:52:10**

Processo

Documento

MD5: **93BE88280B50E6D31275C60CE50362F1**

SHA256: **338E96D114F71763213671CB41A59E057CEB5728A57D2065D6AF21547FC5119B**

Súmula/Objeto:

MINUTA DE EDITAL

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	02/10/2026 12:50:40

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	02/10/2026 12:50:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCOS ANTONIO DA SILVA	PREGOEIRO MUNICIPAL	02/10/2026 12:52:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 357533 e o CRC F7E41C37.

PARECER

Processo Administrativo nº 582/2026.
Objeto: LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO.

I- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e licença de uso de software de diário eletrônico, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das unidades escolares da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme justificativa, quantitativos estimados e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

O processo foi objeto de parecer anterior desta Procuradoria, após o qual o edital do Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2026 foi publicado em 21/08/2026. No curso do prazo, foram apresentados pedidos de esclarecimento pelas empresas GOVTECH TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO LTDA e DIGITAL CONGLOMERATE LTDA - ME, respondidos pelo Pregoeiro.

Por meio do Memorando nº 649/SEMECE/2026, a Secretaria Municipal de Educação solicitou a suspensão do certame para inclusão do Teste de Conformidade da solução ofertada, providência efetivada em 09/09/2026. Foram então juntados novo Estudo Técnico Preliminar, novo Termo de Referência, o formulário do Teste de Conformidade, a Portaria nº 933/2026, que designa a comissão avaliadora, e a minuta retificada do edital.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Documento de formalização da demanda;
II) Estudo técnico preliminares;
III) Termo de referência e Justificativa;
IV) Análise de Riscos;

ID: 365179 e CRC: BACAA974

V) Cotações de valores;

VI) Estudo Técnico Preliminar nº 02 e Termo de Referência nº 02, de 11/09/2026;

VII) Anexo I – Formulário do Teste de Conformidade e Portaria nº 933/2026;

VIII) Minuta do Edital retificada e anexos.

Os autos retornaram à Procuradoria para análise da minuta do edital retificada e da minuta da ata de registro de preços.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade e legalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É a síntese do necessário.

II- APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de

ID: 365179 e CRC: BACAA974

> atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº7.
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

ID: 365179 e CRC: BACAA974

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Pois bem. O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento para contratação, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de

ID: 365179 e CRC: BACAA974

economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X- a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI- a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, **constata-se a presença dos elementos essenciais da fase preparatória nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.**

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, considerando a natureza do objeto, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

IV - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas

ID: 365179 e CRC: BACAA974

as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Verifica-se dos autos que **o estudo técnico preliminar** apresentado possuem os elementos ao mínimo exigido em lei, conforme disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

ID: 365179 e CRC: BACAA974

> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No presente caso, verifica-se que o órgão requisitante elaborou o estudo técnico preliminar, com as exigências necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

V - DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os elementos essenciais exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários

ID: 365179 e CRC: BACAA974

referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Nesse sentido, observa-se que o Termo de Referência apresentado atende o disposto na legislação vigente.

O novo Termo de Referência passou a prever, no item 4.2, Teste de Conformidade, na forma de prova de conceito, obrigatório e eliminatório, a ser realizado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar antes da aceitação definitiva da proposta, com aprovação condicionada ao atendimento mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos avaliados.

A medida encontra amparo no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, desde que prevista no edital, a realização de prova de conceito em relação ao licitante provisoriamente vencedor, para comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações do termo de referência.

Para preservar o julgamento objetivo, recomenda-se que os requisitos considerados essenciais, cujo atendimento integral é exigido independentemente do percentual mínimo, sejam previamente identificados no formulário do teste, e que se defina prazo máximo entre a convocação e a realização da demonstração.

Recomenda-se, ainda, que a possibilidade de a Comissão considerar como atendido requisito classificado como “Atende Parcialmente”, prevista no item 4.2.7 do Termo de Referência e no item 6.9 do edital, seja limitada a hipóteses objetivamente descritas, registradas de forma motivada no parecer da Comissão.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela nova lei de licitações (Lei 14.133/2021) para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

ID: 365179 e CRC: BACAA974

VI - Da Minuta do Edital.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Diante do apresentado, **afere-se que os itens e cláusulas da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com os requisitos elencandos do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021**, de modo a atender aos pressupostos legais para sua publicação.

Ademais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o **PREGÃO em sua forma eletrônica, para formação de Sistema de Registro de Preços**, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o critério de seleção da proposta como sendo o **"menor preço global"**, do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. Como o certame possui item único, a menção a **menor preço por item** no

ID: 365179 e CRC: BACAA974

Termo de Referência e na plataforma LICITANET não altera o resultado do julgamento, recomendando-se apenas a uniformização da nomenclatura entre os documentos.

Recomenda-se, antes da publicação do instrumento convocatório, a revisão final da minuta do edital, observando-se em especial os pontos a seguir.

O formulário do Teste de Conformidade deve ser incluído no rol de anexos do edital, no índice e no item 14.11, uma vez que a aprovação no teste constitui condição para a aceitação da proposta.

O item 6.16 do edital reproduz texto dirigido ao próprio edital, copiado do Termo de Referência, e deve ser suprimido, assim como deve ser corrigida a numeração duplicada do item 6.1.

O item 3.5 ainda faz referência a “lotes”, quando o certame possui item único, e o valor estimado por extenso deve ser corrigido para “noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos”.

Devem ser preenchidos a data e o horário da sessão pública, atualmente lançados como “XX/XX/2026”, e uniformizada a identificação do processo e da unidade requisitante, que constam como SEMFAP e Secretaria Municipal de Administração, quando a demanda é da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, considerando que a inclusão do Teste de Conformidade altera as condições de aceitação das propostas, inclusive em sentido diverso da resposta ao pedido de esclarecimento da empresa DIGITAL CONGLOMERATE LTDA - ME, que informou a inexistência de prova de conceito, o edital deverá ser republicado com reabertura integral do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização da PREGÃO ELETRONICO

ID: 365179 e CRC: BACAA974

para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo da licitação, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

IX - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste**, opina-se pela legalidade da minuta do edital retificada e seus respectivos anexos, bem como da minuta da ata de registro de preços**, condicionada a publicação à prévia adoção das providências apontadas nos itens V e VI deste parecer e à republicação do edital com reabertura integral do prazo para apresentação das propostas.

Salvo melhor juízo, este é o meu Parecer.

Sem mais, remeto os autos à CPL para o prosseguimento do feito.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 06 de novembro de 2026.

SIDNEI FURTADO MENDONÇA
PROCURADOR MUNICIPAL

ID: 365179 e CRC: BACAA974

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**582**	**06/11/2026**

ID: **365179**
CRC: **BACAA974**
Processo: **1-582/2026**
Usuário: **SIDNEI FURTADO MENDONCA**
Criação: **06/11/2026 10:45:04** Finalização: **06/11/2026 10:47:18**

Processo

Documento

MD5: **F3496C7D9A71932AC29E75F68F709AAC**

SHA256: **A9C0841DCE88B8463D29AC6128BB0DD8D4FE221BB05809A0A098A6D9253C4725**

Súmula/Objeto:

Parecer Jurídico

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	06/11/2026 10:45:04

ASSUNTOS

LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIARIO ELETRÔNICO	06/11/2026 10:45:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIDNEI FURTADO MENDONCA	PROCURADOR JURIDICO	06/11/2026 10:47:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/servicos informando o ID 365179 e o CRC BACAA974.